SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3283

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROCESSO; 721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	721/2022
b) Licitação Nrº :	92/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E RAÇÃO CANINA FILHOTE, através de realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS.	2.500,00	R$ 5,80	R$ 14.500,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 28% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS.	1.250,00	R$ 7,40	R$ 9.250,00

Valor Total Homologado R$ 23.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AE8F9D3E

PODER EXECUTIVO
PROCESSO; 727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

a) Processo Nrº :	727/2022
b) Licitação Nrº :	93/2022
c) Modalidade :	Pregão: 12 MESES
d) Data Homologação :	10/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAO FRANCES 50G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	3.000,00	R$ 16,75	R$ 50.250,00
2	PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	100,00	R$ 18,75	R$ 1.875,00

Valor Total Homologado - R$ 52.125,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2AD019A6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 729/2022

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	729/2022
b) Licitação Nrº :	95/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	10/08/2022
e) Objeto :	MATERIAL DE DESGASTE PARA MAQUINAS PESADAS - SEMIE

Fornecedor: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 46.310.289/0001-46
ATA; 101/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PORCA LAMINA CANTO 5/8	6.100,00	R$ 1,53	R$ 9.333,00

Valor Total R$ 9.333,00

Fornecedor: BT COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 14.275.578/0001-65
ATA; 100/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PARAFUSO 5/8X2,3/4	900,00	R$ 5,60	R$ 5.040,00
6	PORCA LAMINA DENTE 1POL	400,00	R$ 6,40	R$ 2.560,00
7	UNHA DA CONCHA REFORÇADA	150,00	R$ 262,00	R$ 39.300,00
8	PARAFUSO SX 24X3, 0X130MM 8,8 RP MA	150,00	R$ 20,00	R$ 3.000,00
10	LAMINA MOTONIVELADORA CURVA 6"X8" X3/4" 13F	200,00	R$ 1.170,00	R$ 234.000,00
13	CANTO DA LAMINA 06 FUROS 5/8	4,00	R$ 388,00	R$ 1.552,00
15	LAMINA TRATOR, 9FUROS, 1 POL	8,00	R$ 2.149,00	R$ 17.192,00
18	ESTEIRA S/ SAPATA F. 5/8 39 ELOS PM	4,00	R$ 15.985,00	R$ 63.940,00

Valor Total R$ 366.584,00

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
ATA; 99/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DENTE RETROESCAVADEIRA TRAZ 250/65R AR1	450,00	R$ 145,00	R$ 65.250,00
4	DENTE CARREGADEIRA CASE AR1	200,00	R$ 287,00	R$ 57.400,00
5	PARAFUSO DENTE 1POL, X3, 1/2	400,00	R$ 20,00	R$ 8.000,00
9	PORCA SX 24MM X3,00, 50	150,00	R$ 2,50	R$ 375,00
11	PARAFUSO LAMINA CANTO 5/8X2, 1/4 UNC	5.200,00	R$ 4,00	R$ 20.800,00
12	CANTO DA LAMINA 05 FUROS 5/8 LE	4,00	R$ 345,00	R$ 1.380,00
14	CANTO DA LAMINA 05 FUROS 5/8 LD	4,00	R$ 345,00	R$ 1.380,00
16	LAMINA CUNHADO Q.1" 5 FUROS LD	4,00	R$ 500,00	R$ 2.000,00
17	LAMINA CUNHADO Q.1" 5 FUROS LE	4,00	R$ 500,00	R$ 2.000,00

Valor Total R$ 158.585,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F4C05B9B

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022- SEMED

EDITAL N° 005/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 005/2022, INÊS SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.400/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais para o cargo de Enfermagem.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no Edital 005/2022, até **O DIA 17 DE AGOSTO/2022**.

N°				
	EMFERMAGEM			
	CANDIDATO (A)	**CLASSIF.**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
01	**LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA**	**6°**	**07/08/1976**	**80**
02	**ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO**	**7ª**	**01/09/1977**	**80**

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de agosto de 2022

MOISES SANTANA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7CE1B0DF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 727/2022

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	727/2022
b) Licitação Nrº :	93/2022
c) Modalidade :	Pregão: 12 MESES
d) Data Homologação :	10/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 106/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAO FRANCES 50G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	3.000,00	R$ 16,75	R$ 50.250,00
2	PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G	100,00	R$ 18,75	R$ 1.875,00

	EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE			

Valor Total 1 R$ 52.125,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
GSRP

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B2B6D685

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº100/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº100/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº816 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL - CAPS**. Objetivando de atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, com execução por um período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$ 324.728,80
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 24/08/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 10/08/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D5BF13D8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº102/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº102/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº589 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para a Confecção e Impressão de Materiais Gráficos, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e demais setores administrativos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$ 395.914,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 25/08/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 10/08/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A5943E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022.
PROCESSO Nº 683/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Sonorização,** conforme Memorando e Termo de Referência**.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços de sonorização para propaganda para divulgações de festa, campeonatos, atividades culturais, eventos e demais publicações que a secretaria necessitar em horários previamente determinados.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Despesas é de **R$ 5.000,00** (cinco mil) em favor da empresa: **SUZIELLEN APARECIDA BATISTA 00277067294, CNPJ: 31.255.786/0001-11,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B0E5C7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.
PROCESSO Nº 693/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Sonorização,** conforme Memorando e Termo de Referência**.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços de sonorização para divulgação de informativos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, sobre as queimadas em atendimento ao Plano de Ação de Prevenção ás Queimadas, prioritariamente no meio urbano.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Despesas é de **R$ 2.000,00** (dois mil) em favor da empresa: **SUZIELLEN APARECIDA BATISTA 00277067294, CNPJ: 31.255.786/0001-11,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6A58C116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços Ampliação de Unidade de Saúde do Programa Requalificação da Atenção Básica, UBS Jardim das Palmeiras CNES 6050468. Proposta nº 11913.5770001/20-011 do Governo Federal por intermédio do Ministério de Saúde, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 594/SEMUSA/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 23/08/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 89.350,32** (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1796D888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto por Item, destinado a Contratação de pessoa empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para o Levantamento, Conferência E Acompanhamento Do Valor Adicionado Fiscal E Dos Outros Critérios Que Foram Utilizados No Cálculo Do Índice De Participação Do Município Na Distribuição do ICMS, mediante reprocessamento das informações com metodologia apuratória em estrita obediência ao disposto na LC 63 de 11/01/1990, LC Estadual 115 de 14/06/1994 e LC Estadual 147 de 15/01/1996, assessorando na interposição de recursos administrativos e ou judicias objetivando melhorias nos repasses dos valores oriundos das transferências constitucionais do ICMS, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Recurso Próprio Processo Administrativo nº 470/SEMFA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. Item nº 01 no valor total de **20%** (vinte por cento) sobre remuneração arrecadada, valor de referência 100,00 (cem reais), em favor da empresa: **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA: 15.668.280/0001-88**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:45DC3E0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 245/GP, 10 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 245/GP, 10 de Agosto 2022.

> "NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 004/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA

CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 11º Lugar
NOME: MARCIANA ANDREIA PINTO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EDE11A42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 10 de Agosto de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLICIA MIRIM - 4 HRS		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
MILENA DOS SANTOS LOPES	INSTITUTO EDUCACIONAL POLICIA MIRIM	2º

.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:92E3751D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 026/PJM/2022

CONTRATO Nº 026/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-848/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 061/2022,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, sendo 20 (vinte) links, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-848/2022.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 29.843,04 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).**

Parágrafo único. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.486,92 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos),** pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-848/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.03.01, **Projeto Atividade**: 04.122.1002.2004.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 30.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 2168/2022.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará através da prestação de serviço de fornecimento de 20 (vinte) link de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, por meio de IP (internet protocol), através de fibra óptica, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante os serviços pactuados neste instrumento.
Cláusula Décima Segunda – Deverá ser fornecido, no mínimo, 01 (um) endereço de DSN.
Cláusula Décima Terceira – A Contratada deverá fornecer os links de forma terrestre, obrigatoriamente, implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitido acesso à internet via satélite ou rádio.
Cláusula Décima Quarta – A Contratada deverá disponibilizar número de telefone que possibilite atendimento ao Help-Desk e eventual suporte presencial.
Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-848/2021, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona

I - A Contratante se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato;
c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;
II - A Contratada se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Executar o serviço no período previsto;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento os links de acessos à internet;
i) realizar a troca de equipamento utilizados, em caso de falhas, sem custo adicional para a Contratente;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Vigésima - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-848/2022 SEMAF**, **Pregão Eletrônico nº 61/2022**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 08 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:469E9212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 006/CASCON/2022 - CMDPI

EDITAL 006/CASCON/2022.

"Dispõe sobre a Convocação das Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ariquemes-RO, Pleito 2022/2024".

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas.
Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 08 de abril de 2005, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos componentes que comporão a gestão 2022/2024, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI de Ariquemes que se realizará no dia 31 de agosto de 2022 às 10:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º O CMDPI será composto por 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de clubes, associações, movimentos socioassistenciais, educacionais e religiosos, que atendam a Pessoa Idosa.
§ 1º - Para cada membro do Conselho será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente que o substituirá no caso de sua ausência, não tendo direito a voto estando presente o respectivo titular.
§ 2º - Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Executivo, para exercerem mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.
§ 4º - Perderá o Mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano, sem apresentar justificativa até a reunião seguinte, acolhida pelo Plenário.
§ 5º - As reuniões ordinárias serão objeto de calendário anual aprovado em Plenário e as reuniões extraordinárias serão convocadas por meios inequívocos (ofício, e-mail, telefone).
§ 6º - Em caso de vacância, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a indicação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.
§ 7º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI terá um Presidente e um Vice-Presidente, a serem eleitos entre seus pares dentre os Conselheiros efetivos.

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 10 de maio e término às 13h30min do dia **31 de agosto de 2020**.
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional
Art. 4º O fórum de eleição das Organizações da Sociedade Civil serão convocadas posteriormente ao prazo de inscrição.
Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefone (69) 3536-8258 ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E7CCD164

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)E & J SERVIÇOS LTDACNPJ:16.743.543/0001-39
OBJETO:DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação do Primeiro Termo Aditivo e Adição de Prazo de execução extra estabelecido na contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA RETIFICAÇÃO da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo:
VALOR:
1.1 Fica aditivado o valor deR$ 85.485,99 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
1.2 Fica suprimido do Contrato original o valor de R$ 40.799,02 (quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).
1.3 O valor global do contrato passará para R$ 513.218,22 (quinhentos e treze mil duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 10de agostode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C7CF119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Processo Administrativo nº 16.303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: O presente TermoAditivode Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para os Veículos da Frota Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de ReferênciacomEndosso de inclusãodo Ônibus:VW/NEOBUS 15.190 com placa RSW5J75, RENAVAM 1301566885, CHASSI 9532E82W6NR053066, ANO FABRICAÇÃO - 2022.

PRAZO: 12 (doze) mesesa partir da publicação -Acompanha o Contrato Originário -De23/05/2022 a 23/05/2023.
VALOR: R$ 2.285,59 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 6206/2022.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 8 de agosto de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:6A8AF71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12.888/FUNCET/2022 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Aço CA-50, 6,3mm vergalhão, arame galvanizado, areia, argamassa, cimento, forro de pvc, massa corrida, motobomba, parafuso, brita, cerâmica, porta de madeira, tela de aço, tijolo, tinta acrilica, , etc..., para atender as necessidades do Convênio 276/PGE/2021, pertencente a FUNCET da Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 59.148,31
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 datado de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 91/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/08/2022 até às 09h00min do dia 24/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de Agosto de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1B2670CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13.149/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preçospara Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Gráficos**, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 448.944,41**.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260de 22de dezembrode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **95/2022**do tipo **MENOR PREÇO**critério de julgamento **POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia12/08/2022até às 09h00min do dia 25/08/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/08/2022**(Horário de Brasília). A retirada do edital estádisponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**(**Comprasnet**).Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),10 deagosto de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:817D8072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 69/2022
PROC. N.º 9959/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 69/2022,referente ao Processo Administrativo n.º 9959/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para o período de 04 (quatro) meses, por Meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80,com valor totalda empresade R$ 200.780,77 (duzentos mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos); L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03,com valor totalda empresade R$ 12.625,20 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45, com valor total da empresa de R$ 59.344,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50, com valor total da empresa de R$ 203.312,80 (duzentos e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos); A. R. FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802/0001-23, com valor total da empresa de R$ 186.074,08 (cento e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e oito centavos); PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 28.128.565/0001-78, com valor total da empresa de R$ 40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais); NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, com valor total da empresa de R$ 22.035,60 (vinte e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos); START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001 -55, com valor total da empresa de R$ 3.608,00 (três mil, seiscentos e oito reais); W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001 - 07, com valor total da empresa de R$ 5.573,60 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total deR$ 734.347,01 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e um centavos).

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:4DE121AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 72/2022
PROC. N.º 451/SEMSAU/2022

A Prefeitado Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 72/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 451/SEMSAU/2022 cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: aspirador para rede de gases, atadura gessada, cânulas, capacete oxigenoterapia, cateter, circuito para anestesia, equipo bomba infusora parenteral, fio de sutura, fita hospitalar esparadrapo, fralda desc., frasco coletor, máscara gasoterapia, pronga nasal, tubo supraglótico, etc. para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: COVAN - COM VAR E ATAC DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37,com valor totalda empresade R$ 13.890,48 (treze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos); MED SHARP IND E COM DE PRODUTOS HOSP LTDA - CNPJ: 06.940.329/0001-19,com valor totalda empresade R$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); CIRURGICA SAO FELIPE PROD P SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com valor total da empresa de R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais); IMPACTO PROD MED E HOSP LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001-90, com valor total da empresa de R$ 8.141,00 (oito mil, cento e quarenta e um reais); ORTOMEDIKA COM E SERV LTDA - CNPJ: 10.654.943/0001-91, com valor total da empresa de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais); NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001-55, com valor total da empresa de R$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais); NUTRI CARE PROD P SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54, com valor total da empresa de R$ 3.375,84 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); M.TESTA CONFECCAO - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com valor total da empresa de R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais); MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70, com valor total da empresa de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais); 3MED DISTRIB DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 29.043.834/0001-66, com valor total da empresa de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais); JBL SERV E DIST DE MATERIAL MED HOSP LTDA - CNPJ: 31.636.399/0001-25, com valor total da empresa de R$ 8.106,00 (oito mil, cento e seis reais); DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 32.053.182/0001-55, com valor total da empresa de R$ 30.836,20 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos); MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor total da empresa de R$ 22.039,96 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos) e REISMED COM DE PRODUTOS HOSP LTDA - CNPJ: 40.673.263/0001-86, com valor total da empresa de R$ 3.591,80 (três mil, quinhentos e noventa um reais e oitenta e um centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas deR$ 139.184,28 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:272CB53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 88/2022
PROC. N.º 12554/PGM/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 88/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 12554/PGM/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos Diários de Justiça Seções I, II e III; Diário Oficial da União Seção I e Diários Oficiais Estaduais, Tribunais de Contas do Estado de Rondônia e da União, que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) nos 26 estados e no Distrito Federal, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes - RO. Em favor da empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ: 09.400.465/0001 -04. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$ 1.775,52 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO,10 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:DB19DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
4ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
4ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/SML/2022
Processo Administrativo nº 20778/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0176/2022 – GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, que ficaram ausentes e/ou prejudicados no Processo10.343/2021, por um período de 12 (doze) meses, licitado através do certame denominado Pregão Eletrônicoº176/2021/PREGÃO/SML/PMA

Aos 10dias do mês deagostodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 17** no valor descrito no quadro abaixo,em favor da empresa: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 14.159.229/0001-76 TEL/FAX: (62) 3310-2103 E-MAIL: ycalita.rodrigues@teuto.com.br,licitacao1@teuto.com.br,ENDEREÇO: VP 7D Módulo 11, Quadra 13, Anápolis/GO, CEP: 75.132-140. REPRESENTANTE: Stephanie Rodrigues Cunha, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.605.921-**RG sob o nº. **705** DGPC/GO,do pregão eletrônico n.º 0176/2021, Processo n.º20778/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

As adequações aplicam-se aos empenhos posteriores a apresentação do pedido (13/07/2022) nos termos do Parecer Jurídico ID: 1064018, havendo nota de empenho enviada em data anterior à solicitação, aplica-se como regra o valor previsto em ata.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Itemna Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
16	Ampola	Dipirona 500 mg/ml sol. inj. 2 ml	R$ 0,78	R$ 2,56	Genérico/Teuto

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:

Laboratório Teuto Brasileiro,
CNPJ: 14.159.229/0001-76.
Representante:
STEPHANIE RODRIGUES CUNHA,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.605.921-**

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:57423876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.915/2022.
Requerente: Adriana Vassoler Porpino Ferreira, Miriam Vassoler Porpino de Felippe, Glicéria Vassoler Porpino e Flavia Vassoler Porpino (incapaz).
Assunto: Título de Domínio – Lote 09, Quadra 01, Bloco "D", Setor Bairro 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.915/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerentesaspessoasem nome dos pais falecidos (Zorobabel Lucena Porpino e Izabel Vassoler Porpino), solicitante principal Srª Adriana Vassoler Porpino Ferreira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 626793 SESDEC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº631.869.182-00, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 2815, Setor 03, junto com outras requerentes sendo elas Miriam Vassoler Porpino de Felippe, Glicéria Vassoler Porpino e Flavia Vassoler Porpino (incapaz),de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 01, Bloco "D", Setor Bairro 03, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0001.04.00009.01, no endereço acima mencionado, asmesmascomprovou a posse através certidão de óbito dos pais, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10de agostode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:13EC7DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 15.535/2022.
Requerente: Jacqueline Arce Ferreira
Assunto: Título de Domínio – Lote 16, Quadra 06, Bloco "D", Setor Bairro 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 15.535/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Jacqueline Arce Ferreira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 913.577 SEDES/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº916.972.392-34, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 3466, Setor 05, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 16, Quadra 06, Bloco "D", Setor Bairro 05, Bairro do Zoológico,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0006.04.00016.01, no endereço acima mencionado a mesma comprovou a posse através de Declarações de Único Herdeiro, certidão de óbito, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei

Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10de agostode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:805A836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.890/2022.
Requerente: Euzimar Santos Filgueiras
Assunto: Título de Domínio – Lote42/A, Quadra 01, Setor Bairro Marechal Rondon.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.890/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Euzimar Santos Filgueiras, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 728.209 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº692.356.192-20, residente e domiciliado na Rua Distrito Girassol, nº 2098, Setor 05, Requerente a pessoa da Srª Jossimari Santos Filgueiras, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7697.989 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº051.802.442-34, residente e domiciliado na Rua Andorinhas, nº 1338, Setor 02, Requerente a pessoa da Srª Marineide Santos Filgueiras, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 026.449 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº051.802.442-34, residente e domiciliado na Rua Andorinhas, nº 1338, Setor 02, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote42/A, Quadra 01, Setor Bairro Marechal Rondon,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 029.0001.00.04210.01, no endereço Av. Artur Mangabeiro, nº 2328, Bairro Marechal Rondon, a mesma comprovou a posse através da certidão de óbito, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10de agostode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4C8BD6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 1400/2022

Processo Sancionatório: 1400/2022
Processo Administrativo: 15.164/2021
Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 1400/2022, tendo como contratada a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, localizada na Rua Cipriano de Carvalho, n° 195, bairro: Cinquentenário, no município de Belo Horizonte/MG.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 133/2021, Processo Administrativo n.º 15.164/2021, originando as Notas de Empenho nº. 3.888/2021 e 3.889/2021 (ID 732156 e 732175), a qual tem por objeto a aquisição de cadeiras odontológicas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenho foram encaminhadas para o endereço eletrônico miamimed.licitacao@hotmail.com nos dias 05, 08, 24 e 30 de novembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Considerando que a empresa confirmou o recebimento do empenho no dia 30/11/2021 (Id. 732198, fl. 02). Desta forma, o prazo para entrega findou-se no dia 30/12/2021.
No dia 17/01/2022 o setor responsável notificou/intimou a empresa (Id. 732270) e (Id. 732508). Na sequência, a contratada apresentou DEFESA PRÉVIA tempestivamente no e-mail (Id. 732508).
Na oportunidade a empresa alegou que os itens empenhados são de fabricação importada e que devido à pandemia, houveram diversos problemas na logística, sendo ainda informado que até mesmo a ANVISA obteve resistência e dificuldade nos trâmites para encaminhamento do equipamento, ocorrendo assim os atrasos nos pedidos da empresa contratada.
Importante salientar que a contratada solicitou prorrogação de prazo de entrega para 10/02/2022, sendo esse pedido indeferido pelo setor responsável.
No dia 07/03/2022, a empresa realizou a ENTREGA TOTAL dos itens empenhados, conforme notas fiscais n.° 1793 e n.° 1794, conforme Memorando nº 15/SEMSAU/PAT/2022 (Id. 796610), computou-se, portanto, 67 dias no atraso da entrega dos produtos.
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão.
É relatório. PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Observa-se que a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA comprovou que os itens adquiridos em questão são de fabricação importada, bem como os problemas na logística de tramitação dos processos de importação de produtos de interesse da saúde, sendo assim, o atraso na entrega decorreu de fatores alheios à vontade da contratada, mas exclusivamente por atraso na entrega pelo fabricante.
Desta forma, levando em consideração a defesa prévia e provas apresentadas, bem como a entrega total das notas de empenho, demonstrando a boa fé da empresa contratada, e ainda aplicando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, DEIXO DE APLICAR penalidades à referida empresa.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação/notificação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
Em caso de apresentação de recurso, este deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 1400/2022 e Processo Administrativo n.° 15.164/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 02 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3D6C57FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6685/2022

Processo Sancionatório: 6685/2022
Processo Administrativo: 16566/2021
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Nota de Empenho nº. 583/2022- P.E 94/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6685/2022, tendo como contratada a empresa BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.041.852/0001-01, localizada na Rua: Brasília, 1972 - km 1, no município de Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 94/2021, Processo Administrativo n.º 10.992/2021, originando a Nota de Empenho nº. 583/2022 (Id. 826448), a qual tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, tamanhos G, M e XG, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenho foram encaminhadas para o endereço eletrônico licita1@bionutripvh.com.br nos dias 18 e 24 de fevereiro de 2022, a empresa não confirmou o recebimento, considerando, portanto, o dia 28/02/2022 como data de início do prazo para entrega dos itens, conforme previsto no subitem 8.2.1, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 94/2021. Desta forma, o prazo para entrega findou-se no dia 28/03/2022.
No dia 16/03/2022 o setor responsável encaminhou à empresa INTIMAÇÃO (Id. 826567) e (Id. 826582). Na sequência, a contratada apresentou DEFESA PRÉVIA tempestivamente no e-mail (Id. 832875) e (Id. 826582, fl. 03).
Na defesa prévia, a empresa alega a desproporcionalidade de preços, informando ainda que solicitou REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO para manter o equilíbrio/proporcionalidade dos preços.
Em apertada síntese, verifica-se no processo licitatório n.° 10.992/2021 que a empresa solicitou em 15 de março de 2022 o Reequilíbrio Financeiro da Ata de Registro De Preço n.° 45/2021, P.E. n.° 94/2021, o qual passou por cotações para verificação de preço de mercado, parecer jurídico, negociação e por fim homologação do reequilíbrio econômico em 19/04/2022, conforme valores abaixo:

Compulsando os autos do processo administrativo n.° 16.566/2021, verifica-se que após a publicação do realinhamento de preços foram emitidos os empenhos n.° 1465 e 1466/2022, os quais vem sendo devidamente entregues.
Entretanto, a referida Ata encontra-se zerada, uma vez que todo o quantitativo licitado fora empenhado, porém nem tudo foi entregue, uma vez que os itens da nota de empenho n.° 583/2022, ora discutida por meio deste processo administrativo, não foi entregue, tendo em vista estar empenhado sob a égide dos valores unitários anteriores ao reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.
Abaixo encontra-se espelho do relatório da ata, por meio do qual se comprova que o saldo da ata encontra-se zerado:
Conforme já relatado acima, o referido empenho trata da aquisição de 200 pacotes de fralda descartável geriatrica tamanho G, 200 pacotes de fralda descartável geriatrica tamanho M e 150 pacotes de fralda descartável geriatrica tamanho XG.
Ressalta-se que os referidos itens são de extrema importância para os pacientes usuários do SUS que encontram-se cadastrados no programa de atenção domiciliar, bem como atende demandas judicializadas, onde o município possui a obrigação de fornecimento mensal de fraldas a determinados pacientes.
Salienta-se ainda que a Ata de Registro de Preços n.° 045/2021 vencerá em 21/09/2022, não havendo até o momento novo processo de registro de preços em andamento.
É relatório. PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, e DECIDO aplicar à seguinte penalidade à empresa contratada: ADVERTÊNCIA.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Aplica-se a referida penalidade visando advertir a contratada para que em futuras contratações esteja ciente de que o equilíbrio econômico financeiro deve ser solicitado assim que houver a mudança nos valores de mercado dos itens licitados, pois após a emissão da nota de empenho a empresa encontra-se obrigada a entregar os itens empenhados, caso não haja comprovação de protocolo de pedido de reequilíbrio dos valores registrados em Ata anterior a emissão da nota de empenho.
Decido ainda pela imediata anulação da nota n.° 583/2022 para que o saldo retorne ao relatório de saldos da ata para posterior confecção de nova nota de empenho, tendo em vista a grande necessidade de aquisição do item fralda descartável tamanhos variados.
DEIXO DE APLICAR: Multa, Suspensão Temporária de Participar em Licitações, Impedimento de Contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
Desse modo, cabe enfatizar que a penalidade deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 6685/2022 e Processo Administrativo: 16.566/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Cientifique-se o Setor de Execução Orçamentária e Núcleo de Compras da SEMSAU quanto a presente decisão

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 08 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F795663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 1853/2022

Processo Sancionatório: 1853/2022
Processo Administrativo: 20381/2021
Fornecedor: DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 1853/2022, tendo como contratada a empresa DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 113/2021, Ata de Registro de Preços n.° 062/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 20.381/2021, originando a Nota de Empenho nº. 4287/2021 (Id. 728106), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico dmclicitacoes@outlook.com no dia 06 de dezembro de 2021, a empresa confirmou o recebimento do empenho via aplicativo de whatsapp, no dia 07/12/2021 (Id. 740063). Desta forma, o prazo para entrega findou-se no dia 06/01/2022.
Considerando o descumprimento do prazo de entrega, no dia 06/01/2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 728843) e (Id. 728934). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia tempestivamente no e-mail (Id. 728930)
Em sede de defesa prévia, a empresa alega que os medicamentos encontram-se em falta nas indústrias fornecedoras e solicitou dilação do prazo de entrega pelo período de 15 (quinze) dias úteis.
No 14/01/2022 a empresa informou o Departamento Farmacêutico que havia chegado à medicação, porém em ampolas e não em frascos, conforme licitado e empenhado, por este motivo não foi aceito a entrega, conforme verifica-se no despacho do departamento de assistência farmacêutica (Id. 728959).
No dia 18/01/2022 houve entrega do item levomepromazina 100mg e no dia 23/05/2022 a contratada realizou a entrega total do medicamento FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, somando-se um total de 137 dias de atraso na entrega deste item.
É relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital do Pregão Eletrônico em que a contratada participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%.
Advertência: é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
Deixo de aplicar Multa Compensatória, Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
Desse modo, as penalidades aplicadas deverão ser inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório:1853/2022 e Processo Administrativo: 20.381/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 08 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A8B11BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 18.149/2021

Processo Sancionatório: 18149/2021
Processo Administrativo: 13500/2021
Fornecedor: DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 18.149/2021, tendo como contratada a empresa DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 059/2021, Processo Administrativo n.º 13.500/2021, originando a Nota de Empenho n.º 2588/2021 (Id. 607786), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico dmcmedicamentos@yahoo.com.br no dia 16 de agosto de 2021, a empresa confirmou o recebimento do empenho no mesmo dia via aplicativo de whatsapp (Id. 608114, fl. 02). Desta forma, o prazo para entrega findou-se no dia 15 de setembro de 2021.
Devido ao atraso na entrega, o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 534748) e (Id. 608483) no dia 28/09/2021. Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia tempestivamente no e-mail (Id. 629159). Na defesa prévia, a empresa alega que os medicamentos encontravam-se em falta nas indústrias fornecedoras.
Entretanto, a contratada cumpriu com a entrega total do item CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML, em 15/12/2021, conforme Memorando n.º 382/SEMSAU/DAF/202 (Id. 680025), totalizando 91 dias de atraso na entrega deste item.
Sendo assim, a empresa não possui quaisquer pendências em relação a este empenho.
Salienta-se que esta empresa é reincidente em processos administrativos sancionatórios, entre eles podemos citar: 12197/2022, 1853/2022, 6111/2022, 7892/2022, uma vez que os atrasos ou não entrega de medicamentos é recorrente.

É relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR as seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
DEIXO DE APLICAR: Multa, Suspensão Temporária de Participar em Licitações, Impedimento de Contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 18.149/2021 e Processo Administrativo: 13.500/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Publica-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C487BAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 4597/2022
Processo Administrativo: 13.505/2021
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Nota de Empenho nº. 3831/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 059/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.857/PGM/2022

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
(...)
16.1.1 advertência (...);

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:754508C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022

Processo Administrativo nº984/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**CNPJ:31.499.939/0001-76

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
BALANÇA DIGITAL
Balança com flexibilidade para a utilização de tara; Uma operação de tara; Filtragem digital; Registro de dados; Teclado robusto; Contador de transações; Modo verificador
de peso; Plataforma: 500 x 500 mm em aço inoxidável AISI 304; Capacidade da plataforma: 300 kg; Dimensões aproximadas do Indicador (L x A x P): 200 x 183 x 155 m; Material: inox; Tara: até a carga máxima de pesagem (subtrativa); Display: LCD com dígitos de 26 mm (A) x 12 mm (L); Alimentação: fonte de parede; multivoltagem (93,5 a 264,0 Vca); Freqüência: 50 -60 Hz;Consumo: 0,75 a 3,1 W; Temperatura de operação: 10° a 40° C; Umidade relativa do ar: 0 a 95% sem condensação;Garantia: 12 meses;
Plataforma em aço inoxidável AISI 430; Base aço carbono SAE 1020, com pintura primer poliuretano preto liso;Indicador plástico ABS na cor branca; INMETRO conforme portaria 236/94. Classe de exatidão III; Capacidade: 300 KG COM DIVISÕES DE 50 GRAMAS; Alimentação: BIVOLT.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 3134.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B681C707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 231/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.069/2021 PROCESSO Nº 12.069/2020 - SEMSAU .

CELEBRAÇÃO:10/08/2022.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EmpresaNORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ:14.915.804/0001-25.
OBJETO: Locação com Manutenção do Sistema de Tratamento de Água por Filtração e Controle Microbiológico: *Quanto a especificação mínima do equipamento: -Módulo Pressurização, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Filtração de Particulado, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Abrandamento, vazão 1,0 m3/hr; -Módulo de Adsorção de Matéria Orgânica, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Controle Microbiológico, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Monitoramento e Controle; *Quanto às obrigações de da Locação e Manutenção: - Visita técnica semanal para acompanhamento da operação do sistema com aferição de parâmetros e reposição de insumos. - Coleta de amostra de água para controle microbiológico; - Manutenção em Equipamento de Osmose Reversa Portátil; - Reposição de toda e qualquer peça necessária ao funcionamento da operação dos módulos. - Atendimento manutenção corretiva com prazo máximo de atendimento de 24 hr. - O aparelho deve está sempre disponível para está em pleno funcionamento, com troca de qualquer peça ou refil imediatamente dado sua necessidade. - Fatura mensal mediante apresentação de relatório técnico, laudo de controle microbiológico e NF de prestação de serviço. Marca Norteflow / Fabricante Norteflow / Modelo HWQ 1 PT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital do Pregão Eletrônico nº 90/2021/CPL/SML/PMA e proposta da contratada,item19.4.5.2de ID 456129,justificativa ID 1061648.
PRAZO: 12(doze) meses
OBS. Sub-Cláusula Primeira: Exclui-se o termosendo vedada sua prorrogaçãoem virtude da constância das circunstâncias de enfermidade do Covid19 que ainda requer a manutenção dos serviços.
VALOR: R$99.301,68 (noventa e nove mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.069/2021
Fiscal do Contrato: HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA - Matrícula - 13014.

Ariquemes-RO,10 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes(Interino)
Decreto nº 18.857/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6C761F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.865, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 10 de agosto de 2022, pelo falecimento do ex - prefeito Adair Ferreira de Souza e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 10 de agosto de 2022, pelo falecimento do ex-prefeito **Adair Ferreira de Souza.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de a gosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DC60E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12856 , DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$307.246,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

19 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEIT 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

94 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 257.246,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201 CHEFIA DE GABINETE

23 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.0003.0000 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRE -100.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

61 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 157.246,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2490A3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.857, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Buritis-Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 e dá outras providências.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens que inserem as Metas 02 e 20, do Plano Municipal de Educação 942/2015, que reza o Artigo 2, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Buritis, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 942/2015.
Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias da rede Estadual e Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único - Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao gestor político a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Produzir e gerar relarório das atividades executadas na rede Estadual e municipal.
Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados pelas secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários formados por professores de turma e técnicos verificadores sendo esses os orientadores escolares, supervisoreres escolares que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria do Centro de Referência da Assistencia Social – CRAS.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma

conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Buritis, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6BAC9CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.858, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação nº 017/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Jesiel Gomes da Silva – Cargo de Operador de Maquinas Pesadas.

Fagner Vicente Julião - Cargo de Operador de Maquinas Leves.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3BEE1CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.859, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora EDMILDA RODRIGUES NUNES, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-205/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 03 de julho de 2022,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDMILDA RODRIGUES NUNES** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A8F3705

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.860, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora IVONE GIROTO DA SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 02 de agosto de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVONE GIROTO DA SILVA,** matricula 1671-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7BFA76F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12861 , DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$37.348,87 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

796 04.122.1008.1197.0000AQUISIÇÃO DE ROLO CAOMPACTADOR CV 03 7.848,87
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

797 04.122.1008.1199.0000AQUISIÇÃO C AMINHÃO PIPA CV 028763/21/M 29.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 37.348,87

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R.
Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55331EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.862, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e adota outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 26/ACIB/2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios, em função da Comemoração do Dia dos Pais, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997.

Período 10 a 14 de agosto de 2022

Quarta-feira a sexta-feira - horário das 8h às 20h
Sábado – horário das 8h às 18h
Domingo - horário das 8h às 13h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EF6B006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.863, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"TORNAR sem efeito o Decreto 12.849/2022 e adota outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município

D E C R E T A

Artigo 1º. Tornar sem efeito o Decreto 12.849, de 05 de agosto de 2022, o qual concede licença de 180 (cento e oitenta) dias a servidora Lillyan Paula Lenz.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3264FD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.864, DE 09 AGOSTO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LILLYAN PAULA LENZ, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-838/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **LILLYAN PAULA LENZ** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 1795-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23AF7E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação interina do servidor GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o período de gozo de férias do servidor titular do cargo,

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **interinamente pelo período de 04 a 13 de agosto de 2022, o servidor GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO,** matrícula 3310 no cargo de **Coordenador de Oficina Mecânica.- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 08 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D0687D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor FAGNER VICENTE JULIÃO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **FAGNER VICENTE JULIÃO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 006.027.032-20, do cargo de **Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E464D69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 119/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **440/SEMA/2022**, **objeto: aquisição de material de consumo (itens de prevenção contra a COVID-19),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 19.859.630/0001-44 a proposta no valor de R$ 22.586,20 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

• MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 30.511.964/0001-65 a proposta no valor de R$ 26.365,50 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

• HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 26.581.761/0001-78 a proposta no valor de R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais).

• D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ 46.298.926/0001-06 a proposta no valor de R$ 18.716,10 (dezoito mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

Buritis, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15806DB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 117/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **905/SEMOSP/2022**, **objeto: aquisição de material para (caixas de rede de drenagem),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 12.853,03 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

• COMERCIAL VOIGT – EIRELI - CNPJ 10.897.089/0001-94 a proposta no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Buritis, 09 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:645F9486

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL N° 003/SEMECE/PMB/2022

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO***, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de Dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. A Prefeitura Municipal de Buritis torna público o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário a que se destina o presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares da zona urbana e rural do Município de Buritis-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados neste documento.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 5 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares participantes do Programa. Cada escola será responsável pelo ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização Voluntário, mediante a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
Os Assistentes de Alfabetização Voluntário convocados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site https://avamec.mec.gov.br/#/ no período de 30 dias, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso Voluntário;
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, **e pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021**, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender de acordo com a necessidade das unidades escolares abaixo:

Unidades Escolares	Quantidade de Turmas	Situação	Endereço
EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho	02	Não Vulnerável	Rua Real Forte Príncipe da Beira nº 1506, Setor 05 Buritis-RO.
EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio	02	Não Vulnerável	Rua Padre Fiovo Camaione, S/Nº, Lote 20, Quadra 018, Setor 08 Buritis-RO.

O assistente de alfabetização selecionado poderá assumir o quantitativo otal de turmas descrito neste Edital.
Todos os candidatos classificados constituirão assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que poderão ser alocados nas Unidades de Ensino da Zona Urbana e Rural contempladas com o Programa.

DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, por meio da Comissão Organizadora instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, composto por técnicos da SEMECE, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.
A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículos e Títulos comprovados. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Quantidade de Documentos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	01	25 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	20 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	01	15 pontos
Ensino Médio	01	10 pontos
Experiência em docência	--	05 pontos a cada semestre comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	03	05 pontos a cada curso comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Total de Pontos	**100 pontos**	

A pontuação máxima será 100 pontos.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital, ter no mínino o Ensino Médio.
Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior experiência na docência;
persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos: Editais Convocações e Comunicados referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A lotação do Assistente obedecerá à ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no Portal Transparência http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br e na AROM pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
São requisitos básicos para a investidura no cargo de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Nacionalidade brasileira;
O nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
Professores das escolas com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
Candidatos com curso de nível Médio na modalidade Magistério;
Candidatos com curso de nível Médio;
Outros profissionais com disponibilidade de carga horária.
Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, apresentando os seguintes documentos comprobatórios.
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração - preenchida e assinada de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de necessidades especiais, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação.
A avaliação da experiência docente deverá ser comprovada por meio de declaração assinada pelo responsável da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas atividades que comprovadamente realizar no desempenho do serviço de caráter voluntário.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar com o fito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de:
cinco horas semanais (por turma) para unidades escolares não vulneráveis; ou dez horas semanais (por turma) para as unidades escolares vulneráveis.
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site *https://avamec.mec.gov.br/* no período de 30 dias, conforme Termo de Compromisso previamente assinado;
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 15 e 16/08 das 16h às 19h, no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis–RO.

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
Xerox da Carteira de Identidade;
Xerox do CPF;
Xerox do comprovante de escolaridade;
Xerox do comprovante de experiência Profissional em Educação, contendo tempo de serviço, quando houver;
Xerox do comprovante de residência;
Declaração de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo II).
Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos) preenchido e assinado (anexo III).
As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/08/2022
Período de Inscrição	15 e 16 de agosto de 2022 **Horário**: 16h às 19h
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	17 de agosto de 2022
Resultado Parcial	17 de agosto de 2022
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	18 de agosto de 2022 **Horário**: 16h às 19h
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	18 de agosto de 2022
Resultado Final	19 de agosto de 2022
Convocação para nortear o início das atividades.	22 de agosto de 2022 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo no seguinte:
Local: Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis – CETEFIC.
Endereço: Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.
Horário: 16h às 19h
Recebimento de recursos interpostos: 18/08/2022.
Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.
Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.
A Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO VALOR DO AUXÍLIO

Conforme as Diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário um auxílio por turma atendida.

Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.

Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

DA LOTAÇÃO

Após a convocação o Assistente Voluntário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e assinar o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados em consonância com Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Munícipio, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Buritis-RO, 10 de agosto de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

EDITAL N° 003/2022

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:_____

Nome completo:	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:
Escolaridade:	
Ensino Médio ( ) Ensino Médio/Magistério ( ) Nível Superior ( ) completo ( ) incompleto	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.	

Buritis-RO,____/____/ 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL N.º 003/2022

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu,_____ _____ portador (a) do RG n.º_, e incrito no CPF _____ candidato (a) ao cargo de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, para o Programa Tempo de Aprender, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para desenvolvimento das atividades de alfabetização, nos períodos:
( ) Matutino
( ) Vespertino

Buritis-RO,____/____/ 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 003/2022

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, _____RG nº_____e inscrito no CPF nº_____servidor (a) público ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do (a) _____ em exercício no (a) _____ declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____ para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021.

Buritis-RO,____/____/ 2022.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C1D3C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.869, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre afastamento do servidor REOVALDO DE CAMPOS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1461.8.3-2022

D E C R E T A

Artigo 1º. CONCEDER afastamento **a partir de 18 de agosto de 2022** pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração **ao servidor REOVALDO DE CAMPOS, cargo Prof. 40 horas, matrícula 1004** em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6D10F96

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 11 a 15/08/2022.

Secretaria de Fazenda Orçamento e Plano Diretor - SEMFAZ

CARGO: TÉCNICO EM AUTO CAD - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	751	WALLACE AURELIO DE MELO	***.211.582-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
15	232	CARLOS REDONDO CANDIDO	***.575.142-**

Buritis, 10 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;

y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, __de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

Prefeito Municipal
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

------Buritis, __de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _ de ____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, __de ____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D05DA925

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 007

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
017/2022	SEMAST	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSUÉ VIEIRA SCHNEIDER LOPES	181

Buritis, 10 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9548A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº100/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA , HOMOLOGA e ratifica o Processo nº1-100/2022, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica , cujo objetivo é a contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Câmara Municipal de Cabixi/RO.
A(s) empresa(s): **CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:** 10.176.098/0001-96, foi consagrada com o Valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Totalizando o valor deste processo total de R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).

Cabixi RO, 10 de agosto de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:97DD78F9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 057/2022-TECNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 057/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 493/2022/SEMUSA, considerando a desistência da candidata classificada em primeiro lugar: ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

TECNICO DE ENFERMAGEM (sede)						
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**	
031	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Classificado	85,00	2º	

Cabixi, 10 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:0B5BF227

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 058/2022-OPERADOR DE MÁQUINAS (CARREGADEIRA-ESTEIRA-RETROESCAVADEIRA- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 058/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, considerando o memorando nº 125/2022/ SEMAP, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
003	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	Classificado	55,00	3º

Cabixi, 10 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CF4458DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento de Aquisição de Tubos Metálicos para atender ao Convênio nº**0112/2022/PGE/DER-RO/FITHA**, conforme processo 1-469/2022, e Termo de Referencia em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 107.856,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais) em favor de: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA – 72.343.882/0001-07, tendo por base o artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de Agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B980903A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2022 que tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmara de segurança, que teve como vencedores: FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.435.299/0001-84 valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cacaulândia 10 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B9F82FC8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
ERRATA 01

EDITAL Nº 01/2022 DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-44/2022 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS) OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ONDE SE LÊ: 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO 3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência de Cacaulândia, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento. LEIA-SE: 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO 3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência de Cacaulândia, terá por validade o prazo de 02 (dois) anos quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento. Conforme inciso II, art 106 da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros: .... II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:797B3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
PROCESSO Nº. 1-391/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI- CNPJ:14.335.618/0001-17valor por agenciamento R$0,01(um centavo);AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMOS LTDA -CNPJ:01.940.128/0001-06valor por agenciamento R$0,01(um centavo).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Instituto de Previdência de Cacaulândia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses. A partir da assinatura 09/08/2022.

Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:879EE91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022
PROCESSO Nº. 1-424/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:MC PLACAS EIRELI,inscrita noCNPJ sob o Nº23.390.413/0001-25

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa veicular Padrão Mercosul, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses. A partir da assinatura 09/08/2022.

Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2C4D5CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 429/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 429/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	19/06/2022	22/06/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, CEMETRON, Hospital de Base e Clínicas Samuel Castiel e Cardio Nuclear. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3620/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 347/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 19/06/2022 as 09h20min Retorno: 22/06/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28772038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 425/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 425/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/07/2022		22/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente para procedimento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3619/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 611/HMMI/2022 Saída: 21/07/2022 as 05h00min Retorno: 22/07/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEE4A887

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2022

Cacoal, 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO adequada para o ano de 2023, para manutenção das atividades referente a Crianças e Adolescentes do Município.

O **Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada em Nove de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois, na sala dos Conselhos de Direito em Assistência Social do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
1º-Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o ano de 2023, para manutenção das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
2º-Considerando o valor de 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil) de recurso Próprio e 40.000,00 (Quarenta Mil) Recurso de repasse. Totalizando 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil)
3º- Revogam-se as disposições em contrário

4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:871C7965

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDM/2022

Cacoal, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Dez de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois – 10/08/2022, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, bairro Jardim Clodoaldo.Considerando ATA 01/CMDM/2022.
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dosDireitos da Mulher – CMDM referente ao meses de MarçoaJunhode 2022. Processos: Nº:1849/2022 de 01/04/2022, Nº:2360/2022 de 29/04/2022, Nº:3087/2022de 31/05/2022, Nº:3167/2022 de 29/06/2022.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

JOELMA ANTÔNIA DOS SANTOS
Vice-Presidentedo Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D3C2D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDM/22

Cacoal, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação Da Lei Das Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023, do Fundo Municipal dos Direito da Mulher, referente a Programação do Plano de Trabalho.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Dez de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois – 10/08/2022, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, bairro Jardim Clodoaldo.
RESOLVE:
1º - Aprovar A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2023 no valor de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil) Recurso Próprio.
2º - Objetivando manter os ativos de informática garantindo a reposição de materiais e peças. Viabilizar o deslocamento das conselheiras quando necessário, atendendo as necessidades. Promover a capacitação das conselheiras com o objetivo de aperfeiçoar o serviço. Manutenção dos serviços de apoio administrativo que ofereça subsidio aos serviços. Melhorar as condições de trabalho com aquisição de bens permanentes. Realizar campanhas informativas para a população ter conhecimento das atividades desenvolvidas. Estruturantes / finalísticas.
3º -Revogam-se as disposições em contrário.

4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

JOELMA ANTÔNIA DOS SANTOS
Vice-Presidentedo Conselho Municipal do Direito da Mu

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85F9349E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 37 / 2022
b) Licitação Nrº : 2 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 10/08/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS
DE HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 601,90
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 10 de agosto de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D568C16D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 37 / 2022
b) Licitação Nrº : 2 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 10/08/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS
DE HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.403,90

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 10 de agosto de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D9A77D83

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 37 / 2022
b) Licitação Nrº : 2 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 10/08/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS
DE HIGIENIZAÇÃO, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.508,30
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 10 de agosto de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C9968877

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/2022

Alteração do critério de cálculo de produtividade dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO-SAAE no gozo das férias.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o critério de cálculo de produtividade dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO-SAAE no gozo das férias, referentes os atos normativos n.13/2019, n. 02/2020 n.10/2021, 13/2021, n. 14/2021, bem como as Resoluções n. 04/2022, n. 05/2022, n. 06/2022 e n. 07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. A média de produtividade dos últimos 11 (onze) meses será utilizada para fins de cálculo para pagamento do adicional para o servidor, quando houver afastamento justificado, em que não haja interrupção do pagamento da remuneração por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO no caso de férias, referentes os atos normativos n.13/2019, n. 02/2020 n.10/2021, 13/2021, n. 14/2021, bem como as Resoluções n. 04/2022, n. 05/2022, n. 06/2022 e n. 07/2022.

Art. 2. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:61375C83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 011/2022 – ART. 25 DA LEI 8.666/93 PROCESSO Nº 18/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Banco Santander Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/3090-89;
Objeto: Pagamento de Tarifas Bancárias referentes à prestação de serviços de arrecadação – Banco Santander para o exercício de 2022.
Valor estimado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:1CEA1219

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO: N. 18/2022

Convenente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Conveniada: Banco Santander Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/3090-89;

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de arrecadação de tributos, recebimento de contas, faturas e demais receitas do SAAE.

Data Assinatura Contrato: 10/08/2022
Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e Jonathan Felipe Nobre de Almeida e Daniel Bush - Representantes legais da Conveniada.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E482B1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do

Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 033/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 01012/2022. Órgão: SEAMAT. Secretarias Participantes: SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMAD, SEMUSA.

Licitação nº: 033/2022. – Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarado vencedor:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70,

LOTE 01 - Gasolina Comum SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA 4,64%
LOTE 02 - Óleo Diesel Comum SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA 5,997%
LOTE 03 - Óleo Diesel S-10 SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA 5,50%
LOTE 04 - Gasolina Comum DISTRITO RIO BRANCO 20,73%
LOTE 05 - Óleo Diesel Comum DISTRITO RIO BRANCO 20,58%
LOTE 06 - Óleo Diesel S-10 DISTRITO RIO BRANCO 21,87%
LOTE 07 - Gasolina Comum DISTRITO TRÊS COQUEIROS 11,07%
LOTE 08 - Óleo Diesel Comum DISTRITO TRÊS COQUEIROS 14,28%
LOTE 09 - Óleo Diesel S-10 DISTRITO TRÊS COQUEIROS 15,28%.

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA -
Secretário Port. 12/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8FAA0C03

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01012/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMAD, SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) POR ITEM.

Aos dias 10 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA.**CNPJ:** 16.528.020/0001-70.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Class.	Quant.	Porcentagem sobre Tabela ANP PVH
SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO				
1	Gasolina Comum	L	73.300	4,64%
2.	Diesel Comum	L	160.300	5,99%
3.	Diesel S-10	L	225.700	5,50%
Item	Descrição	Class.	Quant.	Porcentagem sobre Tabela ANP PVH
DISTRITO RIO BRANCO - CNRO				
4.	Gasolina Comum	L	7.000	20,73%
5.	Diesel Comum	L	30.000	20,58%
6.	Diesel S-10	L	20.000	21,87%
Item	Descrição	Class.	Quant.	Porcentagem sobre Tabela ANP PVH
DISTRITO TRÊS COQUEIROS - CNRO				
7.	Gasolina Comum	L	5.000	11,07%
8.	Diesel Comum	L	20.000	14,28%
9.	Diesel S-10	L	15.000	15,28%

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Fábio dos Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de FORMA PARCIAL e IMEDIATA, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/PMCNR-CPL/2022. ID144885**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal,
2. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento,
3. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,
4. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme **item 3** desta Cláusula, e 12.2 do TR presente em Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/PMCNR-CPL/2022. ID144885**
5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo aSecretariapor quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2022.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70.
Razão Social/Fornecedor

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7433FFF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Karem Cristina Rocha Roberto para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karem Cristina Rocha Roberto, CPF nº ***.111.692-** e RG nº 1371206 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:432925C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias a servidora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1756/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, Psicóloga, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01/09/2022 à 30/09/2022 referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 á 11/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1817C5F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora IRLEI DE OLIVEIRA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com

remuneração integral a partir de 28/07/2022 a 26/08/2022, conforme Processo Administrativo n° 1-625/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:472E4A71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.049,52 (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
190 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
192 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**842,19**
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.207,33**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
191 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**710,90**
187 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**131,29**
184 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.207,33**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5FB78130

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 987/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 330.000,00 (**trezentos e trinta mil reais**)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**230.000,00**
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
597 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, combinada com a Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, fonte de recursos 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde:

Emenda Individual 1001/2022-01 80.000,00
Emenda Individual 1001/2022-02 80.000,00
Emenda Individual 1008/2022-01 70.000,00
Emenda Individual 1007/2022-05 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20105663

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
18	Gestão Ambiental

541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
295 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**16.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
310 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.000,00**
313 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D2F2093

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, solicita o comparecimento da servidora **ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANCA,** portadora do RG n° 594697 SESDC/RO e CPF nº 608.128.262-72, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B47EE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA

VALOR MENSAL: R$2.025,03 (dois mil e vinte e cinco reais e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4EFC3223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LEA COSTA DA SILVA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA.

VALOR MENSAL: R$1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:767AAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 07/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ELLEN KEILA LOPES BARATA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA CUIDADOR EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R$1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:890161A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC E SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 08/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA CUIDADOR EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R$1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:19437E2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 046/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de locação de equipamentos (– Banheiro Químico –), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAM, na realização que ocorre toda quinta-feira, referentes às atividades da Feira Livre do Município. Data e Horário da Abertura: 24/08/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$46.106,66 (QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SEIS REIAS E SESSETA E SEI CENTAVOS). Local da Licitação: www.licitanet.com.br. Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 10 de Agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:078F08BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 002/SEMINF DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº075 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando**a necessidade de substituição de servidor membro da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, Mat. 11292, nomeado pela Portaria Nº 075 de 09 de maio de 2022 para atuar comomembroda comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

ELITON LIMA DOS SANTOS – Matrícula 11289.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:80821A5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7098 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 08/08/2022,**ROSALIA DOS SANTOS COSTA,**para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Comunicação Social**, CDA-10,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7844E0C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7099 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:821B00A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.100 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido, a contar de 09 de agosto de 2022, **EMILY SOUZA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7C4E622A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.101 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de agosto de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,** do Cargo Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0E9C00D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.102 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de agosto de 2022,**ANTONIO EUZEBIO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9129CECD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.103 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de agosto de 2022, **ANTONIO EUZEBIO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9EBF80CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.104 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de agosto de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80495C11

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.105 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de agosto 2022,**FRANCINEI AMURIM DE ASSIS,** para exercer o Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:395DC844

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.106 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de agosto de 2022, **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CCA4CE8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.107 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 7.069 de 02 de agosto de 2022**, que exonerou o servidor DEYVED MEDEIROS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, CDA 02, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2022. Edição 3278. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:274F580E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.108 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7072 DE 02 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 7.072 de 02 de agosto de 2022**, que exonerou o servidor **WADIS RODRIGUES PIMENTA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2022. Edição 3278. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E7AAEB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.109 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7075 DE 02 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 7.075 de 02 de agosto de 2022**, que exonerou o servidor **EDICARLOS BARBOSA CHAVES,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2022. Edição 3278. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3DA5D33F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.110 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7074 DE 02 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 7.074 de 02 de agosto de 2022**, que exonerou o servidor **VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Arranjos Produtivos Locais, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2022. Edição 3278. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D7FECE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.111 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMASF, CDA-06,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7576BB8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.112 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA,** para exercer o Comissionado de Gerente de Operação e Fiscalização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F673ABDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 10 de agosto de 2022.

Senhores (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 22° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: **12 de agosto de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Especialmente para as seguintes pautas:

Discussão e deliberação do Plano de Aplicação SUPERAVIT - SEMASF

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E1145A8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.114 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O "PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o acesso à educação é direito de todos, dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação - PNE, e em cumprimento às metas nº 01, 02, 03, 04, 06 e 08, bem como Lei Municipal nº 763 de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO a existência do Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Candeias do Jamari à plataforma do Busca Ativa Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de concretização da plataforma do Busca Ativa Escolar em âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Programa Busca Ativa Escolar no Município de Candeias do Jamari, com o intuito de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação.
§ 1º Com o objetivo de combater a exclusão e a evasão escolar, estimulando a matrícula e a permanência de crianças e adolescentes na escola.
Art. 2º O objetivo do "Programa Busca Ativa Escolar" é identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, fornecendo dados concretos que possibilitem o planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas que contribuam para a inclusão escolar.
Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.
Art. 4º O "Programa Busca Ativa Escolar" será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e dar-se-á por meio de uma ação intersetorial envolvendo diferentes áreas, tais como: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), Conselho Tutelar, entre outras, viabilizando o efetivo enfrentamento da exclusão escolar.
Art. 5º O Gestor Político será o Secretário (a) de Educação e terá as seguintes atribuições:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações do Programa Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 6º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, sendo do quadro de servidores estatutários, por meio de portaria, com conhecimentos em: Informática Básica e com formação superior, e será responsável:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações do Programa Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 7º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel de ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder aos encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 8º Os técnicos (as) Verificadores (as) serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I - Visitar as famílias para entender os motivos da exclusão/ evasão escolar;
II - Fazer uma análise técnica para garantir a (re)matrícula.
Art. 9º Agentes Comunitários (as) serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I - Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas para plataforma;
Art. 10 O Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar terá como objetivo:
I. Elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município;
II. Definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo;
III. Acompanhar e monitorar as ações realizadas.
Art. 11 O Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
I – Gestor Político (SEMED);
II – Coordenador Operacional (SEMED);
III – Supervisor Institucional (representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED);
IV – Supervisor Institucional (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF);
V – Supervisor Institucional (representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA);
VI – Supervisor Institucional (representante do Conselho Tutelar);
Parágrafo Único. Os membros do Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão sendo feito por meio de portaria.

Art. 12 Todas as Escola deverá ter um responsável pelo "Programa Busca ativa na Escola";
Art. 13 Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo;
Art. 14 O Comitê Gestor terá acesso, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a todas as informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades, devendo os respectivos gestores das Secretarias prestarem o imediato apoio;
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF prestará o auxílio logístico ao Comitê Gestor quando ocorrer quaisquer despesas e deslocamento de sede.
Art. 16 Poderá ser concedida a Gratificação de Atividade Especial (GAE) pela realização de trabalho em equipe, em comissão ou em grupo de trabalho, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Municipal nº 1.327 de 22 de março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 6.478 de 01 de abril de 2022.
Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F539C34F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.113 DE AGOSTO DE 2022

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, aprovado por seus membros, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari

TÍTULO I
DA NATUREZA

Capítulo I
Do Órgão

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, doravante denominado CME – Candeias do Jamari, é órgão colegiado permanente do Poder Executivo, criado pela Lei 626 de 12 de março de 2012, com devida estruturação resguardada por força da LOM, Seção V, Subseção I, Art.192º Parágrafo 4º, tem autonomia administrativa, integrada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º - Cabe ao CME - Candeias do Jamari, em estreita relação com a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, participar da coordenação da Política Municipal de Educação, contribuindo para a articulação entre os diferentes níveis e modalidades do ensino e para a adoção de regime de colaboração no que se refere às demais instâncias educacionais, de forma a constituir o Sistema Municipal de Educação.
§ 2º - O CME - Candeias do Jamari, manifesta-se por iniciativa própria, ou em resposta às questões que lhe sejam apresentadas, sobre todos os temas educacionais, nas suas mais diversas formas de expressão.
Art. 2º - Compete ao CME - Candeias do Jamari, conforme lei vigente:
I – baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do sistema;
II – baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III – fiscalizar e supervisionar o cumprimento dos dispositivos legais em matéria de educação, em particular as aplicações financeiras orçamentárias nos mínimos previstos em lei;
IV – fortalecer a gestão democrática e a autonomia municipal na definição e execução da política educacional como garantia de pleno atendimento da educação enquanto direito fundamental de cidadania;
V – aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI – elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
VII – analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII – deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através do Secretário Municipal de Educação;
IX – Manifestar-se sobre critérios previstos para programas municipais suplementares de apoio ao educando, como merenda escolar, transporte, material didático, assistência a saúde e outros fins;
X – estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino;
XI – propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XII – aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais das escolas do campo;
XIII – manter intercâmbio com os Conselhos de educação Nacional, Estadual, Municipais e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);
XIV – articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e o Conselho Tutelar para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV – aprovar a Instrução Normativa do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVI – aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações para a educação infantil e do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino;
XVII – designar membros do CME – Candeias do Jamari para integrar comissões criadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de sua competência;
XVIII – estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extra classe ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais, observadas as normas vigentes;
XIX – deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XX – estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
XXI – emitir pareceres sobre:
a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação e outras Unidades do Sistema, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XXII – Investir continuamente no conhecimento da realidade educacional do município e propor medidas ao poder público que concorram para a superação de problemáticas e déficit existentes;

XXIII – exercer outras competências inerentes a natureza do órgão.
XXIV – proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal de Educação, nos termos da Lei;
XXV – estabelecer normas para instalação e funcionamento de entidades e iniciativas educacionais, nos níveis, modalidades e tipos que lhe compete, em área de jurisdição do município, observando a legislação vigente;
XXVI – credenciar, supervisionar, autorizar e reconhecer o funcionamento das unidades escolares de educação infantil da iniciativa privada, confessional, comunitária e filantrópica, da educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal, nas modalidades regular, e educação de jovens e adultos, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
XXVII – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhe forem submetidas;
XXVIII – interagir com os poderes constituídos e com a sociedade em geral, promovendo fóruns que tratem de políticas educacionais do Município, agindo sempre pelo aprimoramento da Educação Básica;
XXIX - promover sindicâncias através de comissões em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, sempre que necessário, adotando as medidas correcionais de acordo com a legislação em vigor;
XXX – convocar e coordenar, conjuntamente com a secretaria de educação o Forum Municipal de Educação, a cada dois anos;
XXXI – Convocar, coordenar e participar, conjuntamente com a secretaria de educação do processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME;
XXXII – aprovar o Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo para a Câmara de Vereadores;
XXXIII - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do CME.
XXXIV – eleger o presidente e vice-presidente do Conselho dentre seus pares;
XXXV – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o seu PTA - Plano de Trabalho Anual a fim de assegurar os recursos necessários para o seu funcionamento e manutenção.
Art. 3º – O CME - Candeias do Jamari atua em cooperação com a Secretaria de Educação, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação no município:
I – como órgão normativo, na elaboração de orientações a serem seguidas por todos no âmbito do Sistema Municipal de Educação, mediante a adesão às doutrinas do Sistema Municipal de Educação e formulação de diretrizes, bem como na supervisão da política educacional do Município;
II – como o órgão de supervisão, para acompanhar as questões relativas à elaboração e aplicação do ordenamento legal e normativo referente à educação, recomendando, quando for o caso, providencias para ajustá-las à dinâmica imposta pela pratica cotidiana, como também orientando o poder público a fazê-lo;
III – como órgão deliberativo, na análise de mérito dos processos conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino pública e privada, cujas demandas sejam da competência do CME - Candeias do Jamari.
IV – como órgão de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, assistindo-a nas questões e temas educacionais submetidos à análise.
V – Como órgão consultivo para emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos por qualquer Unidade do Sistema de ensino e comunidade em geral, observada a legislação específica e os respectivos níveis de competências.
VI – Como órgão recursal, na emissão de pareceres, sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos, bem como recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências de cada ente e do Regimento do CME, inclusive quanto à observância e aplicabilidade da legislação específica.
VII – Como órgão propositivo, na emissão de proposições que versem assuntos e questões de natureza educacional, pedagógica e didática, inclusive na aplicabilidade dos recursos destinados a educação municipal.
VIII – Como órgão mobilizador, no intercâmbio entre os poderes constituídos, sociedade civil organizada, Conselhos de Educação e demais Conselhos, UNCME e sociedade em geral, promovendo fóruns que tratem de políticas educacionais do Município agindo sempre pelo aprimoramento da Educação Básica, bem como na implementação de medidas que assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XI – Como órgão fiscal, na fiscalização, supervisão e cumprimento dos dispositivos legais em matéria de educação, em particular as aplicações financeiras orçamentárias nos mínimos previstos em lei;
X – Como órgão colegiado com funções de Controle social, estabelecendo elo na participação da comunidade, sociedade civil organizada e demais Conselhos, visando a democratização e melhoria da qualidade do ensino, no qual norteará a definição, execução e avaliação de políticas e planos educacionais no município, pela efetiva participação de instituições e entidades sócio-educacionais e afins, atuantes no sistema de ensino.
Parágrafo único O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, competências, funções e funcionamento definidas neste Regimento.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – A estrutura organizacional do CME constitui-se de:
I - Presidência;
II – Vice-presidência;
III – Diretoria executiva;
IV - Conselho Pleno;
V – Câmaras:
Acompanhamento da Educação Básica;
Câmara de Legislação e Normas;
VI - Departamento Técnico:
Divisão de Acompanhamento da Educação Básica;
Divisão de Legislação e Normas;
VII - Departamento Administrativo:
Secretaria geral;
Secretaria executiva;
Apoio administrativo de pessoal;
Apoio administrativo de patrimônio, informática, material e transporte;

Seção I
Da Presidência

Art. 5º – O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos pelos pares, através do Conselho Pleno, em votação secreta, para o mandato de 03 (três) anos, podendo haver recondução por igual período do mandato anterior.
§ 1º - É permitida apenas uma recondução para presidente e vice-presidente consecutivamente, sendo permitida recondução por igual período após alternância de um mandato.
§ 2º - Os conselheiros representantes de instituições detentoras de mandatos de 02 (dois) e 03 três anos no CME, só poderão pleitear recondução de mandato na diretoria, após comprovação de que a diretoria vigente da instituição que o representa, mantém sua indicação como membro do Conselho.

Seção II
Do Conselho Pleno
Atribuições e funcionamento

Art. 6º – O Conselho Pleno, órgão superior de decisão compreende o conjunto de todos os Conselheiros.

§ 1º A reunião do Conselho Pleno denomina-se Sessão Plenária, que tem como objetivo desempenhar suas funções.
§ 2º Os suplentes de Conselheiros poderão participar dos trabalhos das Câmaras e Conselho Pleno com direito a voz.
§ 3º de acordo com a necessidade poderá haver quatro ou mais Sessões plenárias mês, sendo no mínimo duas ordinárias do conselho pleno, duas ordinárias das câmaras e extraordinárias quantas se fizerem necessárias.
§ 4º anualmente, o conselho terá um recesso, mês a ser definido em seção plenária, registrado em ata.
§ 5º O Conselho Municipal de Educação, quando em recesso, poderá ser convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Pleno, desde que haja razões que justifiquem tal medida.
§ 6º As convocações que tratam o Parágrafo 5º, deverão ser feitas com antecedência mínima de 48 horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.
§ 7º As votações nas sessões do Conselho Pleno e das Câmaras, ocorrerá pela maioria simples dos membros presentes na reunião.

§ 8º Em plenária, compete em nível de superior decisão, apreciar ou aprovar Resolução, Indicações e pareceres emitidos pelo presidente, pelas câmaras e pelos conselheiros, respectivamente.

Seção III
Das Câmaras

Art. 7º – O CME – Candeias do Jamari será composto por duas Câmaras:
I- Câmara de Acompanhamento da Educação Básica;
II- Câmara de Legislação e Normas.
Art. 8º – Cada Câmara constitui-se por 03 (Três) Conselheiros.
§ 1º Cada Câmara terá um presidente eleito entre os Conselheiros.
§ 2º O presidente de cada Câmara será eleito na primeira reunião para o mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução com o mesmo período do mandato anterior, respeitado o artigo 5º, Parágrafo 2º deste regimento, sendo o mesmo responsável pela coordenação dos trabalhos da Câmara a qual preside.
§ 3º O presidente e o vice-presidente do CME participarão das reuniões das duas Câmaras, com direito a voz e voto.
§ 4º Poderão ser criadas comissões temporariamente, para tratarem de assuntos específicos.
§ 5º Cada Câmara terá duas sessões por mês, sendo: 02 (duas) sessões da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica- CEB e 02 (duas) sessões da Câmara de Legislação e Normas- CLN.

Seção IV
Do Departamento Técnico

Art. 10 – O Departamento Técnico compreende:
I - Divisão de Acompanhamento da Educação Básica;
II - Divisão de Legislação e Normas.
Art. 11 – O Departamento Técnico será composto por técnicos de reconhecida capacidade profissional, com formação superior nas áreas de Educação, aprovado pelo Plenário do Conselho, por maioria de votos.
Parágrafo único O Presidente designará um dos técnicos do Conselho para coordenar as atividades do Departamento Técnico.

Seção V
Do Departamento Administrativo

Art. 12 – O Departamento Administrativo, compreende:
I - Secretaria Geral;
II – De Pessoal e Apoio, de Patrimônio, financeiro, informática, Material e Transporte;
III – Secretaria executiva.
Art. 13 – O Departamento Administrativo será composto por pessoal de reconhecida capacidade profissional, aprovado pelo Plenário do Conselho, por maioria dos votos.
§ 1º - O Presidente designará um profissional do Departamento Administrativo como Secretario (a) executivo (a) do Conselho, sendo este remunerado por provimento em comissão na estrutura administrativa da prefeitura, conforme Lei 626/12, Art. 46º.
§ 2º - O (a) Secretário (a) executivo (a) auxiliará em regime de colaboração, nas funções da secretaria geral, quando assim designado (a), bem como nas funções designadas pelo presidente do CME.
§ 3º - São competências do departamento administrativo – da Secretaria Geral e Secretaria executiva:
I – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão plenária;
II – despachar como presidente e assessorá-lo;
III – distribuir mediante determinação do presidente, para estudo e relato aos membros do conselho, os assuntos submetidos à deliberação do colegiado;
IV – participar das sessões plenárias, secretariando-as, e delas elaborar as atas;
V – assinar as atas das sessões, juntamente com o presidente e demais membros do conselho;
VI – receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
VII – executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e atribuídos pelo presidente do conselho;
VIII – acompanhar e colaborar junto ao tesoureiro, com a elaboração do orçamento e os planos de aplicação, de manutenção e despesas do conselho;
IX – acompanhar junto ao tesoureiro a aplicação dos recursos orçamentários;
X – elaborar planos de viagens;
XI – emitir despachos e pareceres em matérias de suas competências;
XII – executar outras atividades correlatas;
XIII – elaborar o PTA (Plano de Trabalho Anual).
§ 4º - São competências da tesouraria:
I - elaborar o orçamento e os planos de aplicação, de manutenção e despesas do conselho em consonância com o PTA (plano de trabalho anual);
II - acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários;
III – elaborar folhas de pagamentos de "jetons" e de outros encargos;
IV – elaborar as prestações de contas;
V - Elaborar planos de despesas extra orçamentárias, quando for o caso;
VI - emitir despachos e pareceres em matérias de suas competências;
VII - executar outras atividades correlatas.
§ 5º - São competências do departamento administrativo – Secretaria executiva:
I – organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, inclusive dos conselheiros;
II – controlar a frequência de pessoal;
III – elaborar escala de férias;
IV - emitir despachos e pareceres em matérias de suas competências;
V – elaborar expedientes do conselho;
VI - executar outras atividades correlatas.
§ 6º - São competências do departamento administrativo – De Pessoal:
I – organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, inclusive dos conselheiros;
II – controlar a frequência de pessoal;
III – elaborar escala de férias;
IV – emitir parecer em matéria de sua competência;
V – Elaborar expedientes do conselho.
VI – executar outras atividades correlatas
§ 7º - São competências do departamento administrativo - Patrimônio:
I – controlar as necessidades de material permanente, de consumo e de expediente;
II – controlar e fiscalizar os contratos, tramitação de processos de licitações referentes à manutenção de máquinas aparelhos elétricos, fornecimento de água, energia elétrica, telefones e computadores;
III – providenciar segurança para a sede do conselho;
IV – cadastrar, controlar e realizar tombamento do patrimônio do Conselho;
V – executar outras atividades correlatas;
§ 8º - São competências do departamento administrativo - informática:
I – digitar os trabalhos do CME;
II – formalizar documento de pedido de manutenção dos equipamentos de informática, telefones, fax, televisor, etc.
III – realizar estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento e atualização dos equipamentos e mídias do CME;
IV – manter organizado os serviços de internet;
V – executar outras atividades correlatas
§ 9º - São competências do departamento administrativo - Material:
I – controlar as necessidades de material permanente, de consumo e de expediente;

II – acompanhar a tramitação dos processos de licitação e aquisição de material;
III - receber e acondicionar material, elaborando mapas de aquisição, estoques e de distribuição;
IV – executar outras tarefas correlatas.
§ 10º - São competências do departamento administrativo - Transporte:
I – controlar o uso dos meios de transportes do conselho;
II – zelar pelos meios de transporte do CME;
III – acompanhar no órgão competente as periódicas manutenções dos meios de transporte do CME;
IV – executar outras atividades correlatas.
§ 11º - São competências do departamento administrativo – Apoio:
I – controlar e manter os serviços de copa;
II – manter a limpeza de todas as dependências do conselho;
III - controlar as necessidades de material de higiene e limpeza;
IV - acondicionar adequadamente os materiais de higiene e limpeza;
V – manter informado ao departamento competente o controle de reposição dos materiais de higiene e limpeza.
VI – executar outras atividades correlatas.

Capítulo II
Das Deliberações

Art. 14 – As manifestações do CME – Candeias do Jamari classificam-se, quanto à natureza, em consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadora, de supervisão, técnicas e administrativas.
§ 1º - São instrumentos de natureza deliberativa e normativa:
I – pareceres de conteúdo normativo ou decisório, assim caracterizados os que se façam acompanhar de Projeto de Resolução;
II Indicação- ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do CME.
III – resoluções.
§ 2º - Compreendem manifestações inerentes à função de supervisão:
I – os atos que se revestem de análise das questões relativas à elaboração e aplicação do ordenamento legal e normativo referente à educação e que tenham por recomendação de providências para ajustá-los a dinâmica da educação;
II – os atos que tenham por objetivo a análise de temas relativos à realidade praticada na estrutura educacional do município de Candeias do Jamari, ajustando-os, por meio de instrução, à legislação educacional;
§ 3º - São pareceres de natureza técnica aqueles elaborados com o conteúdo especializado sobre temas educacionais e que decorram de Indicação.
Art. 15 – Os pareceres do CME – Candeias do Jamari, de conteúdo normativo, decisório ou em grau de recurso, encaminhados para fins de homologação, sujeitam-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às seguintes prerrogativas do Secretário Municipal de Educação:
I – homologação;
II – devolução ao CME – Candeias do Jamari para reexame, motivada com justificativa fundamentada na legislação educacional vigente no País.
§ 1º - Transcorrido o prazo que trata o *caput* e optando o Secretário Municipal de Educação por sua prerrogativa do silêncio, configura-se o disposto no inciso I.
§ 2º - Ocorrendo o disposto no inciso II, o CME – Candeias do Jamari, mediante *quorum* de 2/3, deverá se manifestar pela manutenção ou revisão da decisão.
§ 3º Os Pareceres, as Resoluções e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Secretário Municipal de Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada o reexame sobre qualquer matéria se for justificada pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de educação, num prazo de 30 dias.
Art. 16 – O Conselho Pleno ou suas Câmaras poderão, a qualquer tempo, rever ou anular seus próprios atos, quando ficar evidenciado vício de legalidade ou por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 17 – O CME – Candeias do Jamari, para efeitos do presente Regimento Interno, compreende o Colegiado constituído por 14 membros sendo: 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, de idoneidade moral e profissional na área da educação.
§ 1º - O colegiado de que trata o *caput* deste artigo será constituída observada a seguinte composição:
02 (dois) Conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 04 anos;
04 (quatro) por indicação do Secretário Municipal de Educação representando o ensino fundamental, sendo 02 representantes das escolas urbanas municipais e 02 representantes das escolas do campo, 02 titulares e 02 suplentes, para um mandato de 04 anos;
02 (dois) docentes representando as escolas de educação infantil, a serem eleitos em reunião para este fim, entre os docentes das escolas de educação infantil, sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 02 anos;
02 (dois) diretores das escolas públicas municipais, a serem eleitos em reunião coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 03 anos;
02 (dois) membros dos Conselhos escolares do Sistema Municipal de Ensino, a serem eleitos em reunião dentre os conselhos, sendo 01 titular e 01 suplente para um mandato de 03 anos;
02 (dois) sindicalistas eleitos e indicados pela representação sindical dos trabalhadores da educação, sendo 01 titular e 01 suplente, para um mandato de 04 anos;
§ 2º - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, um Assessor Técnico, o Secretário Geral e um Tesoureiro os quais exercerão responsabilidade administrativa para operacionalização das ações gerais do CME, subordinados a presidência.
§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas atividades em caráter de dedicação exclusiva, conforme a necessidade do CME – Candeias do Jamari, após aprovação em sessão plenária.
§ 4º - As funções de Assessor Técnico e de Secretário Geral não poderão ser exercidas por Conselheiro, devendo ser exercida, necessariamente, por servidores do quadro efetivo da Administração Municipal, sendo o exercício das demais funções da Diretoria Executiva de ocupação exclusiva por membros do CME – Candeias do Jamari.
Art. 18 – O CME – Candeias do Jamari será constituído por pessoas de reconhecido saber e experiência educacional.
§ 1º - Os candidatos, ao concorrerem à vaga de Conselheiro, deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Não ter sido condenado em processo administrativo, civil e/ou criminal;
II – Comprovar experiência de no mínimo 01(um) ano no segmento ao qual deseja representar, através de demonstrativo de lotação ou declaração de tempo de serviço na instituição em que atua.
§ 2º - O termo de investidura de cada Conselheiro será assinado na data da posse, perante o Chefe do Poder Executivo.
Art. 19 – O Conselho Pleno do CME – Candeias do Jamari é constituído por todos os Conselheiros.
Art. 20 – As Câmaras do CME – Candeias do Jamari são:
I – A Câmara de Educação Básica;
II – A Câmara de Legislação e Normas
Art. 21 – O Presidente do Conselho participará de ambas as câmaras, com direito a voz e
Votos.

Seção I
Das Substituições e da Vacância

Art. 22 – Havendo vacância no CME, o suplente concluirá o mandato do titular, sendo indicado ou escolhido novo suplente, nomeado pelo órgão que representa para concluir o mandato do antecessor.
Art. 23 – É permitida a recondução do Conselheiro e do respectivo suplente, para o exercício de um novo mandato.
Art. 24 – O Conselheiro só pode ser substituído pela instituição que representa após exercer 50 % (cinquenta por cento) do mandato (período) de vigência que cada instituição possui dentro do CME.

Art. 25 – Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado pelo órgão que representa novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 26 – O Conselheiro Titular poderá afastar-se temporariamente, por período não superior a três meses, mediante licença concedida pelo Colegiado e será substituído pelo suplente nas seguintes situações:
I - licença maternidade;
II- licença paternidade;
III- licença para tratamento médico;
IV- licença prêmio;
V- licença para concorrer a Cargo eletivo;
VI - por interesse particular.
Licença para concorrer a cargo eletivo seguirá na forma da legislação eleitoral, mediante requerimento do interessado acompanhado do registro de sua candidatura.
Parágrafo único A licença para concorrer a cargo eletivo seguirá na forma da legislação eleitoral, mediante requerimento do interessado acompanhado do registro de sua candidatura.
Art. 27 – Os Conselheiros titulares e Suplentes poderão ter seu mandato cassado ou suspenso:
I – após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em fase da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional, previstas na legislação pertinente;
II- ausência do titular e suplente por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, acarretarão a suspensão de ambos;
No caso de suspensão de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.
III - por descumprimento da Lei 626 de 12 de março de 2012 e deste Regimento, no que diz respeito a atribuições e responsabilidades.
Art. 28 – A vaga dar-se-á ainda nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - renúncia;
III- enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de três meses;
IV - procedimento incompatível com a dignidade da função;
V - desligamento da entidade que representa.
Art. 29 – Com exceção da atividade de Gestor Escolar, o exercício do mandato de membro do Conselho Municipal da Educação é incompatível com os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal;
II - Secretário adjunto ou equivalente;
III - Cargo eletivo municipal, estadual ou federal.
IV - Presidentes e vice-presidentes de entidades de classes.

Capítulo I
Da Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho e das Câmaras

Art. 30 – O processo eleitoral para a escolha dos dirigentes do CME - Candeias do Jamari, isto é do Conselho e das Câmaras, será por voto secreto, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Presidente, Vice-presidente e Secretário geral cumprirão suas funções com dedicação exclusiva ao Colegiado.
§ 2º - Na falta ou no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, seja do Conselho ou das Câmaras, assumirá interinamente o membro mais idoso, que conduzirá eleição para preenchimento dessas funções, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º - O exercício da função de Presidente do Conselho não poderá ser cumulativo com o de Presidente ou Vice-Presidente das Câmaras.

Capítulo II
Das funções e competências do Conselho Pleno e das Câmaras

Seção I
Do Conselho Pleno
Art. 31 – O CME - Candeias do Jamari reunir-se-á em Conselho Pleno para deliberar e pronunciar-se sobre temas educacionais que abranjam a Câmara de Educação Básica e a Câmara de Legislação, Normas e Projetos e outros assuntos relevantes à área educacional.
§ 1º - O Conselho Pleno, para os fins do que dispõe o *caput*, terá as seguintes funções:
I – participar da elaboração e da supervisão da Política Municipal de Educação, expressa em planos, programas e projetos;
II – manifestar-se sobre as questões que abranjam mais de um nível ou modalidade de ensino;
III – assessorar a Secretaria Municipal no diagnóstico de problemas e deliberar sobre medidas de aperfeiçoamento dos sistemas de ensino, especialmente no diz respeito à integração dos seus diferentes níveis de modalidades e nas diversas esferas do Poder Público;
IV- emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou, quando solicitado, pelo Secretário Municipal de Educação;
V – Interagir com os sistemas de ensino existentes em nosso Município;
VI – analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da Legislação educacional e normas correlatas, no que diz respeito à integração entre diferentes níveis e modalidades de ensino, inclusive nos casos em que for omissa;
VII – resolver no que lhe for pertinente, questões suscitadas na transitoriedade das leis educacionais, decretos, portarias e normas que lhe são regulamentares, inclusive no que se relaciona às competências do CME - Candeias do Jamari;
VIII – revisar anualmente o Regimento interno do CME - Candeias do Jamari;
IX – exarar pareceres, em caráter indicativo, ao Poder Executivo, para adequação de leis e decretos regulamentares da dinâmica educacional.
§ 2º - As deliberações exaradas em Conselho Pleno somente poderão ser revistas nessa instância.
§ 3º - O Conselho Pleno não reconhecerá como recurso, quando a matéria interposta for estranha a este *caput*.
§ 4º - O CME - Candeias do Jamari deverá articular-se, com os Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia, com a UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, com o Conselho Estadual de Educação, bem como com as Secretarias Municipais de Educação, com instituições e entidades sócio educacionais e afins, atuantes no sistema de ensino, com o Ministério Público e com o MEC, em vista do acompanhamento da execução dos Planos de Educação.
Seção II
Da Câmara de Educação Básica

Art. 32 – À Câmara de Educação Básica compete manifestar-se, privativa e autonomamente, sobre as questões relativas a esse nível de educação, tais como:
I – examinar problemas da educação infantil, do ensino fundamental em suas diversas modalidades (Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos), emitindo Pareceres e Resoluções, bem como sugestões para o seu melhor desenvolvimento;
II – analisar e emitir parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades;
III – deliberar sobre diretrizes curriculares propostas pelo MEC e pela SEMEDE;
IV – exercer supervisão no que for relativo às suas competências;
V – assessorar o Secretário Municipal de Educação em todos os assuntos relativos à Educação Básica;
VI – manter intercâmbio com os Conselhos Estadual de Educação e dos demais Municípios do Estado de Rondônia, acompanhando a execução das suas políticas de educação, expressas nos respectivos Planos de Educação, de forma a articular-se com as Políticas Nacionais;
VII – pronunciar-se nas questões relativas à legislação aplicável à Educação Básica;
VIII – resolver, no que lhe for pertinente, questões suscitadas na aplicação e interpretação das leis educacionais, decretos, portarias e normas que lhe são regulamentares.

Seção III
Da Câmara de Legislação e normas

Art. 33 – Compete à Câmara de Legislação e Normas:
I – assessorar a câmara pertinente, em matéria de ordem técnica e legal referente ao planejamento, a normatização e a avaliação do ensino e outras atividades correlatas;

II – prestar assessoramento aos órgãos específicos da SEMEDE e as unidades de ensino público do Sistema Municipal de Ensino e as escolas do sistema privado que oferecerem Educação Infantil;
III – analisar, instruir e emitir laudo técnico em planos e projetos educacionais, no Plano de Trabalho Anual/PTA da SEMEDE;
IV – realizar análise dos dados educacionais;
V – analisar, instruir e emitir laudo técnico a respeito dos projetos submetidos à sua apreciação;
VI – subsidiar os conselheiros em matéria de sua competência:
VII – analisar e emitir laudo técnico sobre projetos e pesquisas educacionais e questionários a serem utilizados em levantamento estatísticos:
VIII – Planejar cursos sobre legislação de ensino e executar;
IX – executar outras atividades correlatas.

Capítulo III
Das Competências do Presidente, do Vice-Presidente e das Câmaras

Art. 34 – Compete ao Presidente do CME:
I – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades e zelando por sua harmonia;
II – presidir as reuniões e sessões do Conselho Pleno;
III – estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
IV – resolver questões de ordem;
V – verificar a admissibilidade de matérias, quando for o caso, em conjunto com os Presidentes das Câmaras;
VI – exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações a descoberto;
VII – baixar Resoluções, Portarias e Normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
VIII – aprovar o Plano de Trabalho do Conselho e encaminhar sua proposta orçamentária à Secretaria Municipal de Educação, bem como seu relatório anual das atividades ao Secretário Municipal de Educação;
IX – constituir Comissões integradas por Conselheiros ou Especialistas, para realizar estudos da alçada do CME;
XI – representar o Conselho.
Parágrafo único Caberá ao Presidente, em cooperação com os demais Dirigentes, a coordenação da gestão administrativa do CME - Candeias do Jamari.
Art. 35 – Das atribuições do Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II - cumprir missões que lhe forem atribuídas pelo presidente;
III - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 36 – Compete aos Presidentes das Câmaras:
I – presidir, supervisionar a coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;
II – presidir e dirigir as reuniões e sessões da Câmara;
III – estabelecer pauta de cada sessão;
IV – resolver questões de ordem;
V – exercer o voto de qualidade, quando houver empate nas votações a descoberto;
VI – baixar Resoluções, Portarias e Normas decorrentes das deliberações da Câmara ou necessárias ao seu funcionamento;
VII – articular-se com a Presidência do Conselho, para a condução geral dos trabalhos do Colegiado.
Parágrafo único: Os Vice-Presidentes das Câmaras substituem os respectivos Presidentes em suas ausências ou impedimentos, mantidas as competências previstas por este artigo.

Capítulo IV
Dos Direitos, Deveres, Perda e Extinção do Mandato

Art. 37 – Ao membro do CME - Candeias do Jamari é garantido:
I – declarar-se impedido a fim de garantir a imparcialidade em relação a matéria ou por opinião diversa de jurisprudência pacífica no CME;
II – declarar voto em separado, por escrito;
III – formular, quando conveniente e oportuno, indicações relevantes às respectivas Câmaras ou quando couber, ao Conselho Pleno;
IV – requerer votação de matéria em regime de urgência;
V – transporte aéreo e terrestre, diárias e jetons, quando comparecer em atividades oficiais do CME - Candeias do Jamari, bem como, da UNCME, CNE, CEE e outros eventos dentro e fora do estado, desde que relacionados a atividade de conselheiro;
VI – ampla defesa e contraditório, no caso de deliberação do Conselho Pleno sobre perda de mandato, havendo comunicação do fato ao Presidente do CME - Candeias do Jamari;
VII – renunciar ao mandato.

Capítulo V
Do Orçamento, Pagamento de Jetons, Cargos e Manutenção

Art. 38 – O CME - Candeias do Jamari constitui-se unidade orçamentária e financeira e elaborará seu Plano de Trabalho Anual - PTA, com o fim de Assegurar no Orçamento do Município recursos destinados à sua manutenção.
Art. 39 – Os recursos destinados à manutenção do Conselho deverão ser oriundos de recursos próprios de arrecadação municipal.
§ 1º - As despesas decorrente das necessidades de pleno de funcionamento do Conselho, correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, ficando autorizada sua suplementação, se necessário.
Art. 40 – A Secretaria Municipal de Educação proporcionará ao CME as condições de funcionamento (sede), especialmente com cedência de pessoal técnico administrativo.
Art. 41 – O pessoal lotado no CME deverá ser originado da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - Aos Conselheiros, ao Vice-Presidente e ao Presidente do CME - Candeias do Jamari serão concedidas o pagamento de jetons, conforme os valores fixados no artigo 25 Lei 626 de 12 de março de 2012, desde que participe de todas as reuniões.
§ 2º -Será concedido o pagamento de jetons, conforme os valores fixado nos artigo 25 Lei 626 de 12 de março de 2012, a todos os conselheiros que comparecerem nas reuniões extraordinárias.

Seção II
Dos Deveres

Art. 42 – Ao membro do CME - Candeias do Jamari incumbe:
I – comparecer regularmente às reuniões e relatar, nos prazos estabelecidos neste Regimento, as matérias que lhe forem distribuídas pelas Presidências do Conselho e das respectivas Câmaras;
II – declarar-se impedido, a qualquer tempo, quando ficar evidenciado vínculo direto ou indireto com o administrado;
III – declarar suspensão, submetendo a mesma a entendimento do Colegiado;
IV – justificar antecipadamente no prazo de 03 (três) dias úteis a ausência às sessões assumindo a responsabilidade de convocar o suplente para a sessão. A justificativa será apreciada e deliberada pelos pares na reunião subsequente;
V – requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
VI – eleger entre seus pares, o presidente e o vice-presidente do conselho;
VII – requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o presidente ou seu substituto legal não o fizer;
VIII – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;
IX – tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
X – pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
XI – assinar atas, resoluções e pareceres;
XII – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
XIII – desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos pelo presidente;
XIV - desempenhar outras funções que lhe sejam inerentes.
Parágrafo único: A suspensão de que trata o inciso III poderá ser argüida por terceiros, interessados no processo, submetendo-a ao Colegiado.

Da perda ou extinção do mandato

Art. 43 – O Conselheiro perderá sua condição de membro do CME por uma das seguintes razões:
I – término do mandato;

II – renúncia de função;
III – deixar de ocupar cargo efetivo da rede municipal de ensino quando sua representação estiver vinculada a essa condição de membro;
IV – houver incorrido em penalidade que o inabilite ao exercício de cargos públicos;
V – se num período de 12 (doze) meses não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas ou 05 (cinco) ressalvadas os casos justificados;
§ 1º - A perda do mandato de Conselheiro será declarada por decisão da maioria absoluta dos membros do conselho Pleno e comunicada ao Poder Executivo, para as providências necessárias à sua substituição, na forma da legislação em vigor.
§ 2º - Para efeitos do que trata o inciso V, será considerado ausente o Conselheiro que faltar a mais da metade das sessões de uma mesma reunião.

Capítulo V
Da estrutura de apoio ao Conselho

Seção I
Da Secretaria Geral

Art. 44 – O CME - Candeias do Jamari disporá de uma Secretária Geral e de uma Assessoria Técnica, que subsidiarão o Conselho com apoio operacional, administrativo e técnico.
Art. 45 – A Secretária Geral terá as seguintes atribuições:
I – promover o apoio administrativo, necessário às reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
II – divulgar pauta das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
III – secretariar as reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
IV – lavrar ata das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
V – manter o controle da numeração de atos e pareceres do Conselho Pleno e das Câmaras;
VI – preparar processos concluídos, para fins de arquivamento;
VII- manter atualizado o Cadastro Geral das instituições do sistema municipal de ensino, cadastro composto pelas informações de endereçamento e dos atos regulamentadores de sua criação e funcionamento;
VIII – catalogar e classificar documentos pertinentes à legislação do ensino;
IV – preservar o acervo documental do Conselho;
X – prestar apoio à Assessoria Técnica;
XI – manter o controle dos expedientes que são protocolados no Conselho;
XII – manter o controle dos atos homologatórios do Secretário Municipal de Educação, nos processos apreciados pelo Conselho;
XIII – coordenar as atividades de protocolo, arquivo e demais serviços auxiliares;
XIV – organizar e manter atualizado o cadastro de endereçamento e formação acadêmica dos Conselheiros;
XV – manter registro da movimentação e da utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;
XVI – adotar providências administrativas para a realização das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
XVII – controlar as atividades de reprografia, zelando pela manutenção e correta utilização dos equipamentos;
XVIII – receber, conferir, registrar e remeter os processos à Assessoria Técnica, bem como expedir a correspondência oficial;
XIX – controlar e zelar pela segurança dos processos e documentos;
XX – atender a pedidos de informação sobre a tramitação de processos e documentos;
XXI – preparar os atos a serem baixados pelo Presidente do Conselho;
Parágrafo único: A função de Secretário Geral será ocupada unicamente por servidor do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Presidente do Conselho e com aprovação em sessão plenária por maioria simples, devendo o servidor ser colocado à disposição do Conselho para dedicação permanente e exclusiva do órgão.

Art. 46 – À Assessoria Técnica caberá:
I – distribuir os processos, conforme a natureza dos mesmos, às respectivas Câmaras e Conselheiros;
II – preparar o encaminhamento de pareceres aprovados à Secretaria Municipal de Educação;
III – dar suporte administrativo à realização de eventos de intercâmbio entre o Conselho e instituições;
IV – promover o apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Câmaras;
V – proceder, preliminarmente, à revisão técnica dos pareceres aprovados pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras;
VI – selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas ao ensino;
VII – divulgar, no âmbito do conselho, informações sobre legislação, atos e instruções;
VIII – compor e revisar o material destinado a publicação;
IX – assessorar o Presidente do Conselho nas propostas de execução orçamentária e financeira do Conselho.
Parágrafo único A função de Assessor Técnico não poderá ser ocupada por Conselheiro, deverá ser ocupada por servidor do quadro efetivo do Poder Executivo, colocado à disposição do Conselho para dedicação permanente e exclusiva do órgão, devendo em qualquer das possibilidades o Assessor Técnico ser indicado pelo Presidente do Conselho e com aprovação em sessão plenária por maioria simples.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das manifestações do Conselho Pleno e das Câmaras

Art. 47 – O Colegiado, por seu Conselho Pleno e por suas Câmaras, manifestar-se-ão por um dos seguintes instrumentos;
I – Indicação – ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do CME;
II – Parecer – ato pelo qual o Conselho Pleno ou qualquer das Câmaras pronuncia-se sobre matéria de sua competência;
III – Resolução – ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas no Sistema Municipal de Ensino, sobre matéria de competência do Conselho Pleno ou das Câmaras.
§ 1º - Aprovada uma indicação, visto o mérito da proposição, será designada comissão para estudo da matéria e consequente parecer.
§ 2º - As deliberações finais do Conselho Pleno e das Câmaras dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, sendo dele também a atribuição de devolver, com nota técnica, ao CME as deliberações para reexame.
Art. 48 – Na distribuição das matérias os Presidentes do Conselho e das Câmaras observarão, juntamente com a ordem cronológica de entrada, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:
I – questões relativas às normas que afetem o Sistema Municipal de Educação;
II – questões relativas a normas e procedimentos que afetem o processo decisório no âmbito do próprio colegiado.
§ 1º - A relevância ou urgência de outros assuntos, não referidos neste artigo, será decidida pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras, conforme o caso.
§ 2º - As Câmaras, atendido o disposto no *caput* deste artigo, observarão, ainda, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridades:
I – reconhecimento periódico de cursos desenvolvidos nas instituições do sistema municipal de ensino;
II – credenciamento e recredenciamento periódico de instituições de ensino do sistema municipal de ensino.
III – autorização de funcionamento das instituições de ensino do sistema municipal de ensino.
Art. 49 – As Câmaras decidirão, privativa e autonomamente, sobre os assuntos a elas pertinentes.
Art. 50 – Os pareceres serão apresentados à deliberação por relator designado pelo Presidente do Conselho ou da Câmara, sendo os respectivos pareceres orientados pelo disposto nos Art. 70, 71 e devidos Parágrafos.
Art. 51 – O CME reunir-se-á, ordinariamente, em 02(duas) sessões por mês do pleno e 02 (duas) sessões de cada uma das câmaras, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício, sempre que haja matéria de urgência sujeito ao estudo ou deliberação.
Parágrafo único - As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Câmaras ou em Conselho Pleno.

Art. 52 – As Câmaras reunir-se-ão ordinariamente 04 (quatro) vezes por mês, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.
§ 1º - As reuniões ocorrerão em horário pré-estabelecido especificado em Edital de Convocação, obedecendo a seguinte ordem:
Primeira convocação (horário pré-estabelecido em edital);
Segunda convocação 15 (quinze) minutos após e
Terceira convocação 15 (quinze) minutos após a segunda convocação.
§ 2º - Ocorrendo necessidade de reunião extraordinária de qualquer Câmara, o seu Presidente solicitará, por escrito, ao Presidente, a respectiva convocação, mencionando a matéria a ser examinada e as razões da urgência.
Art. 53 – O CME terá direito a gozo de férias de (30) trinta dias ao ano preferencialmente no mês de janeiro.
§ 1º durante as férias do CME, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º Os feriados, ponto facultativo e recesso natalino seguirão calendário e documentos oficiais expedidos pelo poder executivo.
Art. 54 – As sessões do Conselho Pleno serão ordinariamente públicas e as das Câmaras ordinariamente privativas de seus membros, exceto mediante deliberação dos respectivos plenários.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 55 – Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:
a) – abertura das sessões pelo presidente;
b) – informes, comunicações e leitura dos expedientes;
c) – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
d) – apresentação, discussão e votação da ordem do dia.
e) – encerramento da reunião.
Art. 56 – Durante a discussão da ata da reunião anterior, os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito, desde que as emendas versem sobre o assunto da ordem do dia referente à sessão específica da lavratura daquela Ata.
§ 1º - Encerrada a discussão, a ata deverá ser posta em votação, sem prejuízo de destaques.
§ 2º - Os destaques, se solicitados, serão discutidos, a seguir votados.
§ 3º - Não será discutida ou votada matéria que não conste na ordem do dia, salvo decisão contrária do plenário, ou requerimento do conselheiro.
Art. 57 – No expediente serão apresentadas as comunicações do Presidente e dos Conselheiros inscritos.
§ 1º - Cada conselheiro terá a palavra por cinco minutos, prorrogável por mais cinco minutos, a critério do presidente, não sendo admitidos apartes.
§ 2º - A matéria apresentada no expediente não será objeto de votação, exceto se requerida para inclusão na pauta e para tanto aprovada.
Art. 58 – Na apresentação, discussão e votação dos pareceres, serão observados os seguintes procedimentos:
I – a votação será por escrutínio em decisão sobre qualquer matéria, requerida por Conselheiro, justificadamente, e deferida pela Presidência;
II – a votação será a descoberto nos demais casos, podendo ser nominal, se requerida por Conselheiro;
III – qualquer Conselheiro poderá apresentar seu voto, por escrito, para que conste da ata e do parecer votado;
IV – o resultado constará de ata, indicando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.
Art. 59 – A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de Conselheiro, se deferida pela mesa.
§ 1º - Nas discussões dos pareceres, os Conselheiros terão a palavra por até cinco minutos, prorrogáveis por mais dois minutos, a critério do Presidente.
§ 2º - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vedadas as discussões paralelas.
§ 3º - Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento e votação.
Art. 60 – O quórum para a instalação e realização das reuniões será no mínimo de cinquenta Por cento mais um dos conselheiros e das votações nas sessões do Conselho Pleno e das Câmaras, será o da maioria simples dos membros presentes na reunião.
§ 1º - A abstenção ou o voto em branco não altera o quórum de presença.
§ 2º - O Conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação sendo, neste caso, computada sua presença para efeito de quórum.
§ 3º - O Conselheiro poderá declarar voto em separado, por escrito.
Art. 61 – Os trabalhos do Conselho seguirão a seguinte ordem e execução:
Verificação da presença e existência de "quórum";
Discussão dos assuntos da ordem do dia a serem discutidos;
c) distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados pela respectiva câmara.
§ 1º - Os assuntos serão distribuídos e discutidos, no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas;
§ 2º - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia;
§ 3º - Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, obedecendo-se, sempre que possível, à especialidade do relator quanto a matéria em estudo.
Art. 62 – Do que se passar nas sessões o Secretário Geral lavrará ata sucinta, submetida à aprovação do Conselho Pleno ou da Câmara, conforme o caso, sendo assinada pelos respectivos Presidentes e membros presentes.
§ 1º - Da ata constarão:
I – a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;
II – os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, respeito desses, o fato de haverem ou não justificado a ausência;
III – a discussão porventura havida, a propósito da ata da sessão anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas à mesa, por escrito;
IV – os fatos ocorridos no expediente;
V – a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;
VI – os votos declarados por escrito;
VII – as demais ocorrências da sessão.
§ 2º - Pronunciamentos pessoais de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.
Art. 63 – O Presidente do Conselho e das Câmaras poderão retirar a matéria de pauta:
I – para instrução complementar;
II – em razão de fato novo superveniente;
III – para atender a pedido de vista;
IV – mediante requerimento do Relator ou de Conselheiro.
Art. 64 – Quando entender necessário, uma Câmara poderá solicitar a audiência de outra ou, se julgar relevante a matéria, submeter ao Conselho Pleno processo de sua competência terminativa.

Seção III
Do Pedido de Vista

Art. 65 – Qualquer Conselheiro terá direito a pedido de vista de processo incluído na pauta de uma sessão, do Conselho Pleno ou da respectiva Câmara, desde que antes da votação.
§ 1º - A Matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída com preferência na reunião subsequente.
§ 2º - O Conselheiro poderá justificadamente requerer, por sua vez, prorrogação do prazo do pedido de vista, cabendo a decisão ao Conselho Pleno ou a Câmara onde o processo estiver tramitando.
§ 3º - Nas deliberações que envolvam pedidos de vistas terá precedência o voto do relator do processo.

Seção IV
Do Direito de Recurso

Art. 66 – As decisões das Câmaras poderão ser objeto de interposição de recurso pela parte interessada ao Conselho Pleno, dentro do Prazo de trinta dias, contados da divulgação da decisão, mediante comprovação de manifesto, erro de fato ou de direito quando ao exame da matéria.

§ 1º - Considera-se que erro de fato quando, comprovadamente, na análise do pleito constante do processo não foram apreciadas todas as evidências que o integravam.
§ 2º - Considera-se que ocorreu erro de direito quando, comprovadamente, na análise do pleito constante do processo não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis ou quando, comprovadamente, na tramitação do processo não foram obedecidas todas as normas que a esta se aplicava.
§ 3º - O termo inicial do prazo para a interposição de recurso pela parte interessada será a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
§ 4º - Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, considera-se como instrumento de divulgação das decisões das Câmaras as súmulas de pareceres publicadas mensalmente, das quais constarão:
I – número de processo e do respectivo parecer;
II – identificação da parte interessada;
III – síntese da decisão do Conselho Pleno ou da Câmara.
§ 5º - Em caso de decisões cuja tramitação seja considerada, pelo Conselho Pleno ou pelas Câmaras, de caráter urgente, o instrumento de divulgação será a correspondência registrada enviada à parte interessada, sem prejuízo da divulgação prevista no parágrafo 4º deste artigo.
§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para interposição de recurso será de trinta dias, contados da data de postagem da correspondência enviada à parte interessada.
§ 7º - Processo cuja decisão for contrária a pleito apresentado permanecerá no Conselho à disposição da parte interessada até o vencimento do prazo para interposição de recurso, após o que será submetido à homologação do Secretário Municipal de Educação.
Art. 67 – Nos casos previstos no art. 50 o processo será distribuído a novo Relator.
§ 1º - Recursos ao Conselho Pleno serão relatados por qualquer de seus membros.
§ 2º - Serão indeferidos, no pleno, pelo Presidente do Conselho, os recursos que importem simples reexame do processo ou cumprimento tardio de formalidade prevista no processo inicial.
§ 3º - É vedada a interposição de recurso anterior.
Art. 68 – Na apreciação de recurso o Relator designado deverá ter presente a jurisprudência adotada pelo Conselho.
Parágrafo único - Parecer que não observar o disposto no *caput* deste artigo deverá conter pormenorizada exposição que justifique a mudança de orientação da jurisprudência.
Art. 69 – Surpreendido erro evidente, de fato ou de direito, em decisão das Câmaras ou de Conselho Pleno, independentemente de recurso da parte, caberá ao respectivo presidente anunciá-lo no âmbito próprio para que a correção, aprovada pela maioria simples dos presentes, seja promovida pelo relator da matéria.

Seção V
DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Dos pareceres dos relatores

Art. 70 – O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico, a análise da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabível e suas conclusões ou voto.
§ 1º - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessárias.
§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria.
§ 3º - No Conselho Pleno, quando o processo tiver origem numa das Câmaras, será Relator o mesmo Conselheiro que houver relatado o processo anteriormente, salvo se ausente, caso em que o parecer apresentado por Conselheiro que tenha da sessão, na qual a matéria houver sido examinada, segundo a designação do respectivo Presidente.
§ 4º - O Relator poderá determinar diligência, por despacho, com prazo determinado, com encaminhamento à instituição do Sistema Municipal de Ensino responsável pelo relatório original, para as providências indicadas.
§ 5º - Não sendo atendidas as diligências do Relator, no prazo fixado, o processo retornará ao Conselho para decisão final.

Art. 71 – Após a leitura do parecer, o presidente submeterá o assunto à discussão, facultando a palavra ao conselheiro que solicitar.
Parágrafo único – O tempo para discussão de cada matéria, seguirá o disposto no Art. 57, Parágrafo 1º deste regimento, ou de acordo com o caso em discussão o tempo será fixado pelo presidente, cabendo a cada membro o direito ao mesmo espaço de tempo para debater o assunto.
Art. 72 – Durante a discussão, os membros do conselho poderão:
I – apresentar emendas ou substitutivos;
II – opinar sobre o relatório apresentado;
III – propor providências para a instrução do assunto em debate.
Art. 73 – As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do presidente e ou colegiado, em matéria de estudo ou deliberação imediata.
Art. 74 – O membro do conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame poderá requerer diligencias, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiantamento da discussão ou votação.
Art. 75 – Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário juntamente com as emendas ou substitutivos que forem apresentados.
Art. 76 – As deliberações denominam-se "indicação, parecer ou resolução", conforme seja a matéria submetida a apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.
§ 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Direção do Departamento Administrativo do conselho, até (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Conselho Pleno.
§ 2º - Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.
§ 3º - Haverá resoluções que poderão ser emitidas e assinadas apenas pelo presidente do CME e homologada pelo Secretário Municipal de Educação.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77 – Este regimento terá validade de quatro anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado a qualquer momento.
Art. 78 – As propostas de alteração, de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dez dias úteis e aprovadas por 2/3 (dois terços) do Plenário e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo Único: As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dez dias da reunião extraordinária.
Art. 79 – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 80 – Os membros do Conselho Municipal de Educação, deverão residir no Município de Candeias do Jamari e ou Porto Velho.
Art. 81 – Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.
Parágrafo único - Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.
Art. 82 – Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 83 – Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 84 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Colegiado em sessão Plenária com posterior publicação de parecer deliberativo.
Art. 85 – O presente Regimento será homologado pelo chefe do Poder Executivo mediante decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 86 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro
JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B10B6C0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 070/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado GILMAR MACHADO DOS SANTOS
CPF: 030.830.502-75
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 070/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedor no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 070/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
06	COUVE MANTEIGA - características técnicas: pesando em média 200 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	660	R$ 8,92	R$ 5.887,20
12	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1.466	R$ 2,61	R$ 3.826,26
13	MELANCIA – In natura, redonda, graúda - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3.300	R$ 2,33	R$ 7.689,00
VALOR TOTAL					R$ 17.402,46

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***GILMAR MACHADO DOS SANTOS***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 030.830.502-75
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:8111554D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 053/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer- SUMC
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 0002232-1.13.1-2022/SUMC
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 053/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002232-1.13.1-2022/SUMC, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços para transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER -SUMC, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 053/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 6 MESES
01	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 50 Mbps	SERV.	01	R$750,00	R$ 4.500,00
02	Taxa de Instalação, ativação e Treinamento do firewall	SERV.	01	R$ 400,00	R$400,00
TOTAL					R$ 4.900,00

Candeias do Jamari - RO, 20 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Contratante	805.299.332-68
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	Representante legal
Anuente	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:17B33527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 04/2022 - DISTRITO DE TRIUNFO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Edital 04/2022 SEMED, apenso ao Processo nº. 2425/2022, CONSIDERANDO a necessidade inadiável

de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I – DETERMINAR a Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado Edital 04/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar do dia 11 de agosto 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
01	16	FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	***.322.783-**	45
02	11	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO	***.080.442-**	45

CANDEIAS DO JAMARI/RO 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação - Interino
Decreto 7061/2022 – PMCJ

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4483E408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

21º (VIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 12 de agosto de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de lei n°017/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre o credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:271A0BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 008/2020 do processo administrativo nº 050/2020 – CMC.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 008/2020, com o contratado **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.458.530/0001-31, com sede Avenida Integração Nacional nº 2277 Cerejeiras/RO. Cujo representante legal é o Senhor **ADÉLIO DA SILVA BATISTA**, portador do CPF n° 955.020.689-00 têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula **QUINTA E SEXTA** do Contrato nº 008/2020-CMC, do Processo administrativo nº 050/20 que se refere ao contrato de monitoramento da Câmara Municipal de Cerejeiras.

DO PREÇO:
CLÁUSULA SEGUNDA - altera a Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2020-CMC do Processo Administrativo nº 050/2020-CMC, que refere se ao preço do serviço que era de R$ 675,40 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), e passará a ser no valor de 743,00 (setecentos e quarenta e três reais) que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas no valor de R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais) mensais, perfazendo uma diferença total de 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, que será do dia 02/09/2022 até o dia 01/09/2023 conforme IGP-M previsto na cláusula Quinta do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULATERCEIRA: O prazo de vigência do presente aditivo será prorrogado por mais 12(doze) meses, passando a contar a partir do dia 02/09/2022 até dia 01/09/2023. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA QUARTA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULAQUINTA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 10 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

CEREJEIRAS MONITORAMENTO E ALARME LTDA-ME
Contratado

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020- CMC
CONTRATO Nº 008/2020- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.458.530/0001-31, com sede Avenida Integração Nacional nº 2277 Cerejeiras/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula **QUINTA E SEXTA** do Contrato nº 008/2020-CMC, do Processo administrativo nº 050/20 que se refere ao contrato de monitoramento da Câmara Municipal de Cerejeiras

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - altera a Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2020-CMC do Processo Administrativo nº 050/2020-CMC, que refere se ao preço do serviço que era de R$ 675,40 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), e passará a ser no valor de 743,00 (setecentos e quarenta e três reais) que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas no valor de R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais) mensais, perfazendo uma diferença total de 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, que será do dia 02/09/2022 até o dia 01/09/2023 conforme IGP-M previsto na cláusula Quinta do contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
CLÁUSULATERCEIRA: O prazo de vigência do presente aditivo será prorrogado por mais 12(doze) meses, passando a contar a partir do dia 02/09/2022 até dia 01/09/2023. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 10 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

CEREJEIRAS MONITORAMENTO E ALARME LTDA-ME
Contratado

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:465452A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 488/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Município de Cerejeiras/RO."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das obras públicas em andamento no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a fiscalização de obras;
CONSIDERANDO que a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Município de Cerejeiras permitiria uma atuação conjunta com empresa contratada para elaboração de projetos e fiscalização de obras, não havendo confusão entre as atribuições da fiscalização executada de forma direta e indireta;
CONSIDERANDO que a atuação dos engenheiros do Município não exime de responsabilidade a empresa contratada para prestação de serviços de forma indireta;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Município de Cerejeiras**, com a seguinte composição:
Diego Luciano Kluch - Cad. 39667
Junior Fabiano Roca Lima - Cad. 40207
Lucas Paiva Martins – Cad. 40509

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:880ECC34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 535/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. CristianDouglas Elias, aprovado em concurso público no cargo de Agente Operacional II/Motorista de Veículos Pesados 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 09 de agosto de 2022.
Nome: Cristian Douglas Elias
Cargo: Agente Operacional II/Motorista de Veículos Pesados
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8DB85177

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 052/2022 - SEMAP

‘’ Dispõe sobre registro de frequência através de Senha’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Memorando nº 3.586/2022/1Doc.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Manoel Dorneles Neto**, Cargo: Agente de Serviços/Coveiro, Cadastro nº 1414-1, lotada na SEMOSP, do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores o mesmo deverá registrar sua frequência através de SENHA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de Agosto de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9309B032

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 053/2022-SEMAP

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.754/2022/1Doc.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ofertar o curso “Aspectos da nova Lei de Licitações, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratação – Uma abordagem Prática”, para um total de 50 (cinquenta) servidores.

Fiscal Titular: Darwin Drapzinski – CPF 063. ***. ***- 50
Suplente: Jayne Costa da Silva - CPF: 039. ***. ***- 09

Cerejeiras, 09 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:264A92FC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2022 - SEMAP

‘’Dispõe sobre Licença Maternidade’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Protocolo nº 2.025/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de **28/06//2022** à servidora Andreia Teixeira da Silva, Cargo: Agente de Serviços/Merendeira, Cadastro nº 4022-3, lotada na SEMED.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **28/06/2022**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de agosto de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B66387EB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.285/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, que tem por objeto o Estimativo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de natureza gráfica para atividades realizadas ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8960B09E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.285/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, que tem por objeto o Estimativo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de natureza gráfica para atividades realizadas ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E7782A67

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 075 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodig n° 1.786/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica Dra. Fernanda Cristina Rocca Garcia no PSF -B
Fiscal Titular: Gilvana da Silva Martins
CPF:499.352.592-34
Fiscal Suplente: Maria das Vitorias Silva Costa
CPF: 029.435.996-62

Cerejeiras, 09 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2407C165

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ALFA IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.828.040/0001-33, com endereço à Rua Panamá n° 2049, bairro Liberdade, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. MARCELO DUARTE SANTOS**, inscrito no CPF nº 641.483.781-49 e CNH nº 04142386772 Detran/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 14/08/2022 a 13/10/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 033/2022 do Processo nº 420/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO DUARTE SANTOS
Alfa Ind. e Com. de Pre Moldados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ECF65209

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 106/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata aprovada: **CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I /NUTRICIONISTA 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);

PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 08 de agosto de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C5A022B3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 533/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Vivianede Deus Oliveira cad. 28991, na Função de Diretor - nas Escolas e/ou creches, Cód. 08.2.01 – FG – 01 em substituição à servidora BeatrisMileneDelazari."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): "Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança."

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA, a servidora Vivianede Deus Oliveira cad. 28991, para exercer **interinamente** a Função Gratificada de Diretor - nas Escolas e/ou creches, Cód. 08.2.01 – FG - 01, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em substituição à servidora BeatrisMileneDelazari, que está em gozo de licença prêmio, pelo período de 01/08/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 08 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

1
Decreto nº 533/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8AD3DB27

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 107/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos aprovados: **ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA e CRISTIEID SANTOS FIOUX,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE /TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia)

acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 10 de agosto de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BEA9484C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-HELENA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-EDIVANIA SCHNEIDER PEREIRA
2-THAYS DE SOUZA SOARES OLIVEIRA
3-ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOLIDERA

PSICÓLOGO

1-TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL

Colorado do Oeste, 10 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/08/2022 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**171997**e o código verificador**69D80459**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E545479E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 45-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1204/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1204/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº **45/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (B.I), QUALIFICAÇÕES E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA AS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE ATO CONVOCATÓRIO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **24/08/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:CC6AFE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 871/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 871/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMPREGO DE PEÇAS E TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO CENTRO CIRURGICO E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE GASES CONFORME NBR 12.188, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5704-TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	5	0,00	137.200,00
Total	5		137.200,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D6591637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 019, Processo nº. 1342/2022, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de Banner e Adesivo, no qual o banner será utilizado na identificação do programa SALTA Z (solução alternativa coletiva de tratamento de água) no Distrito de Vitória da União e o adesivo em placa de obra. Conforme NPD 251/2022 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, processo: 1342/2022.

EMPRESA DETENTORA:	**Aildes Deiró Pereira**				
CNPJ:	**32.451,663/0001-19**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ADESIVO 3 X 2M	UND	01	450,00	450,00
02	BANNER EM LONA 1,50 X 1,00 COM SUPORTE ENCIMA E EMBAIXO	UND	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL GERAL				**750,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

10 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:37853161

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1189/2022/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 004/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às **09h:15min** do dia **10/08/2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de

Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Olavo Pires n°. 769, Distrito de Alto Guarajús neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 e Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 255.964,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h45, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços e decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA.**

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial dos Municípios - AROM, Jornal de grande Circulação – Madeirão, site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO e ainda Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.
Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

Encerrada a sessão às 9h45min, com observância no exposto acima, concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº004/2022, para a presente data, restando a sessão DESERTA, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO –
Secretário

VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA -
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D7BF29EF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 020, Processo nº. 662/2022, tendo como objeto, Aquisição de **LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA,** para serem utilizados nos logradouros públicos do Município de Corumbiara/RO, considerando que esse item é indispensável para a segurança dos usuários nas dependências públicas, Conforme solicitação das Secretarias; **SEMAS, SEMED, SEMOSP e SEMAF**. Englobam neste Termo, os Processos: **662/2022/SEMAS, 1141/2022/SEMED, 1268/2022/SEMOSP e 1291/2022/SEMAF.**

EMPRESA DETENTORA:	**M. A DE ALMEIDA ME**				
CNPJ:	**24.110.332/0001-97**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 4W** COM BATERIA SELADA FLUXO LUMINOSO MÍNRMO:55M/ FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 100M/AUTONOMIA MÍNIMA DE HORAS 3H AUTONOMIA MÁXIMA DE HORAS: 6 H /INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL: SIM/ TIPOS DE ALIMENTAÇÃO BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA: 1 8 AH /TIPOS DE POSIÇÕES: ALTA, BAIXO /COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA: SIM FREQUÊNCIA 50 HZ/60HZ POTÊNCIA 4 W /COM BOTÃO DÊ TESTE SIM	UND	**60**	**27,98**	**1.678,80**
02	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO COM DUAS POSIÇÕES 16W 2OOO LUMENS, BRANCO BLOCO AUTÔNOMO DE ALTA LUMINOSIDADE/ BATERIA PARA ATE 6 HORAS/ LUMENS/ 2 CABEÇAS ARTICULADAS/BIVOLT/16W DE POTENCIA**	UND	**16**	**296,00**	**4.736,00**
VALOR TOTAL GERAL				**6.414,80**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 6.414,80 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

10 de Agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FC397280

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo de contrato nº 001/2021 do processo Administrativo nº 043/2021, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautieiro Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ FIRMINO DA SILVA**, TERMO DE POSSE Nº 204/2021 e do outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, setor Central , na cidade Rio Verde GO, denominada **CONTRATADA** representada por **DÁRIO DA COSTA**

BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 236.491.001-34, Representante Legal da empresa, Pactuam o presente termo aditivo de prazo de contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Adesão à Ata de registro de preços nº 56/2021 do processo nº 156/2021e pregão eletrônico nº 20/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a clausula Décima primeira do contrato nº 001/2021, "Do Prazo para a Execução dos Serviços" por igual período.

- Do prazo inicial do contrato: 11/08/2021 à 10/08/2022.
- Do prazo aditivado ao contrato: 11/08/2022 à 10/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Fica renovado automaticamente o valor do contrato nº 001/2021, que é e 20.000,00 (vinte Mil Reais), para o período dos próximos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato nº 001/2020 do processo administrativo nº 043/2020, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 03 de agosto de 2022

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Contratante

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

CLAUDINEI MARCON JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:34092B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022
PROCESSO N° 735/SEMASC/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto a **Aquisição de uniformes personalizados (camisetas),** visando atender aos vários programas atendidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 16.419,67 (Dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **25/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FA0C39AE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 016/2021
TERCEIRO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº *990/SEMECEL/2021*

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: *LEANDO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI-ME*
CNPJ: 84.738.970/0001-89
Objeto: Aditivo de valor ao contrato administrativo nº016/2021 em R$ 11.836,29(onze mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte nove centavos) referente aos acréscimos de forro de PVC dos beirais e iluminação no painel de 12 lâmpadas.

Recursos: Próprios

Do foro: Comarca de Costa Marques.

Publique-se,
Registre-se.

Costa marques/RO, 10 agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E9180672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Processo Administrativo nº 1-631/2021.**Contrato Administrativo nº 32/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, e a empresa DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73,ora Contratada.**Objeto Contratado:** Prestação de Serviços de Locação de Software, na modalidade de licença de uso treinamento e suporte técnico para execução do serviço de gestão completa, acompanhamento, monitoramento, planeamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual,por igual por período, 12 (doze) meses.Celebrado em 04/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D09EAD25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 10 DE AGOSTO 2022.

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 10 DE AGOSTO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19	MARIA CLEONICE DOS SANTOS
20	SIMONE BARROS BALIEIRO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou

não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:2F5DDE0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DEDÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DEDÉBITO

O**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr.**JOÃO BECKER**, Prefeito, e pela Sra.**ROSANE VEIGA**, Secretária Municipal de Assistência Social Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº**139/2022 PGM**e o direito líquido e certo do credor em razão da comprovação através das notas fiscais**nº296, N°295, N°293, N°292,**(atestadas pela Secretária de Assistência Social 2022 e Comissão de Recebimento), constante no Processo Administrativo nº 1- 952/2021,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício vigente realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO, em favor da empresa**DEBORA REGINA DE ALMEIDESMACENTE -ME CNPJ 15.275.353/0001-71**,no valor global de**R$ 14.308,00 (quatorze mil e trezentos e oito reais)**referente à**Aquisição de auxílio funeralpara atender a SEMAS**, realizados no exercício financeiro 2022, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO 09 de agosto de 2022

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:57492CEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 10 DE AGOSTO 2022

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 10 DE AGOSTO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ENFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO
31	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4

Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou

não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:882C5565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº002/2022 EM 19/04/2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº002/2022 EM 19 DE ABRIL DE 2022. APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 002/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 002/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionada na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Darlani da Silva de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	25
Lauceni de lima da Silva	Monitor de Transporte Escolar	10
Juarez Paiva Reis	Motorista de Transporte Escolar	30

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 10 de junho 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:10F4949B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REGIMENTO ESCOLA BRAS CUBAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ERRATA DO REGIMENTO ESCOLAR ESCOLA BRAS CUBAS DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]Selma Gonçalves Cenci - Secretária Municipal de Educação[...]

LEIA-SE:

[...]Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari - Secretária Municipal de Educação**[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de Agosto de 2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FAEAD251

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0025, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Aprova Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo – Ambulância tipo A - do Município de Espigão do Oeste-RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo - Ambulância Tipo A - do Município de Espigão do Oeste-RO, conforme orientação da Portaria GM/MS n° 684/2022.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Aprova Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo - Ambulância Tipo A - do Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2°. Esta Resolução deverá ser referenda por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4FFA55D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0026, DE 11 DE JULHO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 1.045.113,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e cento e treze reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através do Ofício n° Ofício nº 043/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da
transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 4.169, de 30 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.329 de 31 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 177 de 31 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS nº 679 de 30 de março de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 751 de 5 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 843, de 12 de abril de 2022, que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 1.045.113,00** (um milhão e quarenta e cinco mil e cento e treze reais);

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R R$ 1.045.113,00** (um milhão e quarenta e cinco mil e cento e treze reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

KISSILA KERLEY PONATH
Secretária Municipal de Saúde – Adjunto
Portaria n° 0172/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2E323096

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0027, DE 11 DE JULHO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 1.106.923,00 (um milhão e cento e seis mil e novecentos e vinte e três reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através do 043/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da
transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.453, de 14 de junho de 2022, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.157, de 24 de maio de 2022, que habilita o Município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.169, de 24 de maio de 2022, que habilita o Município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 1.106.923** (um milhão e cento e seis mil e novecentos e vinte e três reais);

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R$ 1.106.923** (um milhão e cento e seis mil e novecentos e vinte e três reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

KISSILA KERLEY PONATH
Secretária Municipal de Saúde – Adjunto
Portaria n° 0172/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:23B6AE1A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0028, DE 11 DE JULHO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 712.630,00 (Setecentos e doze mil, seiscentos e trinta reais), referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através do 049/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da
transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.453, de 14 de junho de 2022, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.157, de 24 de maio de 2022, que habilita o Município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.169, de 24 de maio de 2022, que habilita o Município a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 1.106.923** (um milhão e cento e seis mil e novecentos e vinte e três reais);

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R$ 712.630,00** (Setecentos e doze mil, seiscentos e trinta reais) referente a transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

KISSILA KERLEY PONATH
Secretária Municipal de Saúde – Adjunto
Portaria n° 0172/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C43355D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP.

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 023/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa requisitante do realinhamento de preço: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.237.120/0001-32, estabelecida na AV. Ipé, n°: 1408, Bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeiral RO tendo como representante Sr Reginaldo Francisco de Oliveira, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 002/PMGJT/2022 (Processo nº 428/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 01, 02 e 03, da Ata de Registro de preços 002/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Gasolina Comum	Litros	146.874	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 6,12		Valor total R$ 898.868,88		

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
2	Diesel comum	Litros	561.931	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 8,13		Valor total R$ 4.568.499,03		

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
3	Diesel S-10	Litros	459,716	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 8,19		Valor unitário concedido R$ 3.765.07,04		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado) para R$ 9.232.441,95 (Nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.
CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP**

REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:384AD87E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 137/2022
PROCESSO Nº. 704/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de combustível, sendo Óleo Diesel S10, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria (ID41704)**.**
VALOR: R$ 31.442,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	52	**Processo Nº:**	704/2022
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional:	04.122.0006.2020.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.127/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**.**

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração
Contratante

R.f. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:73BEF551

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.127/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.127/GP/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 137/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia juntamente com o Secretário Municipal de AdministraçãoPABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA,no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e decreto municipal nº. 8776/GAB/2022 e Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 137/2022, processo 704/2022-referenteaquisição de combustível -Óleo Diesel S10,Ata registro de preço n°.002/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/SUPEL/202, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Art. 2º - FICAM designados; as senhoras:Elieth Nogueira de Oliveira Morais, CPF: 778.***.***-74-**TITULAR** e Josiely Mayara Lucas da Cunha,CPF: 044.***.****-07-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2517A7BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9071/ GAB / 2022 10 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9071/ GAB / 2022
10 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação de Crédito Adicional Especial, em favor daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.268** de 29 de julho de 2022.

DECRETA

Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação de Crédito Adicional Especial, na importância**R$123.223,87 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+): _____R$ 123.223,87
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1116 - Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 505
F.R: 2.500
Valor: R$ 23.223,87

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
F.R: 2.500
Valor: R$ 100.000,00

ANULAÇÃO(-): _____R$ (123.233,87)
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 492
F.R: 2.500
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 489
F.R: 2.500
Valor: R$ 8.223,87

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 491
F.R: 2.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º- Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 90/2022/SEMOSP de 12 de Julho de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
Considerando que a suplementação será destinada para:
a)Ajustar valor da planilha da execução da implantação da Iluminação de LED, na Av. Pedras Branca, tendo em vista que a planilha com os valores inicial se encontra defasada, conforme demostra a planilha atual do setor de engenharia, no valor de R$ 23.223.87 (vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);
b)Acobertar despesas com combustível, para abastecimento de máquinas e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação de Crédito Adicional Especial, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Superavit financeiro

FONTE DERECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA2021	RESTO A PAGAR 2021	SUPERAVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 123.233,87

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2061	4.4.90.52	2.500	R$ (15.000,00)	
0016.2063	3.3.90.39	2.500	R$ (8.223,87)	
0016.2066	3.3.90.39	2.500	R$ (100.000,00)	
0016.1116	4.4.90.51	2.500		R$: 23.223,87
0016.2066	3.3.90.30	2.500		R$: 100.000,00
TOTAL			**R$:(123.223,87)**	**R$:123.223,87**

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6E4CBF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 152-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 152/CMGM/2022 Em 08 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Distrito de Surpresa - GM/RO no período de 09 a 12 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 267, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza e iluminação na área urbana do Distrito de Surpresa - GM/RO no período de 09 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6B4B87C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 153-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 153/CMGM/2022 Em 08 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Romerito Pereira da Silva visando deslocamento para Distrito de Surpresa - GM/RO no período de 09 a 12 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 268, ao vereador Romerito Pereira da Silva, para acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza e iluminação na área urbana do Distrito de Surpresa - GM/RO no período de 09 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D5DCA096

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 154-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 154/CMGM/2022 Em 08 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Francisco Oro Waram visando deslocamento para Comunidades Indígenas Tanajura e Capoeirinha GM/RO no período de 09 a 11 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 269, ao vereador Francisco Oro Waram, para realizar levantamento para implantação e troca de rede elétrica das Comunidades Tanajura e Capoeirinha, áreas Indígenas de Guajará-Mirim/RO no período de 09 a 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E7B67FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **31 de agosto de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 699.999,52 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:19B852A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 0883/2022 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **12/08/2022**. Abertura da Sessão: **24/08/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 565.899,95** (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de Agosto de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2F426D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº.:**001/CPLMOS/2022**
PROCESSO:**021-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E**

EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao**vigésimo nono** dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (29/07/2022), na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, devidamente nomeada através da Portaria nº. 001/GAB-PRES/2022, às 10h00min, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Licitação, **DAIANNY LÚCIA RABEL(Presidente)**, **BRUNA REGINA CARVALHO BORGES (Secretária) e ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO(Membro)**, para dirimir sobre a abertura e julgamento das propostas apresentadas para o Processo de Licitação Nº 021-01/2022 modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme o Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/CMIO/2022, de30/03/2022, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM e no Mural da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, participou do certame somente uma (01) empresa:**GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287,** inscrita no CNPJ sob o nº. 43.761.310/0001-31, localizada na rua 7 de setembro 1621, centro, município de Itapuã do Oeste/RO. No horário estabelecido, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão e em seguida recebeu os envelopes contendo as documentações de HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DE PREÇOS, foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estavam lacrados e devidamente identificados; foram as mesmas vista das e assinadas pela comissão julgadora – CPLMOS, em sequência a Comissão procedeu à abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que o participante apresentou as documentações de acordo com o Edital; estando apta a participar 2º fase - dessa forma foi iniciada a abertura do envelope contendo a respectiva Propostas de Preços. A empresa **GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO88158748287,** por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)**GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO,** portador (a) **do RG nº 1072720 SSP/RO e CPF nº 881587482-87** apresentou a proposta no valor total de R$39.930,60(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS),considerando que o critério de julgamento é a menor proposta comercial, diante dos valores apresentados, a CPLMOS JULGA CLASSIFICADA E VENCEDORA da licitação a empresa**GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287**,tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação.Não havendo mais assuntos a serem tratados a senhora Presidente deu por encerrada a sessão as 11:00hs e determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e 1achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, e posteriormente será encaminhado a Excelentíssima Vera. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO para apreciação e publicação em diário oficial.

Comissão de Licitação:

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Secretária CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Membro CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº.:**001/CPLMOS/2022**
PROCESSO: **021-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da tomada de preços nº. 001/CPLMOS/2022 - Processo nº. **021-01/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.** Após as etapas de julgamento das documentações de habilitações, análise e julgamento das propostas comerciais, foram adjudicados os objetos deste certame do **TIPO MENOR PREÇO,** para a empresa **GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287**,inscrita no CNPJ sob o nº. 43.761.310/0001-31, ofertando a única proposta mais vantajosos de R$ 39.930,60 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) do objeto da licitação, não havendo manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – (RO), 29 de julho de 2022.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.:**001/CPLMOS/2022**
PROCESSO: **021-01/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO torna público ao conhecimento dos interessados que aempresa**GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287**,inscrita no CNPJ sob o nº. 43.761.310/0001-31, ofertando a única proposta vantajosa no valor total global de R$ 39.930,60 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**,** do objeto da licitação.
Condições de Pagamento: À vista

Itapuã do Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

Comissão de Licitação:

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Secretária CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Membro CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3E68A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2393 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 140 DE 2019, REVOGA-SE DECRETO 2.036/2019, DECRETO 2.161/2020, DECRETO 2.194/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal**,** também, **o** disposto na Lei Complementar nº140, de 10 de dezembro de 2019**,**

DECRETA.

Art. 1°Fica concedida gratificação por desempenho e produtividade aos servidores da Educação nos termos e critérios a seguir.

Parágrafo Único – Especificamente aos cargos de profissionais do magistério da educação que compreende: Docentes; Profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: Direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; Agentes de serviço escolar e quaisquer outros que atuem na educação básica, efetivos ou temporários, exceto, comissionados.

Art. 2º A gratificação é atribuída a título de estimulo para o exercício do cargo de cada profissional que labore na rede municipal de educação.

Art. 3º A gratificação será concedida por assiduidade aos servidores lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

§1º Os critérios para o recebimento da gratificação obedecerão a regular assiduidade do servidor no corrente ano de aferição;

§ 2º Receberão descontos os servidores que obtiverem:
I – Até 5 (cinco) Faltas injustificadas, redução de 5% (cinco por cento);
II – De 6 (seis) a 10 (dez) faltas injustificadas, redução de 10% (dez por cento);
III – De 11 (doze) a 20 (vinte) faltas injustificadas, redução de20% (vinte por cento);
IV – De 21 (vinte e um)a 30 (trinta) faltas injustificadas, redução de 50% (cinqüenta por cento);
V – Acima de (31) trinta e uma faltas injustificadas, redução de 100% (cem por cento);

Art. 4º Aos que cumprirem os critérios de aferição, fica estabelecido os valores de gratificação correspondente as horas de contrato laborado, ressalvadas as vedações a acumulação.
I – R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para os Servidores de 20(vinte) horas;
II – R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para os Servidores de 30(trinta) horas;
III – R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para os Servidores de 40(quarenta) horas.

Parágrafo Único - O servidor que possuir dois ou mais vínculos com o município fará jus a perceber como valor máximo aquele estabelecido no inciso III do artigo 4º.

Art. 5ºAo servidor contratado por processo seletivo, mantendo-se no cargo por aditivo de contrato ou um novo contrato sendo sequente ao anterior, perceberá o valor da gratificação na sua totalidade, se cumpriu devidamente com as metas, mantendo seu vínculo até a data em que ocorrer o pagamento.

Art. 6º As gratificações concedidas supracitadas correrão por conta das dotações orçamentarias especificas, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do município.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os DECRETOS 2.036/2019, DECRETO 2.161/2020, DECRETO 2.194/2020.
.

Itapuã do Oeste/RO, “Palácio da Floresta”, 02 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2FE7A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 49/SEMUSA/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº **49/SEMUSA/2022**. Objeto FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR dos itens Fracassados/Desertos DE OUTRAS LICITAÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D’OESTE/RO. Processo **Administrativo nº 2234/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:**
AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - 13.193.395/0001-38
R$ 20.595,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00
R$ 221.940,50 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL NOVENCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38
R$ 82.390,00 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99
R$ 2.254,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - 07.752.236/0001-23
R$ 172.200,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 27.358.419/0001-76
R$ 8.975,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01
R$ 144.358,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21
R$ 41.892,50 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64
R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Machadinho D’Oeste - RO, 09/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3364D99F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 11/2022

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 11/SEMADFAZ/2022, Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para serviços de reforma no telhado do Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Processo Administrativo nº 1516/2022 com abertura prevista para o dia 10/08/2022 a partir das 09:00hrs foi declarada como **DESERTA pela ausência de fornecedor interessado.**

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente/CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7ECD83CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 696

PORTARIA Nº696/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Thaiane Rayalle Arpini de Lima**, portador do CPF:**983.979.402-78**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5076DB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 697

PORTARIA Nº697/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Aline Souza Basso**, portador do CPF:: **062.281.752-10**,no cargo Comissionado de **Assessor de Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/200, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:051A37E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 699

PORTARIA Nº699/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Elia Maria de Santana**, portador do CPF:**338.331.845-15**,no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Politicas Publicas para Minorias**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 15:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D0EF0D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 700

PORTARIA Nº700/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Edineuza Francisca Soares, portador do CPF:**497.983.162-15**, no cargo Comissionado de **Gerente Especial de Políticas Públicas Sociais**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 15:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F782B319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 701

PORTARIA N°701/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Danila Silva Novaes**, portador do CPF:**874.072.482-49**, na função gratificada de **Assessor Nivel I Execução de Oficinas**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 15:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9BFA7FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 703

PORTARIA N°703/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Rosilene Araújo de Souza**, portadora do CPF:**617.279.112-53**, na função gratificada de **Assessor Nível I de Cadastro Social**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 15:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:B75568E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 705

PORTARIA N°705/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Daniel Martins de Souza**, portador do CPF:**050.889.552-94**, no cargo comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de agosto de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 09:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:0D7C26D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 706

PORTARIA N°706/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Eliana de Jesus Moraes Beckman**, portador do CPF:**667.055.762-00**, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Politicas Publicas para Minorias**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:6DDCE372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 707

PORTARIA N°707/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhora **Andréia Martins Alves**, portador do CPF:**992.147.922-91**, no cargo comissionado de **ASSESSOR Especial de Politicas Publicas de Direitos**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de agosto de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:474253F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 708

PORTARIA Nº708/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Reinaldo Gonzaga de Souza**, portador do CPF:**683.098.722-91**,na função gratificada de **Assessor do Complexo de Regulação Controle e Avaliação do SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 09:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F3E8184D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 709

PORTARIA Nº709/2022DE 04 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Maikon Douglas dos Santos**, portador do CPF:**038.006.532-06**, no cargo Comissionado de **Assessor de Oficina**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de agosto de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

04/08/2022 às 09:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:B7A19C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 710

PORTARIA N°710/2022 DE04 DE AGOSTO DE 2022.

'NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E LDO/2023 E REVISÃO DO PPA 2022/2025'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o memorando n°91/2022/SEMPLAC(ID 230686), o qual solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO /2023 e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

R E S O L V E
Art. 1ºNomearos servidores para a composição da Comissão:

PRESIDENTE	SIDNEY LEMOS DASILVA	497.707.642-72
COORDENADOR	EVELINEPATRÍCIAHORSTEDANIEL	508.687.642-72
SECRETÁRIO	SILVIO LUIZCOUTO	389.392.232-68
MEMBRO	REGINALDO DE LIMA	283.679.442-91
MEMBRO	GILBERTO BONESDECARVALHO	469.701.772-20
MEMBRO	MARCIASIQUEIRAMATHEUS	590.624.442-53
MEMBRO	TALITAROSALEMFERREIRA	741.831.682-87
MEMBRO	MADALENA TERESINHA STRACK PETYK	580.863.829-15
MEMBRO	PAULO CESAR DE MELLO	421.862.002-44
MEMBRO	KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO	074.493.916-00
MEMBRO	MARILDO ALVES DA COSTA	803.394.502-82
MEMBRO	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	812.697.492-34
MEMBRO	FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA	954.410.002-44
MEMBRO	OZIEL BARBOSA	844.953.162-49

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (Quatro) dias do mês de Agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal, em 04/08/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com Fulcro No Art. 18 Do decreto Nº 3.431 De 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5F412C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 711

PORTARIA N°711/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Elaine Cristina de Oliveira**, portador do CPF:**643.541.052-68**, no cargo comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:36E15DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 712

PORTARIA N°712/2022 DE 04 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Gleyciane da Silva Ferreira**, portador do CPF:**014.897.832-02**, no cargo comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1691CEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 713

PORTARIA Nº713/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Lana Ariely Mendes Dos Santos**, portador do CPF:**005.125.932-05**,no cargo Comissionado de Assessor Esp. de Gestão Técnica e Estratégica do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:081F6E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 714

PORTARIA N°714/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Lana Ariely Mendes Dos Santos**, portador do CPF:**005.125.932-05**, no cargo comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:B296A841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 715

PORTARIA Nº715/2022DE 05 de agosto de 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Valdisclei dos Santos Silva,** portador do CPF:**014.794.692-11**,no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as dia 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:6A0337ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 716

PORTARIA N°716/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Cirlandia Francisca Soares**, portadora do CPF:**408.334.882-87**, na função gratificada **Orientadora Escolar**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/8/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal, em 05/08/2022 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AD2A5009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 719

PORTARIA N°719/2022 DE 08 de agosto de 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Jessika Nauama Silva Pinto**, portadora do CPF:**016.038.532-60**, no cargo comissionado de **Coordenador Especial de Gestão Técnica e Estratégica do SUS,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:A3F51A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 717

PORTARIA N°717/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A portaria nº**694**/2022 da Senhora **Elaine Cristina de Oliveira**, portadora do CPF:**643.541.052-68**, no cargo de **Coordenador Especial de Gestão Técnica e Estratégia do SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1C654917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 718

PORTARIA Nº 718/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A portaria nº695/202 da Senhora**Jessika Nauama Silva Pinto,**portadora do CPF:**016.038.532-60**, no cargo comissionado de**Coordenado Especial de Gestão Técnica e Estratégia do SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 03/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:4B2EC3EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2475/2022.

PROCESSO Nº:2475/2022.
CLASSE:Dobra De Contrato.
NOME: Fernando de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2475/2022, referente à **DOBRA DE CONTRATO,** solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação para o** servidor (a)**FERNANDO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico ((ID 228596).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:99B23AFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2087/2022.

PROCESSONº:2087/2022.
CLASSE: Aquisição de Material de Consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLUÇÃO:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2087/2022, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS CIRURGICAS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, em favor da empresa :**G F DOS SANTOS EIRELI,**CNPJ: 13.442.393/0001-35, no valor de R$ 21.648,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 216556), Parecer Técnico Controladoria (ID 206530).

Publique-se, Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EDAA098D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2240/2022

PROCESSO Nº:2240/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: ReginaldoAlexandre dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2240/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **REGINALDOALEXANDRE DOS SANTOS,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 220549)e Declaração (ID 229426).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:63226E32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2524/2022.

PROCESSO Nº:2524/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Robson Neto Pereira.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2524/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ROBSON NETO PEREIRA**, de acordo como Parecer da Controladoria(ID 230135).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 15:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:3A03420D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 721

PORTARIA Nº721/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'O ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Ivanete dos Santos Lalier**, portador do CPF:**386.753.822-00**, na função gratificada de **Assessor Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:ABD37201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 722

PORTARIA N°722/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Ivanete dos Santos Lalier**, portador do CPF:**386.753.822-00**, na função gratificada **Gerente da Tesouraria do Município**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:8BC9A82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 723

PORTARIA N°723/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Rafaela Guth do Nascimento**, portadora do CPF:**021.634.452-24**, na função gratificada de **Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:FF05A73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 724

PORTARIA N°724/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhora **Eliane dos Santos Lima de Medeiros**, portadora do CPF:**049.854.834-19**, no cargo comissionado de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal Ação Social.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 11/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de agosto de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:BCD7E551

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1703/2022

PROCESSO Nº:1703/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Geraldo Amarildo Da Silva**.**
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1703/2022, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor **GERALDO AMARILDO DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 227661).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9DC0B1DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2793/2018.

PROCESSO Nº:2793/2018.
CLASSE: Retroativo da Progressão Vertical
NOME: Desival Eugenio Da Paz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2793/2018, referente à **PAGAMENTO RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **DESIVAL EUGENIO DA PAZ ,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 214357).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2E986064

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2130/2022.

PROCESSO Nº:2130/2022.

CLASSE:Pagamento de Horas Extras.

NOME:Rosimeire Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2130/2022, referente à PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, solicitado pela(o)servidor(a) ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 206229).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C3FC70AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2477/2022.

PROCESSO Nº:2477/2022.
CLASSE:Dobra De Contrato.
NOME: Aurizete Jesus de Sena Barreto.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2477/2022, referente à **DOBRA DE CONTRATO,** solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação para o** servidor (a) **AURIZETE JESUS DE SENA BARRETO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 228609).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D6D12891

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2704/2022.

PROCESSO Nº:2704/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Loide Almeida Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2704/2022,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor (a) **LOIDE ALMEIDA DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 232554).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:B2B4F841

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2699/2022.

PROCESSO Nº:2699/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Itor Bueno Gonçalves.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2699/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do (a) senhor (a) **ITOR BUENO GONÇALVES,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 232899).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:BCBF24AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3892/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originárionº.269/2021 de 28/12/2021, Processo nº 3892/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, em favor da empresa :MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 232494).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2022 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:8B9DE234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4001

DECRETO MUNICIPAL Nº4001, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a altualização na tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 620/2004 do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal disposto da Lei Municipal n. 620/2004, que dispõe sobre a Concessão de Diárias para o Município de Machadinho D'Oeste;

Considerando a necessidade de atualização e melhor enquadramento das diárias de deslocamento dos Profissionais do quadro: Supervisores Gerais, Gerentes, Auditores e Motoristas de Veículos Pesados;

D E C R E T A
Art. 1º- Fica atualizada a tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 620/2004,*que passará a ter doravante a seguinte redação*:

CARGO	**VALOR**
Prefeito Municipal	R$ 758,00
Vice Prefeito	R$ 653,45
Secretários Municipais e Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Contador Geral e Controlador Geral	R$ 392,08
Assessores em geral, Diretores de Departamento, Contador, Presidente da CPL, Pregoeiro, Supervisores Gerais, Gerentes, Auditores, Motoristas de Veículos Pesados e Colaboradores de nível superior.	R$ 300,57
Demais colaboradores eventuais	R$ 261,38
Demais Servidores e portadores de cargos comissionados e Chefes de Setor	R$ 217,48
DIÁRIAS DE CAMPO	**VALOR**
Diária de Campo de nível superior	R$ 78,44
Diária de Campo para os demais níveis	R$ 52,28

Art. 2º -A concessão do valor integral deverá observar a limitação disposta no Art. 8º §3º da Lei 620/2004.

Art. 3º -Este Decreto entra a vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (Nove) dia do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal, em 10/08/2022 às 10:04, Horário de Machadinho D'oeste/ro, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:0155D0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4002

DECRETO MUNICIPAL N°4002, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

'Dispõe sobre o luto oficial no Município de Machadinho D'Oeste em virtude do falecimento do senhor ONASSIS FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Médico, senhor ONASSIS FERREIRA DOS SANTOS, ocorrido na data de 09 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos na área da Medicina dedicados ao Município no decorrer de sua vida e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas de toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos colegas profissionais da saúde, bem como da comunidade, e ainda, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão de conduta íntegra e exemplar;

CONSIDERANDO por fim que, é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade desta municipalidade;

DECRETO

Art. 1º- Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Machadinho D'Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ONASSIS FERREIRA DOS SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 (Dez) de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:BDE064CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 31/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 26 de Agosto às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE FORNECIMENTO DE INERT BANDA LARGA VIA FIBRA OTICA (Conselho Tutela).**
O valor estimado: R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de Agosto de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F1E0D05B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 112/SEMAS/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÕES DE UNIFORMES PERSONALIZADOS.**

O valor estimado: R$: 37.076,40 (Trinta e sete mil setenta e seis reais e quarenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:00CC208F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 59/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 59/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 114/SEMAS/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 26 de Agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.**

O valor estimado: R$: 19.525,69 (Dezenove mil quinhentos vinte cinco reais sessenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C08BDD4F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/SEMAGRI/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/SEMAGRI/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 144/SEMAGRI/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de Agosto de 2022, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR SELETIVO DE RESIDUOS (CONTAINAER).**

O valor estimado: R$:22.916,70 (Vinte dois mil novecentos dezesseis reais e setenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7E50F856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1207/2022

DE 10 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1036 CV para Implantação de Iluminação Pública na Av. dos Migrantes, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 393.494,49 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1036 – CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 393.494,49

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1036 – CV para Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 351.541,92
F.R.: 01 701
Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1036 – CV para Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 41.541,69
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes -

Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação:..... R$ 351.541,69

Anulação (-): ..... R$ - 41.952,80

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -41.952,80
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 351.541,69

Anulação de dotação drçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 41.952,80	-
0007.1036	4.4.90.51	01.500	-	R$ 41.952,80

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1036	4.4.90.51	01.701	R$ 351.541,69
0007.1036	4.4.90.51	01.500	R$ 41.952,80

Mirante da Serra – RO, 10 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FE77C60C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1208/2022

DE 10 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1037 CV para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick-Up, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 301.134,00 (trezentos e mil e cento e trinta e quatro reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1037 – CV PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 301.134,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.1037 – CV para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick-Up.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 250.000,00
F.R.: 01 701
Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.1037 – CV para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick-Up.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 51.134,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 250.000,00

Anulação (-): ..... R$ - 51.134,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -51.134,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00

Anulação de dotação drçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 51.134,00	-
0007.1037	4.4.90.52	01.500	-	R$ 51.134,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1037	4.4.90.52	01.701	R$ 250.000,00
0007.1037	4.4.90.52	01.500	R$ 51.134,00

Mirante da Serra – RO, 10 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:99785747

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1209/2022

DE 10 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1038 CV para Implantação de Estacionamento na sede da Prefeitura, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 336.158,04 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1038 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 336.158,04

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1038 – CV para Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 326.742,23
F.R.: 01 701
Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1038 – CV para Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 9.415,81
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 326.742,23

Anulação (-): ..... R$ - 51.134,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -9.415,81
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 326.742,23

Anulação de dotação drçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 9.415,81	-
0005.1038	4.4.90.51	01.500	-	R$ 9.415,81

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.1038	4.4.90.51	01.701	R$ 326.742,23
0005.1038	4.4.90.51	01.500	R$ 9.415,81

Mirante da Serra – RO, 10 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FC34F717

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1210/2022

DE 10 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1039 CV para aquisição de 02 microtratores e 01 colhedora de milho, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 170.966,66 (cento e setenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1039 – CV PARA AQUISIÇÃO DE DOIS MICROTRATORES E UMA COLHEDORA DE MILHO, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 170.966,66

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
20.606.0008.1039 – CV para Aquisição de Dois Microtratores e uma Colhedora de Milho.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 162.418,33
F.R.: 01 701
Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
20.606.0008.1039– CV para Aqusição de Dois Microtratores e uma Colhedora de Milho
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.548,33
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação

orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 162.418,33

Anulação (-): ..... R$ - 8.548,33

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
20.605.0008.2029 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ -8.548,33
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 162.418,33

Anulação de dotação drçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2029	3.3.90.39	01.500	R$ 8.548,33	-
0008.1039	4.4.90.52	01.500	-	R$ 8.548,33

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0008.1039	4.4.90.52	01.701	R$ 162.418,33
0008.1039	4.4.90.52	01.500	R$ 8.548,33

Mirante da Serra – RO, 10 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:228D2C25

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022

Processo nº **1012/SEMMAAGRIT/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **09/CPL/2022**	Valor estimado: R$ **96.583,38**

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de muro do (barracão da feira), com extensão de 62,97m, a obra esta localizada na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua dos Seringueiros, lote 93, quadra 03, setor 01, zona urbana, neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no estudo preliminar e demais anexos que acompanham.
O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **26/08/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
ABERTURA DA SESSÃO DATOMADA DE PREÇOS: 26/08/2022 às 08hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de agosto de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6CBF7BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3172/2022

De 10 de agosto de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1208/2022 de 10 de agosto de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1208 de 10 de agosto de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 301.134,00 (trezentos e um mil cento e trinta e quatro reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0004.1037	*CV PARA AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	301.134,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**301.134,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermedio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia – DER-RO, através do Convñio nº 047/PGE/DER-RO/2022 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido de R$ 51.134,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e quatro reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 71	Reserva de Contingência	51.134,00

	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**51.134,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5878E8B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3175/2022

De 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 9.160,18 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 765/SEMUG/2022 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.160,18 (nove mil cento e sessenta reais e dezoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.160,18
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**9.160,18**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.160,18 (nove mil cento e sessenta reais e dezoito centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	9.160,18
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**9.160,18**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 9.160,18 (nove mil cento e sessenta reais e dezoito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:534A5E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6378/2022

PORTARIA Nº 6378/2022. , EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. –---1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos, ocorrido no dia 15 de Julho de 2022, relacionado ao Veiculo MICRO ÔNIBUS VOLARE placa NDD1697
Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

MARIA APARECIDA DE PAULA- PRESIDENTE
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA- SECRETARIA
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO - MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F5B36D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6379/2022

PORTARIA DE Nº 6379/2022. , 10 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear RONI VICENTE DA SILVA para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Comunicação e Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo, DAS - 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3BC24E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6381/2022

PORTARIA DE Nº 6381/2021 , 10 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUBSTITUTA), E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social (SUBSTITUTA) – DAS 4. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F6E79A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6382/2022

PORTARIA N°6382/2022.

MIRANTE DA SERRA-RO, 10 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA MARA LUCÍA SILVEROL, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARA LUCÍA SILVEROL para exercer o cargo de função gratificada de apoio, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - GEC-5. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:958ECA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6380/2022

PORTARIA DE Nº 6380/2022. Mirante da Serra - RO, 10 de Agosto de 2022

"NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomeia MARIA APARECIDA DE PAULA para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:20B6AD3C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 003/SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 003/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/SRP/2021

Data 10/08/2022
Horário: 09h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico N°076/2021 - Proc. nº 1279/SRP/2021

OBJETO:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de **Medicamentos de uso médico hospitalar e Ambulatorial,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 076/CPL/2021**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 10/02/2022 a 10/02/2023
No dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois as nove horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº.3169/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 003/SRP/2022, cuja detentora é a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ:05.443.348/0001-77
11. DOS FATOS
Foi constatado ao analisar o processo administrativo 1279/SRP/2021, após o empenhamento e ordem de fornecimento e manifestação do fornecedor que na fase inicial e preparatória da licitação o Item 148-PILHA PARA SONAR FETAL TIPO AA na pesquisa de preços publico, foi cotado com a descrição aparelho e pilha, sendo assim o valor fico correspondo aos dois itens.
Como na formalização do processo Licitação, Homologação e Ata de Registro de Preço, a descrição do Item ficou somente PILHA PARA SONAR FETAL TIPO AA.

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiu pela desclassificação do Item 148 da ata de Registro de Preços nº. 003/SRP/2022, acatando a justificativa, uma vez que ao concluir o processo licitatório 1279/SRP/2021, notou-se que ocorreu um equívoco na cotação realizada para o item.
Os demais termos do Edital nº.076/CPL/2021 e Atas de Registros de Preços lavrada em 10/02/2022, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 10 de agosto de 2022

ASSINAM

Marcilene Vicente Fonseca
Presidente

Ciente e autorizado em: ____/08/2022
Evaldo Duarte Antônio
Prefeito

Mat. 2180

Daiani de Matos Sales Rocha
1º Membro

Daielli Gomes da Silva
2º Membro

Keli Oliveira Cunha Santos
3º Membro

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B1E117DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 027/2022

PORTARIA N. º 027/2022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR EVANILDO BARREIRO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor: **EVANILDO BARREIRO**, Matrícula nº.371-1, nomeado através da Portaria nº. 012/2021, em caráter comissionado ao cargo de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a contar de 04/08/2022 á 23/08/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 09 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:689B9248

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA ASPROVARIJA

ASPROVARIJA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI

PORTARIA 002/2022

NOMEIA OS ASSOCIADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON ROSA DOS SANTOS, CPF. 470.784.922-04, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA, usando de suas atribuições legais e das prerrogativas contidas no Estatuto Social, Art. 15º, I, II, III e IV, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de processamento de despesas de aquisição de compras e serviços, inclusive de obras, com maior celeridade, para atendimento desta Associação,

RESOLVE:

Art.1º - ***NOMEAR*** os Associados abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** para realização de compras, contratações e procedimentos licitatórios da ASPROVARIJA, tendo como fundamentação legal para a prática dos atos necessários os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Presidente: **PAULO SERAPIÃO E SILVA, CPF 367.767.779.34**
Secretário: **EVERALDO BENTO DE MEDEIROS, CPF 288.135.372.04**
Membro: **NILSON ROSA DOS SANTOS, CPF 595.234.172.15**
Suplente: **ANTÔNIO VIEIRA BRITO, CPF 421.906.373-34**

Parágrafo Único: Em licitações na modalidade pregão, o Presidente desta Comissão responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, deverá:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances, se necessário;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à presidência os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos juntamente com sua equipe; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º A atuação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do

cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL solicitará manifestação técnica da assessoria jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 09 de agosto de 2022.

EDSON ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:45237159

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 03 - ASPROVARIJA

ASPROVARIJA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI

PORTARIA 003/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON ROSA DOS SANTOS, CPF. 470.784.922-04, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento as exigências do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Associação tem o poder-dever de fiscalizar todas as fases do processo licitatório, inclusive com relação à pratica de propostas inexequíveis e exorbitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços;

CONSIDERANDO que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS**, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari – ASPROVARIJA, que será composta pelos seguintes Associados.

Presidente: **ALEX CAZAL DE ANDRADE, CPF 866.449.632.34**
Membro: **GENIVALDO GOMES DE CARVALHO, CPF 845.260.412.20**
Membro: **LUCAS BERGAMASCHI AVANCINI, CPF 860.220.752.20**

Art. 2º - São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:
I. Quando for requisitado, emitir documentalmente análise criteriosa das propostas reformuladas apresentadas pelas empresas licitantes declaradas vencedoras;
II. Quando for requisitado, emitir parecer técnico a respeito dos valores apresentados pelas empresas nas suas respectivas propostas reformuladas, apontando quando estas propostas apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
III. Quando for requisitado, emitir parecer técnico final concluindo-se pela homologação ou não do contrato, sempre de forma motivada;
IV. Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1° e 2° do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
V. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especializações técnicas atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;
VI. Visitar o local onde o contrato esteja sendo executado (nos casos específicos), registrando pontos críticos encontrados, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento visando possível sanção contratual;
VII. Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providencias que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VIII. Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;
IX. Exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou em desconformidade, inviabilizando o recebimento parcial e/ou definitivo pelo contratante, exigindo ajustes e correções quando for o caso;
X. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 09 de agosto de 2022.

EDSON ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7F6457A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com contribuição mensal a União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 029/2022.

Monte Negro - RO, 09 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6137C5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1183.2.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1183.2.1-2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **081/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1183.2.1-2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDOR DESTA Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA** no curso de **"VI**

CONGRESSO ESTADUAL DO COSEMS-RO" no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), em favor da empresa: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS/RO) , CNPJ: 02.572.720/0001-57,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8161C4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 084/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 084/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 1 (UM) PONTO DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES).
FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, COM LINK COMPARTILHADO E IP PUBLICO.

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **5 (Cinco) meses.**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) que corresponde à nota de empenho nº 1476.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3FCAFCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 085/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 085/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 10 (DEZ) PONTO DE 100 MB (CEM MEGABYTES).

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **5 (Cinco) meses.**

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 2.445,00** (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) que corresponde às notas de empenhos nº 494, nº 495 e nº 496.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C4932E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 086/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 086/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 10 (DEZ) PONTO DE 100 MB (CEM MEGABYTES).

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **5 (Cinco) meses.**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais) que corresponde à nota de empenho nº 1487.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DC98CBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº880/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 810.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ROMILDO BENEDITO DA COSTA, Mat. 112, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:512425F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº881/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 866.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: VILMA BARBOSA MATEUS, Mat. 126 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CD4D726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº882/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 654.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: MALRIZA LUCAS DA SILVA, Mat. 989, ocupante do cargo de PROFESSOR/ORIENTADOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6808162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº883/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 999.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: FABIANA REGINA VALERIO, Mat. 999, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8CF75BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº884/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1152.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: ELIZABETE MARIA RECH PACHECO, Mat. 608 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C76414E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº885/GAB/2022

Conceder a Transferência para servidor(a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o processo n; 768.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, matrícula: 2590, ocupante do cargo de Professor Nível III 30 Horas, da E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco para a E.M.E.F Santa Lúcia, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Deverá ser alterado todos os registros funcionais da servidora, ficando a Secretaria de Educação responsável por qualquer alteração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E647BDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº886/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 616.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ROSILDA DELISE DONIN, Mat. 679, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D47CC249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº887/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 616.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ROSILDA DELISE DONIN, Mat. 1495, ocupante do cargo de PROFESSOR/SUPERVISOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F106C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº888/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e;
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 436/SEMUSA/2022 ID: 74.342.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública DENISE FREITAS ROCHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1886, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"- 01 PROGRAMA.*
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:676B53A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2771, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000
Recurso 72 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 20.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 10.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09A0ADFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

6º Termo Aditivo ao contrato nº 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 3º etapa da reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os novos prazos a viger até 13/10/2022 e 07/09/2022, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 10 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0722DAC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 035/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 035/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, Roney Domingos Neris, matrícula N° 2340, Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de setembro de 2022, janeiro e dezembro de 2023, referente ao 2ª Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 1293/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:ADF0EBF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7. 079-GP/2022

DECRETO Nº 7. 079-GP/2022. Em, 01 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.380.075-SEDESC/RO e do CPF Nº 037.441.602-89, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC- 6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **DECRETO Nº 7.068-GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1208108F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.082-GP/2022

DECRETO Nº 7.082-GP/2022. Em, 01 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSÉ PINHEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG 41315 SSP/RO e do CPF 036995362-20, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** da

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:846882F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.083-GP/2022

DECRETO Nº 7.083-GP/2022. Em, 01 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 253.316-SESDEC/RO e CPF n° 204.164.662-49, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO** – CC-4**,** em apoio Coordenadoria Municipal de Administração, vinculada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6A6AD1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2021

Processo nº 556-1/SEMED-PMNM/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***LIVIO LINS LOPES DE LANA***
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA** – instalação da Casa do Artista Local de Nova Mamoré PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **031/PMNM/2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DOP PREFEITO
23.6950057.2209– MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA COORD. MUNIC. CULT. EVENT. E TURISMO
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de pessoa física
FICHA 509

VIGÊNCIA : 12(doze) meses - 01.07.2022 à 01.07.2023.

VALOR: **R$ 19.800,00 em 12 parcelas de R$ 1.650,00**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral Municipal
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4D845E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.085-GP/2022

DECRETO Nº 7.085-GP/2022. Em, 01 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO, do Cargo em Comissão de COORDENADORA II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1138141 SESDEC/RO e do CPF nº 013.496.462-45, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, *CC-3,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E9F7B97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.087-GP/2022

DECRETO Nº 7.087-GP/2022. Em, 02 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG 353.909-SSP/RO e do CPF nº 325.836.482-68, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II CC-5,** em apoio a **Chefia de Gabinete do Prefeito**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:20C1D0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.089-GP/2022

DECRETO Nº 7.089-GP/2022. Em, 05 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GEISIBEL DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONSELHO DA SEMASC, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***GEISIBEL DA SILVA SOUZA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1063844-SSP/RO e do CPF nº 001.247.202-69, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONSELHO DA SEMASC-*CC-5,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Revoga o Decreto Nº 6.958-GP/2022 de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:942FDF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7. 096-GP/2022

DECRETO Nº 7. 096-GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DANIEL DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DANIEL DOS SANTOS,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 436.694-SEDESC/RO e do CPF Nº 420.292.442-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CC- 5,** em apoio a Casa da Cidadania vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **01 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ECDFBFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.097- GP/2022

DECRETO Nº 7.097- GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE* – RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feito pelo Senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI, através do Ofício nº 272/GP/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** portadora do RG. Nº 937665-SESDEC/RO e do CPF Nº 889.052.762-53 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Merendeira 40 horas, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO.**

Art. 2º - A cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** no período de **15 *de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros revogando o **DECRETO Nº 7.091- GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A4FA1D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7. 080-GP/2022

DECRETO Nº 7. 080-GP/2022. Em, 01 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEIDIANA GONZAGA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEIDIANA GONZAGA DE LIMA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1009134 SESDEC/RO e do CPF Nº 002.913.732-24, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC- 6,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, vinculada a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EF84534F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.090- GP/2022

DECRETO Nº 7.090- GP/2022. Em, 05 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 285/2022/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor ***HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,*** brasileiro, maior, portador do RG 414.585-SSP/RO e do CPFNº 470.809.222-91, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves – 40 horas, Matrícula 688, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,*** *no Gabinete do* ***Deputado Jair Montes.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 05 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B144E515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7. 096-GP/2022

DECRETO Nº 7. 096-GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DANIEL DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DANIEL DOS SANTOS,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 436.694-SEDESC/RO e do CPF Nº 420.292.442-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CC- 5,** em apoio a Casa da Cidadania vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a **01 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BC5B1FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.097- GP/2022

DECRETO Nº 7.097- GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE* – RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feito pelo Senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI, através do Ofício nº 272/GP/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** portadora do RG. Nº 937665-SESDEC/RO e do CPF Nº 889.052.762-53 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Merendeira 40 horas, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO.**

Art. 2º - A cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** no período de **15 *de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros revogando o **DECRETO Nº 7.091- GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:658F04B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.098-GP/2022

DECRETO Nº 7.098-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V, *a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor**JOSE LUIZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG N° 0267478-SSP/SC e do CPF N° 681.250.208-10, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V** – CC-6**,** em apoio ao Distrito de Jacinopolis vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DDF4D52E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 025/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, processo administrativo n. 1-1745/2021, tendo como empresa fornecedora a empresa Publica Serviços Ltda**,** CNPJ nº. 04.804.931/0001-01, objetivando futura contratação de empresa visando locação de software de gestão administrativa e financeira. O valor global da presente adesão é de R$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais).

Nova União/RO, 28 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33B1A11C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 749-1/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 025/2022, oriunda do pregão n.08/2022, cuja adesão é a contratação de empresa visando locação de software de gestão administrativa e financeira.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa visando locação de software de gestão administrativa e financeira, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 025/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, tendo como vencedora a Empresa:
Publica Serviços Ltda, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 28 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AC609C8

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2022
CELEBRAÇÃO: 29/07/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa J. L. PEREIRA – ME.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Ação Social, representada pela senhora Taline Geice Pereira Neiva.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia-SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 200 MBPS Download / 200 MBPS Upload na Fibra Óptica.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) que será pago mensalmente o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo empenhado R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) na Nota de Empenho nº 231/2022 e R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) na Nota de Empenho n° 232/2022, referente a 5 (cinco) meses, e o restante será no orçamento do exercício de 2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem início em 01 de Agosto de 2022 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando–se o limite previsto em lei.
EMPENHO Nº 231/2022, 232/2022
PROCESSO Nº: 469-3/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88120ADE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2431 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado a autorização contida no 5º,na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de**R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.46	14	R$ 25.7000,00
	TOTAL		**R$ 25.700,00**
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.14	6	R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0016.2087.3.3.90.30	7	R$ 15.700,00
	TOTAL		**R$25.700,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por Anulação e Suplementação no valor de R$ R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6626E6F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2022 PROCESSO 602/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO 625/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº 602/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**Secretario Municipal De Obras**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 602/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO NO ESPORTE CLUBE CAMPO VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 001/PGE-2022**, **PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**, no valor de R$ 136.861,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de Agosto de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO 625/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº 602/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**Secretario Municipal De Obras**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço 003/2022 - Processo Licitatório nº 602/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO NO ESPORTE CLUBE CAMPO VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 001/PGE-2022**, **PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS**, no valor de R$ 136.861,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de Agosto de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5028DD53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 110/CPL/2022
PROC. ADM. Nº 2002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

RELAÇÃO DE VENCEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE	E-MAIL
VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - ME	**08.488.475/0001-80**	Avenida Daniel Comboni, 389 – Bairro Alvorada – Ouro Preto do Oeste - RO	**Glebs G. Ferreira Sampaio**	69 3461-1910 / 9-9981-9419	**cb-opo@hotmail.com**

Data de Homologação: 10/08/2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4837555C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 011/CPL/2022. Foi **HABILITADA** a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 04.596.384/0001-08**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preço será realizada no dia 19/08/2022, às 12h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E3FB078B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 124/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2081/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente para atender à Farmácia Básica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 70.164,80 (Setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**. **Data de abertura: 24/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-

feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:62BBD47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 932/2021/SEMTAS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal dePimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98,neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado adoravante**CONTRATADA**, representada pela Sr.ª**SandraSilvanaAnsiliero Nogueira**, Portadora do CPF nº 304.666.602-00, e RG Nº 391655 SESDEC/RO,faz entre si e na forma abaixo opresenteaditivo de prazo.
Aos25 de julho de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do Prefeita Municipal a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, do outro lado a empresa, representada pela Srª**Sandra Silvana Ansiliero Nogueira**, Portadora do CPF nº 304.666.602-00, e RG nº 391655 SESDEC/RO,brasileira, solteira, empresário, doravante denominado simplesmente**CONTRATADA**, resolvem celebrar o**1º TermoAditivo**referente ao contrato nº 952, firmado em 2021, decorrente do Processo Administrativo n° 932/2021, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação De Imóvel Na Área Urbana Do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
Acordado Assim Entre As Partes Que O Valor Ficara Mantida e As Demais Clausulas E Disposição Do Contrato Original, No Valor De R$ 1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais) mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 1 (um) ano.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA
CPF:304.666.602-00

Testemunhas;

Nome:_____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:644CB129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 89
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1066/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 1066/2022
Empresa Vencedora:
H. DA SILVA CLINICA.
CNPJ 37.207.026/0001-15
VALOR R$ 600,00 (seiscentos reais)
TOTAL GERAL 600,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de agosto de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FF640AA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 90
DISPENSA DE LICITAÇÃO 868/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 868/2022
Empresa Vencedora:
VERA CECY M.M. LAGO & CIA LTDA.
CNPJ 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
TOTAL GERAL 150,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de agosto de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E0DD7A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 017/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00026/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 (LOTES REMANESCENTES). Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88AB8951

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 021/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00043/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022/GEJUR/EMDUR

Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento de Combustível, Óleos e Lubrificantes em Geral por Meio de Implantação e Operação de um Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Microprocessador por Chip para Atender as Necessidades da EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**.**

VALOR: O valor total máximo para o presente contrato R$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta três mil e cem reais), pela prestação dos serviços.

PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual da taxa de administração contratado é de **6,52%** (seis virgula cinquenta e dois por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 - **PA**: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. - **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – Material de Consumo. - **Elemento de Despesa**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F9B6C2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 022/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00059/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: JÂNIO CERQUEIRA DOS SANTOS
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Solução de Segurança de Rede FIREWALL: com fornecimento do hardware, licença de uso do sistema operacional, implantação, treinamento e suporte para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57B19B0E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 082/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA, mat. 145-7, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública NAIRA SILVA E SOUZA, mat. 115-5, no período de 15/08/2022 a 29/01/2023, em virtude de licença-maternidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA1E6090

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 129/2022

PROCESSO Nº 2022.14.703800PA
SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR
CARGO: ASSESSOR DE INVESTIMENTO
VALOR: R$ 2.480,00
EMPENHO: N° 626 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO EXPERT XP 2022

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3157A00A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 365/2022

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROGER				
20986AT	GIULIANO CAIO SANT'ANA	2021/2022	01.09.2022 a 20.09.2022	10.08.2022 à 19.08.2022 e 01.11.2022 à 13.11.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E507BEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 366/2022

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR GIUNCO,** cadastro nº. 12238AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,** em substituição ao titular **RODRIGO MOREL DE MOURA,** cadastro nº 16685AT, no período de **08 à 17** de **agosto** de **2022**.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B7D6B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 200/PGM/2022

EXTRATO Nº 200/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01760/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: CLOVES DAMIÃO DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 030/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 18, localizado no MERCADO DO KM 1, com metragem de 6,82m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de mercearia.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 09 agosto de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAAF9DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 201/PGM/2022

EXTRATO Nº 201/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00143/2014

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA – EPP
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial com área construída de 500 m², sito a Av. Pinheiro Macho nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, contendo no piso inferior: 08 salas, sendo duas com banheiro, uma sala ampla para recepcionista, banheiro social com adaptação para cadeirante, corredor amplo, uma cozinha/copa, área de serviço, um depósito, um banheiro social, um poço semiartesiano, um reservatório de água para cinco mil litros, estacionamento para carros, piso superior: um salão amplo, medindo aproximadamente 8 x 30 metros, com capacidade para divisões de oito salas, três banheiros, uma sala com banheiros, um depósito, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2022.

O valor do aluguel mensal do imóvel a que se refere o contrato de locação permanece em RS 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.08.12200072.001, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900, Fonte n°1709 – Transferência da União, Nota de Empenho Global n° 004253 de 22.07.2022, no valor de R$ 46.805,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais), para cobertura referente ao período de setembro a dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5086E0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 156/CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo nº 04.0008/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 29/CD/SPPD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar e no mesmo ato, **substituir** os servidores WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR, cadastro nº 709040 e MARIA JACKELINE VIEIRA por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 e STANLEY JORGE MALONEY, cadastro 28325, nomeando -o como Presidente da Comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25A35BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 182/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 182/CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a implantação do uso de meio eletrônico para a tramitação de processos e documentos (e-TCDF) no âmbito da Procuradoria;
Considerando que o presente processo foi migrado para o ambiente eletrônico; e
Considerando que o sistema apresenta inconsistências, de ordem técnica, as quais necessitam de prazo para a resolução.

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0043/SD/PGM/2022**, instaurado por intermédio da Portaria nº 148/CS/SPPD/PGM/2022, datada de 05 de julho de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3258, de 07 de julho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C47AF1EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 202/PGM/2022

EXTRATO Nº 202/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01762/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr. ESPEDITO COELHO DA SILVA,
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 031/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 06, localizado no CAMPO FLORESTÃO, com metragem de 20,m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 10 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A274DBE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 203/PGM/2022

EXTRATO Nº 203/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00010/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: EMPRESA TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 041/PGM/2022
OBJETO: A aquisição de peças e realização de serviços para reposição nos implementos tipo Varredeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor estimado deste contrato é de R$ 906.982,51 (novecentos e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, período em que poderão ser requeridas total ou parcialmente as peças atinentes à proposta, a depender da necessidade do órgão. A vigência do contrato será improrrogável, bem como não será passível de reajuste.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.452.0015.2.250 – Atendimento de Limpeza em vias públicas - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Despesa 17.09 – Transferência da União referen. - Empenho nº 004368/2022 de 27/07/2022, no valor de R$ 529.073,13 (quinhentos e vinte e nove mil e setenta e três reais e treze centavos, conforme fl. 174.

Os demais recursos serão consignados por termo de apostilamento, na abertura do exercício de 2023.

Porto Velho, 10 agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD3E066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 204/PGM/2022

EXTRATO Nº 204/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00045/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIREL
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 061/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 13 de agosto de 2022.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho a serem empenhadas, assim detalhado:

Projeto Atividade: 04.12.22.015.22.865, Elemento de despesa 33.90.30 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 15.00 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme reserva de saldo nº 1588 e 1589 de 21.07.2022.

Despesas remanescentes deverão ser alocadas por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E378A9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 134/SGG/2022

Porto Velho-RO, 10 de Agosto de 2022.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1002263	Elionan Freitas de Castro	Assessor executivo Especial	07449271631

Art. 2º. Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97642795

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.243/I DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**ERONILDO GOMES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos, CC-10, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 11 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25424EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°227/GAB/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Matrícula/Cargo	CNH/Categoria/Validade
UILIAS LACERDA DE SOUZA	1002578 – Assessor Nível I	N°07366613001 – Cat. B Validade: 04/11/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5AD3DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°223/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,08 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00205-00/2022.

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 192/SEMAGRIC/2022, 28 de julho de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl. 17 do Proc. 15.00205-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F12D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº003 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"*Nomear membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2022/2024"*.

A 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,
Considerando, Carta de Renúncia apresentada pela Presidente;
Considerando, a vacância do cargo de 1º Secretária;
Considerando deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada dia 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Eleger a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, dando continuidade ao mandato estabelecido na Resolução nº 009 de 02 de Dezembro de 2021, ficando assim definida:

Presidente: Thiago Sousa de Oliveira – SEMTRAN;
Vice-Presidente: Antônio Carlos Berssane – APAE;
1° Secretária: Dalva Maria Seewald de Carvalho– APACENE;
2° Secretária: Helaine Trajano de Oliveira – PESTALOZZI;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DALVA MARIA SEEWALD DE CARVALHO
1º Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF574BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 55/2022/GAB/SEMUR, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação da equipe técnica para análise processual.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**00600-00005157/2022-77**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe técnica responsável pela análise do processo administrativo supracitado, tendo em vista a complexidade de análise e o porte do empreendimento a ser construído no Município de Porto Velho-RO, o caso em questão trata-se do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia. Portanto, ficam designados os seguintes técnicos:

#	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Cláudia Lopes Sá Cândido Marculino	6230	Arquiteta
2	Cláudio Roberto Oliveira Pereira	242462	Engenheiro Civil
3	João Alves de Larceda	10190	Arquiteto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32430C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO - CGI/ZUEP

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que instituiu a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem com o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional - CGI/ZUEP, convoca os integrantes do Comitê Gestor Interinstitucional para reunião que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2022, às 10 h, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, B. Olaria, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Informes gerais;
2. Proposta de nova legislação portuária em atendimento às orientações do Ministério Público Estadual - MPE e Ministério Público Federal - MPF;
3. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do Comitê

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5071B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº291/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº291/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº94/USF Agenor de Carvalho-SEMUSA de 03/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
226300	Roberto Cezar de Brito	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04818885020

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão Frota e Combustível
Decreto n°8.828/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBFA181

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 51/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 51/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º, bem como a sua execução, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** da Aquisição de passagens aéreas, conforme:

Processo nº 16.00016-000/2022
Empresa: CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
CNPJ nº 26.722.789/0001-10
Nota de Empenho nº 1598, de 31 de março de 2022.

Mat.	Servidor	Função na Comissão	Departamento
1003502	Tássia Rodrigues da Silva	Presidente	Departamento Administrativo
27864	Leilane de Oliveira Guerra	Membro	Departamento Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de julho de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a **Portaria nº 23/GAB/SEMA/2022** de 18/05/2022, publicada no DOMER nº 3224 em 20/05/2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19793471

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESOLUÇÃO Nº 11 / COMDEMA/SEMA/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
Resolução nº 11 / *COMDEMA/SEMA/2022.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicado no Diario Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei nº 138, de 28 de dezembro de 2001, com órgão autônomo colegiado de natureza normativa, consultiva, deliberativa e recursal, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, tem por finalidade contribuir na formulação da politica ambiental do município de Porto Velho e acompanhar a sua execução, promovendo orientações quando necessário.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, um representante de cada cadeira indicada abaixo para compor a Câmara Técnica, conforme o art. 21,§§ 1º e 2º do Regimento Interno do COMDEMA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Sindicato da Micro e Pequena Indústria - SIMPI
Associação Rondoniense dos Engenheiros Ambientais - AREA
Federação do Comércio de Rondônia - FECOMÉRCIO
Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho - ACEP
Câmara de Diligentes Logistas - CDL

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Presidente - COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAC8514

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

BIONUTRI COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.041.852/0001-01,com sede na Rua. Abuna 2913, Liberdade, Porto Velho/RO , CEP. 76.803-88 , doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Francisco Ferroni S. da Cruz , inscrita no CPF sob n. 668.717.352-91.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 90.237,00(Noventa mil, duzentos e trinta e sete reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
Bionutri Comercio Representações de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04,com sede na Rua. Placido de Castro 7542, Juscelino Kubitschek , Porto Velho/RO , CEP. 026.472.712-67 , doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Matheus Pereira Nascimento , inscrita no CPF sob n. 026.472.712-67.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 36, 37, 38 e 39 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 19.264,20 (Dezenove mil, duzentos e sessenta quatro reais e vinte centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Central Mix Comercial LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.463.608/0001-79,com sede na Rua. Antonio Siloti 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR , CEP. 85.935-000 , doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Erick Henrique Cardoso Leite, inscrita no CPF sob n. 069.302.879-38.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 20, 21, 22, 23, 24, 25,26 e 27 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 135.227,52 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE
Erimar Indústria e Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 40.273.753/0001-95,com sede na Rua. Rosa Cruz 97, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP. 69.053-490, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Elton Arlei Stall , inscrita no CPF sob n. 005.889.889-10

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 16 e 17 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 727.209,96 (Setecentos e vinte sete mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

ELTON ARLEI STALL
Farma Medical Distribuidora de Medicamentos e Correlatados LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.795.950/0001-03,com sede na Rua. João Batista Nogueira 500, Villa Nova Cumbica, Guarulhos/SP, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Monike Campos Lobo , inscrita no CPF sob n. 362.026.088-54.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 18 e 19 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 362.496,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

MONIKE CAMPOS LOBO
Lancelette Biomedical EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de

Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.387.424/0001-70,com sede na Rua. 9 Qd 55 A lt 9, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia/GO , CEP. 74.911-080 , doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Rubens Batista Medanha , inscrita no CPF sob n. 068.277.449-90.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 40, 69, 76, 77, 78 e 79 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 59.395,32 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art.

22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

RUBENS BATISTA MENDANHA
M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.425.382/0001-00,com sede na Rua. Rosinha Sigaud 304, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP. 30730-500, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Wesleano Cardoso Francisco , inscrita no CPF sob n. 077.958.976-90.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 63, 64, 65, 66, 67 e 68 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 69.971,64 (Sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

WESLEANO CARDOSO FRANCISCO
Medical Life Comércio EIRELI ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.890.798/0001-45,com sede na Rua. Ortofen 02 a 08, Jardim Brasil, Porto Feliz/SP, CEP. 18540-000, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Armando Loffler Padilha , inscrita no CPF sob n. 078.769.800-82.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 80, 81, 82 e 83 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 47.544,12 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

ARMANDO LOFFLER PADILHA
Ortom Industria Textil LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23,com sede na Rua. Benjamin Constant 2140, São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP. 76804-056, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Patricia Brasil Oliveira , inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 01,

02, 04, 05, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,70, 71, 72, 84, 85, 86 e 87 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 717.332,76 (Setecentos e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

PATRICIA BRASIL OLIVEIRA

Realmed Comercio e Serviços LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 039/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80,com sede na Rua. Benjamin Constant 2194 A, São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP. 76804-056, doravante de nominada DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Antonio Alves de Souza , inscrita no CPF sob n. 289.755.612-91.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00466/2021, referente ao Pregão nº 078/2022/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 078/2022/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 73, 74 e 75 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 1.056.866,72 (Um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta seis reais e setenta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de fls 2.224/2.235 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:285AADC6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO 2ªERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML SRP Nº013/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00185-000/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **10/08/2022 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº**952995,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no termo de referência devido várias solicitações de esclarecimentos e impugnações. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C98283B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 102/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00111/2022 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022/SML/PVH**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 164/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** às **fls. 349/352**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ 01.536.135/0005-62,** vencedora do Grupo/lote **01** ofertando o valor total de **R$ 1.479.900,00** (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ 37.630.133/0001-51,** vencedora do Grupo/lote **02** ofertando o valor total de **R$ 61.251,00** (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B34445C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00142/2022**, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, ...)** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/08/2022 às 09h30min

(hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.comprasgovernamentais.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.952.083,10 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil oitenta e três reais e dez centavos).

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C10244

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0102/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NA DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO**, **visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 163/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** às **fls. 452 – 455**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no **CNPJ nº 02.248.312/0001-44,** vencedora do **item 01**, ofertando o valor total de **R$ 918.899,64 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais com sessenta e quatro centavos).**

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.656.202/0001-01,** vencedora do **item 02**, ofertando o valor total de **R$ 25.445,44 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862ACB31

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01127/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMF PROFº MANOEL GRANJEIRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1° SEGUIMENTO) NAS REGIÕES ADJACENTES DA UNIDADE ESCOLAR,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **29 de agosto de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 587.253,61 (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25216DC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 13.00075/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE SERÁ REALIZADO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, N°6363, BAIRRO: CUNIÃ – PORTO VELHO/ RO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando

atender à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **29 de agosto de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 92.784,05 (Noventa e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24306D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, n. 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da cédula de identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de sua Presidente a senhora. **RITA AVILA PELENTIR**, brasileira, advogada OAB RO 6443, portadora do RG nº.436969 SSP/RO, CPF nº 508.935.802-87, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes nº 1535, Bairro Centro, Município de Presidente Médici RO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 O presente termo fomento tem por objeto regulamentar o repasse de recursos da emenda parlamentar de nº 202141730003 (Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atendimento da APAE do município de Presidente Médici, destinada na modalidade fundo a fundo, sendo incorporado no orçamento municipal por meio da Lei Municipal nº. 2515/2022, com a finalidade de estabelecer condições para execução do projeto social denominado "Respeitando Valores e Deixando Legados" da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do Município de Presidente Médici/RO, nos termos do plano de trabalho em anexo (id 236119).

1.2 O plano de Trabalho (id 236119) é parte integrante e indissociável do presente termo.

1.3 Inexigível chamamento público por força do inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1 A Administração Pública, nos termos da emenda parlamentar de nº 202141730003 (dados da Programação: Ano 2021, Número 11002542021002, Funcional Programática 082445031219G0011) , repassará o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à OSC, em parcela única, cujo o prazo de execução é de 12 meses constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2 Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. E para o exercício financeiro de 2022, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária: PA: 2246; Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00; e Ficha: 607.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:

3.1 O presente instrumento, terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 57, II, c. c Art. 65, II. Ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Compete à Administração, dentre outras:

4.1.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, aliena "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora responsável a Sra. **MARLI APARECIDA SANTOS,** a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada:

I – Promover o monitoramento/acompanhar, fiscalização da execução da Parceria e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II – Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo no relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14;

4.1.2 Transferir os recursos à OSC, por meio de transferência eletrônica, em obediência ao cronograma de desembolso, guardando relação com as metas, fases ou execução do objeto;

4.1.3 Analisar a prestação de contas final apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada, justificadamente por igual período.

4.1.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;

4.1.5 Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhes, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

4.1.6 Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação as referidas organizações;

4.1.7 Fiscalizar, viabilizar e divulgar, por intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, os processos de disponibilização de recursos;

4.1.8 Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC para apresentar retificação ou explicação quanto às contas que julgar incorretas;

4.1.9 Instaurar tomada de contas, sempre que julgar necessário ou quando houver indícios de irregularidades na prestação de contas;

4.1.10 Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.1.11 Realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal 13.019/2014.

4.2 São obrigações do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** dentre outras:

4.2.1 Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observada as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos Recursos;

4.2.2 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.3 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Publica pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.2.4 Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.5 Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
4.2.6 Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
4.2.7 Divulgar na internet e em locais visíveis todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo os ditames do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
4.2.8 Manter a escrituração contábil regular;
4.2.9 Abrir conta corrente específica, em instituição bancária indicada pela administração
Pública, para depósito dos valores provenientes do presente Termo de Fomento;
4.2.10 Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas imbuídas de poder de fiscalização, controle interno e externo e tribunais de contas, às informações referentes aos instrumentos de transparência, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e locais de execução do projeto;
4.2.11Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 A OSC deverá abrir conta bancária para o recebimento do repasse financeiro do FMAS, e obrigatoriamente não poderá fazer movimentações bancária para outras contas, apenas para pagamento de despesas.a qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
8.2 A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.
8.3 As alterações do termo de fomento, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:
9.1 Aplicam-se, ressalvadas as demais disposições legais, todas as sanções dispostas no
Capítulo V da Lei Federal 13.019/2014, especialmente às previstas no art. 73.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS BENS REMANESCENTES:
10.1 São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
10.2 Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
10.3 Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
10.4 Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os
ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1 O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 Em caso de denúncia do termo de fomento, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.
11.3 O termo de fomento poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:
I- Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II- Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
III- Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
IV- A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
11.4 As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
12.1 A eficácia do Termo de Fomento se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar dar publicidade no dia útil subsequente à assinatura.
12.2 A OSC deverá dar publicidade da parceria, bem como zelar pela execução financeira até a sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 Embora não citados no corpo do presente termo de fomento, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
13.2 Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
13.3 As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
13.4 Poderão haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:
14.1 Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de fomento.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Presidente Médici RO, 09 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Contratada:

MARLI APARECIDA SANTOS
Sec. Assistência Social - SEMAS

RITA AVILA PELENTIR
CNPJ Nº 01.348.696/0001-04

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG nº

_____
NOME:
CPF:
RG nº

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C31C6ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO Nº. 1003/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 026/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1003/SEMSAU/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **37.860,00** (Trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais);

DATA DE ABERTURA: 24/08/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de Agosto de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2CA984A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: 325/GP/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 319/GP/2022.

Errata da Portaria Nº 319/GP/2022, do dia 08 do mês de agosto de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2022. Edição 3233. Código Identificador: BBBA18B9.

ONDE LÊ - SE:

Ji-Parana

LEIA-SE:

Porto Velho

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 10 dia do mês de AGOSTO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:782F2318

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 027/2022
Processo n° 989/GLOBAL/2022
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS/ ZERO KM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

P G AGUIAR VIEIRA – inscrita no **CNPJ: 27.967.465/0001-72 –** com o Valor Global R$: 699.900,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

• **COMERCIAL PSV LTDA** – inscrita no CNPJ: **01.489.352/0001-15** – com o Valor Global R$: 490.200,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE7CFD68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 028/2022
Processo n° 1004/GLOBAL/2022
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 44.119.251/0001-65** com o Valor Global R$: 108.585,75 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:65C8DE7C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ONDE SE LÊ

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022
Processo Adm nº 1029-1/SEMAF/2022

LEIA-SE

TERMO DE CONVENIO nº 002/2022
Processo Adm nº 1029-1/SEMAF/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**. Objeto:** Realização da IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA de Primavera de Rondônia, em comemoração ao 28º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município. Assinatura: **19/07/2022** – Vigência: **até 31/08/2022, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público**. Valor total: **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:65E4C9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/SEMAF/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1134-1/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o Senhor**Vander Barbosa Meireles,** Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portadora do **CPF.** 724.471.252-91**, Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Memo. nº 165/SEMAF/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A74F5D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);

- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.

- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1	DENIS DA SILVA BATISTA	**Técnico em Laboratório - 40 horas**	53,33
4	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	86,67
5	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	80,00
6	ANA PAULA MORAIS DO NASCIMENTO	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	76,67

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 10 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:ED1F2DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº347/2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4830/2018** *fls. 32 a 37*.

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **HELENA SAVASSINI** (PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL 25H) Matriculas – **6560 e 6803**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695092 SSP/RO e do CPF nº 670.831.532-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EPMEIEF. JOSÉ VERÍSSIMO).
Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **19.05.2022 a 18.05.2023** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2022.

Rolim de Moura - RO, 08 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D2194F4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1071/2020** *fls. 36 a 43*.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS) Matricula – **6212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 552385 SSP/RO e do CPF nº 420.176.962-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF. DINA SFAT).
Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **01.07.2022 a 30.06.2023** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura - RO, 08 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:63BD99B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **1654/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar a** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA** (PROF. CLASSE A 40H), Matrícula **4196**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 640548 SSP/RO e do CPF nº

682.464.632-68, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 08.08.2022 a 05.11.2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7AAACDB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **992/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Prorrogar** a "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARISTELA RIBEIRO** (PROF. LEIGO 20H e PROF. CLASSE A 20H), Matrículas **456** e **4612**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272686 SSP/RO e do CPF nº 272.241.632-87, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 09.08.2022 a 06.11.2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01E8B4AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOICE BUENO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1367974 SESDEC/RO e do CPF nº 031.679.142-38, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JARDIM TROPICAL"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28F7E5EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANDREA DA SILVA PINTO NAMORATO**, matrícula nº. **6540**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 536961 SSP/RO e do CPF nº 566.021.702-87, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:070553D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 2852/2022 – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Aquisição de Peças – Pregão Eletrônico nº 14/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 1448/2021".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 572/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **CRISTIANE MATIAS PEREIRA**, Matrícula **3823**, portador da Carteira de Identidade RG nº 859500 SESDEC/RO e CPF: 793.288.492-68, Como Fiscal de Contrato de nº 2852/2022 – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Aquisição de Peças – Pregão Eletrônico nº 14/2022, Referente ao Processo Administrativo nº 1448/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3DE4E3F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 051/2022, Processo Administrativo nº 6059/2021 Referente a Contratação de Empresa

Especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática na Modalidade Notebooks".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 314/SEMEC/ADM/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDIMILSON WELMER LAGASSE**, Matrícula **7222**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1263757 SESDEC/RO e CPF: 013.857.972-58, Como Fiscal de Contrato de nº 051/2022, Processo Administrativo nº 6059/2021 Referente a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática na Modalidade Notebooks.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 09 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6F21F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1993/2022

Através do presente, Ratifico ***a Inexigibilidade nº 14/2022****, do processo licitatório* ***nº 1993/2022*** *de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clínico geral e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clínica da Mulher, UBS Centro Norte, UBS Planalto, UBS Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da Zona Urbana do Município, com previsão de aceite de credenciamentos durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023.*

Empresas credenciadas:

IRAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *46.445.515/0001-54*

SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS - ME
CNPJ: *46.459.034/0001-40*

HGI LIFE LTDA-ME
CNPJ: *47.235.994/0001-99*

WCS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *44.518.519/0001-31*

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
CNPJ: *43.806.358/0001-19*

E.N.Q. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *45.023.970/0001-40*

R.P. ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: *43.423.571/0001-41*

S.B. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: *27.262.826/0001-85*

W. COELHO ALVES
CNPJ: *47.326.497/0001-04*

L.F. DOS SANTOS
CNPJ: *45.216.544/0001-23*

FRITZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.321.242/0001-40*

J.O. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: *45.588.351/0001-66*

E.T. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.341.962/0001-78*

F.E. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: *47.288.379/0001-40*

MESMED – MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *20.831.499/0001-96*

J.O.D. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *45.022.244/0001-03*

SILMARA J. DE SOUZA LTDA
CNPJ: *43.803.005/0001-65*

J.S. DEINA LTDA
CNPJ: *46.343.262/0001-50*

H.C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.301.666/0001-43*

MN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *17.590.221/0001-60*

MS SERVIÇOS DE SAÚDE
CNPJ: *46.662.429/0001-45*

MIOTTI E ALMEIDA LTDA
CNPJ: *45.003.196/0001-06*

PALMIERI SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS
CNPJ: *27.644.196/0001-03*

FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.331.100/0001-64*

DFM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *46.924.729/0001-55*

T.T.O. VIANA LTDA
CNPJ: *47.074.537/0001-60*

CLÍNICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: *47.339.317/0001-10*

EDUARDO ARAÚJO DAMETO EIRELI
CNPJ: *18.579.580/0001-89*

H.A.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *46.436.459/0001-33*

J.F. DA SILVA NETO LTDA
CNPJ: *4.242.613/0001-36*

BRUNO F. DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.396.671/0001-87*

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E0BDD4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2916/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 59/2022****, do processo licitatório* ***nº 2916/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas parentais:*

soro fisiológico, soro glicofisiológico, soro ringer e soro glicosado, para atender as demandas da Secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 1.388.399,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais).

Empresas vencedoras:

J.J SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 599.623,00 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e três reais)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 367.076,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais)

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *34.620.735/0001-30*
Valor: *R$* 421.700,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos reais)

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:05666004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 036/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 036/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dez dias do mês de Agosto de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dez dias do mês de Agosto de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5EE09BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 31 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 31/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 31/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de TONNER E CILINDRO de tintas para impressoras pertencentes às secretarias SEMAD, SEMEC e SEMAGRI. Advindo do Processo N.º 379-1/2022. Em favor das Empresas: MARCOS S BIUDES EIRELI - 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 30.968,10 (trinta mil novecentos sessenta e oito reais e dez centavos, AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 9.594,00 (nove mil quinhentos noventa e quatro reais), V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - 05.808.979/0001-42, no valor de R$ 19.295,00 (dezenove mil duzentos noventa e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:530C974D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 46 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 46/2022, Objeto Aquisição de AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B (Suporte básico a vida) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindos do Processo 1.028-1/2022. No valor de **R$ 279.956,11 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **25/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4ACCB55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/GP/2022

PORTARIA Nº. 349/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ADENIR DA SILVA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 20 á 22/06/2022, em veículo oficial Etios de placa NEF7893, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 20 á 22/06/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:641798FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/GP/2022

PORTARIA Nº. 350/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdecir Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 20/06/2022, em veículo oficial Kwid de placa OXL 7524, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 20/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:72C0CD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/GP/2022

PORTARIA Nº. 351/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdecir Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ouro Preto/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ouro Preto/RO no período de 17/06/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 17/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:9466099B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/GP/2022

PORTARIA Nº. 352/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 17/06/2022, em veículo oficial Kwid de placa OXL 7524, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 17/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)

Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:5D33B745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/GP/2022

PORTARIA Nº. 353/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 17/06/2022, em veículo oficial Van de placa OHQ 5703, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 17/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:7C789583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/GP/2022

PORTARIA Nº. 354/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Danyela Nascimento Galdino**, cargo/função **Fiscal Sanitária**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO objetivando participar treinamento do Sistema de Informações da Qualidade da Água para Consumo humano e SISPACTO nos dias 21 e 22/06 de 2022.

Período autorizado: 21 e 22/06 de 2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:6675EABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/GP/2022

PORTARIA Nº. 355/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Servidora **Aparecido de Jesus Furtuozo Filho**, cargo/função Enfermeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até Rolim de Moura/RO nos dias 23/06/2022, com o objetivo de participar de uma reunião de consolidação dos dados municipais para implementação do planejamento regional integrado.
Período autorizado: 23/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C51AAD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/GP/2022

PORTARIA Nº. 356/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Cleocivan Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, **e Silvair José Alves**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 19/06/2022 em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 19/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:C23442BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/GP/2022

PORTARIA Nº. 357/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Marinalva da Silva Pereira**, cargo/função **Faturamento AIH e CNES**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO objetivando participar da capacitação dos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde nos dias 27/06 á 01/07 de 2022.

Período autorizado: 27/06 á 01/07 de 2022
Quantidade de diária: 05 (cinco)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.118,75 (Hum mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3D261D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/GP/2022

PORTARIA Nº. 358/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, cargo/função Gerencia de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 26 á 29/04/2022, com o objetivo de conduzir de conduzir a Secretaria Municipal de Saúde que irá participar a convite do seminário de qualificação do desempenho na APS.
Período autorizado: 26 á 29/04/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 25 de abril de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B0935CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/GP/2022

PORTARIA Nº. 359/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Nelson Monfredinho**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 20/06/2022 com retorno em 21/06, em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 20 á 21/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:2E39D91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/GP/2022

PORTARIA Nº. 360/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 21/06/2022, em veículo oficial Van de placa, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 21/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0B3524CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/GP/2022

PORTARIA Nº. 361/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Elias Alves de Souza**, cargo/função Motorista, **e Eliton Vicente dos Santos**, cargo/função de Enfermeira, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 22/06/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 22/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:411C8394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/GP/2022

PORTARIA Nº. 363/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Cleocivan Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, **e Francisco de Oliveira**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 22/06/2022 em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 22/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B035BF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/GP/2022

PORTARIA Nº. 364/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Aparecido Xavier Lopes**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 23/06/2022, em veículo ambulância de placa QTJ 0030, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 23/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:8AF128E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/GP/2022

PORTARIA Nº. 365/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Aparecido Xavier Lopes**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO no período de 23/06/2022, em veículo Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 23/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 24 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:AA5FD46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/GP/2022

PORTARIA Nº. 366/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Anderson Dos Santos Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 21, 23 e 25/04/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 21, 23 e 25/04/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3EFB7BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/GP/2022

PORTARIA Nº. 367/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ADENIR DA SILVA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 26 á 28/06/2022, em veículo oficial

Micro-ônibus de placa NDQ 5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 26 á 28/06/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 24 de Junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4F7C17E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/GP/2022

PORTARIA Nº. 368/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Cleocivan Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, **Flavia Patrícia da Silva**, cargo/função de Enfermeira, e **Marilza F. Freire**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 23/06/2022 em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 23/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:8C4F6C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/GP/2022

PORTARIA Nº. 369/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, cargo/função Gerencia de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji- Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Ji- Paraná/RO no período de 27/06/2022, em veículo oficial Etios de placa NEF 7893, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 27/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 27 de junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:5C0A4067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/GP/2022

PORTARIA Nº. 370/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Cleocivan Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, **Flavia Patrícia da Silva** cargo/função de Enfermeira **e Francisco de Oliveira**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 27/06/2022 em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 27/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:1DA22F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/GP/2022

PORTARIA Nº. 371/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Anderson Dos Santos Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 28, 29, 30 e 02/07/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 28, 29, 30 e 02/07/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 268,48 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:07C7357E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/GP/2022

PORTARIA Nº. 372/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdeci Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 29 á 30/06/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 29 á 30/06/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de junho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F77A208C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/GP/2022

PORTARIA Nº. 374/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Cleocivan Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, **e Regiane Dias**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 29/06/2022 em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 29/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3CC07871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Elias Alves de Souza**, cargo/função Motorista, **e Silvair José Alves**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 29/06/2022, em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 29/06/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:6DF9C2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ouro Preto/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Ouro Preto/RO no período de 01/07/2022, em veículo oficial Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 01/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F863D387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, cargo/função Gerencia de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji- Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Ji- Paraná/RO no período de 04/07/2022, em veículo oficial Etios de placa NEF 7893, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 04/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:E7980292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/GP/2022

PORTARIA Nº. 378/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Aparecido Xavier Lopes**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 04/07/2022, em veículo Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:1D558540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 03 á 05/07/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 03 á 05/07/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0AABE1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Cleocivan Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, **e Lucimar Justino de Souza**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 03/07/2022 em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 03/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0C1E78D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Eliton Vicente dos Santos**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 01/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 01/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:756C46FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Elias Alves de Souza**, cargo/função Motorista, **e Ângela Aparecida Oliveira Constâncio**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO

Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 03/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 03/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:2E24A221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/GP/2022

PORTARIA Nº. 382/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Rodrigo de Andrade Silva**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 04/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:49E6E983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/GP/2022

PORTARIA Nº. 384/GP/2022
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cleocivam Manoel da Costa**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 04/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa OHU 3817, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:666AD09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Anderson Dos Santos Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 05, 06, 07 e 09/07/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 05, 06, 07 e 09/07/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 268,48 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 06 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DBE53DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/GP/2022

PORTARIA Nº. 387/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, cargo/função Gerencia de Transporte, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Vilhena/RO no período de 07/07/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 07/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:EEF8D8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/GP/2022

PORTARIA Nº. 388/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Marinete Klippel**, cargo/função **Operadora sistema Sisreg**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO em 13/07 com objetivo de participar da capacitação do sistema SISREG-SUS no dia 14/07 retornando ao município em 15/07.

Período autorizado: 13 e 14
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:ADF87A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/GP/2022

PORTARIA Nº. 386/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Rodrigo de Andrade Silva**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 05/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 04/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 06 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:8D436A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/GP/2022

PORTARIA Nº. 389/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Aparecido Xavier Lopes**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 07/07/2022, em veículo Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 07/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F1FC7FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/GP/2022

PORTARIA Nº. 390/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Francisco de Oliveira Pereira**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no período de 07/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 07/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 08 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:B6779F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/GP/2022

PORTARIA Nº. 391/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 10 á 12/07/2022, em veículo oficial Micro-ônibus de placa NDQ 5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 10 á 12/07/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 08 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:74A4D00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/GP/2022

PORTARIA Nº. 392/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 11 á 13/07/2022, em veículo oficial ambulância de placa QTJ 0030, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 11 á 13/07/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:FF346BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Anderson Dos Santos Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 13, 14, 15 e 16/07/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 13, 14, 15 e 16/07/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 268,48 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:72D69089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/GP/2022

PORTARIA Nº. 401/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, **Rodrigo de Andrade Silva**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Porto Velho/RO no período de 14/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0030, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 14/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 15 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3842D269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/GP/2022

PORTARIA Nº. 402/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 17 á 19/07/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 17 á 19/07/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 15 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:683113C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Elias Alves de Souza**, cargo/função Motorista, **e Eliton Vicente dos Santos**, cargo/função de Enfermeiro, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO

Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 16/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 16/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4FEA8C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/GP/2022

PORTARIA Nº. 404/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Calebe Gosmes Wil,** cargo/função Motorista, **Flavia Patrícia da Silva** cargo/função de Enfermeira **e Francisco de Oliveira**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 17/07/2022 em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 17/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:5D0D6E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.405/GP/2022

PORTARIA Nº.405/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Patrícia Magalhaes do Valle** cargo/função **Secretária Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até Porto Velho/RO nos dias 26 á 30/07/2022, com o objetivo de participar da 6º Runião da cib e do cosems, bem como participar da III conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia.
Período autorizado: 26 á 30/07/2022
Quantidade de diária: 04
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.173,20 (Hum mil cento e setenta e três reais e vinte centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:5E278617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/GP/2022

PORTARIA Nº. 407/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Sergio dias Franskoviak,** cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 18/07/2022, em veículo Mobi de placa DAE 3C30, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 18/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:89426B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/GP/2022

PORTARIA Nº. 410/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **SERGIO DIAS FRANSKOVIAK**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 19 á 21/07/2022, em veículo oficial Van de placa QTJ-5703, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.

Período autorizado: 19 á 21/07/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:8090BB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/GP/2022

PORTARIA Nº. 411/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Anderson Dos Santos Moreira**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 19, 20, 21, 22, e 23/07/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 19, 20, 21, 22, e 23/07/2022
Quantidade de diária: 05 (cinco)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 335,60 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:032DD94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/GP/2022

PORTARIA Nº. 412/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Marina da Silva Pereira**, cargo/função Laboratório, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Rolim de Moura/RO no período de 26 e 27/07/2022, com o objetivo de participar do Treinamento de Entomologia médica e diagnostico para doença de chagas.
Período autorizado: 26 e 27/07/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Centro e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:EC4D3B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413/GP/2022

PORTARIA Nº. 413/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 20/07/2022, em veículo Ambulância de placa QTJ 0030 com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 20/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4B722AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/GP/2022

PORTARIA Nº. 414/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdemar Borba de Lima**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 20/07/2022, em veículo Sandero de placa OHQ 4195 com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 20/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3BAFF361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/GP/2022

PORTARIA Nº. 415/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Valdemar Borba de Lima**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Ji-Paraná/RO no período de 21/07/2022, em veículo Mobi de placa DAE 3C30 com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 21/07/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3F67D34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/GP/2022

PORTARIA Nº. 416/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Barbara Otto**, cargo/função Enfermeira, **Rodrigo de Andrade Silva**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Porto Velho/RO no período de 20/07/2022, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 20/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:BD85017A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417/GP/2022

PORTARIA Nº. 417/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor dos Servidores **Elias Alves de Souza**, cargo/função Motorista, **e Eliton Vicente dos Santos**, cargo/função de Enfermeiro, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: os servidores se deslocaram até o município de Cacoal/RO no dia 21/07/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir e acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 21/07/2022
Quantidade de diária: 01 diária a cada servidor
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:3061EA79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: PRESERVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS
PROCESSO: 828-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, trata-mento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
As estimativas decorrentes deste processo deverão ser levantadas pela comissão de licitação, com base no quantitativo estimado por meio de cotação de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
A medição dos serviços será efetuada multiplicando-se a quantidade mensal de RSS pelo valor unitário por quilograma (kg) contratado.
Valerá para fins de constar em nota fiscal, a pesagem realizada no local da coleta com acompanhamento e assinatura do ticket/manifesto por funcionário público designado.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente Relatório de Prestação de Serviços contendo registro fotográfico dos serviços prestados, controle de pesagem originais (tickets/manifesto) contendo assinatura do funcionário responsável pelo acompanhamento da coleta, certificados/atestados de tratamento/destruição e disposição final de resíduos e nota fiscal/fatura contendo em seu corpo todas as discriminações necessárias.
A nota fiscal/fatura deverá ser devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas a, b e c, combinado com o art. 73, inciso II, alínea a e b da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho, devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão contratante.
A empresa contratada, na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica.
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica.
c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 DOU de 8.7.2011.
Os pagamentos serão efetuados a contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal/fatura.
As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora do Contrato suspenda quaisquer fornecimentos.
Não será efetuado qualquer pagamento a contratada caso haja pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3AD9C6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar á Porto Velho/RO no período de 09/08/2022 a 11/08/2022, em veiculo oficial de placa RSX8H59, com objetivos de cumprir a agenda com Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, Casa Civil e também irá se deslocar na Caixa Econômica Federal onde irá resolver pendência junto ao órgão.
Período autorizado: 09/08/2022 a 11/08/2022
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa a três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.073,94 (um mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4593BA3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 51-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 51-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**545/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**51/2022**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material Penso Hospitalar**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 545/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ.:	03.019.611/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 554.150,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C40F4327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEB–Precatórios

Valor Atual: R$38.768,04(trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
Banco do Brasil: **Agência nº 4125-4 Conta Corrente nº 16194-2**

OBJETIVO

A necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação conforme estabelece o Plano Nacional e Municipal de Educação em suas metas e estratégias para o Município de São Francisco do Guaporé/RO. Neste caso, especificamente trata-se dos recursos oriundos de precatórios do FUNDEB/RO.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme Recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 013/2019-18ª PJ Ref. 2019001010013359 e Termo de Compromisso interinstitucional e Autorização de Retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM para Regularização de ajustes Fundeb/RO do exercício – 2010/2018, e ainda, orientação em Nota Técnica da AROM Nº 003/2019 em 05/11/2019, e Processo nº 23034.042470/2017-13, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município recursos estes, que somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007; Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Senador Ronaldo Aragão:
. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Regina Almeida de Araújo;
. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Neusa de Oliveira Bravin;
. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Clodoaldo Splícigo;

. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Pereira e Cáceres;
. Creche Municipal Olaíza da Cruz Figueiredo;
. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Euclides da Cunha;
. Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental Tiradentes.

Aquisição de Equipamentos de Informatização, computadores, notebooks, impressoras, projetores, roteadores.
Resolução TCM - Ba nº 1251/2007 Art. 9º , Inciso II-Alínea "c" e Inciso VI-Alínea "a" - LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 –Alínea "VIII".

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal
São Francisco Do Guaporé-RO

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES
Secretaria Mun. De Educação, Cultura Esporte, Lazer & Turismo
Portaria 131/2020

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:83766587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038

Portaria nº 038/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Cleonice Leite Coelho".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL no período de 27***/07/2022 a 27/01/2023,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Cleonice Leite Coelho**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1417/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:D987F188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036

Portaria nº 036/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Readaptação profissional em favor de LUCIA MATEUS DOS SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Concedero benefício de Readaptação profissional, no período de 29***/07/2022 a 29/01/2023,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **LUCIA MATEUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o Nº. 1741/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-s

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:5E95C81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037

Portaria nº 037/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de ELENIR DA SILVA LUCIANO " .

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no período de ***14/07/2022 a 14/10/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ELENIR DA SILVA LUCIANO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1215/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:BDB26475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038

Portaria nº 038/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Cleonice Leite Coelho".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL no período de 27***/07/2022 a 27/01/2023,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Cleonice Leite Coelho**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1417/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:1E66DD00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1290/2022
b) Licitação Nrº :	58/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/08/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE OBTER AUTORIZAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA JUNTO A ''SEDAM" COM A CAPITAÇÃO SUPERFICIAL NO IGARAPÉ DAS GARÇAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K W M MACHADO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CD0DC42D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1074/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V&A DESCARTAVEIS - ME
CNPJ/CPF: 26.125.547/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 121.121,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7FFB2F55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1074/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 92.204,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FF95A3C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1074/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 1.737,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3261B767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1074/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 9.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:29960B04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	709/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, ELETRÔNICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 1.644.994,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:77CB5EEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	709/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, ELETRÔNICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 759.013,59

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F900288E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	709/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, ELETRÔNICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 7.590,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D5589542

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	709/2022
b) Licitação Nrº :	41/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO, ELETRÔNICOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 36.888,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:211C8E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2022

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 EMITIDA EM 18 DE JULHO DE 2022, PUBLICADA NA AROM EM 04 DE AGOSTO DE 2022, DO PROCESSO Nº: 65/2022. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 035/CMS/GAB/2022 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 65/2022 teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA sob o CNPJ: 03.817.702/0001- 50, de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimado R$ 91.800,00 (NOVENTA E UM E OITOCENTOS REAIS), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA; a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.FICA RETIFICADA O AVISO DE INEXIBILIDADE ANTERIORMENTE PUBLICADA, ficando alterados os seguintes termos: ONDE SE LÊ: NO VALOR DE R$ R$ 91.800,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS); LEIA SE: NO VALOR DE R$ R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

Seringueiras - RO, 05 Agosto de 2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:60294290

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo nº: 65/2022 de inexigibilidade de licitação nº: 16/2022, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. O valor total de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO DE GESTÃO DE FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 05 de Agosto de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4D9B761F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 036/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 3.501,35 (Três mil quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Viveiro Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:480FAE9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-435/2022**

CONTRATADA: **FKL ELOY COMERCIO DE PEÇAS EIRELI.**
CNPJ: **21.196.947/0001-90**
Prestação de serviço no valor de: **445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
Material de consumo no valor de: **874,54 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (revisão e montagem de peças) e aquisição de material de consumo (peças) para atender as motocicletas dos anexos da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D874B74C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 106/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
CNPJ: **15.883.796/0001-45.**
No valor: **R$ 442,71 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (confecção de placas e sarjetas) do veículo da administração (Caminhonete TOYOTA HILUX placa NDW 9D96), a fim de regularizar o veículo.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2795D9B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 024/PJM/2022

Processo nº: 279/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de agosto de 2022.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BC4248DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 3

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/PMT/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº03/PMT/2022, de acordo com o **DECRETO N° 3451/GP/PMT/2022**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 11 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	ADAUTO SOUZA DE JESUS	7,0

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E9A76FF0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 32

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 10 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4°	DAIANE RODRIGUE DE BARROS COELHO	6,5

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – 40H – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
3°	VALMIR ABREU FERREIRA	5,0

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:58781A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 028/2022** referente ao **Processo n. 386/2022,** que tem como objetivo a aquisição de mudas de café clonais de café do grupo robusta cultivar conilon, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: C. A. DA SILVA COM. DE CAFE EIRELI
CNPJ/CPF: 37.208.207/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mudas Clonais de Café do Grupo Robusta, cultivar Conilon.	Mudas Clonais de Café do Grupo Robusta, cultivar Conilon	64.000,00	R$ 1,15	R$ 73.600,00

Valor Total Homologado - R$ 73.600,00

Urupá-RO, 10 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9E712F1E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR - MARIA DAS DORES ALVARENGA

ATA POSSE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020 - 2024

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2022, às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, atendendo a normas e legislação vigente e obedecendo à classificação da última eleição para Conselheiro Tutelar, realizada em outubro de 2019, compareceu a 4ª suplente a Senhora **Maria das Dores Alvarenga**, portadora do RG n. 1781040 SSP/RO, e inscrita no CPF n.040.729.846-04, residente e domiciliada Av:Moacir de Paula Vieira n ° 4433, Bairro Alto Alegre, Ponto de referência ao lado da Igreja do Evangelho Quadrangular Urupá, neste Município. A 4ª suplente compareceu perante ao Presidente do Conselho Valdeir Eloy da Silva, para tomar posse do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Urupá, em virtude do pedido de exoneração/desligamento de cargo da Conselheira Rivian Tessinari Ferreira.
A cerimônia de posse da Conselheira Tutelar Suplente Maria Das Dores Alvarenga para exercício 2022 a 2024, ocorreu com a presença do Presidente do Conselho **Valdeir Eloy da Silva**, da Secretária de Assistência Social **Célia Maria dos Santos**, que usando a palavra enalteceu o trabalho dos Conselheiros Tutelares, falou da responsabilidade e do comprometimento para com a causa dos direitos da Criança e do Adolescente. O Presidente do CMDCA, Valdeir Eloy discorreu sobre a importância de um Conselho Tutelar atuante e desejou boa sorte a Conselheira empossada.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Conselheira Tutelar

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

VALDEIR ELOY DA SILVA
Presidente CMDCA
Decreto n.208/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5A16A867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PMVA/2021.

CONTRATO N.º: 010/ PMVA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: EMPRESA DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 010/PMVA/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/22, com término em 31/07/23.

Vale do Anari, (RO), 27 de Julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:39DECD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 284/2022
Licitação Nrº : 15/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/08/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 135/PGE-2022, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 35.700,00

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 277.365,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D446D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2678-2022

PORTARIA Nº 2678/GP/22 De 05 de Agosto de 2022.

> "EXONERA O SR. LÉO MENEZES REYES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e simultaneamente da

função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:830B44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2679-2022

PORTARIA Nº 2679/GP/22
De 05 de Agosto de 2022.

"EXONERA O SR. PAULO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Paulo Ferreira dos Santos Júnior,*** do cargo de Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:113DA37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2680-2022

PORTARIA Nº 2680/GP/22 De 05 de Agosto de 2022.

"NOMEIA O SR. LÉO MENEZES REYES PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 046/98 e 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Léo Menezes Reyes,*** para ocupar o cargo de Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C76F95B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2681-2022

PORTARIA Nº 2681/GP/22
De 05 de Agosto de 2022.

"NOMEIA O SR. PAULO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Paulo Ferreira dos Santos Júnior,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e simultaneamente a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A58631B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2682-2022

PORTARIA Nº 2682/GP/22 De 05 de Agosto de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VANDERLEI MARCOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Vanderlei Marcos Pereira*** **–** Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 31 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2671/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EDA769BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO 253/SEMOSP/2022 CONTRATO 021/GP/PMVA/2022 CONV. 184/2021/PJ/DER-RO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Processo 253/SEMOSP/2022
Contrato 021/GP/PMVA/2022
CONV. 184/2021/PJ/DER-RO

Através da presente fica a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.173.681/0001-76, com sede na Avenida José Trovão nº 148, Bairro Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, CEP 78.335-000, representada por seu sócio proprietário *Edriano Guedes Cristino*, brasileiro, empresário, CPF nº 616.965.952-15, CI-RG nº 613.197 SSP/RO, vencedora do Certame Licitatório "Pregão Eletrônico 11/2022" do Processo 253/SEMOSP/2022, ***AUTORIZADA*** a iniciar no prazo de até 10 (dez) dias a execução dos serviços de "Horas Máquinas" em atendimento ao Contrato 21/GP/PMVA/2022, Convênio 102/2022/PGE/DER-RO, tendo com prazo para execução 180 (cento e oitenta) dias.

Vale do Anari, 04 de Agosto de 2022

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA055FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7918 de 02 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de**TOMADA DE PREÇOS,**sob oregime de execução indireta, por empreitada por Preço Global,**tipo menor preço**, objetivando aContratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal.**Valor orçado:**R$ 417.965,14 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).A sessão de abertura será realizada no**dia 26/08/2022 ás 08h:00 min. (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº**1-1260/SEMOSP/2021**.**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min oupelos e-mails:cpl.net@outlook.comecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso RO, 10 de agosto de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 7918 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:71C2EC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-462/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamento**MENOR PREÇO PORLOTE**,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é aAquisição de Materiais e Serviços de Instalaçoes de Bancadas,visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, deste município.**VALOR ESTIMADO:**R$22.900,89 (vinte e dois mil novecentos reais e oitenta e nove centavos)**.INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia23/08/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 10 de agosto de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:A457CAB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:100/2022.
Processo nº2-672/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto:O presente**CONTRATO**tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação,

operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de**peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência,**e de**garantia,**com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com**menor taxa de administração**, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde,desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**8 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 24.002,40 (vinte e quatro mil dois reais e quarenta centavos);
Data de Assinatura:01/08/2022.
Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 09 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D4069AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:103/2022.
Processo nº1-1045/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.
Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:04/08/2022.
Interveniente:SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 09 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E13044C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas

A presente retificação fica com a seguinte redação:

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,retifica a homologação de férias da servidora**MARIA CICERA FREITAS ANDRADE,**do Processo Administrativo nº2-573/2022, referente ao período Aquisitivo de 2021/2022,a partir de25/07/2022 a 23/08/2022, com abono pecuniário de 10 dias, sendo este do dia 13/08/2022 a 22/08/2022.

Vale do Paraíso - RO, 09 de agosto de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FEB3893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:101/2022.
Processo nº1-994/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento), para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMAPEM, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-830/2022 da prefeitura de Rolim de Moura.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -5,08% (Cinco virgula zero oito por cento)
Data de Assinatura:03/08/2022.
Interveniente:SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 09 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A8B4429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1874 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica o Município de Vale do Paraíso autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos desta Lei, que poderá aceitar, como estagiário, estudante regularmente matriculado em curso vinculado ao ensino público ou privado, oficial ou reconhecido, de instituições de ensino situadas no Estado de Rondônia.
§ 1º O estudante a que se refere o "caput" deste artigo deve, comprovadamente, estar frequentando:

I - curso de nível superior, em áreas relacionadas às atividades desenvolvida no Município de Vale do Paraíso, contemplando cursos de graduação e de pós-graduação;
II - curso de nível médio;
III - curso de nível médio profissionalizante; e/ou
IV - escola de educação especial.
§ 2º O estudante interessado na realização do estágio deverá:
I - ter dezesseis anos completos na data de início do estágio;
II - estar matriculado no terceiro semestre do curso, salvo curso de tecnólogo, caso em que o edital disporá a respeito;
III - estar matriculado no segundo ano letivo, em sendo de nível médio regular;
IV - estar matriculado na segunda série letiva, em sendo de nível médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 2º O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa de estágio, ressalvado o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 4º Poderão receber estagiários todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Setores da Procuradoria Geral e Controle Interno, desde que apresentem projeto, devendo ser atualizado anualmente, para desenvolvimento das atividades do estágio, que deverá conter:
I - área do estágio;
II - descrição sucinta das atividades;
III- resultados esperados para o estagiário e para a unidade;
IV- número de estagiários que a unidade comporta, observado o disposto nesta Lei;
V- indicação de servidor para supervisionar o estágio; e
VI- descrição do espaço físico, equipamentos e mobiliário adequados para acomodação de estagiário.
Art. 5º O Município de Vale do Paraíso obriga-se a:
I Condicionar autorização do estágio, nas Unidades Gestoras, ao preenchimento dos requisitos exigidos para sua realização;
II - efetuar, mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;
III - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
IV - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
V - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;
VI - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;
VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VIII- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
IX - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
XI- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e
XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.
Seção II - Do Prefeito Municipal
Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal
I aprovar o projeto de estágio elaborado pelos responsáveis das Unidades Gestoras.
II - assinar os termos de compromisso necessários à efetivação do estágio, podendo delegar essas atribuições;
III - designar a comissão de servidores para realização do processo seletivo dos estagiários ou autorizar a contratação de agentes de integração;
IV - aplicar as penalidades de suspensão e desligamento previstas nesta Lei;
V - expedir outros atos pertinentes à realização do estágio; e
VI- delegar as atribuições constantes deste artigo.
Seção III Dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador e Controlador Geral.
Art. 7.º Os responsáveis pela Unidade Gestora promoverão a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação com as instituições de ensino, cabendo-lhe:
I - implementar o estágio, mediante autorização do Prefeito Municipal, nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;
II - estabelecer contatos com as instituições de ensino, sempre que necessário, executando os procedimentos administrativos para a realização do estágio; e
III - providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
IV - realizar diagnóstico da necessidade de estagiários no âmbito das suas unidades;
V - redigir os termos de compromissos de estágio;
VI- receber e conferir as folhas de frequência das unidades que oferecem o estágio;
VII - receber e analisar as avaliações de desempenho semestrais do estagiário e os relatórios e planos de atividades de estágio; VIII- elaborar e assinar declaração comprobatória de estágio;
IX- elaborar e manter atualizado o cadastro de cada estagiário;
X- providenciar a redistribuição do estagiário, quando constatada inadaptação na unidade administrativa em que desenvolve o estágio e nos demais casos previstos nesta Lei; e
XI- enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
Seção IV Do Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Art. 8.º Cabe ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos:
I - efetuar, mensalmente, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;
Seção V - Do Supervisor do Estágio
Art. 9.º Entende-se por supervisor do estágio o servidor designado formalmente, por meio de documento para acompanhamento das atividades de estágio no âmbito das unidades que preencherem os requisitos para receberem estagiários.
Parágrafo único. É vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau civil do estudante.
Art. 10. São atribuições do supervisor do estágio:
I - orientar o estagiário sobre aspectos de conduta funcional e normas previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e/ou outras legislações pertinentes;
II - acompanhar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as exigidas pela instituição de ensino;
III - autorizar, em conjunto com o respectivo responsável pela unidade, os afastamentos do estagiário previstos nos incisos II, IV e VIII do artigo 28 desta Lei;
IV - elaborar e assinar, semestralmente, em conjunto com o estudante, o Relatório de Atividades do estágio;
V- proceder, semestralmente, à avaliação de desempenho do estagiário, conforme critérios estabelecidos no anexo IV desta Lei;
VI- encaminhar a folha de frequência, mensalmente, até o primeiro dia útil de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

VII - informar ao Departamento de Recursos Humanos, afastamentos e outras situações de interesse da Administração relacionadas aos estagiários; e
VIII - supervisionar continuamente o desempenho acadêmico do estagiário, por meio de acompanhamento do histórico escolar do estudante.
CAPÍTULO III - DOS ESTAGIÁRIOS
Seção I - Do Processo de Seleção
Art. 11. O processo seletivo de estagiários do Município de Vale do Paraíso será realizado nos termos desta Lei.
Art. 12. Os estagiários de nível médio serão selecionados mediante processo seletivo de responsabilidade de cada Unidade Gestora dentre alunos regularmente matriculados em instituições de ensino público.
Art. 13. Os estagiários de nível superior serão selecionados dentre alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou particulares, mediante processo seletivo específico, realizado pelas Unidades Gestoras.
Art. 14. Os processos de seleção pública terão validade de um ano, prorrogáveis por igual período, devendo ser realizado novo processo seletivo a partir do vencimento do processo anterior, observadas as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária.
Art. 15. O número de vagas para estágio de estudantes matriculados nos níveis médio e superior terá o limite de 10% (dez por cento) do total de servidores, em exercício do Quadro de Pessoal do Município de Vale do Paraíso
Parágrafo Único Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas do estágio às pessoas com deficiência.
Art. 16. Só poderão ser admitidos os estudantes de nível médio que:
I - estiverem matriculados a partir do segundo ano do ensino médio;
II - no momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;
III- forem aprovados no respectivo processo de seleção;
IV - não tenham reprovado no ano anterior ou corrente e ainda, obtido aproveitamento escolar satisfatório, apresentando média de notas igual ou superior a 6 (seis) nos 2 (dois) últimos bimestres, em todas as disciplinas que tenham cursado em seu estabelecimento de ensino; e
V - não estejam no último semestre de conclusão do curso de ensino médio.
Art. 17. Só poderão ser admitidos os estudantes de nível superior que:
I - apresentem atestado de matrícula do semestre equivalente ao disposto no art. 1ª, § 2º, II;
II - no momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;
III- forem aprovados no respectivo processo de seleção; e
IV - não estejam cursando o último semestre de conclusão do ensino superior.
Art. 18. A convocação de alunos para preenchimento das vagas de estágio obedecerá à disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação nos respectivos processos de seleção.
Seção II - Da Admissão de Estagiários
Art. 19. A designação de estagiários será realizada, após a conclusão do processo seletivo, por meio da assinatura de termo de compromisso, a ser celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Município de Vale do Paraíso, por intermédio do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Mediante a assinatura do termo de compromisso, o estagiário fica obrigado a cumprir as normas do regime disciplinar estabelecido para os servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 20. O estagiário deverá participar, no decorrer do período de estágio, de atividades de instrução e de ambientação, promovidas pelas unidades gestoras.
Art. 21. Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I - atestado de matrícula do semestre equivalente ao disposto no edital de seleção;
II - certidão de notas obtidas ou histórico escolar;
III - certidão de horário das aulas do período em que se encontra matriculado;
IV - títulos que possua;
V - atestado médico de sanidade física e mental;
VI - comprovação de residência;
VII - declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato;
VIII - certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios de seu domicílio;
IX- fotocópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
X - fotocópias do título de eleitor e respectivo comprovante de votação na última eleição.
Parágrafo Único. Os documentos constantes do inciso X deste artigo são de entrega facultativa para os candidatos menores de 18 anos.
Art. 22. Os estagiários poderão ser movimentados do local de sua designação inicial, desde que haja disponibilidade de vaga, nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do estagiário, mediante requerimento motivado dirigido à Unidade Gestora;
II - a pedido do supervisor imediato ou responsável pelo setor, mediante expediente fundamentado dirigido à Unidade Gestora;
III - de ofício, por ato da Unidade Gestora.
Parágrafo Único. No ato de renovação do Termo de Compromisso, a Unidade Gestora poderá alterar a unidade de lotação do estagiário, a fim de aprimorar a experiência de aprendizagem de competências próprias da atividade profissional.
Seção III - Da Duração e da Jornada do Estágio
Art. 23. A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, nem inferior a um semestre, ressalvados os casos de pessoa com deficiência e os casos de desligamento previstos nesta Lei.
Parágrafo Único. Quando se tratar de pessoa com deficiência, o estágio perdurará enquanto o aluno estiver matriculado, ficando sujeito às demais hipóteses de desligamento previstas nesta Lei.
Art. 24. A jornada de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, o estagiário poderá requerer a modificação da jornada de estágio para adequá-la à grade curricular do semestre letivo, desde que haja anuência do supervisor de estágio e o consequente ajuste proporcional do valor da bolsa.
Seção IV - Dos Deveres do Estagiário
Art. 25. São deveres do estagiário:
I - assinar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo texto constitui decorrência desta Lei;
II - cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal;
III - ser leal ao órgão onde está estagiando;
IV - preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
V - observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do órgão;
VI- usar traje compatível com o decoro das diversas unidades gestoras do Município;
VII - prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;
VIII - devolver, por ocasião do desligamento, o crachá, o cartão de segurado e livros que estejam em seu poder;
IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
X - cumprir a jornada de atividade em estágio definida no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;
XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares junto ao Município de Vale do Paraíso;
XII - informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
XIII- comprovar perante o Município de Vale do Paraíso, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;
IXX- elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
XX - responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos

competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
XXI - apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.
Seção V - Das Vedações
Art. 26. Ao estagiário é vedado:
I - ter comportamento incompatível com a natureza da atividade funcional;
II - identificar-se como servidor do Município de Vale do Paraíso;
III - utilizar papéis com o timbre do Município de Vale do Paraíso em qualquer matéria alheia ao serviço;
IV- praticar quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que constituam atribuição exclusiva de servidor, cargo eletivo ou de confiança do Município de Vale do Paraíso, tais como assinatura de Despachos, Relatórios, Despachos de Definição de Responsabilidade, Pareceres, dentre outros assim definidos pelo supervisor;
V - utilizar, para fins diversos dos interesses do Município de Vale do Paraíso, de informações da Instituição ou de terceiros a que tenha acesso em virtude das atividades que lhe forem atribuídas;
VI - restabelecer vínculo de estágio com o Município, caso tenha sido desligado anteriormente na hipótese do art. 29, VII e VIII, desta Lei.
§ 1º Os documentos produzidos pelo estagiário, serão por ele assinados em conjunto com o supervisor, com o visto do Chefe da respectiva unidade.
§ 2º Na hipótese de violação das normas previstas neste artigo, o estagiário poderá ser suspenso por até 05 (cinco) dias úteis, por ato do Prefeito Municipal, ou ser desligado do estágio, conforme a gravidade do caso.
§ 3º Aplicam-se aos estagiários, durante o estágio e sob pena de cancelamento sumário deste, as proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Vale do Paraíso e os servidores públicos em geral.
Seção VI - Das Vantagens dos Estagiários
Art. 27. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, importância mensal, de acordo com o nível do estágio, será estipulado com base no valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM, que será regulamentado através de Decreto, nos seguintes níveis:
I Nível médio, carga horária de 20 horas :semanais,
II Nível médio, carga horária de 30 horas semanais;
III Nível superior, carga horária de 20 horas semanais,
IV Nível superior, carga horária de 30 horas semanais,
Parágrafo Único. Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada.
Art. 28. Poderão ser concedidas ao estagiário, além da Bolsa de Estágio, as seguintes vantagens:
I - afastamento do estágio para cumprimento de atividades escolares, tais como: cursos, seminários, palestras, jogos escolares, audiências e demais atividades correlatas, mediante comprovação expedida pela instituição de ensino e prévia autorização do supervisor e do gestor da unidade, limitado a 5 (cinco) dias por semestre, vedada a compensação de horários e sem prejuízo da percepção de ajuda de custo;
II - afastamento das atividades de estágio pelo período de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou não, preferencialmente no período de férias letivas, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo durante o período de recesso;
III - afastamento das atividades de estágio nos dias de apresentação ao serviço militar obrigatório, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, mediante comprovação e prévia autorização do supervisor e do gestor da unidade;
IV - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
V - afastamento das atividades de estágio para as estagiárias gestantes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto, mediante apresentação de atestado médico, caso em que a vaga de estágio será assegurada até o término do respectivo período, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados e os demais sem ônus para o Município de Vale do Paraíso;
VI- afastamento das atividades de estágio para tratar de assunto de interesse particular, pelo período máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município de Vale do Paraíso, após haver completado 1 (um) ano de estágio.
VII - afastamento das atividades de estágio pelo período de 8 (oito) dias, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de pais, madrasta ou padrasto, cônjuge, companheiro, filhos, menor sob guarda e irmão, a partir da data do óbito.
VIII - folga eleitoral, pelo dobro dos dias de convocação, mediante apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral e prévio acordo com o supervisor de estágio;
IX - curso de capacitação, mediante prévia autorização do supervisor de estágio, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades desempenhadas; e
X - redução da carga horária do estágio, pelo menos à metade, nos períodos de verificação de aprendizagem periódica ou final do curso, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, mediante requerimento à chefia imediata, instruído com calendário oficial de provas da instituição de ensino ou documento equivalente, anexado à folha de frequência.
1º O afastamento previsto no inciso II poderá ser concedido de forma proporcional, nos casos de o estágio contar com tempo inferior a 01 (um) ano, conforme a seguir:
I - 6 (seis) meses: 15 (quinze) dias;
II - 7 (sete) meses: 18 (dezoito) dias;
III - 8 (oito) meses: 20 (vinte) dias;
IV - 9 (nove) meses: 23 (vinte e três) dias; e
V- 11 (onze) meses: 28 (vinte e oito) dias.
§ 2º Os pedidos de afastamento de que tratam os incisos II e VI deste artigo deverão ser dirigidos à Gestor da Unidade sendo, em quaisquer hipóteses, protocolizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do afastamento.
§ 3º Para fins de desligamento a pedido do estagiário que conte com período de afastamento adquirido, na forma do § 1º, e não usufruído, o respectivo direito lhe será assegurado por meio de indenização.
§ 4º A ausência do estagiário por motivo de doença poderá estender-se até 30 (trinta) dias, não sendo remunerados os últimos quinze dias.
§ 5º Os 30 (trinta) dias de afastamento remunerado poderão ser usufruídos em até 2 (dois) períodos no interstício de 12 (doze) meses.
Seção VII - Do Desligamento
Art. 29. O desligamento do estagiário ocorrerá:
I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;
II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;
III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
IV - a pedido do estagiário;
V - por interesse e conveniência da Administração;
VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;
VII - ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação previstos nesta Lei ou cláusula do termo de compromisso; e
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
CAPÍTULO IV - DO ESTAGIÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
Art. 30. O servidor público poderá participar de estágio, mediante aprovação no processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado ou em exercício e seja autorizado pela autoridade competente do órgão de origem.
§ 1º O estagiário servidor público fica obrigado ao cumprimento das disposições previstas nesta Lei, aplicando-se lhe, ainda, as seguintes vedações:
I - não terá direito à bolsa remuneratória de estágio; e
II - não poderá desenvolver o estágio em unidade do Município que preste seu serviço habitual.
Art. 31. O servidor integrante das carreiras do Município de Vale do Paraíso poderá participar do Programa de Estágio, independentemente de aprovação em processo seletivo.
§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o estagiário não ocupará as vagas destinadas aos estudantes aprovados em processo seletivo, bem como não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio transporte e ao seguro contra acidentes pessoais.
§ 2º O estágio será cumprido em atividade e turno diversos daqueles respectivos ao cargo de carreira, observando-se os critérios acerca da compatibilidade de carga- horária previstos no artigo 30, "caput", desta Lei.
CAPÍTULO V - DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 32. São atribuídas às Instituições de Ensino as seguintes responsabilidades:
I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII - comunicar expressamente Administração Pública Municipal, com antecedência mínima de trinta dias, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do discente que o impossibilite de prosseguir no estágio;
VIII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
IX- elaborar, em conjunto com o estagiário e o Município, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Será emitida declaração comprobatória de estágio quando o estudante finalizar o período de atividades no Município de Vale do Paraíso;
Art. 34. A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento do Município de Vale do Paraíso.
Parágrafo Único. Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, bem como, no período em que tenha sido aplicada a penalidade de suspensão prevista no § 2º do artigo 26 e o afastamento não remunerado previsto no artigo 28, VI, desta Lei.
Art. 35. O Município de Vale do Paraíso poderá baixar os atos necessários à execução desta Lei e ainda, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a disponibilidade orçamentária e os limites de atuação dos agentes.
Art. 36. São partes integrantes desta Lei os anexos I, II, III e IV, que tratam, respectivamente, do Termo de Compromisso de Estágio, do Plano de Atividades de Estágio, do Formulário de Avaliação de Desempenho e do Relatório de Atividades.
Parágrafo Único. Enquanto não regulamentados em ato próprio, os Relatórios de Atividades e as Avaliações de Desempenho serão realizados a cada 6 (seis) meses, observando-se o disposto nesta Lei e a forma descrita em seus anexos III e IV.
Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 459/2005.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA9D8CF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI A LEI DO MESÁRIO. ISENTA PARCIALMENTE DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA SERVIREM À JUSTIÇA ELEITORAL POR OCASIÃO DOS PLEITOS ELEITORAIS E DEFINE OBJETIVO DE DESEMPATE NO CERTAME PÚBLICO E ATUAÇÃO

LEI Nº 1876 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Lei do Mesário. Isenta parcialmente de taxas de inscrição em concursos públicos os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais e define objetivo de desempate no certame público e atuação como mesário.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:
Art. 1º Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral em Rondônia para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais ou suplementares, ficam isentos, parcialmente de 50% (cinquenta por cento) do pagamento de taxa de inscrições nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Fundações Públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Vale do Paraíso/RO.
§1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente na mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de junta Eleitoral, supervisor ou apoio de logística de local de votação, também denominado de administrador de prédio, técnico de urna e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
§2º Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a antevéspera, a véspera e o dia do pleito.
§3º Na hipótese de ocorrer segundo turno o pleito eleitoral, considera-se cada turno de eleição.
§4º Para ter direito a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, sejam consecutivas ou não.
§5º A comprovação do serviço prestado será efetuada através de apresentação de certidão diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
Art.2º Após a comprovação de participação em suas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 06 (seis) anos.
Art. 3º A participação do mesário nas eleições, observadas as condições e artigos anteriores, será critério objetivo do desempate nos concursos públicos realizados nos termos do caput do art.1º desta Lei.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia para o Ministério Público Eleitoral e para a Justiça Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral de Rondônia, com sede em Ouro Preto do Oeste.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:87396060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS.

LEI N° 1877 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de materiais inservíveis.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único: Os materiais inservíveis destinados a baixa são os constantes da Relação cujo anexo integra esta Lei.
Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8361E6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:106/2022.
Processo nº1-451/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:I P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de para realização do Transporte Escolar de Acadêmicos (Micro Ônibus) que cursam o Ensino Superior no Município de Ouro Preto do Oeste/Ji-Paraná/RO Conforme Memorando de nº 123/SEMPLAD/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento eAdministração- SEMPLAD.
Vigência:O presente contrato vigorará por 10 (DEZ) Meses, contados da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviços contínuos, uma vez que deverá dar seguimento ao serviço proposto, conforme a Lei 8666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 106.853,10 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:09/08/2022.
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 10 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:42DBEF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 773/2022

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	773/2022
b) Licitação Nrº :	96/2022
c) Modalidade :	Pregão: SR 12 MESES
d) Data :	10/08/2022
e) Objeto :	AQUISIÇAO DE FIOS FERRAMENTAS E UTENCILIOS - SEMIE

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
ATA; 105/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	FIXADOR DE TINTURA PARA CAL 150 ML	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
5	LUVA NITRILI-KA 35 T 09-G	180,00	R$ 8,50	R$ 1.530,00
25	VASSOURAO PROFISSONAL GARI PLASTICO 40CM COM CABO 34110	70,00	R$ 19,80	R$ 1.386,00

Valor Total R$ 3.156,00

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
ATA; 102/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	SABRE 42D 63CM DURO STHIL	9,00	R$ 352,80	R$ 3.175,20

Valor Total R$ 3.175,20

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
ATA; 103/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	200,00	R$ 10,50	R$ 2.100,00
2	CIMENTO SACO COM 50 KG	300,00	R$ 45,10	R$ 13.530,00
4	LUVA DE COURO VAQUETA	360,00	R$ 13,90	R$ 5.004,00
6	PREGO 12 X 12 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	10,00	R$ 24,60	R$ 246,00
7	PREGO 13 X 15 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	10,00	R$ 23,70	R$ 237,00
8	PREGO 18X24 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1KG.	10,00	R$ 18,00	R$ 180,00
9	PREGO 18 X 27 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	10,00	R$ 18,70	R$ 187,00
10	PREGO 19 X 36 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	10,00	R$ 17,90	R$ 179,00
11	PREGO 26X72 COM CABECA PACOTE COM 1KG	100,00	R$ 25,50	R$ 2.550,00

12	ADITIVO SUBSTITUTO DA CAL 01 L, IGUAL OU SUPERIOR A BRESKAL	15,00	R$ 12,90	R$ 193,50
13	CABO EM MADEIRA PARA ENXADAS	40,00	R$ 11,10	R$ 444,00
14	CABO EM MADEIRA PARA PA	20,00	R$ 12,10	R$ 242,00
15	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	6,00	R$ 225,90	R$ 1.355,40
16	DENTE DE CORRENTE 3/8 PARA MOTOR SERRA	1.488,00	R$ 2,60	R$ 3.868,80
17	ENXADA LARGA CANAVIEIRA GOIVADA 2,5 COM CABO	20,00	R$ 54,90	R$ 1.098,00
18	LIMA CHATA 8" COM QUALIDADE E DURAÇAO IGUAL OU SUPERIOR A K&F	30,00	R$ 14,90	R$ 447,00
19	LIMATAO STHL 5.5MM 404 (GROSSO)	50,00	R$ 6,90	R$ 345,00
20	PA DE BICO Nº3 COM CABO	10,00	R$ 44,90	R$ 449,00
21	PA QUADRADA AJUNTADEIRA Nº 3 COM CABO	10,00	R$ 44,20	R$ 442,00
22	RASTELO ONCINHO CURVO 14D COM CABO	20,00	R$ 38,60	R$ 772,00
26	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM QUADRADO	1.248,00	R$ 0,85	R$ 1.060,80
27	MASCARA AZUL PFF2 SEM VALVULA	100,00	R$ 1,90	R$ 190,00
28	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	30,00	R$ 5,90	R$ 177,00
29	CABO FLEXIVEL 1,50 MM, 750V VERMELHO	300,00	R$ 0,60	R$ 180,00
30	CABO FLEXIVEL 10 MM, 750V PRETO	300,00	R$ 7,70	R$ 2.310,00
31	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V PRETO	300,00	R$ 1,30	R$ 390,00
32	CABO FLEXIVEL 4 MM PRETO	300,00	R$ 2,70	R$ 810,00
33	CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO	300,00	R$ 4,60	R$ 1.380,00
34	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	100,00	R$ 4,90	R$ 490,00

Valor Total R$ 40.857,50

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ATA; 104/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	TRIMCUT 42-2 FS 160/220/250/280/290/300/350	5,00	R$ 118,00	R$ 590,00

Valor Total R$ 590,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:764CC04A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 721/2022

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	721/2022
b) Licitação Nrº :	92/2022
c) Modalidade :	Pregão: 12 MESES
d) Data Homologação :	10/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E RAÇÃO CANINA FILHOTE, através de realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 107/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS.	2.500,00	R$ 5,80	R$ 14.500,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 28% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS.	1.250,00	R$ 7,40	R$ 9.250,00

Valor Total R$ 23.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
GSRP

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:84554A5D

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	861/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/08/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO ATA SRP 51/2022 PROCESSO 729/2022 PREGÃO 52/2022 - Prefeitura Pimenta Bueno/RO - Objeto Veiculo PICKUP ZERO KM ANO MODE 2022.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
ENDEREÇO; PORTO VELHO/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up(zero quilômetro), Ano Modelo 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.6 CC, potência mínima de 180 CV ou superior; tração 4X4, mínimo 4 portas, com capacidade mínima de 1000 KG ou 810 litros na caçamba, direção hidráulica ou elétrica, cambio com transmissão automática, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível diesel, ar condicionado de fábrica, equipado com capota marítima e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (doze) meses LIMITE DE QUILOMETRAGEM RECOMENDADO PELO FABRICANTE, a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a PROPONENTE estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a Prefeitura;	1,00	R$ 289.800,00	R$ 289.800,00

Valor Total Homologado R$ 289.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DD727DBD

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 006/2022 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06H DO DIA 10 DE AGOSTO ÀS 23H59 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLICADO

EDITAL Nº 006/2022

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 10 DE AGOSTO ÀS 23H59 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022

ADENDO I
A Comissão para realização do teste seletivo simplificado do edital 06/2022, nomeada através do Decreto 10.447/2022, tendo em vista que junto a publicação realizada no diário da aron do dia 10/08/2022 junto a tabela de cargos, vagas, carga horaria, lotação, não saiu com os valores salarias de cada cargo, assim como o cargo de PEDREIRO É PARA A SEMED e NÃO SEMAGRI a Comissão torna público o adendo/retificação para suprir tal omissão:

2. DOS CARGOS
2.1. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
1	MÉDICO ANESTESISTA	01	5.791,41	08	SEMSAU
2	MÉDICO PEDIATRA	01	7.239,85	24	SEMSAU
3	MÉDICO CLINICO GERAL – Região de Filadelfia, Izidolandia e Porto Rolim de Moura do Guaporé	01	10.021,71	40	SEMSAU
4	PROFESSOR DE LETRAS (Escola Izidoro Stédile e Padre Feijó - Zona Rural)	01	3.845,63	40	SEMED
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (Zona Rural – Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé)	01	1.922,80	20	SEMED
6	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	01	2.169,75	40	SEMED
7	MOTORISTA DE VIATURA PESADA- SEMED***	07	1.248,07	40	SEMED
8	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMTRAS	01	1.248,07	40	SEMSAU
9	PEDREIRO	02	1.479,40	40	SEMED
10	SERVIÇOS GERAIS	02	1.069,63*	40	SEMED
11	PEDREIRO	01	1.479,40	40	SEMSAU
12	SERVIÇOS GERAIS	01	1.069,63	40	SEMSAU

13	FONOAUDIOLOGO	01	3.728,99	40	SEMSAU
14	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	3.006,75	40	SEMSAU
15	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	1.332,87	40	SEMAGRI
16	AGENTE FISCAL	02	1.069,63*	40	SEMAF

*Os valores abaixo do salário mínimo, serão adequados ao salário mínimo vigente através de complementação.
** Além dos valores descritos na tabela, todos os servidores contratados farão jus os contratados auxilio alimentação no valor de R$300,00);
***Aos motoristas de viatura pesada da semed terão gratificação da lei 1377/2017 no valor de R$800,00;
**** Aos profissionais da saúde, os mesmos receberão, caso façam jus adicional de insalubridade;

Alta Floresta D´Oeste, 10/08/2022.

INÊS SARTORO
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DA0914A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, **Sr. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022.**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – VIGIA – 40 HORAS – EMEF DOM JOÃO PAULO I

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	EMEF DOM JOÃO PAULO I

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 09 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2022
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de

	curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E790BB47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do processo	**11542/2021 Repasse Financeiro 19398/2021 Prestação de Contas**
Interessada	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES ABMARI
Responsável	RENATO GONÇALVES DE SOUZA Presidente
Objeto	Repasse financeiro para pagamento com despesas de pessoais como vestuário, material de serviços técnicos e manutenção.
Termo de Fomento	N° 031/2021(ID 430995)
Projeto	Bombeiro militar mirim do 5° GBM
Plano de Trabalho	(ID 415027)
Análise Referente	12ªParcela
Mês de referência	Pagamento referente ao mês deagostode 2022
Valor do Projeto	R$ 94.999,92 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois).
Período /vigência	12 meses
Empenho	Nota 373/2021
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO - Assessora Técnica, Matrícula 13383-3/2021. Portaria n° 27/2021 de 26 de agosto de 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves Rosagêla da Silva Braga Gislaine da Rocha Souza**

I. INTRODUÇÃO
Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento n° 031/2020, Processo Administrativo 11542/2021, firmado entre a Associação Bombeiro Militar Mirim e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, folha de pagamento e prestação de serviços técnicos e manutenção, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através da ResoluçãoNº 025/CMAS/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021,o valor correspondente a R$ 94.999,92 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos).
II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Prestação de Contas Nº.19398/2021.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Anexo I - relatório de execução físico financeiro;
c) Anexo II - relatório de execução rec0eitas e despesas;
e) Anexo III - relação de pagamentos;
f) Anexo IV - relação de bens;
g) Anexo V - conciliação bancária;
h) Extrato Bancário;
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: holerites, folhas de ponto e os encargos sociais.
Ofício prestação de conta 12 de 09/08/2022 (ID 1064712)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 - anexo 1 de 09/08/2022 (ID 1064746)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 - anexo 2 de 09/08/2022 (ID 1064751)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 - anexo 3 de 09/08/2022 (ID 1064752)
III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo da Prestação de contas de nº. 19398/2021, a entidade continha um saldo remanescente de R$ 6.443,78 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Foram realizadas despesas com o pagamento da folha de pessoal no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)e Serviços técnicos e manutenção no valor total de R$ 1.543,78 (mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) somando o total de despesas em R$6.443,78 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).As despesas em questão foram realizadas de acordo com os requisitos firmados por meio do Termo de Fomento N° 031/2021.

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
204/2021	-	09/08/2022	**Valor do repasse**	R$:	00,00
Saldo anterior				R$:	6.443,78
Contrapartida				R$	-
Valor total				R$:	***6.443,78***
DESPESAS REALIZADAS					
Folha de pagamento				R$	4.900,00
Serviços técnicos e manutenção				R$	1.543,78
Total Geral das despesas				R$	**6.443,78**
Total remanescente				R$	**00,00**

IV CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesa com folha de pagamentos, e prestação de serviços técnicos e manutenção, ao efetuar os pagamentos acima mencionados detém o saldo final de R$ 00,00 (zero reais e zero centavos).Tendo em vista as informações apresentadas neste relatório, aprestação de contas se encontra **REGULAR.**

Ariquemes, 10 de agosto de 2022.

Elaborado por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de acordo:
RODINEIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:311F5B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18981/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022DECRETO Nº 18981/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 25.209,19 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3873/2022-Memorando 109 de 08/08/2022 (ID 1060857) e Processo Administrativo nº 1-7214/2022- Memorando 222 de 08/08/2022 (ID 1062214) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 25.209,19 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	799	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1954-PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA				
ANULAÇÃO	628	02.14.13.392.0014.1954	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-8.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	383	02.09.06.122.0032.2201	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	727,38
SUPLEMENTAR	379	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREBENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	389	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.209,19
SUPLEMENTAR	393	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.481,81

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E30610DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2022 PROCESSO N.º 8445/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.081/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e a Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001-30 TEL/FAX: (69) 9258.3330
E-MAIL: PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4096 - SALA 02 AGENOR DE CARVALHO CEP: 76.820-378 Cidade: PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANK MASAO HAYASHIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XX.968.458.XXRG sob o nº. XX.234XXXXSSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	151	UND	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA,ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM VEÍCULO APROPRIADO, PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 426,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
2.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM	Serviço	R$1.600,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO
			CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.			EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
3.	08	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 850,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
4.	08	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.000,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
5.	16	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.780,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
6.	06	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.235,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
7.	10	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NA ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 925,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
8.	10	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS NAS LOCALIDADES:1º) ESCOLA NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A	Serviço	R$ 2.163,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
			85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.2º) UBS DO GARIMPO BOM FUTURO A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.			
9.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.960,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
10.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA	Serviço	R$ 1.650,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30

			DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.			
11.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.733,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
12.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM	Serviço	R$ 2.133,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
			E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.			
13.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.873,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
14.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NA ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 1.650,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30
15.	04	UND	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA E COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, INCLUINDO A LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM RASPAGEM E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS, COM PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE EQUIPADO, NAS LOCALIDADES:1º) ESCOLA NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.2º) UBS DO GARIMPO BOM FUTURO A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	Serviço	R$ 2.225,00	ATIBAIA ENG CONST E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001- 30

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMED, SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, E SEMOSP	UND	77, 60, 04, 04, 04, E 02
02	SEMED	UND	04
03	SEMED	UND	08
04	SEMED	UND	08
05	SEMED	UND	16
06	SEMED	UND	06
07	SEMED	UND	10
08	SEMED, E SEMSAU	UND	08, 02
09	SEMED	UND	04
10	SEMED	UND	04
11	SEMED	UND	04
12	SEMED	UND	04
13	SEMED	UND	04
14	SEMED	UND	04
15	SEMED	UND	04
16	SEMED, SEMSAU, FUNCET, SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, E SEMOSP	UND	120, 75, 06, 10, 241, 04, E 08

Secretaria Municipal de Educação - SEMED Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

- encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.

A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069)3516-2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
6 (seis) meses, nos casos de:
aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
12 (doze) meses, nos casos de:
retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar- se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 081/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8445/SEMPOG/2022.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 081/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME DO REPRESENTANTE: FRANK MASAO HAYASHIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XX.968.458.XXRG sob o nº. XX.234XXXXSSP/SP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F1D6F2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Termo de doação de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RORO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador do CPF n º 611.841.442-49 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF n°. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor DOUGLAS MAFRA SOARES portador do CPF nº 031.846.782-88, ajustam o presente TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DEVOLVIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO	PREÇO
1	253	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
2	254	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
3	255	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
4	256	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
5	257	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
6	258	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
7	259	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
8	260	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
9	261	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
10	262	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
11	263	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
12	264	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
13	265	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
14	266	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
15	267	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
16	269	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
17	270	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
18	271	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
19	268	Longarina Secretária em Chenile Verde 05 Lugares Pés de Ferro	INSERVÍVEL	213,77
20	55	Longarina Secretária em Chenile Azul 03 Lugares Pés de Ferro Marca Realme	INSERVÍVEL	112,18
20	84	Longarina Secretária em Chenile Azul 03 Lugares Pés de Ferro Marca Realma	INSERVÍVEL	112,18
21	121	Frigobar Electrolux RE 80	INSERVÍVEL	162,27
22	169	Fogão 4 Bocas Dako Gol Super	INSERVÍVEL	134,04

23	174	Bebedouro Eletrico Esmaltec Gelagua	INSERVÍVEL	291,70
TOTAL				**4.874,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO transfere gratuitamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

Compromete-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.
Parágrafo único. São de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se forem descartados pelo mesmo, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS providenciará a publicação do extrato deste Termo no seu Mural de Publicações e no Diário Oficial Da Associação Rondoniense do Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 03 (três) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 08 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

TESTEMUNHAS
_____
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D447BA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022 PROCESSO N. º 667/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa **MC PLACAS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.390.413/0001-25 com sede na Av. Jatuarana, nº 5194- Box 12 CEP:76.808.086 Porto Velho/RO, tendo como representante legal a Srª. **Solange Barros Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 349200 SSP/RO e CPF sob nº 371.884.702-78, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2022, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, **por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DO ITEM 1:

2.1 Diante da verificação do preço médio de mercado, foi comprovado e acostado nos autos que o valor cotado e licitado foi do par e não da unidade. Portanto serão aditivados os valores unitário e total do item com os valores corretos conforme a nova cotação, como segue:

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	140	MC	R$ 280,00	R$ 39.200,00

Passarão a ser considerados:

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	140	MC	R$ 140,00	R$ 19.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 09 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Contratante:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Buritis – RO

Empresa Contratada:

Mc Placas EIRELI
SOLANGE BARROS RIBEIRO,
CPF nº 371.884.702-78.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C97F2967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 432/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 432/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/07/2022	27/07/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital São Pellegrino, Clínicas LIMIAR e Cardio Nuclear e Ambulatório Renal.				

Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3627/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 405/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 24/07/2022 as 10h00min Retorno: 27/07/2022 as 02h10min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79287457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 431/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 431/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		31/07/2022		01/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consulta médica no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3626/2022, Processo 45/2022.				
Justificativa: Mem. nº 407/SEMUSA/Transporte/2022				
Saída: 31/07/2022 as 21h30min				
Retorno: 01/08/2022 as 15h30min				
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2524557

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 430/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 430/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	28/07/2022		28/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes para realização de exames médicos especializados na Fundação PIO XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3625/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 406/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 28/07/2022 as 05h00min Retorno: 28/07/2022 as 11h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E51F6A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 428/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 428/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal deSaude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/07/2022		12/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3624/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Memorando nº 595/HMMI/2022 Saída: 11/07/2022 as 13h00min Retorno: 12/07/2022 as 10h16min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:541BEBBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 426/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 426/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/07/2022		16/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3621/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 604/HMMI/2022 Saída: 15/07/2022 as 10h30min Retorno: 16/07/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E7BA8F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 427/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 427/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/07/2022	21/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3623/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 608/HMMI/2022 Saída: 20/07/2022 as 13h20min Retorno: 21/07/2022 as 03h25min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B79D82F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 424/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 424/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		12/07/2022		13/07/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente criança para tratamento médico especializado no Hospital Cosme e Damião.				
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3618/2022, Processo 48/2022.				
Justificativa: Memorando nº 601/HMMI/2022				
Saída: 12/07/2022 as 15h00min				
Retorno: 13/07/2022 as 09h30min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:198AECFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 423/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 423/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	05/07/2022			06/07/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3616/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 589/HMMI/2022 Saída: 05/07/2022 as 20h00min Retorno: 06/07/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6BEF76F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 422/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 422/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/06/2022		01/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente gestante para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3614/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 612/HMMI/2022 Saída: 30/06/2022 as 17h00min Retorno: 01/07/2022 as 19h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D9A974C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ *28.517.413/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1009	R$ 4,99	5.034,91	BERNARDO
22	88592	FERMENTO PARA PÃO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G. FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100	R$ 24,9000	2.490,00	BLAUPAN
23	97020	LEITE DE SOJA SEM SABOR CAIXA C/ 01 LITRO. TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 01 LITRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	558	R$ 10,7500	5.998,50	ITALAC
					TOTAL:	13.523,41	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:912EB98A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº5754/2021.

OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	5981	R$ 4,9400	29.546,14	LIANE
20	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	4448	R$ 4,6000	20.460,80	LIANE
28	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	38	R$ 10,6100	403,18	OLE
					TOTAL:	50.410,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A35EFFF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	8190	R$ 10,5800	86.650,20	SOYA
2	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4412	R$ 4,0900	18.045,08	LIANE
4	118524	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4976	R$ 4,7300	23.536,48	LIANE
5	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1515	R$ 3,3000	4.999,50	LOSAM PARANAENSE
6	72262	AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	51	R$ 3,6700	187,17	MIKA
7	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	113	R$ 4,3800	494,94	SINHA
8	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2083	R$ 4,8100	10.019,23	CONSOLATA

9	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	5737	R$ 4,0800	23.406,93	ITALAC
10	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	248	R$ 2,9800	739,04	CAMPILAR
11	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	6863	R$ 9,8300	67.463,29	BERNARDO
12	88595	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	6150	R$ 5,7000	35.055,00	PAULISTA
13	88596	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, PACOTE DE 500G, COM OVOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	5498	R$ 5,7000	31.338,60	PAULISTA
14	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3275	R$ 18,8600	61.766,50	SOLTINHO
16	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1972	R$ 2,4900	4.910,28	RICAL
17	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	981	R$ 5,4100	5.307,21	PAULISTA
18	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	143	R$ 2,3800	340,34	VIRROSAS
19	72491	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BISNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	75	R$ 9,2700	695,25	D'AJUDA
21	72508	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA PRENSAGEM, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	77	R$ 30,5000	2.348,50	CASTELO
24	119534	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	558	R$ 7,9100	4.413,78	PIRACANJUBA
25	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	284	R$ 7,9100	1.212,68	NILZA
26	97029	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1075	R$ 8,5300	9.169,75	KUMBUCA
27	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	245	R$ 3,3900	830,55	CAMPMILHO
					TOTAL:	392.930,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BECB6DC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ *10.210.196/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
96	119096	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310/CX410/CX510 CIANO	UND	10	R$ 310,0000	3.100,00	DSI 80C8SC0
					TOTAL:	3.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **24/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5D6E2F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DLB COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ *40.708.647/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	119048	TONER PRETO PARA IMPRESSORA SANSUMG M337X 387X 407X SERIES XPS	UND	50	R$ 119,8000	5.990,00	BYQUALY M337X 387X 407X SERIES XPS
52	119053	TONER PARA IMPRESSORA ELGIN MODELOS ELGIN P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Ref.: TONER ELGIN PANTUM PB-211EV	UND	269	R$ 151,7800	40.828,82	ELGIN PB-211
66	83813	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW	UN	8	R$ 108,9900	871,92	BYQUALY SP310
70	119062	RECARGA PARA CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDO E LÂMINA)	UND	4	R$ 108,9900	435,96	SERVIÇO
94	119094	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UND	15	R$ 161,9900	2.429,85	ELGIN M6550NW
95	119095	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310/CX410/CX510 MAGENTA	UND	10	R$ 159,9900	1.599,90	BYQUALY CX310/CX410/CX510
					TOTAL:	52.156,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **25/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94404FF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	119040	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP POTOSMART C-4480 ALL- IN- ON COLORIDO	UND	6	R$ 179,5000	1.077,00	MASTERPRINT HP 75XL
82	119080	CARTUCHO HP DESIGNJET 711 PRETO CZ130 AB	UND	10	R$ 42,5000	425,00	MASTERPRINT HP 711XL
					TOTAL:	1.502,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00D2878A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI – CNPJ *29.500.349/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	119034	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2035.	UND	265	R$ 23,0000	6.095,00	MTSI COMATIVEL
31	69052	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M 401N	UN	24	R$ 23,5000	564,00	MTSI COMPATIVEL
34	72774	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 3750 ND	UN	7	R$ 117,0000	819,00	MTSI COMPATIVEL
48	119049	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020ND	UND	50	R$ 55,0000	2.750,00	MTSI COMPATIVEL
					TOTAL:	10.228,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B875D3F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARCOS S BIUDES - ME – CNPJ *08.257.279/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119028	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP MFP LASER JET M1132, M1212. REF.: 85A.	UND	383	R$ 18,0000	6.894,00	CE285A
2	82875	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 4014n (63x), C/ TROCA DE PEÇAS C/ CHIP CILINDRO, LAMINA	UN	5	R$ 99,0000	495,00	CC364X
3	41331	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 4014n (63x), COM TROCA DE PEÇAS, CILINDRO E LAMINA DOSADORA E LIMPADORA.	UN	5	R$ 99,0000	495,00	CC364X
4	58515	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET - 2035.	UN	65	R$ 27,0000	1.755,00	CE505A
5	41330	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035, C/ TROCA DE PEÇAS, CILINDRO, LAMINA DOSADORA E LIMPADORA.	UN	360	R$ 27,0000	9.720,00	CE505A
6	67236	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127-M128 (83-A) COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDROS E LÂMINAS)	UN	389	R$ 18,0000	7.002,00	CF283A
7	119029	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA - LASER JET - HP 1212, COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDROS E LÂMINAS). Ref.: 85A	UND	267	R$ 18,0000	4.806,00	CE285A
8	41295	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA LASER JET M-1120.	UN	77	R$ 18,0000	1.386,00	CE285A
9	119030	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP 1020, 1022 COM PÓ DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UND	23	R$ 18,0000	414,00	Q2612A
10	119032	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3015.	UND	22	R$ 89,0000	1.958,00	CE255A
11	119033	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF, M1132. REF.: 85A	UND	343	R$ 18,0000	6.174,00	CE285A
13	67269	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127-M128 (83-A)	UN	388	R$ 18,0000	6.984,00	CF283A
14	41284	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M 1120.	UN	33	R$ 18,0000	594,00	CE258A
15	119035	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355- PRETA T664120 COM 70ML	UND	181	R$ 6,0000	1.086,00	T664120
16	119036	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355- CIANO T664220 COM 70 ml	UND	181	R$ 6,0000	1.086,00	T664220
17	119037	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA	UND	181	R$ 6,0000	1.086,00	T664320

		EPSON L355-MAGENTA T664320 COM 70 ml					
18	119038	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-AMARELA T664420 COM 70 ml	UND	183	R$ 6,0000	1.098,00	T664420
19	72103	TONER PARA IMPRESSORA - LASER JET- PRO 400 COLOR-305 - A MAGENTA	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE413A
20	72105	TONER PARA IMPRESSORA - LASER JET-PRO 400 COLOR - 305- A CYAM	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE411A
21	72112	TONER PARA IMPRESSORA - LASERJET - PRO 400 COLOR-305- A YELLOW	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE412A
22	72116	TONER PARA MPRESSORA - LASER JET - PRO 400 COLOR - 305-A BLACK	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE410A
25	119041	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 127. Ref.: 83-A	UND	138	R$ 18,0000	2.484,00	CF283A
26	119042	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET MODELO P3015, COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINA)	UND	210	R$ 79,9900	16.797,90	CE255A
27	72731	REFIL DE TINTA T6641 PRETA - 70 ml	UN	50	R$ 6,0000	300,00	T664120
28	72732	REFIL DE TINTA T6642 CIANO - 70 ml	UN	90	R$ 6,0000	540,00	T664220
29	72734	REFIL DE TINTA T6643 MAGENTA - 70 ml	UN	50	R$ 6,0000	300,00	T664320
30	72735	REFIL DE TINTA T6644 AMARELO - 70 ml	UN	50	R$ 6,0000	300,00	T664420
32	72745	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 W	UN	5	R$ 39,0000	195,00	D101
33	72797	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UN	104	R$ 18,0000	1.872,00	CB435A
35	67286	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536	UN	15	R$ 18,0000	270,00	CE278A
36	119043	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UND	13	R$ 18,0000	234,00	CB435A
37	67250	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 3750 ND	UN	17	R$ 119,0000	2.023,00	D203
38	69050	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M 401N	UN	47	R$ 27,0000	1.269,00	CF280A
39	72775	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A MAGENTA	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE413A
40	72776	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A CYAM	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE411A
41	72777	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A YELLOW	UN	20	R$ 101,6700	2.033,40	CE412A
42	72778	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A BLACK	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE413A
43	119044	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MONOCHROME ML 1860 LASER PRINT PRETO	UND	12	R$ 44,0000	528,00	D104
44	119045	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MONOCHROME ML 1860 LASER PRINT PRETO	UND	12	R$ 44,0000	528,00	D104
45	119046	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M521DN	UND	25	R$ 69,0000	1.725,00	CE255A
46	119047	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428fdw	UND	250	R$ 69,0000	17.250,00	CF285A
49	82900	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851	UN	50	R$ 69,0000	3.450,00	D2850
50	119050	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 2540 - DW	UND	182	R$ 19,0000	3.458,00	TN2340
51	119052	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L 2540 - DW	UND	50	R$ 39,0000	1.950,00	DR2340
53	83831	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW COM TROCA DE PEÇA (CHIP)	UN	24	R$ 39,0000	936,00	D111
54	82867	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW	UN	24	R$ 39,0000	936,00	D111
55	82873	CARTUCHO HP DESK JET 3745 COLORIDO	UN	5	R$ 74,0000	370,00	HP28
56	82871	CARTUCHO HP DESK JET 3745 PRETO	UN	5	R$ 54,0000	270,00	HP27
57	119054	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M130 NW	UND	10	R$ 24,0000	240,00	CF217A
58	119055	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M130 NW	UND	5	R$ 24,0000	120,00	CF217A
59	83821	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	29	R$ 19,0000	551,00	TN1060
61	119056	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 DW	UND	59	R$ 19,0000	1.121,00	TN2340
62	83822	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	22	R$ 19,0000	418,00	TN2340
63	119058	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3260 (TONER CARTRIDGE X 3215H)	UND	43	R$ 49,0000	2.107,00	X3215H
64	119059	TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3260 (TONER CARTRIDGE X 3215H)	UND	17	R$ 49,0000	833,00	X3215H
67	83814	RECARGA PARA CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW	UN	24	R$ 85,0000	2.040,00	SP310
68	119060	RECARGA PARA CARTUCHO HP LASER JET P 1005 COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDO E LÂMINAS)	UND	2	R$ 18,0000	36,00	CB435A
69	119061	RECARGA CARTUCHO PARA IMPRESSORA PHASER 3260 COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINAS	UND	6	R$ 49,0000	294,00	X3215H
71	119063	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400M 401N COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINA)	UND	14	R$ 27,0000	378,00	CF280A
72	119064	RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UND	8	R$ 18,0000	144,00	CE285A
74	119067	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1610	UND	10	R$ 19,0000	190,00	TN1060
75	119068	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130NW COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO, LAMINA DOSADORA E LIMPADORA)	UND	21	R$ 24,0000	504,00	CF217A
76	119069	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA DCP 1617NW BROTHER COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO, LAMINAS DOSADORA E LIMPADORA)	UND	4	R$ 19,0000	76,00	TN1060

77	119070	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (PRETO)	UND	9	R$ 89,0000	801,00	TK5232BK
78	92925	KIT TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (COLORIDO)	UN	6	R$ 379,0000	2.274,00	TK5232 CORES
79	95101	RECARGA PARA IMPRESSORA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (PRETO)	UN	20	R$ 89,0000	1.780,00	TK5232BK
80	92920	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402N COM TROCA DE PEÇAS (CHIP,CILINDRO E LAMINAS) COM PÓ DE QUALIDADE COMPATIVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UN	10	R$ 27,0000	270,00	CF280A
81	119076	TONER ORIGINAL PARA MPRESSORA HP LASER JET PRO M 402N	UND	10	R$ 399,0000	3.990,00	CF280A
83	119082	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR PRETO.	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLBK
84	119083	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR AMARELO	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLY
85	119084	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR MAGENTA.	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLM
86	119085	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR CIANO.	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLC
87	119086	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET HP M3375FD	UND	8	R$ 69,0000	552,00	D204
88	119087	RECARGA DE TONER PARA CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404	UND	10	R$ 69,0000	690,00	CF258Z
89	119088	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4080 COM PÓ DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UND	7	R$ 179,0000	1.253,00	D2021
90	119089	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - L 2540 - DW	UND	17	R$ 39,0000	663,00	DR2340
92	119092	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET M426. REF.: 26A	UND	10	R$ 39,0000	390,00	CF226A
93	119093	TONER PARA IMPRESSORA HP JET M426. REF.: 26A	UND	10	R$ 39,0000	390,00	CF226A
98	120064	KIT DE TINTAS EPSON (ORIGINAL) PARA USO NO MODELO DE IMPRESSORA EPSON L3150, CONTENDO: 01 (um) REFIL TINTA BLACK T544120 65 ML; 01 (um) REFIL TINTA CYAN T544220 65 ML; 01 (um) REFIL TINTA MAGENTA T544320 65 ML; 01 (um) REFIL TINTA YELLOW T544420 65ml.	KIT	2	R$ 99,0000	198,00	T544 CORES
99	120065	GARRA DE TINTA BLACK ORIGINAL T544120 65 ML PARA IMPRESSORA EPSON L3150	UND	2	R$ 29,0000	58,00	T544120
					TOTAL:	148.048,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:000B946A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.828/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e a necessidade em mantê-los.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui dentre as suas atribuições a de manter as vias públicas urbanas e rurais em condições suficientes para que os munícipes possam escoar sua produção e deslocar-se entre as regiões, trafegando nelas com segurança, assim evitando possíveis acidentes ou danos em seus veículos etc.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para empenhar combustível, peças e serviços topográficos através do processos administrativo nº 3160/2021, 2661/2021 e 2231/2022, respectivamente, para atender a demanda de veículos e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando que houve economia de licitação do convênio nº 910556/21/DPCN referente a aquisição de equipamentos e material permanente vinculada à fonte de recursos de contrapartida de convênios federais, gerando assim um saldo remanescente.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento da secretaria passará por ajustes, visando a cobertura das despesas gerais.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 609.768,95** (seiscentos e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

A		B
	A SUPLEMENTAR	A REDUZIR

Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.097**		**Gestão Administrativa – SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos Livres		1.000.0000		Recursos Livres	
214	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	489.768,95	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	4.852,00
16.001 26.782.0032.2.249		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais - SEMOSP**		**16.001. 15.451.0031.1.052**		**Implementação da Infraestrutura Urbana**	
1.000.0000		Recursos Livres		1.000.0000		Recursos Livres	
224	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	205	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	411.008,55
				1.000.0045		Contrapartida de Convênios Federais	
				211	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	187.123,40
				16.001 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
				1.000.0000		Recursos Livres	
				216	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	6.785,00
				Total Geral			**609.768,95**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:523F4D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 69/2022.
PROCESSO Nº3341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA– CNPJ *05.884.660/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Taxa %	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL,E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	-	R$ 15.808.496,74	R$ 15.808.496,74	
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	- 6,50%			
						TOTAL:	R$ 15.808.496,74	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7344BD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5321	R$ 4,49	23.891,29	REGIÃO
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7135	R$ 4,47	31.893,45	REGIÃO
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3107	R$ 4,45	13.826,15	REGIÃO
12	91953	ALFACE, NOVA, IN NATURA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	6616	R$ 4,60	30.433,60	REGIÃO
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2400	R$ 20,61	49.464,00	NACIONAL
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	588	R$ 3,90	2.293,20	REGIÃO
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	151	R$ 4,30	649,30	REGIÃO
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	23696	R$ 4,10	97.153,60	REGIÃO
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1105	R$ 4,40	4.862,00	REGIÃO
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3722	R$ 6,25	23.262,50	NACIONAL
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	6592	R$ 2,68	17.666,56	REGIÃO
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1199	R$ 4,40	5.275,60	EXTRA
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	1003	R$ 2,68	2.688,04	REGIÃO
25	121915	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	11046	R$ 3,55	39.213,30	REGIÃO
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	257	R$ 17,98	4.620,86	EXTRA
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1434	R$ 5,35	7.671,90	EXTRA
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	119	R$ 5,74	683,06	REGIÃO
29	81138	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	16619	R$ 3,58	59.496,02	REGIÃO
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	464	R$ 3,57	1.656,48	REGIÃO
31	81140	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	16960	R$ 3,50	59.360,00	REGIÃO
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7225	R$ 3,60	26.010,00	REGIÃO
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	21380	R$ 3,57	76.326,60	REGIÃO
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2931	R$ 5,20	15.241,20	REGIÃO
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	1080	R$ 11,68	12.614,40	NACIONAL
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS	KG	600	R$ 5,76	3.456,00	REGIÃO

		E LARVAS.					
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	130	R$ 15,25	1.982,50	REGIÃO
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	691	R$ 3,58	2.473,78	REGIÃO
43	91986	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	7069	R$ 2,99	21.136,31	REGIÃO
44	91987	TANGERINA OU MEXERICA, IN NATURA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1476	R$ 4,48	6.612,48	REGIÃO
45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	384	R$ 16,00	6.144,00	REGIÃO
47	91989	CENOURA, EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	6175	R$ 6,24	38.532,00	REGIÃO
48	91990	ACELGA, FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1168	R$ 8,97	10.476,96	REGIÃO
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	1564	R$ 3,58	5.599,12	REGIÃO
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	9676	R$ 6,25	60.475,00	MONALISA
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9620	R$ 6,27	60.317,40	REGIÃO
53	91994	REPOLHO VERDE, IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4423	R$ 5,36	23.707,28	VERDE
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO, FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	84	R$ 11,25	945,00	REGIÃO
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	2716	R$ 5,85	15.888,60	REGIÃO
					TOTAL:	863.999,54	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	799	R$ 20,61	16.467,39	NACIONAL
3	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7898	R$ 4,10	32.381,80	REGIÃO
4	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7126	R$ 3,57	25.439,82	REGIÃO
5	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	1844	R$ 8,74	16.116,56	BRASIL
6	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3206	R$ 6,27	20.101,62	REGIÃO
					TOTAL:	110.507,19	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51AD2A80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	61	R$ 5,50	335,50	REGIONAL
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	201	R$ 4,20	844,20	REGIONAL
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	253	R$ 4,02	1.017,06	REGIONAL
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	266	R$ 24,24	6.447,84	NACIONAL
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	456	R$ 7,72	3.520,32	REGIONAL
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	6741	R$ 7,85	52.916,85	NACIONAL
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	5535	R$ 10,26	56.789,10	MESTRE CUCA
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	1899	R$ 8,75	16.616,25	REGIONAL
46	91988	BETERRABA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	868	R$ 5,94	5.155,92	REGIONAL
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	160	R$ 8,85	1.416,00	NACIONAL
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9427	R$ 6,79	64.009,33	NACIONAL
					TOTAL:	209.068,37	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ECE7D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022.
PROCESSO Nº1984/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRA – CNPJ *33.454.792/0001-23***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	104	R$ 11,50	1.196,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA	KG	2660	R$ 11,00	29.260,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

		EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	104	R$ 11,40	1.185,60	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2175	R$ 11,80	25.665,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2111	R$ 11,00	23.221,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	354	R$ 10,30	3.646,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2222	R$ 21,56	47.906,32	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	132.080,12	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	740	R$ 21,56	15.954,40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	15.954,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **162/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZAP
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99C51519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 124/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
Exercício: 2022		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2022		
Natureza: Normal		
DATA: 08/08/2022	**PROTOCOLO:** 124 / 2022	**PROCESSO:** 124
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME		
CNPJ: 27.274.178/0001-87	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
JUSTIFICATIVA		
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DOS SETORES DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200133903000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO

01001010310001200133903000000	0000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade Qtde.		V. Unitário	V. Total
1	1	635	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	CX	6.00	290.0000	1,740.00
1	2	891	CAIXA ARQUIVO MEDIDAS 25X13X350	UN	50.00	15.0000	750.00
1	3	148	PASTA SUSPENSA	UN	100.00	3.0000	300.00
1	4	542	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M521 dn	UN	5.00	250.0000	1,250.00
1	5	890	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG REF. D111	UN	5.00	80.0000	400.00
1	6	892	BASE PARA NOTEBOOK VERTICAL COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	7.00	200.0000	1,400.00
1	7	636	TONER PARA IMPRESSORA CP 1025 COLOR KIT COM 4 CORES	UN	5.00	250.0000	1,250.00
Total:							**7,090.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F121B4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 065/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
04	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	825	R$ 4,56	R$ 3.762,00
11	MAMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	875	R$ 2,56	R$ 2.240,00
12	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1466	R$ 2,61	R$ 3.826,26
VALOR TOTAL					R$ 13.920,62

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 294 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 13.920,62 (treze mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***JOSÉ FÉLIX DA SILVA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 803.421.919-34
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:BA5449B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 065/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratado: JOSÉ FÉLIX DA SILVA
CPF: 803.421.919-34
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 065/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedora no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 065/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
04	BANANA DA TERRA - Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	825	R$ 4,56	R$ 3.762,00
11	MAMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	875	R$ 2,56	R$ 2.240,00
12	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1466	R$ 2,61	R$ 3.826,26
VALOR TOTAL					R$ 13.920,62

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***JOSÉ FÉLIX DA SILVA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 803.421.919-34
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:C650D09F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratado GILMAR MACHADO DOS SANTOS
CPF: 030.830.502-75
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
06	COUVE MANTEIGA - características técnicas: pesando em média 200 e 250 gramas, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	660	R$ 8,92	R$ 5.887,20
12	MANDIOCA – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1.466	R$ 2,61	R$ 3.826,26
13	MELANCIA – In natura, redonda, graúda - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	KG	3.300	R$ 2,33	R$

	polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.				7.689,00
VALOR TOTAL					R$ 17.402,46

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 292 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: de R$ 17.402,46 (dezessete mil quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari	***GILMAR MACHADO DOS SANTOS***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 030.830.502-75
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:7A0D95B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 053/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo: 0002232-1.13.1-2022/SUMC
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 012/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 019/2021 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 6 MESES
01	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 50 Mbps	SERV.	01	R$750,00	R$ 4.500,00
02	Taxa de Instalação, ativação e Treinamento do firewall	SERV.	01	R$ 400,00	R$400,00
TOTAL					R$ 4.900,00

Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL
Função/SubFunção: 13.392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2040 – GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS
Programa: 0025
Categoria Econômica: 3.3.90.39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 298
Nota de Empenho Estimativo nº 603 Ano: 2022 Data: 15/07/2022

Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses

Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Fiscalização: Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC

Candeias do Jamari - RO, 20 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Contratante	805.299.332-68
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	Representante legal
Anuente	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:C9C6FDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21-2022

PROCESSO Nº 1314/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **SOMBRA.COM SERVICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **12.941.509/0001-18** com sede a **AV CASTELO BRANCO,** nº 16635, CENTRO – Cidade de Cacoal-RO – CEP: 76.967-239 Telefone 69-3443-3343, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº João Ricardo Guimarães da Silva (Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 71678 e CPF nº.650.912.302-97.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de luminária (globo) decorativa em formato esférico com colarinho em polietileno de alta densidade, para atender a demanda de manutenção das praças do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **SOMBRA.COM SERVICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **12.941.509/0001-18** com sede a **AV CASTELO BRANCO,** nº 16635, CENTRO – Cidade de Cacoal-RO – CEP: 76.967-239 Telefone 69-3443-3343, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° João Ricardo Guimarães da Silva (Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 71678 e CPF nº.650.912.302-97.

Item	5426 Código	SOMBRA.COM SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.941.509/0001-18 - AV CASTELO BRANCO, 16635 - SANTO ANTONIO, CACOAL - RO, CEP: 76967-239 - Telefone: (69) 3443-3343 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	501.002.540	LUMINARIA (GLOBO) DECORATIVA EM Marca: Stiloplast	UNID	150	55,90	8.385,00
		Total do Proponente				8.385,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do Termo de Referência;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente à SEMAD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos**PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

b) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

c) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidadee desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

d) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

e) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

f) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

g) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

h) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento dos Materiais através da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração, verificando se atendem aos objetos da licitação;

b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Competem à Secretaria Municipal de Administração SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE ENTREGA.

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**,mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

e) No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

f) O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características, às exigências legais preconizadas;

g) Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

02 –DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**30 (trinta) dias**consecutivos contados a partirda data de recebimento da**Nota de Empenho.**

03 –LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na**Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

04 –FORMA DE RECEBIMENTO

a) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Os bens serão recebidos:

b) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

05 –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos**PRODUTOS**entregues, sob pena das sanções cabíveis;

b) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os Produtos Fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

c) As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidadee desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

d) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de Substituição do equipamento a Empresa Vencedora deverá substituir o PRODUTO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, até que o mesmo danificado seja ajustado.

e) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

f) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

g) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

h) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado,

anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 82/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1314/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 82/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 3 de agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia Gestão 2021 a 2024.	Pregoeiro/Gerente de Registro

Empresa Detentora Do Certame
Empresa:
Sombra.Com Servicos LTDA.
Inscrita no CNPJ: 12.941.509/0001-18
Representante:
SR° JOÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA
Qualificação: Representante Legal da Empresa
Cédula de Identidade RG 71678 –
CPF nº.650.912.302-97.
Telefone: 69-3443-3343
Whatsapp: (69) 99999-2051
E-mail: sombratendasetoldos@gmail.com
Endereço: Av Castelo Branco, Nº 16635
Cidade: Cacoal-RO
CEP: 76.967-239.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9C81198D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesas com diárias concedidas aos Servidores à disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, que se deslocarão a outras Cidades do Estado de Rondônia a serviço e para a participação em capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
08.00	SEMELJU						

08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	434	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	439	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	10/08/2022 09:34:29
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	10/08/2022 12:54:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 171939 e o CRC 8386AB29.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:35EF10B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 871/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PROCESSO Nº 871/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
Ata Registro de Preços Nº /2022

No dia 10 de agosto de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5704 Código	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18 R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 ******** - VILLAGE DO SOL II, CACOAL - RO, CEP: 76964-486 Telefone: (69) 3443-5887/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	309.003.023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR ADEQUAÇÃO FÍSICA, PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ESGOTO E PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO DAS AUTOCLAVES HOSPITALARES SERVIÇO DE ADEQUADAÇÃO HIDRAULICA COM REPOSIÇÃO DE CANO DE ENTRADA DE ÁGUA 3/4 COM INSTALAÇÃODE CONJUNTO DE FILTROS INPEDENDENTES PARA CADA EQUIPAMENTO SENDO ELES: (10 MICROS, CARVÃO ATIVADO E 1 MICRON) COM REGISTRO GERAL, SAÍDA DE ESGOTO EM CANO GALVANIZADO DE 1" ATÉ CAIXA DE DRENAGEM, CONTRUÇÃO CAIXA DE DRENAGEM DE VAPOR, INSTALAÇÃO ELÉTICA COM POTENCIA DE 27 KW, FIAÇÃO TRIFÁSICA 220 VCA, ATERRAMENTO COM CABEAMENTO DE 25 MM, ADEQUAÇÃO E ACABAMENTO PREDIAL DA PAREDE EM MASSA E TINTA EPOXI PARA FACILITAR LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE HOSPITALAR CONFORME NORMATIVA DA ANVISA.	SRV	2	30.500,00	61.000,00
2	309.003.024	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO CIRURGICO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO CIRURGICO TAIS COMO (CAMA HOSPITALAR, MESA CIRÚRGICA, FOCO CIRÚRGICO DE TETO E AUXILIAR, CARRO DE ANESTESIA, CARRO DE EMERGÊNCIA, BISTURI, ELETROCALTÉRIO, MONITOR MULTIPARÂMETRO, CARDIOVERSOR/ DESFIBILADOR, INCUBADORA RN, BERÇO AQUECIDO, FOTOTERAPIA E QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO APARA BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR. ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E ESTRUTURAL PARA INSTALAÇÃO DOS FOCOS CIRÚRGICOS, ADEQUAÇÃO ELÉTRICA QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A FUNCIONALIDADE PLENA DO SETOR. MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO D EPEÇAS QE SE FIZREM NECESSÁRIAS. TREINAMENTO MULTI DISCIPLINAR PARA EQUIPE MÉDICA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E LIMPEZA, PARA O BOM FUNCIONAMENTO, APLICAÇÃO AO PACIENTE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA, VERIFICAÇÃO FUNCIONAL, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E TODO SUPORTE NECESSÁRIO PÓS INSTALAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS. OBS: JA ESTÁ INCLUSO TODA E QUALQUER PEÇA QUE SE FIZAER NECESARIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO POIS ALGUNS EQUIPAMENTOS ESTÃO A MUITO TEMPO PARADOavaria.	SRV	1	36.500,00	36.500,00
3	309.003.025	INSTALAÇÃO E MONTAGEM SISTEMA MANIFOLD SEMI-AUTOMÁTICO E VÁLVULA REGULADORA MONTADA EM CENTRAL 4+4 EM CHAPA AÇO CARBONO, COM SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO DE INVERSÃO DE BACKUP,FLAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, 8 CHICOTES SEMIAUTOMÁTICO DE INVERSÃO DE BACKUP,FLAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, 8 CHICOTES FLEXÍVEIS TRAMADO EM AÇO	SRV	1	17.850,00	17.850,00

		INOX PARA OXIGÊNIO MEDICINAL. TODO MATERIAL TAIS COMO TUBULAÇÃO DE COBRE, CONEXÕES, VARETAS DE PRATA (30%) , PASTA E NITROGÊNICO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE TODO SISTEMA.				
4	309.003.026	INSTALAÇÃO E MONTAGEM SISTEMA MANIFOLD SEMI-AUTOMÁTICO E VÁLVULA REGULADORA MONTADA EM CENTRAL 4+4 EM CHAPA AÇO CARBONO, COM SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO DE INVERSÃO DE BACKUP,FLAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, 8 CHICOTES FLEXÍVEIS TRAMADO EM AÇO INOX PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL. TODO MATERIAL TAIS COMO TUBULAÇÃO DE COBRE, CONEXÕES, VARETAS DE PRATA (30%) , PASTA E NITROGÊNICO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE TODO SISTEMA.CONTRATAÇÃO	SRV	1	17.850,00	17.850,00
5	309.003.027	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA COM NITROGÊNIO E TESTE HIDROSTÁTIDO DA REDE DE GAZES.	SRV	1	4.000,00	4.000,00
		Total do Proponente				137.200,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CB696C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
ATA N°.009/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **M. A. DE ALMEIDA ME CNPJ: 24.110.332/0001-97**, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.009/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para serem realinhados os valores e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 24 e 62 da ARP 009/2022, constatado nos autos do processo 1785/2021/SEMUSA, pois os referidos itens tiveram alta no preço de fábrica. Conforme constatado nas notas fiscais 35743, 38981, 12666, 563048 e pesquisas mercadológicas.
DETENTORA DA ARP: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
24	PCT	100	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, DE PALMA ZERO TRANS, SAL, EMULCIFICANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO, METABISSILFITO DE SODIP, AROMA ARTIFICIAL, DE BAUMILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, ALERGICOS, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA, PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO, CONTEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE, PACOTES LACRADOS COM-PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS.	LIANE	5,40	540,00	6,69	669,00
62	PCT	55	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400 GRAMAS.	NESTLE	14,00	770,00	16,52	908,60

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 009/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 10 de agosto de 2022.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 176/2022

ERCIO DE ALMEIDA
Rep. da Empresa
M. A. De Almeida ME

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9D2851A9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 021, Processo nº. 661/2022, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para **CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO VISUAL,** para serem utilizados nos logradouros públicos do Município de Corumbiara/RO. Conforme solicitação das Secretarias; **SEMAS, SEMED e SEMAF**. Englobam neste Termo, os Processos: **661/2022/SEMAS, 1140/2022/SEMED e 1289/2022/SEMAF**.

EMPRESA DETENTORA:		**ARTUR CARLOS VILLARINHO JUNIOR ME (MATRIZ E FILIAIS)**			
CNPJ:	**32.844.973/0001-01**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	**PLACA A2 - RISCO DE INCENDIO** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	14	**24,00**	**336,00**
02	**PLACA A5- RISCO DE CHOQUE ELETRICO** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	25	**24,00**	**600,00**
03	**PLACA E5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	30	**24,00**	**720,00**
04	**PLACA P1- PROIBIDO FUMAR** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	27	**24,00**	**648,00**
05	**PLACA P2- PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	10	**24,00**	**240,00**
06	**PLACA S12 SAIDA DE EMERGENCIA** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	21	**24,00**	**504,00**
07	**PLACA S15- SAÍDA DE EMERGÊNCIA** PARA DEFICIENTE FÍSICO PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	06	**24,00**	**144,00**
08	**PLACA S13 - SAIDA DE EMERGENCIA** PLACA 2MM ADESIVADA ,ALTA DURABILIDADE, ADESIVO DA PLACA RECORTADO ELETRONICAMENTE, ACOMPANHADA ATRÁS DE DUPLA FACE DA 3M PARA FIXAÇÃO, RÍGIDA PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO. TAMANHO 30CM X 20CM - MATERIAL: PS(POLIESTIRENO) DE 2MM(ESPESSURA)	SVÇ	10	**24,00**	**240,00**
VALOR TOTAL GERAL				**3.432,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

10 de Agosto de 2022.
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2AB7387A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022
PROCESSO N.º 261/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2022

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 026/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40 - TEL: (69) 99391-9450
ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ - Nº 1220, SALA 02, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-100
EMAIL: barbosalicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AREIA GROSSA LAVADA	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 154,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
02	AREIA LAVADA DO TIPO MÉDIA	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 160,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
03	BRITA Nº 0	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 215,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
04	BRITA Nº 01	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 210,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
05	BRITA Nº 02	**REGIONAL**	**M³**	**100**	**R$ 225,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**
06	PÓ DE BRITA	**REGIONAL**	**M³**	**200**	**R$ 210,00**	**BARBOSA COM. DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 261/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Barbosa Com. De Materiais Pra Construção LTDA.
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40
Representante:
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7F3EEB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE ACEROLA		KG	65	11,42	742,30
TOTAL ADJUDICADO						**742,30**

Cujubim-RO, 09 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:49E97BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE		KG	20	9,49	189,80
02	CEBOLINHA		KG	20	13,53	270,60
03	COUVE		KG	45	10,98	494,10
TOTAL ADJUDICADO						**954,50**

Cujubim-RO, 09 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:367E4DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JESIEL VIEIRA DA SILVA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA COMUM		KG	39	2,51	97,89
02	LARANJA		KG	249	3,20	796,80
03	MANDIOCA C CASCA		KG	70	2,88	201,60
04	PIMENTA DE CHEIRO		KG	15	10,55	158,25
TOTAL ADJUDICADO						**1.254,54**

Cujubim-RO, 09 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:98C74A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE ACEROLA		KG	02	11,42	22,84
TOTAL ADJUDICADO						**22,84**

Cujubim-RO, 09 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3DB44ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE		KG	05	9,49	47,45
02	CEBOLINHA		KG	05	13,53	67,65
03	COUVE		KG	05	10,98	54,90
TOTAL ADJUDICADO						**170,00**

Cujubim-RO, 09 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6E687C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – EJA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JESIEL VIEIRA DA SILVA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA COMUM		KG	05	2,51	12,55
02	LARANJA		KG	10	3,20	32,00
03	MANDIOCA C CASCA		KG	05	2,88	14,40
04	PIMENTA DE CHEIRO		KG	03	10,55	31,65
TOTAL ADJUDICADO						**90,60**

Cujubim-RO, 09 de agosto de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:80FA4601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE/2022 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE/2022

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, com CNPJ n.º 05.782.685/0001-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário colmeia – roupeiro 3 vãos 12 portas		UN	01	2.110,68	2.110,68
TOTAL ADJUDICADO						**2.110,68**

Cujubim-RO, 10 de agosto de 2022.

Diretor

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0B17AFF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.557, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.163 DE 19 DE JUNHO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 20 DE JULHO DE 2018, LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 05 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º A presente lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.163 de 19 de junho de 2019, Lei Municipal nº 2.079 de 20 de julho de 2018, Lei Municipal nº 709 de 05 de julho de 2002 e dá outras providências.
Art. 2º O valor das gratificações inerentes aos cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal n° 2.163/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VALOR
Agente Administrativo	R$128,46
Agente Social	R$128,46
Auxiliar Administrativo (Extinção)	R$128,46
Auxiliar Cuidador	R$128,46
Auxiliar de copa e cozinha	R$128,46
Auxiliar de enfermagem	R$128,46
Auxiliar de Lavanderia	R$128,46
Auxiliar de serviços de saúde	R$128,46
Auxiliar de serviços diversos	R$128,46
Educador Social/CRAS	R$128,46
Monitor de Ensino (Extinção)	R$128,46
Professor de Ensino Classe Única (Extinção)	R$128,46
Técnico Educacional/Cuidador	R$128,46
Telefonista (Extinção)	R$128,46
Trabalhador Braçal	R$128,46
Zelador	R$128,46

Art. 3º Fica acrescido o cargo comissionado denominado SUPERVISOR (A) DE ATENDIMENTO À SAÚDE, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, nos termos deste artigo.
a) Quantidade de Vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);
c) Gratificação: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
d) Secretaria/Órgão: SEMSAU;
Parágrafo único. São atribuições e competências do cargo de SUPERVISOR (A) DE ATENDIMENTO À SAÚDE:
I. Gerenciar, coordenar e supervisionar o atendimento municipal em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nas rotinas administrativas, no planejamento estratégico e na gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos;
II. Planejar as políticas e processos criando os fluxos de atendimento na rede pública municipal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Fiscalizar a quantidade e validade de materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos da unidade de saúde;
IV. Zelar pelo bom atendimento de pacientes por parte da equipe de saúde, desde o momento da triagem até a alta hospitalar;
V. Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar análise dos mesmos;
VI. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
VII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas
Art. 4º Altera o valor da gratificação do cargo comissionado de COORDENADOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO, que passa a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
Art. 5º A Gratificação Técnica do cargo de Técnico em enfermagem, descrita no Anexo II da Lei Municipal n° 2.163/2019, que passar a ser:

CARGO	VALOR
Técnico em Enfermagem	R$ 443,00

Art. 6º Altera o valor da Função Gratificada de ENCARREGADO PELO SETOR DE NUMERAÇÃO PREDIAL OFICIAL, descrita na alínea "c", do §2º, do Art. 79 da Lei Municipal n° 2.163/2019, que passa a ser:
c) Valor R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos);
Art. 7º Fica acrescido à Lei Municipal n° 2.163, de 19 de junho de 2019, o artigo 78-A, com a seguinte redação:
Art. 78-A Fica Criada a Função de Confiança denominada ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, na estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
§1º São atribuições e Competências ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR: Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades dos registros e expedientes do Sistema de Informação SUS e/ou similares; alimentar as informações dos sistemas digitais vinculados a produção hospitalar e ambulatorial e demais cadastramentos digitais referentes às internações e atendimentos que o Município tenha que informar. Acompanhar cadastramento de profissionais no CNES; Acompanhar a evolução da Produção e teto MAC; Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no caput:
a) Quantidade de Vagas: 01
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU
c) Valor R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

Art. 8º Os parágrafos §4 e §5º do Art. 17 da Lei Municipal n° 2.163/2019, passam ter a seguinte redação:
§ 4º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar do tipo I: R$ 900,00 (novecentos reais).
§ 5º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar do tipo II: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Art. 9º As alíneas "a", "b" e "c" do §2º do Art. 86 da Lei Municipal n° 2.163/2019, passam ter a seguinte redação:
a. Secretário Geral de Escola – Tipologia 1: R$ 1.003,56 (um mil e três reais e cinquenta e seis centavos);
b. Secretário Geral de Escola – Tipologia 2: R$ 1.144,27 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);
c. Secretário Geral de Escola – Tipologias 3 e 4: R$ 1.238,08 (um mil e duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Art. 10º Altera Nomenclatura e Atribuições do cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR** para **ASSESSOR DE SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR,** e as atribuições do cargo, constante no Art. 14, da Lei Municipal nº 2.079 de 20 de julho de 2018:
Parágrafo único. São atribuições e competências do ASSESSOR DE SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR:
I.Coordenar a parte administrativa e operacional do Setor da Junta de Serviço Militar no Município;
II. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;

III.Assessorar a organização dos serviços do Setor da Junta de Serviço Militar no Município, assegurando que seja hasteada as bandeiras nacional, estadual e do Município, sempre que houver expediente;
IV.Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
V.Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
VI. Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
VII. Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
VIII. Representar o superior hierárquico, quando designado;
IX.Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
X.Elaborar correspondências em geral;
XI. Organizar eventos em geral resultantes de suas funções afins;
XII.Atender o público em geral;
XIII. Assessorar o Gabinete do Prefeito em expedientes internos e externos;
XIV. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XV. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
Art. 11 O valor da Gratificação do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR** passa ser de R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);
Art. 12 Fica criada a Gratificação de Natureza Especial denominada **GRATIFICAÇÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTE**S, vinculada aos cargos de MOTORISTAS E MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
§ 1º A Gratificação descrita no caput será paga ao servidor que esteja exercendo a função de motorista a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, que tenha que se deslocar na realização de transporte de pacientes de urgência e emergência, pacientes de transporte sanitário eletivo, servidores, equipes de saúde e no transporte de insumos da secretaria municipal de saúde.
§ 2º A gratificação descrita no caput deste artigo perfaz o valor de R$ 423,54 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:02A5059A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 - SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância.**

Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-00	13/09/1988	60,00	Aprovado (a)
2	MARIA JOSÉ MARTINS	027.***.***-83	05/09/1962	56,00	Aprovado (a)
3	JORLEIDE MENDES BORGES	390.***.***-49	11/11/1970	53,50	Aprovado (a)
4	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	761.***.***-72	18/11/1979	52,50	Aprovado (a)
5	JUDITE ALVES RODRIGUES	685.***.***-20	27/09/1976	49,50	Aprovado (a)
6	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	886.***.***-10	10/02/1984	49,00	Aprovado (a)
7	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	842.***.***-53	25/08/1985	49,00	Aprovado (a)
8	VALDIMAR DOS REIS COELHO	418.***.***-68	17/02/1972	48,50	Aprovado (a)
9	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	764.***.***-00	26/10/1981	48,50	Aprovado (a)
10	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.***.***-20	04/03/1987	47,50	Aprovado (a)
11	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014.***.***-93	16/07/1994	47,50	Aprovado (a)
12	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	799.***.***-00	11/03/1985	46,00	Aprovado (a)
13	NELZELINA DOS SANTOS SILVA	648.***.***-06	22/10/1970	45,00	Aprovado (a)
14	VANIA QUEIROZ LACERDA	002.***.***-46	27/03/1990	44,50	Aprovado (a)
15	GIOVANA APARECIDA COSTA DA CRUZ	013.***.***-30	12/02/1993	44,00	Aprovado (a)
16	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970	43,50	Aprovado (a)
17	MARIANE SCHILOCK TAVARES	012.***.***-73	22/09/1990	43,50	Aprovado (a)
18	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	867.***.***-04	19/08/1997	43,50	Aprovado (a)
19	CIDINEIA DOS SANTOS	993.***.***-49	16/08/1987	39,00	Aprovado (a)
20	ACRESCIA APARECIDA VIAL	390.***.***-68	15/04/1971	38,00	Aprovado (a)
21	KENIA SANTOS ALMEIDA	001.***.***-89	26/04/1983	34,50	Aprovado (a)
22	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	040.***.***-93	12/03/1981	34,00	Aprovado (a)
23	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	009.***.***-16	30/08/1991	29,00	Aprovado (a)
24	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.***.***-49	06/01/1983	27,00	Aprovado (a)
25	LIDIEINE VIANA NUNES MARTINS	867.***.***-20	15/05/1984	27,00	Aprovado (a)
26	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	986.***.***-72	14/11/1988	26,50	Aprovado (a)
27	CARLA ARIELE DA SILVA	002.***.***-30	11/04/1990	26,50	Aprovado (a)
28	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.***.***-64	02/08/1974	25,50	Aprovado (a)
29	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	758.***.***-20	17/12/1977	24,50	Aprovado (a)
30	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	840.***.***-87	13/11/1985	23,50	Aprovado (a)
31	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	000.***.***-27	24/12/1988	23,50	Aprovado (a)
32	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	004.***.***-00	05/04/1984	23,00	Aprovado (a)
33	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	527.***.***-49	30/05/1985	23,00	Aprovado (a)
34	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	034.***.***-12	05/05/1996	22,50	Aprovado (a)
35	GISLAINE MATOS GOMES DA SILVA VILAS BOAS	058.***.***-89	09/09/1995	21,00	Aprovado (a)

36	TARSIS DE FARIA PEREIRA	007.***.***-90	10/01/1994	20,50	Aprovado (a)
37	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	815.***.***-15	16/05/1979	20,00	Aprovado (a)
38	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	690.***.***-30	08/01/1980	20,00	Aprovado (a)
39	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	004.***.***-56	14/07/1981	19,00	Aprovado (a)
40	APARECIDA ALVES DE SOUZA	725.***.***-49	25/07/1979	18,00	Aprovado (a)
41	FRANCIELA KARINA WEBER	700.***.***-15	27/10/1982	18,00	Aprovado (a)
42	ROBERTA ANDRADE DA SILVA	035.***.***-21	13/11/1996	16,00	Aprovado (a)
43	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	960.***.***-34	22/07/1988	15,50	Aprovado (a)
44	VANUSA GOMES CARVALHO	348.***.***-06	19/05/1972	13,50	Aprovado (a)
45	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINÁRIO	228.***.***-50	10/03/1979	13,50	Aprovado (a)
46	GISLAINE TAMAROSSI GREGÓRIO CORREIA	967.***.***-34	19/12/1989	13,50	Aprovado (a)
47	JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	270.***.***-87	16/12/1959	13,00	Aprovado (a)
48	MARIA SUELI CANDIDA DE OLIVEIRA	674.***.***-68	17/08/1972	12,00	Aprovado (a)
49	DAMARIS ADRIELE DA SILVA	025.***.***-80	25/10/1998	12,00	Aprovado (a)
50	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	754.***.***-04	06/05/1976	11,00	Aprovado (a)
51	IVANY CHAVES DA SILVA	422.***.***-68	09/03/1974	10,00	Aprovado (a)
52	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	009.***.***-73	07/10/1993	10,00	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	840.***.***-87	13/11/1985	23,50	Aprovado (a)
2	MARCIA APARECIDA PINTO FERREIRA	568.***.***-20	05/12/1975	10,00	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – Novo Paraíso (Canelinha).

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	KENIA SANTOS ALMEIDA	001.***.***-89	26/04/1983	**34,00**	Aprovado (a)
2	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	419.***.***-68	18/09/1975	**16,00**	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – 14 de Abril.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	JUSELMA FERREIRA MOTTA	752.***.***-20	11/08/1980	**16,00**	Aprovado (a)
2	CLAUDIA REGINA BRITO	687.***.***-78	14/01/1974	**11,00**	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – Boa Vista do Pacarana.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY	907.***.***-87	03/08/1985	**28,00**	Aprovado (a)
2	BELINDA JOSÉ TOLEDO	194.***.***-20	21/08/1958	**10,00**	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – UBS Zona Urbana.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-00	13/09/1988	60,00	Aprovado (a)
2	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	871.***.***-15	29/08/1980	47,5	Aprovado (a)
3	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970	41,00	Aprovado (a)
4	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	615.***.***-04	23/06/1966	24,00	Aprovado (a)
5	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	011.***.***-93	25/12/1991	21,50	Aprovado (a)
6	LUCIANA PAZ DE SOUZA	744.***.***-72	03/12/1979	19,00	Aprovado (a)
7	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	003.***.***-07	11/06/1983	17,50	Aprovado (a)
8	EDINEIA SANCRIA LUCAS SOUZA	637.***.***-53	06/11/1976	15,50	Aprovado (a)
9	CLEONICE CASSOL	997.***.***-53	29/08/1990	15,00	Aprovado (a)
10	CLAUDIA REGINA BRITO	687.***.***-78	14/01/1974	11,00	Aprovado (a)
11	ESTER NUNES PEGO	877.***.**-68	06/06/1985	10,00	Aprovado (a)
12	LUCIANA OLIVEIRA PAIXÃO	968.***.***-87	06/02/1986	10,00	Aprovado (a)
13	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	698.***.***-20	28/02/1982	6,50	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

Nutricionista – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	HELIANE FORMAGIO SILVA	796.***.***-10	29/12/1984	**45,10**	Aprovado (a)
2	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	027.***.***-12	13/05/1998	**35,20**	Aprovado (a)
3	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	016.***.***-03	09/01/1994	**26,00**	Aprovado (a)
4	SIMONE DEL NERO PEREIRA	014.***.***-16	31/07/1992	**13,50**	Aprovado (a)
5	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028.***.***-75	23/06/1997	**11,00**	Aprovado (a)
6	WIARA PEREIRA PAIXÃO	039.***.***-03	04/08/1998	**10,40**	Aprovado (a)

Médico Clínico – Unidade Básica de Saúde.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	004.***.***-69	29/11/1991	21,00	Aprovado (a)
2	FILIPE DE PAULA BARBOSA	006.***.***-52	19/06/1993	20,00	Aprovado (a)
3	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	878.***.***-87	02/05/1987	19,50	Aprovado (a)
4	KIMBERLLY NAVA FLORES	000.***.***-69	19/09/1993	18,30	Aprovado (a)
5	ANIELY PAULA NUNES LEITE	022.***.***-02	03/04/1995	18,00	Aprovado (a)
6	VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA	034.***.***-41	22/08/1999	18,00	Aprovado (a)
7	LUCAS WILLIAN DA SILVA	025.***.***-50	08/11/1994	17,60	Aprovado (a)
8	GEISSON BARBOSA MEIRELES	014.***.***-92	22/06/1995	16,50	Aprovado (a)
9	THAIRAN VIANA SKIBA	018.***.***-84	16/05/1984	16,00	Aprovado (a)
10	ELLEN CRISTINA DEQUI	023.***.***-80	09/06/1996	16,00	Aprovado (a)

11	ALCIDES ALVES LINHARES NETO	924.***.***-49	23/02/1998	15,50	Aprovado (a)
12	HUGO FELIPE DOS SANTOS PENA	002.***.***-10	13/06/1989	14,40	Aprovado (a)
13	DANIELE FERREIRA DE MELO	887.***.***-15	04/12/1988	14,00	Aprovado (a)
14	LUANA ARAUJO BREZOLIN	044.***.***-82	26/08/1996	14,00	Aprovado (a)
15	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	027.***.***-08	07/06/1997	11,60	Aprovado (a)
16	JESICA CABRAL SANTOS ROCHA	030.***.***-61	11/01/1996	10,60	Aprovado (a)
17	GISELE CORTAT CHAVES	937.***.***-04	11/08/1986	10,40	Aprovado (a)
18	THONY TADASHY ODAKA VIANA	995.***.***-20	03/06/1991	10,40	Aprovado (a)
19	AQUILA THAIANY DE SOUZA	007.***.***-83	15/06/1990	10,20	Aprovado (a)
20	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	022.***.***-08	05/08/1994	10,00	Aprovado (a)
21	VICTOR BARBOSA GALINDO DE BARROS	033.***.***-00	08/08/1996	10,00	Aprovado (a)
22	LUANA GARCIA DE MORAIS	056.***.***-93	04/11/1998	10,00	Aprovado (a)

Técnico de Laboratório – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	028.***.***-50	06/11/1995	36,00	Aprovado (a)
5	PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	701.***.***-49	04/12/1977	30,00	Aprovado (a)
2	VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA	045.***.***-55	08/10/1999	28,50	Aprovado (a)
3	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	926.***.***-00	11/05/1987	20,50	Aprovado (a)
4	JESSICA NUNES URIAS	003.***.***-35	27/03/1992	20,00	Aprovado (a)

Motorista de Ambulância – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	936.***.***-91	21/07/1990	46,80	Aprovado (a)
2	FERNANDO SANTOS PREATO	008.***.***-25	17/05/1998	43,50	Aprovado (a)
3	ELIAS SANCHES DO NASCIMENTO	618.***.***-15	24/02/1999	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
4	MARCIO CARLOS JAQUES	692.***.***-20	20/04/1981	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
5	MARCIO TELLES GONZAGA	766.***.***-04	05/03/1983	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
6	WELITON MAIKE TESCH	039.***.***-75	12/06/1999	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:92470B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 136/2022
PROCESSO N°.625/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: EUZA PEREIRA FERNANDES

CPF:069. ***. ***-85
OBJETO: Aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência por meio de Chamada Pública 003/SUPEL/2022 com a contratação de Agricultores para o abastecimento da Rede Pública de Ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, sendo o público beneficiado todos os alunos matriculados na rede municipal conforme censo do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 003/SUPEL/2022.

ITEM Nº.	Produtos	UND	Quant.	Preço/Unit	Valor Total
1	Alface	kg	75	R$ 10,67	R$ 800,25
2	Alface	kg	150	R$ 10,67	R$ 1.600,50
4	Cebolinha	kg	28	R$ 15,92	R$ 445,76
5	Cebolinha	kg	48	R$ 15,92	R$ 764,16
7	Coentro	kg	12	R$ 17,69	R$ 212,28
8	Coentro	kg	21	R$ 17,69	R$ 371,49
10	Couve	kg	54	R$ 12,70	R$ 685,80
11	Couve	kg	98	R$ 12,70	R$ 1.244,60
13	banana	kg	510		R$ 2.269,50
14	Mandioca c/ casca	kg	210		R$ 632,10
15	melancia	kg	450		R$ 1.134,00
	VALOR TOTAL				**R$ 10.160,44**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descrito na proposta de preços o CONTRATADO receberá o valor de R$ 10.160,44 (dez mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: Exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	63	**Processo Nº:**	625
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2023.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		
Ficha:	64	**Processo Nº:**	625/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2024.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		
Ficha:	65	**Processo Nº:**	625/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2025.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		
Ficha:	66	**Processo Nº:**	625/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2026.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.124/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública 003/SUPEL/2022
DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, ou até o término da quantidade adquirida dos produtos,conforme Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

EUZA PEREIRA FERNANDES
Produtora
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:50BD524B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 047-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 10 DEAGOSTODE 2022.
Objeto Homologado:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras, poltronas e bancos, com fornecimento de material, para atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
1	Reforma e recuperação de cadeira giratória de secretaria, assento e encosto em polipropileno na cor azul, sem braços, base preta com 05 rodízios e regulagem de altura com sistema a gás com fornecimento de materiais.	12	**R$ 1.836,00**	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**
2	Reforma e recuperação de cadeira giratória assento/encosto em propileno na cor azul escuro, base giratória e reg. de altura a gás com fornecimento de materiais.	12	**R$ 1.836.00**	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**

3	Reforma e recuperação de poltrona presidente assento/encosto revestido em tecido na cor azul mesclado com espuma injetada com fornecimento de materiais.	02	**R$ 425,00**	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**
4	Reforma e recuperação de poltrona presidente com apoio braços, confeccionado em. poliuretano revestimento em courano azul escuro, mod: 0100m - vandaflex. com fornecimento de materiais.	09	**R$ 1.912,00**	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**
5	Reforma e recuperação de banco de espera assento/encosto em propileno na cor azul escuro estrutura preta s/ braços. (01 x 3 assentos/encostos). com fornecimento de materiais.	02	**R$ 680,00**	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**
6	Reforma e recuperação de banco c/03 (três) lugares sobre longarina assento/encosto tipo diretor, apoios/braços tipo corsa, confeccionado em poliuretano integral. com fornecimento de materiais.	01	**R$127 ,50**	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**
7	Reforma e recuperação de banco c/ 4 lugares assento/encosto tipo diretor, com apoio/braços, revestimento courano azul escuro, mod: 0110-4m- vandaflex. com fornecimento de materiais.	18	**R$** 6.120,00	**aceito**	**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA-ME**
Valor Total Homologado					R$ 12.937,00

Itapuã do Oeste – RO, 10 de agosto de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F92E71B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D ´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	**NOME**
31º	**JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS ESPECIFICA 30 HORAS:

Nº	**NOME**
41º	**THAÍSCONCEIÇÃO ROSEIRA**
42º	**BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS ESPECIFICA 30 HORAS:
DISTRITO DE 5º BEC.

Nº	**NOME**
11º	**ELIZABETE POUBEL LIMA SOARES**

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO

Tipo	**Documento**	**Observação**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outrosdocumentos de identificação). Em casode 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamenteregistrado, de Conclusão de Cursoconformerequisitodocargopretendido, fornecido por Instituição deEnsino reconhecida pelo Ministério daEducação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou CartãoCidadão ou documento fornecido pelaCaixaEconômicaFederalouBancodo Brasil que conste o número;	

01 original	Caso o candidato não possua cadastronoPIS/PASEP,apresentardeclaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamentocom as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso ocomprovante não esteja em nome docandidato, apresentar declaração doproprietáriodoimóvelquealiresideou	

	se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta noBancodoBrasil,apresentardeclaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com oMunicípio de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo TribunaldeContasdoEstadodeRondônia;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadualdas comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brouatravés de site específico das comarcas onde residiu nosúltimos 05 anos.
01 cópia	DeclaraçãodoImpostodeRendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargocomissionado, função gratificada oucargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração deBens eRendasenviadaaoTribunaldeContas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Impostode Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupaounãocargo público.	
02 originais	Casoocandidatoocupecargopúblico,deverá apresentar também certidãoexpedida pelo órgão de lotaçãocontendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para oexercício do cargo, carga horáriacontratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e aunidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não dedemissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre aexistência ou não de InvestigaçõesCriminais,AçõesCíveis,Penaisou	

	Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissãodo próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especialapresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
ExamesMédicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 08/08/2022 às 15:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2022 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**233032**e o código verificador**99B1E921**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	09/08/2022 07:30

Referência: Processo nº 1-2423/2021.
Docto ID: 233032 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:AAE75E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3170/2022

De 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 30.900,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 168/SEMTAS/2022 de 05 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.1.90.14 - 259	Diárias Civil	3.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.39 - 272	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.39 - 280	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	6.000,00
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB – COF ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 296	Material de Consumo	14.900,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**30.900,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.40 - 263	Serviços da Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	3.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.39 - 272	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.40 - 281	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	6.000,00
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB – COF ESTADUAL*	
3.3.90.92 - 298	Despesas de Exercícios Anteriores	14.900,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**30.900,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7AB6064C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3171/2022

De 10 de agosto de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1207/2022 de 10 de agosto de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1207 de 10 de agosto de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 393.494,49 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
14.451.0007.1036	*CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	393.494,49
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**393.494,49**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermedio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOPS através do Convñio nº

355/PGE-2022 no valor de R$ 351.541,69 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), acrescido de R$ 41.952,80 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 71	Reserva de Contingência	41.952,80
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**41.952,80**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A38E9585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3173/2022

De10 de agosto de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1209/2022 de 10 de agosto de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1209 de 10 de agosto de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 336.158,04 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
14.451.0007.1038	*CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	336.158,04
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**336.158,04**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermedio da Secretaria de Estado de Obras Obras e Serviços Públicos – SEOSP, através do Convñio nº 363/PGE/2022 no valor de R$ 326.742,23 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três Centavos), acrescido de R$ 9.415,81 (nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 71	Reserva de Contingência	9.415,81
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**9.415,81**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7718A4F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3174/2022

De 10 de agosto de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1210/2022 de 10 de agosto de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1210 de 10 de agosto de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 170.966,66 (cento e setenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.1039	*CV PARA AQUISIÇÃO DE DOIS MICROTRATORES E UMA COLHEDORA DE MILHO*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	170.966,66
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**170.966,66**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado por intermedio da Secretaria de Estado da Agricultura, através do Convênio nº 461/PGE/2022 no valor de R$ 162.418,33 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), acrescido de R$ 8.548,33 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0008.2029	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
3.3.90.39 - 162	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.548,33
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.548,33**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:983AE1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA 013/2022 DA PREFEITURA DE SMG/RO PROCESSO 124/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 627/2022
PROC.**PUBLICAÇÃO Nº 627/2022**
PROC. LICITATÓRIO Nº 124/SEMUSA/2022
ADESÃO A ATA Nº 013/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 2075/2022

O Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GILMAR DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAUDE** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/022, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2022, processo nº 2075/2022, Realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO**. **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MITSUBISHI TRITONOUTDOOR GLS DIESEL 2022/2023"**, tendo como vencedora a empresa:

AUTOVEMA MOTORES e COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA - CAPOTA MARÍTIMA - ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEIRO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO - CÂMBIO AUTOMÁTICO - SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA DE 160CV OU SUPERIOR, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE LIGA LEVE COM ARO NO MÍNIMO DE 16 POLEGADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO. EMPLACADO NO MUNICIPIO - RONDÔNIA.	1	UND	274.900,00	274.900,00
	TOTAL				274.900,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Agosto 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saude

LICITATÓRIO Nº 124/SEMECE/2022
ADESÃO A ATA Nº 013/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 2075/2022

O Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVIERA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/022, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2022, processo nº 2075/2022, Realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO**. **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MITSUBISHI TRITONOUTDOOR GLS DIESEL 2022/2023"**, tendo como vencedora a empresa:

AUTOVEMA MOTORES e COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA - CAPOTA MARÍTIMA - ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEIRO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO - CÂMBIO AUTOMÁTICO - SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA DE 160CV OU SUPERIOR, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE LIGA LEVE COM ARO NO MÍNIMO DE 16 POLEGADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO. EMPLACADO NO MUNICIPIO - RONDÔNIA.	1	UND	274.900,00	274.900,00
	TOTAL				274.900,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Agosto 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:73D0B3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1106/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 069/CPL/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

RELAÇÃO DE VENCEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE	E-MAIL
REPREMIG REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	**65.149.197/0002-51**	Serra / Espírito Santo	**Leandro Figueiredo de Castro**	**(31) 3047-4990**	**repremig@repremig.com.br**
VIA NOVITA LTDA – ME	**04.447.180/0001-05**	São José dos Pinhais / Paraná	**Erlon Machado Ferreira**	**(41) 3058-4748**	**licitacao01@vianovita.com.br**
RR COM. DE ELETRÔNICOS EIRELI	**42.036.849/0001-65**	Ariquemes / Rondônia	**Ralson Rwan dos S. Lima**	**(69) 9-9330-8162**	**rrcomercio.eletro@gmail.com**
TJ COMÉRCIO DE PROD. EIRELI	**27.274.178/0001-87**	Ariquemes / Rondônia	**Terezinha de Jesus A. de Oliveira Bernardineli**	**(69) 3535-3811 99229-8030 / 99229-7918**	**tjvendasespeciais@gmail.com**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	**41.947.390/0001-99**	Cacoal / Rondônia	**Cleide Beatriz Ioris**	**(66) 3566-1339 (66) 3566-1240**	**cbilicitacao@gmail.com**

Data de Homologação: 10/08/2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:43113A1D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1954/SRP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.: 101/CPL/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOCALIDADE	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE	E-MAIL
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA	**34.758.599/0001-49**	Porto Velho / RO	**Fabíola Esteves Da Rocha**	(69) 3223-5348	**medicaldaamazonialtda@gmail.com**
MEDICAL COM. IMP. EXP. LTDA	**30.511.964/0001-65**	Ouro Preto do Oeste/RO	**Davir Marcos Alves Cardoso**	(69) 9 9210-5787	**projetec_ltda@hotmail.com**
AS3 HOSPITALAR LTDA	**26.129.177/0001-86**	Goiânia / GO	**Alecio Soares Silva**	(62) 3586-3307	**licitacao01@as3hospitalar.com as3licitacao@hotmail.com**
COVAN COM. VAREJISTA E ATAC. NORTE LTDA	**02.475.985/0001-37**	Jaru / RO	**Willian Theodoro de Souza** Procurador	(69) 3521-5181	**covan.licitacao@hotmail.com**
CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA	**09.222.411/0001-04**	Porto Velho / RO	**Matheus Pereira Nascimento**	(69) 3226-9414	**centralmixcomercio@gmail.com**
ORTOMEDIKA COM. E SERV. ART. MÉDICOS E ORT. LTDA	**10.654.943/0001-91**	Porto Velho / RO	**Helton Douglas Dutra**	(69) 3026-2527	**orto_medika@hotmail.com**
MBR FERNANDES COM. PROD. SAÚDE EIRELI	**16.845.253/0001-04**	Cacoal / RO	**Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**	(69) 3443-5059	**dentalcacoal01@hotmail.com dentalcacoal@hotmail.com**
VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA	**27.580.236/0002-81**	Ji-Paraná / RO	**Jackeline Siqueira Spricigo**	(69) 3423-0597 (69) 9 9300-1412	**lojaodasclinicasjipa@gmail.com**
HOSPSHOP PROD. HOSP. EIRELI	**07.094.705/0001-64**	Aparecida de Goiânia / GO	**Lucas Franco Cunha**	(62) 3252-1210	**licitacao2@hospshop.com**
ALPHAMED COM. DE PROD. HOSP. LTDA	**34.351.642/0001-57**	Aparecida de Goiânia / GO	**Paulo Ricardo A. Da Silva**	(62) 3277-6347	**licitacao@alphamedhospitalar.com.br**
CENTERMEDICA PROD. HOSP. EIRELI	**05.443.348/0001-77**	Goiânia / GO	**Maria B. S. Rocha Vidal**	(62) 3241 8277 / 3088-5577	**centermedica.hospitalar@hotmail.com**
M.S.O. PROTEGE EIRELI	**30.692.250/0001-09**	Bauru / SP	**Mayara Cruz Teixeira**	(14) 99120-5662	**licitacao@msoprotege.com.br**
L.E. DE ALMEIDA COM. PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI	**27.358.419/0001-76**	Cacoal / RO	**Leunam Emidio de Almeida**	(69) 3441-9708 (69) 9 8130-7172	**licitacoes.distrimed2@gmail.com**
HEALTH CARE & DUBEBE COM. IMP. EXP. PROD. HIG. PESSOAL, COSM. E PERF. EIRELI	**18.252.904/0001-70**	Tijucas / SC	**Luciano Nelson Silveira**	(48) 3304-2951 (48) 3247-5900	**licitafloripa@inovesempre.com.br licitacao@healthcareimport.com.br**

HOMOLOGADO EM: 08/08/2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BE375BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 360/2022

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, as servidoras constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	256A	Maria Irisney Barbosa de Souza	07/08/1990	Oficial Previdenciário	07/08/2022	D-16	D-17
02	264A	Maria José Gomes Maciel	13/08/1990	Auxiliar de Limpeza	13/08/2022	A-16	A-17
03	302A	Odalice Pereira da Silveira Tinoco	13/08/1990	Assessor Previdenciário	13/08/2022	E-16	E-17

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B7AD7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº363/2022

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **17º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas**, que se realizará na cidade de **SÃO PAULO - SP**, no período de **27** de setembro à **01** de outubro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	79.***.***-20	Secretária Executiva da Presidência	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920CDD00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº364/2022

Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso do **17º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas**, que se realizará na cidade de **SÃO PAULO - SP**, no período de **27** de setembro à **01** de outubro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CAROLINE MATOS MARTINS	959.***.***-30	Secretária Executiva da Presidência	São Paulo - SP	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A27C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°218/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00219-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Trator n° 03 placa: NDF 3754, com objetivo de atender os serviços de transporte e deslocamento de máquinas e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviços para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais na localidade do Distrito de Rio Pardo, União Bandeirantes, Extrema em torno do eixo das BRs 364 e 319 no período de 22/08 a 26/08/2022, 29/08 a 02/09, 05/09 a 12/09 a 14/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 298/DEV/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Extrema em torno do eixo das BRs 364 e 319.	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 1.080,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F4C43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°219/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00226-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola placa: 7861, com objetivo de atender os serviços de gradagem e espalhamento de calcário, na localidade de Linha Transpurus, São Sebastião I,II no período de 15/08 a 19/08/2022, 26/08, 29/08 a 02/09/2022 a 05/09 a 08/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 099/DDAAA/SEMAGRIC de 01/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I,II	15 inteira 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$2.040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7907116

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°220/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00227-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Carroceria aberta placa: NCJ-2379, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidade de União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'arc, Aliança e Cujubinzinho no período de 15/08 a 19/08/2022, 22/08 a 26/08, 29/08/2022 a 02/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 098/DDAAA/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Joana Darc, Aliança e Cujubinzinho	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 900,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FDC47BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°221/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00225-00/2022.

RESOLVE: Tornar Válida a Portaria n° 221, de 09 de agosto de 2022

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 21(vinte e um) diárias inteiras e 03 (três) meias 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete s10 Placa: NBW5E71, com objetivo de atender as atividades de limpeza e desobstrução de estradas vicinais, manutenção e consertos de bueiros e pontes, nas localidades de Distritos; Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, nos períodos de 19/05/2022 a 26/05, 21/06 a 30/06 e 05/07 a 10/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 321/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos; Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	21 inteiras 03 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.700,00
Total						**R$ 2.700,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0C4945

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°226/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO,09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00235-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Camioneta placa: RSY7H29, com objetivo de realizar visita em campo para verificação de equipamento do pró-leite, nas localidades de Vila da Penha, União Bandeirante, Marcos Azul e Rio Pardo, no período de 22/08 a 24/08/2022 a 29/08 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 103/DDAAA/SEMAGRIC de 04/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1003464	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 450,00
Guilherme Lima Pazzin dos Santos	1003277	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 450,00
Ricardo Alexandre lima peso	40113	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 360,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82A69CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°232/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.
Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 22.298.593/0001-57, Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021 - Processo nº: 15.00164-00/2020
Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço n° 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
Miguel Roumie Neto	Chefe da Assessoria Técnica	Presidente	Semagric
Rubens Fernando da Silva Ripke	Diretor de Estradas Vicinais	Membro	Semagric
Alexandra Santana De Oliveira Haise	Diretora Departamento Administrativo	Membro	Semagric
Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	Membro	Semagric

Dário Padives Anastácio	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	Assessor Técnico Nível II	Membro	Semagric
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Motorista	Membro	Semagric
Romildo Botelho dos Santos	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric
Leonam Matheus Silva	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Daniel Valentim Leal Rodrigues	Engenheiro Civil	Membro	Semagric
Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°121/SEMAGRIC/2022, de 13/05/2022, publicada em 16/05/2022.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5A63BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº192/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº192/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00283-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 18 a 22 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Micro-ônibus Volkswagen Placa:OHR5J32, Camionete modelo: FRONTIER placa: RSY7G19 e Camionete modelo: FRONTIER placa: RSYGO9 e Conforme informações constantes no Memorando n°188/2022/DPSE/SEMASF de 05/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	1001848	Coordenador CREAS	Extrema e Nova Califórnia	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**540,00**
ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	1003629	Pedagoga			R$150,00	**675,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$120,00	**540,00**
MÁRCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	Aux. de Serv. Gerais			R$120,00	**540,00**
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora do PETI			R$120,00	**540,00**
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social			R$150,00	**675,00**
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Aux. Serv. Social			R$120,00	**540,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**540,00**
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	248098	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**540,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 150,00	**675,00**
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Aux. Administrativo			R$ 120,00	**540,00**
JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	1002874	Gerente CREAS			R$ 150,00	**675,00**
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	320333	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$ 120,00	**540,00**
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	331455	Gerente de Acolhimento Institucional			R$ 150,00	**675,00**
ACIÊ IGUCHI	326498	Psicologa			R$ 150,00	**675,00**
TOTAL						**8.910,00**

Porto Velho, 09 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1AEE095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº193/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº193/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00283-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento de Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 01 a 05 de setembro de 2022,** por meio de transporte Fluvial Particular. Conforme informações constantes no Memorando n°188/2022/DPSE/SEMASF de 05/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	1001848	Coordenador CREAS	Nazaré	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**R$ 540,00**
ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	1003629	Pedagoga			R$150,00	**R$ 675,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$120,00	**R$ 540,00**
MÁRCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	Aux. de Serv. Gerais			R$120,00	**R$ 540,00**
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora do PETI			R$120,00	**R$ 540,00**
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social			R$150,00	**R$ 675,00**
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Aux. de Serviço Social			R$120,00	**R$ 540,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**R$ 540,00**
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	248098	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**R$ 540,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 150,00	**R$ 675,00**
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Aux. Administrativo			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**6.345,00**

Porto Velho, 09 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D107E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº194/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº194/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00290-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participarem da 13ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 18 a 22 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, nos veículos Oficiais, Modelos ônibus Volkswagem, placa OHR 5J32, Hilux placa OHS 7981, Hilux placa 7871, Hilux OHS 7951, Hilux OHS 8011, Hilux OHS 7921, MOBI NEH 4623 e MOBI RSU316. Conforme informações constamtes no Memo. nº631/2022/DPSB/SEMASF de 03 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Sociais	Distritos de Extrema e Nova Califórnia- Porto Velho/RO	4 e 1/2(quatro e meia)	R$ 120,00	**R$540,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora CRAS/Condutora			R$ 120,00	**R$540,00**
Elane Alves de Oliveira	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$675,00**
Luciana dos Santos Carvalho	1001877	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Izarina Aranha Bastos	1001162	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Eliúde Bacelar Matos Muller	1003233	Coordenadora CICA			**R$120,00**	**R$540,00**
Rosinaldo Alves Rodrigues	71936	Aux. Serviços Gerais			**R$120,00**	**R$540,00**
Yale de Souza Jorge	1000590	Assessor especial de Relação Institucional			R$150,00	**R$675,00**
Deloteia Alves da Silva	82446	Assistente Social			R$ 150,00	**R$675,00**
Jaime Rosa Ferreira	99730	Motorista			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. serviços Gerais			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Diretor de Departamento/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Ester Lopes Dos Santos	1001426	Chefe de Apoio			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Rucicléia Araújo Botelho	1001996	Distritos de Extrema e Nova Califórnia-Porto velho-RO			R$ 150,00	**R$675,00**
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Cláudia Ferreira Guimarães Ramos	1003420	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
João Vitor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Antonio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 120,00	**R$540,00**
Tiago Barroso da Silva	1003421	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Vítor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Lúcia Rodrigues Queiroz	428038	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$540,00**
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
Cristóvão Cézar Rodrigues Soares	207078	Monitor de Ensino/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Francinalda Miranda da Costa Oliveira	1003287	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
TOTAL:						**17.280,00**

Porto Velho, 09 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE72E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº195/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº195/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00290-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participarem da 14ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 01 a 05 de setembro de 2022,** por meio de transporte fluvial particular, . Conforme informações constantes no Memo. nº631/2022/DPSB/SEMASF de 03 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Sociais	Distrito de Nazaré-Porto Velho-RO	4 e 1/2(quatro e meia)	R$ 120,00	**R$540,00**
Elane Alves de Oliveira	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$675,00**
Luciana dos Santos Carvalho	1001877	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Izarina Aranha Bastos	1001162	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Rosinaldo Alves Rodrigues	71936	Aux. Serviços Gerais			**R$120,00**	**R$540,00**
Francinalda Miranda da Costa Oliveira	1003287	Chefe de Apoio			**R$120,00**	**R$540,00**
Jaime Rosa Ferreira	99730	Motorista			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. serviços Gerais			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Diretor de Departamento/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Cláudia Ferreira Guimarães Ramos	1003420	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
João Vítor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Tiago Barroso da Silva	1003421	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Fábio José Vieira de Morais	1002207	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$540,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 150,00	**R$675,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
Maria Ozarina Simplício Rocha Linhares	1002969	Chefe de apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Vítor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$540,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 120,00	**R$540,00**
Tainá Angélica dos Santos Rocha	263294	Cuidadora Social			R$ 120,00	**R$540,00**
						15.390,00

Porto Velho, 09 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD483BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº196/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº196/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00291-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais adicional auxilio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Belém-PA, tendo como objetivo da viagem a participação na Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com os CEAS da Região Norte e visita técnica com a equipe do Conselho Municipal de Assistência Social de Belém, para troca de experiências entre as práticas aplicadas entre os Conselhos, no que diz respeito ao procedimento de inscrições de entidade e programas dos serviços prestados, no âmbito da Assistência Social no município, que será de grande importância, como troca de conhecimento entre os Conselhos, no período de **23 a 26 de agosto de 2022**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício n° 54/CMAS/2022 de 04 de agosto de 2022 e Despacho Autorizativo, advindo da SGG-Secretaria Geral de Governo, inserido à fl. 02 dos autos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	A.DESLOC.	V. TOTAL
Waldemarina Galvão Lopes	Dec. 17.462	Presidente/ CMAS	Belém-PA	3 e ½ (três e meia)	R$620,00	R$310,00	R$2.480,00
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Dec. 17.462	Vice- Presidente/CMAS			R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Dec. 17.462	Conselheiro de Direito			R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Wanusa Madalena Silva Carneiro	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Liliana Vilarim Vieira Lopes	71837	Auxiliar de Serviço Social/Secretária de Conselho			R$350,00	R$175,00	R$1.400,00
Total							**R$9.880,00**

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88E52F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.336 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.336 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.336 de 08 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 1672/GAB/DA/SEMOB/2022, de 29 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária do Convênio Plataforma +Brasil n.° 898569/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho, referente a pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, constante no Processo Administrativo n.° 11.00111-00/2021.
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 499.859,79 (quatrocentos noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.700	499.859,79
SUB TOTAL					**499.859,79**
TOTAL					**499.859,79**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decreto nº 18.336 de 08 de agosto de 2022						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.250.631.801,00**	**384.865.314,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.766.970,00**	**67.902.006,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.894.070,00**	**57.521.106,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	**S**		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**S**		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	**S**		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	**S**		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	**S**		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	**S**		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	**S**		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.460.901,00	26.857.459,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.460.901,00	26.857.459,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.147.221,00	24.543.779,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.676.033,00	19.429.333,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	S		**57.492.000,00**	**67.872.900,00**	**10.380.900,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	S		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	S		**53.996.230,00**	**131.938.680,00**	**77.942.450,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.307.980,00	78.182.580,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.307.980,00	78.182.580,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.197.600,00	46.996.070,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.197.600,00	46.996.070,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	S		-	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00

1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Servicos Publicos nao Compulsorios	A	1.500.0000	-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.496.218.621,00**	**223.376.138,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	689.734.192,00	118.980.420,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	103.739.840,00	7.517.610,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	2.996.350,00	87.630,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	2.996.350,00	87.630,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	2.996.350,00	87.630,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	2.996.350,00	87.630,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	16.366.790,00	10.985.590,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.795.363,00**	**87.929.266,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.957,00	25.937.004,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.957,00	25.937.004,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.957,00	25.937.004,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.957,00	25.937.004,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.957,00	25.937.004,00

2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.949,00	24.581.342,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		29.256.144,00	91.248.406,00	61.992.262,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		28.116.144,00	35.069.406,00	6.953.262,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		28.116.144,00	35.069.406,00	6.953.262,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		1.989.400,00	3.602.500,00	1.613.100,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS - Principal	A	1.631.0036	1.989.400,00	3.602.500,00	1.613.100,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. de Convenio da Uniao - Progra. Educacao - Principal	A	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		25.198.344,00	31.002.706,00	5.804.362,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		25.198.344,00	31.002.706,00	5.804.362,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Transf Conv da Uniao destinadas a Prog de Assistencia Social	A	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf Conv Uniao dest a Prog Desenv Socioeconomico Turismo	A	1.700.0136	895.000,00	447.500,00	(447.500,00)
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transf de Conv da Uniao Dest a Prog de Infraestrutura Urbana	A	1.700.0136	18.678.552,00	24.620.246,00	5.941.694,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Transf Conv da Uniao Dest Prog de Desenvolvimento do Esporte	A	1.700.0136	875.332,00	617.980,00	(257.352,00)
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Transf Conv Fundo Nacional Habitacao Interesse Social FNHIS	A	1.700.0136	1.893.544,00	2.067.750,00	174.206,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programa Habitacao	A	1.700.0136	342.848,00	164.170,00	(178.678,00)
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	Demais Transferencias de Convenio da Uniao	A	1.700.0136	499.764,00	2.079.060,00	1.579.296,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades	S		1.140.000,00	56.179.000,00	55.039.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		1.140.000,00	56.179.000,00	55.039.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/ o SUS - Principal	S		-	56.179.000,00	56.179.000,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Convenio 127/PGE/SESAU Transferencias do Estado refe	A	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	S		1.140.000,00	4.002.670,00	2.862.670,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	A	1.701.0037	1.140.000,00	4.002.670,00	2.862.670,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		-	51.716.330,00	51.716.330,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. de Convenios Estados/DF/Suas Ent. - Principal	A	1.701.0037	-	51.716.330,00	51.716.330,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(148.473.074,00)**	**(177.395.341,93)**	**(28.922.267,93)**
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência da União**	**S**		**(57.969.292,00)**	**(78.117.442,00)**	**(20.148.150,00)**
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	A	1.500.0000	(57.846.256,00)	(77.825.528,00)	(19.979.272,00)
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	A	1.500.0000	(123.036,00)	(291.914,00)	(168.878,00)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	**(R) Dedução da Receita do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96**	**S**		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.05.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	A	1.500.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado**	**S**		**(90.503.782,00)**	**(95.429.142,00)**	**(4.925.360,00)**
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	A	1.500.0000	(77.436.608,00)	(78.689.590,00)	(1.252.982,00)
1.7.2.1.52.1.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB - IPI/Exportação	A	1.500.0000	(413.784,00)	(208.914,00)	204.870,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(R) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	A	1.500.0000	(12.653.390,00)	(16.530.638,00)	(3.877.248,00)
1.1.1.2.04.00.00.00.00	**(R) Dedução da Receita por Restituição**	**S**		-	**(775.590,00)**	**(775.590,00)**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Dedução Receita do IPTU - Próprio	A	1.500.0000	-	(30.650,00)	(30.650,00)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF Ativos/Inativos Executivo/IND.	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Próprio	A	1.500.0000	-	(37.610,00)	(37.610,00)
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Dedução Receita do ISS - Próprio	A	1.500.0000	-	(694.340,00)	(694.340,00)
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional - PROPRIO	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.2.01.0.1.01.01.00	Taxa xpediente com Abertura	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Alvará de Saúde	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	A	1.500.0000	-	(1.590,00)	(1.590,00)
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00	Taxa de Apreensão e Remoção de Veículos	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00	Taxa de Licença para Localização	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.1.01.0.1.05.01.00	Taxa de Vistoria de Edificações	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento Regular	A	1.500.0000	-	(9.010,00)	(9.010,00)
1.1.2.1.01.0.1.01.03.00	Taxa de Vist.p/Lib. De Alvará de Localidade	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.1.01.0.1.01.04.00	Taxa de Publicidade Comercial	A	1.500.0000	-	(1.670,00)	(1.670,00)
1.1.2.1.01.0.1.05.03.00	Taxa de Averbação	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.2.01.0.1.02.01.00	Licença para Inumação	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.2.01.0.1.03.01.00	Taxa de Limpeza Pública	A	1.500.0000	-	(720,00)	(720,00)
1.1.2.2.01.0.1.01.04.00	Outras Taxas de Expediente	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa pela Pretação de Serviços - Dívida Ativa - TRSD	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.2.2.01.0.1.01.05.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	A	1.500.0000	-	-	-
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição p/ custeio de serviços de Iluminação	A	1.500.0000	-	-	-
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	-	-	-
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	A	1.500.0000	-	-	-
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Receita de Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Não Vinculado	A	1.500.0000	-	-	-
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.500.0000	-	-	-
1.7.2.2.02.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00	Auto de Infração - Legislação de Trânsito	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	Auto de Infração - Postura/obras	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.1.1.01.0.1.05.00.00	Auto de Infração - Legislação Meio Ambiente	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.3.1.13.00.01.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.3.1.99.01.01.02.00	Receita da Dívida Ativa Demais taxas	A	1.500.0000	-	-	-
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.3.2.12.00.00.00.00	Receitas de Dívida Ativa de Foros	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	A	1.500.0000	-	-	-
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	-	-	-
	(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido	S		-	(97,93)	(97,93)
1.1.2.2.01.0.1.03.01.00	Taxa de Limpeza Publica	A	1.500.0000	-	(97,93)	(97,93)
	(-) Outras Deduções da Receita	S		-	(3.073.070,00)	(3.073.070,00)
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte do FPM - Proprio	A	1.500.0000	-	(3.073.070,00)	(3.073.070,00)
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Dedução Receita do IPTU - Próprio	A	1.500.0000	-	-	-
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Dedução Receita do ISS - Próprio	A	1.500.0000	-	-	-
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.321.621.932,07**	**458.203.842,07**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.872.127.857,00**	**312.605.664,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.153.911.978,07**	**178.482.045,07**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de	Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)		1.500.0000	600.398.082,00	705.131.715,07	104.733.633,07
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**705.131.715,07**	**104.733.633,07**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	144.494.743,00	177.491.161,00	32.996.418,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**144.494.743,00**	**177.491.161,00**	**32.996.418,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	230.537.108,00	271.289.102,00	40.751.994,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**230.537.108,00**	**271.289.102,00**	**40.751.994,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)			1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)			1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)			1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia			1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao			1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	2.996.350,00	87.630,00
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**98.023.720,00**	**110.854.570,00**	**12.830.850,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE				**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS				**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**

Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.759.0072	2.704.700,00	2.597.320,00	(107.380,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai		1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**3.396.230,00**	**4.802.130,00**	**1.405.900,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)					
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal		1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO			**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.754.0022	7.609.953,00	33.546.957,00	25.937.004,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**7.609.953,00**	**33.546.957,00**	**25.937.004,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.500.0009	729.310,00	22.999.440,00	22.270.130,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)		1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0157	147.170,00	1.576.750,00	1.429.580,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total	
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**50.118.100,00**	**119.015.500,00**	**68.897.400,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.989.400,00	3.602.500,00	1.613.100,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS				**1.989.400,00**	**4.062.500,00**	**2.073.100,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal			1.603.0089	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	1.140.000,00	55.719.000,00	54.579.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)				**26.338.344,00**	**86.721.706,00**	**60.383.362,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL				**1.863.418.090,00**	**2.321.621.932,07**	**458.203.842,07**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C891CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 56/2022/GAB/SEMUR, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00884-00/2022 (00600-00005582/2022-66-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:** ½(meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar na mobilização da comunidade para realização de Audiência Pública com a finalidade de definir os nomes das vias do referido Distrito, no dia **18/08/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 38/2022/ASTEC/SEMUR/SEMUR,***datado de04 de agosto de 2022,*sob documento***(501264FB).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
02	DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	1000525	ASSESSOR NÍVEL I	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
03	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1000328	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
04	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
05	CRISTILANE NEVES GONÇALVES	1003369	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
06	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
07	DAVI VASCONCELOS DE SOUZA	1001915	GERENTE DE DIVISÃO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
08	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1000620	ASSESSOR NÍVEL I	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
09	EMANUEL PONTES MEIRELLES	1001593	SECRETÁRIO EXECUTIVO CONCIDADE	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
10	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9429FE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 21/DEADM/GAB/SEMESC

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00066-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre, na data de 03/06/2022 a 07/06/2022, com objetivo de realizar visita técnica na EMEF 13 maio e EMEF José Augusto de Silva, conforme Ofício nº 1414/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED, Ofício nº 2511/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED e Memorando nº 191/2021/ASTEC/GAB/SEMESC e Ofício nº 423/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	851031	Arquiteto	Extrema	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	Extrema	05	R$ 150,00	R$ 750,00

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2022.

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93380443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMUSB/2022

PROCESSO Nº 10.01771 / 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a autorização de uso para trabalhar na 2º Edição da Expoporto 2022, que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, Lei complementar nº455 de 03 de Maio de 2012 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital do Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para exploração de atividade comerciais durante a realização da 2º Edição da Expoporto 2022, que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto de 2022, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serão disponibilizadas 115(cento e quinze) vagas, sendo distribuídas conforme intens 2.2.1, 2.2.2, e 2.4.
2.1.1. Serão destinadas 60(sessenta) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de

Artesanato Brasileiro (PAB) em diversas categorias.

2.1.2 Serão destinadas 25(vinte e cinco) espaços para os Microempreendedores.

2.1.3 Serão destinadas 30(trinta) vagas para Pessoa Jurídica em diversas categorias.
2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA
2.2.1 – SEGUIMENTO 1 - Vagas para os Cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

Item	**Categoria**	**Quantidade**
01	Madeira	05
02	Acessórios/vestuários/adornos	05
03	Artesanato indígena	05
04	Artesanato com sementes	05
05	Artesanato em cerâmica	05
06	Artesanato entalhes em madeira	05
07	Artesanato diversos	25
08	Arte Sacra	05
	Total	60

2.2.2 Caso as Espaços destinadas as categorias específicas acima não sejam preenchidas as mesmas serão preenchidas pelo Artesanato diversos.
2.3 SEGUIMENTO 2 - Serão destinadas 25 (vinte e cinco) de 5x5m espaços para o Microempreendedores Individual.

Item	Categoria	Quantidade
01	Artigos do Vestuário, Acessórios e congêneres	10
02	Trabalhos Manuais não enquadrados no PAB	04
03	Agroindústria/Produtos Rurais	04
04	Produtos alimentícios embalados para consumo posterior **(exceto os descritos no Edital nº 003/SEMUSB/2022)**	04
05	Plantas Ornamentais e relacionados	03
	TOTAL	25

2.3.1 Caso as vagas destinadas as categorias específicas acima as mesmas serão preenchidas por outra categoria que exceder a sua quantidade.

2.4 SEGUIMENTO - 3 Vagas para Pessoa Jurídica (outras categorias)

Item	Categoria	Quantidade
01	Comércios em Geral	
	TOTAL	30

3. DA PARTICIPAÇÃO ARTESÃO CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ARTESANATO BRASILEIRO (PAB):

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.5 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.
3.6 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.2.1, 2.3 e 2.4 por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.
4. DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEEMPREENDEDOR E PESSOA JURÍDICA
Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.
4.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II.
4.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
4.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
4.5 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.
4.6 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.2.1, 2.3 e 2.4 por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.
5. DA INABILITAÇÃO
5.1 Serão inabilitados os credenciados que se enquadrarem nos item a seguir:
Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
b) **Pessoas jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.**
C) Serão inabilitados os credenciados do Microempreendedor que se inscreverem para comércio de Alimentos perecivéis como frituras, caldos em geral e similares.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 Toda Documentação constante no ANEXO I,II,III, VIII e demais anexos, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre de 2022 das 08:00 as 13:00 horas.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da autorização de uso é exclusiva ao período de realização da 2º Edição da Expoporto 2022, que será realizado nos dias 24 a 28 de Agosto
de 2022, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.
7.2 A autorização de uso obedecerá o disposto na Lei complementar nº455 de 03 de Maio de 2012.

7.3. A poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.4 **A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.**
7.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do sorteado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho ou SEJUCEL.
7.6 Será cobrada a licença individual para cada selecionado, conforme a Lei Municipal.
7.7 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para adequação/desmontagem nos seguintes períodos:
Período para adequação das barracas: dia 22 / 08 /2022 a partir das 9 h.
Período para comercialização: 24 a 28 de Agosto de 2022.
Período para desmontagem: 29 / 08 a 02 / 09 / 2022 até as 18:00 horas.
7.8 Somente serão autorizados a entrada dos selecionados para montagem dos seus equipamentos na data citada no item acima após conferência a ser feita pela equipe da Sejucel e assinatura da Cautela referente aos objetos oferecidos pela Sejucel.
7.9 Somente será autorizada a desmontagem dos equipamentos a´pos conferência da cautela pela equipe Sejucel.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESANATO CREDENCIADO DO PAB
8.1 São obrigações do AUTORIZADO:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, SEDEC e Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do Espaço autorizado.
d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEDEC/SEMUSB.
e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Autorizado.
g) Obrigatório para cada espaço a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar.
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
i) **Todos os Autorizados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
j) **Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.**
l) O Autorizado deverá levar sua mesa para exposição de até 1,50 de comprimento por no máximo 1m de largura.
m) O autorizado das vagas do Pab deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar toalha na cor xxxxx.
o) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma

se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado

p) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o Autorizado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.
q) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
r) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
s) – não será admitido que os Licenciados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
t) **Os artesãos só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**
u) Todo(a)s artesãos terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.
v) Os selecionados deverão apresentar Taxa de abertura de Processo para o licenciamento.
x) É expressamente probido o consumo e comércio de bebidas alcoolicas no espaço destinado ao Artesanato.
y) É de responsabilidade do Artesão autorizado a organização das peças em seu Estande em seu espaço.
z) Não serão permitidos produtos de comercialização industrial, como vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, que não sejam do seguimento do Artesanato(sujeita a apreensão).
A.A) Não será permitida que o estander fique sem a presença do Artesão ou seu auxiliar.
B.B) Proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.
C.C) É obrigatório que todo Artesão Autorizado demosntre no final de cada dia o que foi comercializado e seu faturamento, esses valores serão repassados através do Formulário de controle de vendas fornecido pela Sejucel.
D.D) Despesa com ponto de internet para o uso de maquinetas e celulares e por conta do Autorizado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA JURÍDICA
9.1 São obrigações do AUTORIZADO:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Sejucel e Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores da Sejucel /SEMUSB.
e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Licenciado.
g) Obrigatório para Barracas a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar.
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
i) **Todos os Autorizados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
j) **Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.**
l) O Autorizado deverá levar sua mesa para exposição de até 1,50 de comprimento por no máximo 1m de largura.
m) O autorizado das vagas do Microempreendedor deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar toalha na cor Branca.
n) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela Sejucel, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma

Se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela Sejucel será cobrado o valor no preço de mercado

o) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.
p) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
q) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
r) Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e, que será de responsabilidade do selecionado;
s) O microeempreedor deverá instalar extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos),
t) – não será admitido que os Licenciados estacione seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
u) **Os Microempreendedores e Pessoas Jurídicas só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**
v) Todos os Autorizados terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.
x) Os selecionados deverão apresentar Taxa de abertura de Processo para o licenciamento.
A.A) Não será permitida que o estander fique sem a presença do Autorizado ou seu auxiliar.
B.B) Proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.
C.C) É obrigatório que todo Artesão Autorizado demosntre no final de cada dia o que foi comercializado e seu faturamento, esses valores serão repassados através do Formulário de controle de vendas fornecido pela Sejucel.
D.D) Despesa com ponto de internet para o uso de maquinetas e celulares e por conta do Autorizado.

10. São obrigações da SEJUCEL:
10.1 Disponibilizar 30(trinta) Tendas 10x10 completas para Pessoa Jurídicas e 25(vinte e cinco) espaços de 5x5m.
10.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
10.3 Indicar os membros para compor a Comissão de Julgamento e Seleção dos Credenciados.
10.4 Disponibilizar equipe de servidores para acompanhar o Artesão autorizado durante todo o período de funcionamento do evento.

11. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
12.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
12.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
12.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 05 / SEMUSB / 2022.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas UrbanaS – DPU

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

MAYARA METRAN DIAS DE SOUZA
Superintendente Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer – SEJUCEL

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário De Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS AS VAGAS DESTINADAS AOS ARTESÃOs CADASTRADOS NO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB).

a) Cédula de identidade;
b) 01 foto 3x4
c)Carteira de Identificação e documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
e)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
f)Comprovante de participação em eventos de grande porte com a cópia de contrato, recibos e fotos.
g)Declaração de Capacidade Financeira
h) Cópia Carteira de Artesão para quem possui.
i)Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.
ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PESSOAS JURÍDICAS.
a) Cópia autenticada do estatuto social;
b)Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f)Cédula de identidade do representante legal da Instituição;
g)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Instituição;
i)Declaração emitida pela Instituição de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
j)Declaração de que o representante legal ou sócios da Instituição **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
m)Declaração de Capacidade Financeira;
l)Declaração firmada pelo representante legal da Instituição, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
m) Comprovante de participação em eventos de grande porte;
n) Foto 3x4 do representante legal da Instituição;

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/08/2022
Inscrições	11/08/2022 a 15/08/2022
Interposição de recursos	Ate 03 dias após o resultado

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ARTESÃO E MICROEMPREENDEDOR
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			

Segmento/categoria (preenchimento obrigatório)	
Produto a ser comercializado (preenchimento obrigatório).	

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Backlight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
Os AUTORIZADOS (SEJUCEL/SEDEC/SEMUSB), poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.
Por esta ser a expressão da minha vontade **declaro** que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL
Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado.
Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I serei automaticamente desclassificado..

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS
Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

7. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL**
Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2022.

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DEARTESANATO NA 2º EDIÇÃO DA EXPOPORTO 2022

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:
MICROEMPREENDEDOR( )
ARTESANATO( )
PESSOA JURÍDICA( )

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E370B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSB/2022

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Homologa os inscritos no Chamamento Público Nº 003 / 2022 / SEMUSB.
CHAMAMENTO PÚBLICO 003 / 2022/ SEMUSB
2º EDIÇÃO EXPOPORTO
ALIMENTAÇÃO

01	**Manoel Correa Coutinho**
02	**Raimundo Pereira da Silva**
03	**Daniel Veríssimo de Jesus Nogueira**
04	**Jocastra Hozana Alves de Freitas**
05	**Janete Rocha da Silva**
06	**Georgina Soares de Lima**
07	**Raimundo dos Santos Filho**
08	**Joel Cardoso Feitosa**
09	**Ivana Patrícia Barros dos Santos**
10	**Sunielda Moraes da Silva**
11	**Maria Aparecida Santana**
12	**Raymunda Rayna da Silva Ferreira**
13	**Viviane Pereira**
14	**Alexsandro Nascimento Vieira**
15	**Francisco M.de Araújo**
16	**José Carlos Oliveira da Silva**
17	**Rosália Feitosa de Souza Fuhr**
18	**Luiz Carlos dos Santos**
19	**Elissandro Cardoso Rodrigues**
20	**Georgina Soares de Lima**
21	**Marlon Alves Guimarães Júnior**
22	**Jó Antônio Fandinho Carvalho**
23	**Nair Garcia**
24	**Eny Pereira da Silva**
25	**Ingride Gonçalves lopes**
26	**Jorge Edgleison C. De souza**
27	**Nelson Veiga de Oliveira**
28	**Raiane Farias de Souza**
29	**Sidney Barbosa de Souza**
30	**Fabrícia Marcela Pereira Menezes**
31	**Nataline Gomes Passos**
32	**Valdineia Rodrigues de Meirelhes**
33	**Geslane Meirelhes do Nascimento**
34	**Elizabet Cristina Silva de Souza**
35	**Eliane dos Santos Ferreira**
36	**Verany Maria Oliveira da Silva**
37	**Janaína Silva Morais**
38	**Kelly Cristina Ferreira Melo**
39	**Liliane Melo Guimarães**
40	**Eduardo Batista do Nascimento**
41	**Jhene Oliveira do Nascimento**
42	**Raimundo Cândido da Silva**
43	**Iasmini Caroline Nascimento de Miranda**
44	**Rosele Vieira da Cruz**
45	**Maria Iraneide dos Santos Rocha**
46	**Ismael Tenório da Costa**
47	**José Lopes de Almeida**
48	**Rosilene Soares de Oliveira**
49	**Alex Murilo de Albuquerque**
50	**Sílvio Ricardo da Silva e Silva**
51	**Franciely souza Gomes**
52	**Rosimelry Luciano Arruda**
53	**Raimundo Carneiro da Silva**
54	**Solange de Souza Mota**
55	**Marileuza Cardoso da Silva Brito**
56	**Samila Natane Costa de Oliveira**
57	**Gilson Ferreira da Silva**
58	**Ismaélia barros de Oliveira**
59	**Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes**
60	**Claudinei Ribeiro Brazão**
61	**Clarice Gustavo**

62	**Marineide do Nascimento**
63	**Alessandra Alves B.dos Santos**
64	**Dielene Nunes Cardoso**
65	**Gabriel Fagundes Costa**
66	**Lucílio Rodrigues**
67	**Aurora Ayala Avelhaneda Matos**
68	**Antônia Alberani Damasceno Aguiar**
69	**Maria de Nazaré Mateus Macedo**
	TOTAL INSCRITOS 69

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Div. de Fisc. de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU / SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58716759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 292/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 292/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00403-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Retificar a Portaria n° 289/DIC/SEMUSA/2022, de 05/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Onde lê-se:

Portaria nº. 289/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00403-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados 02 (duas) equipes, com o objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, e de avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicado em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, deslocamento para Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 08 a 11 de agosto de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 081/2022/DVISA/DVS/SEMUSA de 18/07/2022/2022.

EQUIPE 01:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Fernanda Rocha Castro	93162	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Vista Alegre do Abunã
Leda Fabielen Teixeira	93518	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
Sebastião Aguiar Henrique	7626	MOTORISTA	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Terrestre

EQUIPE 02:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Vista Alegre do Abunã
Márcio Jean Gonçalves da Silva	117681	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
José Mourão Mendes	235912	MOTORISTA	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Terrestre

Leia-se:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00403-00/2022.

RESOLVE:

Portaria nº. 289/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00403-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados 02 (duas) equipes, com o objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, e de avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicado em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na Legislação Sanitária, deslocamento para Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 08 a 11 de agosto de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 081/2022/DVISA/DVS/SEMUSA de 18/07/2022/2022.

EQUIPE 01:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Fernanda Rocha Castro	104000	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Vista Alegre do Abunã
Leda Fabielen Teixeira	93518	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
Sebastião Aguiar Henrique	7626	MOTORISTA	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Terrestre

EQUIPE 02:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	Distrito de Vista Alegre do Abunã
Márcio Jean Gonçalves da Silva	117681	FISCAL MUNICIPAL	3½	R$ 150,00	R$ 525,00	
José Mourão Mendes	235912	MOTORISTA	3½	R$ 120,00	R$ 420,00	Transporte Terrestre

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9C81318

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 52/GAB/SEMA

PORTARIA nº 52/GAB/SEMA Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00077-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Nova Califórnia e Extrema, com o objetivo de conduzir o veículo Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma para transportar os servidores que participarão da 13º Tenda da Família Cidadã realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF, solicitado através do Ofício nº 1001/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 18/08/2022 a 22/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 37/DTA/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Total R$						**R$ 540,00**

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) Diárias nos dias 26 e 27/08/2022 e 1 e ½ (uma e meia) diárias nos dias 07 e 08/09/2022 ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, com o objetivo de conduzir o veículo Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma para transportar as crianças que irão participar de evento cultural na cidade de Manaus-AM por meio de transporte aéreo, com saída e retorno de Porto Velho, solicitado através do Ofício nº 023/2022/ADV. Conforme solicitação constante no Memorando nº 37/DTA/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre	3	R$ 120,00	R$ 360,00
Total R$						**R$ 360,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4C0DC0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 039/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. Ano XIV, nº 3279 de 05.08.2022, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 039/2022** – **Pregão Eletrônico nº 078/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00466/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ABSORVENTE HIGIÊNICO, uso hospitalar, confeccionado em material fibra de celulose, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento e 14 de largura, alogênico atóxico, com gel absorvente, adesivos termoplásticos, pacote com 10 unidades. a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na anvisa.	PACOTE	5508	MARDAM	R$ 6,80	R$ 37.454,40	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ABAIXADOR DE LÍNGUA Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,5 cm, espessura 0,2 cm; embalado em plástico transparente atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5028	ESTILO	R$ 2,69	R$ 13.525,32	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ADAPTADOR PARA ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO: Adaptador para aspiração de mecônio, de material policarbonato, comprimento da peça: 55 mm; extremidade de conexão com aspirador com diâmetro externo de 8 mm e diâmetro interno de 4 mm; Extremidade de conexão com tubo orotraqueal com diâmetro externo de 20 mm e diâmetro interno de 15 mm; orifício lateral para controle de sucção com diâmetro interno de 3 mm. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	36	**CANCELADO**			
LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ALMOTOLIA PLÁSTICA tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo âmbar, capacidade 500 ML.**	UNID.	2784	JPROLAB	R$ 4,00	R$ 11.136,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
05. ALMOTOLIA PLÁSTICA tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo transparente**, **capacidade 500 ML.**	UNID.	3576	JPROLAB	R$ 4,10	R$ 14.661,60	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
06. ALMOTOLIA PLÁSTICA tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo âmbar, capacidade 250 ML.**	UNID.	2508	JPROLAB	R$ 2,79	R$ 6.997,32	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
07. ALMOTOLIA PLÁSTICA tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo transparente, capacidade 250 ML.**	UNID.	2832	JPROLAB	R$ 2,82	R$ 7.986,24	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR COM SPRAY, confeccionado em PET na cor âmbar para carregar soluções de limpeza, capacidade **500ml.** Tampa rosqueável e gatilho.	UNID.	1182	FAMIX	R$ 6,20	R$ 7.328,40	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
09. FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR COM SPRAY, confeccionado em polipropileno resistente e transparente para carregar soluções de limpeza, capacidade 500ml. Tampa rosqueável e gatilho.	UNID.	1368	FAMIX	R$ 5,84	R$ 7.989,12	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
10. FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR COM SPRAY, confeccionado Fabricado em polipropileno é resistente e transparente para carregar soluções de limpeza, capacidade 1 litro. Tampa rosqueável e gatilho.	UNID.	1086	FAMIX	R$ 10,12	R$ 10.990,32	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR COM SPRAY, confeccionado em PET na cor âmbar para carregar soluções de limpeza, capacidade 500ml. Tampa rosqueável e gatilho.	UNID.	3546	FAMIX	R$ 6,20	R$ 21.985,20	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
12. FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR COM SPRAY, confeccionado em polipropileno resistente e transparente para carregar soluções de limpeza, capacidade 500ml. Tampa rosqueável e gatilho.	UNID.	4104	FAMIX	R$ 5,84	R$ 23.967,36	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
13. FRASCO BORRIFADOR /PULVERIZADOR COM SPRAY, confeccionado Fabricado em polipropileno é resistente e transparente para carregar soluções de limpeza, capacidade 1 litro. Tampa rosqueável e gatilho.	UNID.	3258	FAMIX	R$ 10,12	R$ 32.970,96	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 07 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em tnt/sms com gramatura de no mínimo 50g/m². fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único. pacote com 10 und. validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	1421	WINNER	R$ 27,72	R$ 39.390,12	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em tnt/sms com gramatura de no mínimo 50g/m². fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único. pacote com 10 und. validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	3963	WINNER	R$ 27,72	R$ 109.854,36	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
16. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em tnt/sms com gramatura de no mínimo 30g/m². fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único. pacote com 10 und. validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	1508	PROTMED MODELO AVD12BC	R$ 18,12	R$ 27.324,96	**FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** CNPJ: 40.273.753/0001-95 End.: Rua Rosa Cruz, n. 97, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-490, Manaus – AM Responsável: Elton Arlei Stall CPF: 005.889.889-10
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em tnt/sms com gramatura de no mínimo 30g/m². fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único. pacote com 10 und. validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	38625	PROTMED MODELO AVD12BC	R$ 18,12	R$ 699.885,00	**FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** CNPJ: 40.273.753/0001-95 End.: Rua Rosa Cruz, n. 97, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-490, Manaus – AM Responsável: Elton Arlei Stall CPF: 005.889.889-10
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva. Com touca acoplada. Confeccionado em TNT ou SMS na gramatura 50. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses após entrega.	UNID.	2541	EASY SUPRI	R$ 11,80	R$ 29.983,80	**LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI** CNPJ: 10.795.950/0001-03 End.: Rua João Batista Nogueira, nº 500 Vila Nova Cumbica, Guarulhos - SP CEP:07.230-451 Responsável: Monike Campos Lobo CPF: 362.026.088-54
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva. Com touca acoplada. Confeccionado em TNT ou SMS na gramatura 50. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses após entrega.	UNID.	28179	EASY SUPRI	R$ 11,80	R$ 332.512,20	**LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI** CNPJ: 10.795.950/0001-03 End.: Rua João Batista Nogueira, nº 500 Vila Nova Cumbica, Guarulhos -SP CEP:07.230-451 Responsável: Monike Campos Lobo CPF: 362.026.088-54
LOTE 13 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. ATADURA DE CREPE 6,0 CM ATADURA DE CREPE não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	UNID.	4700	ERIMAX	R$ 0,36	R$ 1.692,00	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
21. ATADURA DE CREPE 10 CM ATADURA DE CREPE não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva. data de entrega definitiva.	UNID.	7000	ERIMAX	R$ 0,52	R$ 3.640,00	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
22. ATADURA DE CREPE 15 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	UNID.	7000	ERIMAX	R$ 0,74	R$ 5.180,00	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
23. ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	UNID.	7000	ERIMAX	R$ 0,95	R$ 6.650,00	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. ATADURA DE CREPE 6,0 CM ATADURA DE CREPE não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	UNID.	31396	ERIMAX	R$ 0,36	R$ 11.302,56	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
25. ATADURA DE CREPE 10 CM ATADURA DE CREPE não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva. data de entrega definitiva.	UNID.	51704	ERIMAX	R$ 0,52	R$ 26.886,08	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
26. ATADURA DE CREPE 15 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	UNID.	50192	ERIMAX	R$ 0,74	R$ 37.142,08	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
27. ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril,	UNID.	44984	ERIMAX	R$ 0,95	R$ 42.734,80	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS**

13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 – abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.						**PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ: 11.463.608/0001-79 End.: Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand – Paraná Responsável: Erick Henrique Cardoso Leite CPF: 069.302.879-38
LOTE 15 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA CONFECCIONADA em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 06 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	924	POLARFIX	R$ 2,62	R$ 2.420,88	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
29. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 10 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	1884	POLARFIX	R$ 2,73	R$ 5.143,32	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
30. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 15 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	2532	POLARFIX	R$ 3,20	R$ 8.102,40	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
31. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 20 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	2385	POLARFIX	R$ 2,89	R$ 6.892,65	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
LOTE 16 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 06 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	2772	POLARFIX	R$ 2,62	R$ 7.262,64	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
33. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 10 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	5652	POLARFIX	R$ 2,73	R$ 15.429,96	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
34. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 15 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	7596	POLARFIX	R$ 3,20	R$ 24.307,20	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
35. ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 3m de comprimento e 20 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses., número do lote e registro/cadastro na anvisa.	ROLO	7155	POLARFIX	R$ 2,89	R$ 20.677,95	**BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA** CNPJ: 35.041.852/0001-01 End.: Rua Abunã, n. 2913, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-88, Porto Velho/RO Responsável: Francisco Ferroni S. da Cruz CPF: 668.717.352-91
LOTE 17 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO hidrófobo, medindo aproximadamente 1m de comprimento e 06 cm de largura, compacto, em forma de rolo com camada contínua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedência, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	ROLO	1176	UNITEX	R$ 0,34	R$ 399,84	**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA** CNPJ: 09.222.411/0001-04 End.: Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO Responsável: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
37. ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO hidrófobo, medindo aproximadamente 1m de comprimento e 10 cm de largura, compacto, em forma de rolo com camada contínua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedência, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	ROLO	6588	UNITEX	R$ 0,47	R$ 3.096,36	**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA** CNPJ: 09.222.411/0001-04 End.: Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO Responsável: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
38. ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOBO, medindo aproximadamente 1m de	ROLO	8640	UNITEX	R$ 0,70	R$ 6.048,00	**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA** CNPJ: 09.222.411/0001-04 End.: Rua Plácido de Castro, 7542,

comprimento e 15 cm de largura, compacto, em forma de rolo com camada contínua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedência, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.						Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO Responsável: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
39. ATADURA ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO hidrófobo, medindo aproximadamente 1m de comprimento e 20 cm de largura, compacto, em forma de rolo com camada contínua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedência, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	ROLO	10800	UNITEX	R$ 0,90	R$ 9.720,00	**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA** CNPJ: 09.222.411/0001-04 End.: Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO Responsável: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
LOTE 18 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico, apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em pvc, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável. Com data de fabricação e Validade mínima de 12 (doze) meses. A apresentação do produto deverá obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID.	7128	KOLPLAST	R$ 0,71	R$ 5.060,88	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 End.: Rua 9 QD 55A LT 9 Vila Brasília, CEP 74.911-080, Aparecida de Goiânia GO Responsável: Rubens Batista Mendanha CPF: 068.277.449-90
LOTE 19 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, orifício oval em uma das faces, confeccionado em plástico, com adesivo hipoalergênico, capacidade para 100ml, graduada a cada 10ml, contendo campo para identificação do paciente, o produto deve trazer impresso as seguintes informações : procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	1300	MEDK	R$ 0,21	R$ 273,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
42. COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, orifício oval em uma das faces, confeccionado em plástico, com adesivo hipoalergênico, capacidade para 100ml, graduada a cada 10ml, contendo campo para identificação do paciente, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	1300	MEDK	R$ 0,21	R$ 273,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristovão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
43. COLETOR DE URINA tipo sacola com cordão, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml, sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	PACOTE	800	MEDK	R$ 40,00	R$ 32.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
44. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM PVC, atoxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ml, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leiro, com válvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ml, embalada individualmente, com abertura em forma de pétalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	2000	MED SONDA	R$ 4,75	R$ 9.500,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
45. COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO masculino látex nº 05 acoplado com camisinha, confeccionado em pvc, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extensão, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	800	BIOMED	R$ 2,50	R$ 2.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
46. COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO masculino látex nº 06 acoplado com camisinha, confeccionado em pvc, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extensão, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	800	BIOMED	R$ 2,50	R$ 2.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
47. COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO MASCULINO látex nº 08 acoplado com camisinha, confeccionado em pvc, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extensão, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	800	BIOMED	R$ 2,50	R$ 2.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48. COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, orifício oval em uma das faces, confeccionado em plástico, com adesivo hipoalergênico, capacidade para 100ml, graduada a cada 10ml, contendo campo para identificação do paciente, o produto deve trazer impresso as seguintes informações : procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	9392	MEDK	R$ 0,15	R$ 1.408,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
49. COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, orifício oval em uma das faces, confeccionado em plástico, com adesivo hipoalergênico, capacidade para 100ml, graduada a cada 10ml, contendo campo para identificação do paciente, o produto deve trazer impresso as seguintes informações : procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	8732	MEDK	R$ 0,17	R$ 1.484,44	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
50. COLETOR DE URINA tipo sacola com cordão , fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml, sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	PACOTE	11272	MEDK	R$ 33,88	R$ 381.895,36	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
51. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM PVC, atoxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ml, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leiro, com valvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ml, embalada individualmente, com	UNID.	24964	MED SONDA	R$ 4,00	R$ 99.856,00	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91

abertura em forma de petalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.						
52. COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO masculino látex nº 05 acoplado com camisinha, confeccionado em pvc, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extensão, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	5884	BIOMED	R$ 1,95	R$ 11.473,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
53. COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO masculino látex nº 06 acoplado com camisinha, confeccionado em pvc, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extensão, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	4300	BIOMED	R$ 2,67	R$ 11.481,00	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
54. COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA CATETER EXTERNO MASCULINO látex nº 08 acoplado com camisinha, confeccionado em pvc, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extensão, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro ou cadastro junto a anvisa.	UNID.	5140	BIOMED	R$ 2,23	R$ 11.462,20	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
LOTE 21 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
55. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho 1,5 litros ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1704	DESCAR BOX	R$ 2,34	R$ 3.987,36	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
56. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho 3,0 litros ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	2100	DESCAR BOX	R$ 2,32	R$ 4.872,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
57. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho 13 litros ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	2800	DESCAR BOX	R$ 5,35	R$ 14.980,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
58. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho 20 litros ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	2500	DESCAR BOX	R$ 7,60	R$ 19.000,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
59. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho **1,5 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	5112	DESCAR BOX	R$ 2,34	R$ 11.962,08	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
60. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho **3,0 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	6444	DESCAR BOX	R$ 2,32	R$ 14.950,08	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
61. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho **13 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	9824	DESCAR BOX	R$ 5,35	R$ 52.558,40	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
62. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. embalagem contendo dados de identificação e procedência. tamanho **20 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	9332	DESCAR BOX	R$ 7,60	R$ 70.923,20	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 23 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
63. COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO tam. grande – confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia – tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	453	POLARFIX FP0056	R$ 12,14	R$ 5.499,42	**MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME** CNPJ: 14.425.382/0001-00 End.: Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG Responsável: Wesleno Cardoso Francisco CPF: 077.958.976-90
64. COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO tam. medio - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro,	UNID.	510	POLARFIX FP0055	R$ 11,76	R$ 5.997,60	**MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME** CNPJ: 14.425.382/0001-00 End.: Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG Responsável: Wesleno

permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.						Cardoso Francisco CPF: 077.958.976-90
65. COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO tam. pequeno - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	477	POLARFIX FP0054	R$ 12,57	R$ 5.995,89	**MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME** CNPJ: 14.425.382/0001-00 End.: Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG Responsável: Wesleno Cardoso Francisco CPF: 077.958.976-90
LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
66. COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO tam. grande - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1359	POLARFIX FP0056	R$ 12,14	R$ 16.498,26	**MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME** CNPJ: 14.425.382/0001-00 End.: Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG Responsável: Wesleno Cardoso Francisco CPF: 077.958.976-90
67. COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO tam. medio - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1530	POLARFIX FP0055	R$ 11,76	R$ 17.992,80	**MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME** CNPJ: 14.425.382/0001-00 End.: Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG Responsável: Wesleno Cardoso Francisco CPF: 077.958.976-90
68. COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO tam. pequeno - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1431	POLARFIX FP0054	R$ 12,57	R$ 17.987,67	**MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME** CNPJ: 14.425.382/0001-00 End.: Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG Responsável: Wesleno Cardoso Francisco CPF: 077.958.976-90
LOTE 25 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
69. FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX 50MT Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	ROLO	10200	POLITAPE	R$ 3,77	R$ 38.454,00	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 End.: Rua 9 QD 55A LT 9 Vila Brasília, CEP 74.911-080, Aparecida de Goiânia GO Responsável: Rubens Batista Mendanha CPF: 068.277.449-90
LOTE 26 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
70. LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT BRANCO MED 2,00X0,90CM, com gramatura mínima de 20 g/m²,Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1300	ANADONA	R$ 9,23	R$ 11.999,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
71. LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO em TNT branco med 2,00x1,20cm, com gramatura mínima de 20 g/m², Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1300	SKY	R$ 17,00	R$ 22.100,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
72. LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM CELULOSE, em rolo, medindo aproximadamente 70 cm x 50 m – para uso em maca hospitalar, embalado em plástico, contendo dados de identificação, procedência.	ROLO	1400	DESCAR BOX	R$ 7,85	R$ 10.990,00	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
73. LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT BRANCO MED 2,00X0,90CM, com gramatura mínima de 20 g/m²,Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	8308	ANADONA	R$ 9,99	R$ 182.896,92	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
74. LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO em TNT branco med 2,00x1,20cm, com gramatura mínima de 20 g/m², Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	18620	SKY	R$ 15,57	R$ 289.913,40	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91

75. LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM CELULOSE, em rolo, medindo aproximadamente 70 cm x 50 m – para uso em maca hospitalar, embalado em plástico, contendo dados de identificação, procedência.	ROLO	8620	DESCAR BOX	R$ 7,54	R$ 64.994,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.: Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804056, Porto Velho-RO Responsável: Antonio Alves de Souza CPF: 289.755.612-91
LOTE 28 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
76. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 6 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	300	MSO	R$ 7,27	R$ 2.181,00	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 End.: Rua 9 QD 55A LT 9 Vila Brasília, CEP 74.911-080, Aparecida de Goiânia GO Responsável: Rubens Batista Mendanha CPF: 068.277.449-90
77. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 10 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	342	MSO	R$ 9,54	R$ 3.262,68	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 End.: Rua 9 QD 55A LT 9 Vila Brasília, CEP 74.911-080, Aparecida de Goiânia GO Responsável: Rubens Batista Mendanha CPF: 068.277.449-90
78. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 15 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	366	POLARFIX	R$ 13,74	R$ 5.028,84	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 End.: Rua 9 QD 55A LT 9 Vila Brasília, CEP 74.911-080, Aparecida de Goiânia GO Responsável: Rubens Batista Mendanha CPF: 068.277.449-90
79. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 20 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	348	POLARFIX	R$ 15,54	R$ 5.407,92	**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.387.424/0001-70 End.: Rua 9 QD 55A LT 9 Vila Brasília, CEP 74.911-080, Aparecida de Goiânia GO Responsável: Rubens Batista Mendanha CPF: 068.277.449-90
LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
80. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 6 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	900	ORTOFEN	R$ 6,67	R$ 6.003,00	**ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ: 04.890.798/0001-45 End.: Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, CEP: 18.540-000, Porto Feliz - SP Responsável: Armando Loffler Padilha CPF: 078.769.800-82
81. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 10 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	1026	ORTOFEN	R$ 8,88	R$ 9.110,88	**ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ: 04.890.798/0001-45 End.: Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, CEP: 18.540-000, Porto Feliz - SP Responsável: Armando Loffler Padilha CPF: 078.769.800-82
82. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 15 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	1098	ORTOFEN	R$ 13,02	R$ 14.295,96	**ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ: 04.890.798/0001-45 End.: Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, CEP: 18.540-000, Porto Feliz - SP Responsável: Armando Loffler Padilha CPF: 078.769.800-82
83. MALHA TUBULAR, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 20 cm de largura. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e registro na anvisa.	UNID.	1044	ORTOFEN	R$ 17,37	R$ 18.134,28	**ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ: 04.890.798/0001-45 End.: Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, CEP: 18.540-000, Porto Feliz - SP Responsável: Armando Loffler Padilha CPF: 078.769.800-82
LOTE 30 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
84. PROPE DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e lote. pacote com 100 unidades.	PACOTE	1038	ANADONA	R$ 5,96	R$ 6.186,48	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
85. TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada confeccionada em tnt, tecido não tecido, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e lote. pacote com 100 unidades.	PACOTE	2307	ANADONA	R$ 6,50	R$ 14.995,50	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 31 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
86. PROPE DESCARTÁVEL confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e lote. pacote com 100 unidades.	PACOTE	3114	ANADONA	R$ 5,96	R$ 18.559,44	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
87. TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada confeccionada em tnt, tecido não tecido, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. procedência, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses. e lote. pacote com 100 unidades.	PACOTE	6921	ANADONA	R$ 6,50	R$ 44.986,50	**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** CNPJ: 44.641.727/0001-23 End.: Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO Responsável: Patricia Brasil CPF: 015.114.572-52
LOTE 32 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
88. FRASCO PARA BIÓPSIA. capacidade de 1000 ml. confeccionado em plástico, com tampa de rosca vedante. sem agente conservante. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	108	**CANCELADO**			
89. FRASCO PARA BIÓPSIA. capacidade de 2500 ml. confeccionado em plástico, com tampa de rosca vedante. sem agente conservante. validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	108	**CANCELADO**			

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A54A7B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 047/2022

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (ZONA URBANA)**, para o item 130 – FRANGO (PEITO DE FRANGO) (COTA PRINCIPAL), publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00401/2022** (fls. 27/44):

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	34.962	KG	AVE NORTE	**R$ 15,62** (quinze reais e sessenta e dois centavos)	**R$ 546.106,44** (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva nº 3697, bairro Liberdade – Porto Velho/RO CEP: 78.904-120 RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB4C3288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2580/GP/2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 746,92 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	217	08.244.0002.2035	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	746,92
Total				R$	746,92

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	214	08.244.0002.2035	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	746,92
Total				**R$**	**746,92**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A234D5EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 003, DO EDITAL N. 003/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Conforme Publicado e circuladono dia03/08/2022. Edição 3277, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CONFORME, LEIS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	REQUISITOS MINIMOS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TURNO	CH	REMUNERAÇÃO
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ R$ 1,212. 00 + Auxílio
Vigia	Ensino Fundamental completo	01+CR	Plantão 24 Horas	40	Vencimento Base: R$ 1.212, 00 + Auxílio + Adicional Noturno
Zeladora	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1,212,00 + Auxílio
Nutricionista	Ensino Superior na área + registro no Conselho da Classe	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 2,396.80 + + Auxílio
Odontólogo	Ensino Superior na área + registro no Conselho da Classe	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 2,396.80 + Auxílio

LEIA SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	REQUISITOS MINIMOS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TURNO	CH	REMUNERAÇÃO
Cozinheira	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ R$ 1,212. 00 + Auxílio
Vigia	Ensino Fundamental completo	01+CR	Plantão 24 Horas	40	Vencimento Base: R$ 1.212, 00 + Auxílio + Adicional Noturno
Zeladora	Ensino Fundamental incompleto + estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 1,212,00 + Auxílio
Nutricionista	Ensino Superior na área + registro no Conselho da Classe	01+CR	Manhã Tarde	40	Vencimento Base: R$ 2,396.80 + + Auxílio
Odontólogo	Ensino Superior na área + registro no Conselho da Classe	01+CR	Manhã Tarde	20	Vencimento Base: R$ 3.632,00 + Auxílio

Rio Crespo - RO, 10 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D1AC02A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 425/2022 CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ nº 27.274.178/0001-87

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **27.274.178/0001-87** com sede, Avenida Canaã n°3000 Andar primeiro sala 01 setor 01 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 26/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 425/2022**, tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 26/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 26/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: ***Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede na Secretaria Municipal de Saúde*****,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.
DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01: Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede na Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
01	Cabo de Rede UTP Cat6 Homologado pela ANATEL, 100% cobre, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	M	8000	2,44	19.520,00
02	Patch Panel 24 portas modular, com guia traseiro, Categoria 6, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado, no armário de telecomunicações.	UN	6	204,55	1.227,30
03	Caixa de sobrepor 3x3 com keystone cat6, conforme descrito no termo de referência, entregue instalados no local indicado pela prefeitura.	UN	96	28,77	2.761,92
04	Patch Cord, Cat6, 1,5 metros, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado no armário de telecomunicações.	UN	96	20,53	1.970,88
05	Patch Cod, Cat6, 2,5 metros, conforme descrito no termo de referência, entregue instalado no armário de telecomunicações.	UN	96	14,38	1.380,48
06	Armário de Telecomunicações Fechado (Rack) 44U, 970 mm de profundidade, conforme características e acessórios descritos no termo de referências, entregues instalados no local indicado pela prefeitura.	UN	2	3.542,19	7.084,38
07	Velcro dupla face,cor azul, com 3 metros.	ROLO	4	19,39	77,56
08	Eletroduto tipo condulete 3/4, cor cinza, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	UN	80	39,42	3.153,60
09	Emenda para condulete 3/4, cor cinza, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	UN	30	10,06	301,80
10	Curva para condulete 3/4, cor cinza com bolsa, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	UN	30	10,06	301,80
11	Cabo elétrico flexível 2,5mm, rolo com 100 metros, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	ROLO	2	297,34	594,68
12	Fio elétrico rígido, 6mm, rolo com 100 metros, entregue instalado no local indicado pela prefeitura.	ROLO	2	397,12	794,24
13	Switch 24 portas Gigabit, gerenciável, entregue instalado e configurado.	UN	4	1.493,37	5.973,48
14	No-break para Rack Senoidal Puro 1500Va, conforme descrição no termo de referência, entregue instalado e configurado no armário de telecomunicações.	UN	2	798,24	1.596,48
15	Servidor tipo Rack, altura de 1U, 8gb memória ECC, HD SAS de 1,8TB, 2,5pol, tipo gaveta, referência DELL, HP ou LENOVO, entregue instalado e configurado no rack de telecomunicações.	UN	2	16.580,20	33.160,40
VALOR GERAL				**R$ 79.899,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 26/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 01, Valor R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)**;**
Item 02, Valor R$ 204,55 (duzentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)**;**
Item 03, Valor R$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta sete centavos)**;**
Item 04, Valor R$ 20,53 (vinte reais e cinqüenta três centavos)**;**
Item 05, Valor R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)**;**
Item 06, Valor R$ 3.542,19 (três mil reais e quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)**;**
Item 07, Valor R$ 19,39 (dezenove reais e trinta nove centavos)**;**
Item 08, Valor R$ 39,42 (trinta nove reais e quarenta dois centavos)**;**
Item 09, Valor R$ 10,06 (dez reais e seis centavos)**;**
Item 10, Valor R$ 10,06 (dez reais e seis centavos)**;**
Item 11, Valor R$ 297,34 (duzentos e noventa sete reais e trinta e quatro centavos)**;**

Item 12, Valor R$ 397,12 (trezentos e noventa sete reais e doze centavos);
Item 13, Valor R$ 1.493,37 (um mil quatrocentos e noventa três reais e trinta sete centavos)**;**
Item 14, Valor R$ 798,24 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**;**
Item 15, Valor R$ 16.580,20 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **79.899,00** (setenta nove mil, oitocentos e noventa e nove reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**: 10.003.10.301.0015.1.211. – FES/SESAU – Estruturação da Rede Lógica da SEMUSA (74.821-8); 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 09 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ nº 27.274.178/0001-87

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0569BD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato republicar a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2021, devido à ocorrência de erro material**.**

Onde se lê:

Cláusula Primeira– Alteração dos serviços contratados.
Em conformidade a Cláusula 13.1 Inciso I alínea "a" do Contrato Administrativo nº 023/2021 bem como de acordo com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, ficam aditivados os seguintes serviços ao Contrato originalmente pactuado:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
	1	*10*	*SERV*	*Serviços de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, sendo "estudos geotécnicos ambientais" com sondagem de percussão tipo SPT para atender a demanda do município junto à Praça Municipal Vó Mariana*	*1.700,00*	*17.000,00*
Total						*17.000,00*

Leia-se:
Cláusula Primeira– Alteração dos serviços contratados.
Em conformidade a Cláusula 13.1 Inciso I alínea "a" do Contrato Administrativo nº 023/2021 bem como de acordo com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, ficam aditivados os seguintes serviços ao Contrato originalmente pactuado:

Empenho	*Item*	*Quant.*	*UND*	*Item*	*Valor Unitário*	*Total*
	15759	**1**	*SERV*	*Serviço de Estudo Geotécnico ambiental com Sondagem de Percussão – SPT, (Standard Penetration Test), conforme norma técnica de sondagem NBR6484/2020, englobando as seguintes etapas: Processos de perfuração; Amostragem e SPT; Observação do nível do lençol freático; Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem; Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços. Apresentar ART dos serviços elaborados e cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados.*	*1.700,00*	*17.000,00*
Total						*17.000,00*

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0021E1CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, conforme Processo Administrativo nº. 2-712/2022.

Servidor	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Falta	Gozo de férias
Paulo Sergio de Oliveira Junior	2370	HPP	2018-2019	Não tem	15/09 a 14/10
Dinorah Sena Galvão	1940	UBS S.R	2018-2019	Não tem	14/09 a 13/10
Ednaldo Bernardes de Souza	1942	UBS S.R	2018-2019	Não tem	14/09 a 13/10
Gerinaldo Borges Ramalho	1946	UBS S.R	2020-2021	Não tem	14/09 a 13/10
Lucineide da Silva Oliveira	2325	HPP	2017-2018	Não tem	01/09 a 30/09
Grazielle Barbosa Mendes	2308	HPP	2021-2022	Não tem	01/09 a 30/09
Jandira Gonçalves Pitangui	194	HPP	2018-2019	Não tem	12/09 a 11/10
Adrilele Martins de Oliveira	2843	HPP	2019-2020	2020; 4.5 dias	29/09 a 28/10
Mirilande Pereira da Silva	1607	HPP	2020-2021	Não tem	12/09 a 11/10
Carlos Antônio da Silva	808	HPP	2019-2020	Não tem	12/09 a 11/10
Maria do S. Correia de Oliveira	1957	UBS A.R	2018-2019	Não tem	15/08 a 14/09

SERVIDORES DA SEMSAU

Vale do Paraíso, 09 de Agosto de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA539984



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.666, ARIQUEMES, 28 DE JULHO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº2.666, ARIQUEMES, 28 DE JULHO DE 2.022.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 61, inciso VI c/c artigo 114 §4º, inciso I todos da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e no artigo 118 § 6º da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. As disposições preliminares;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV. As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e

VIII. As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:
I - promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II - promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

III - promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
IV - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V - promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo III desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.
Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 5º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.
Art. 6º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:
I - Despesas Obrigatórias;
II - Prioridades e Indicadores por Programas;
III - Programas, Metas e Ações;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

IX - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

X - Projeção Atuarial do RPPS;
XI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.
Art. 7º Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 8º O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação SEMED e de Saúde SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.
Art. 10 Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município CGM e a Procuradoria Geral do Município PGM deverão, ao longo do exercício de 2023, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.
§ 2º Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.
Art. 11 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentaria, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.
Art. 14 Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 16 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a

Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI. Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV. Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV. Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI. Transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XVII. Transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial); e

XVIII. Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
Art. 17 Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 18 Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa até o nível de modalidade na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI. Receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por
órgão;
X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos
do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;
XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; e

XII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 20 A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
II. As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos; e

III. Os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.
Art. 21 Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Art. 22 Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;
II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI. Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;

II. Aplicações diretas 90; e

III. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.
Art. 23 O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação

das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 24 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
Art. 25 Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
Art. 26 Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificadas a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.
Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intra- orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 29 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público, conforme previsto no artigo 118 § 9º da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. As emendas individuais deverão ser indicadas nos programas já existentes no Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações.
Art. 30 O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o final do 1º semestre de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 31 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-

se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 32 A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2022- 2025 e suas alterações.
Art. 33 A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009.
Parágrafo único. O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 34 O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 35 O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.
Art. 36 A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:
I. Limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;
d) convênios para subvenção social ou econômica.
II. Redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;

II. Com a conservação do patrimônio público;

III. Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
IV. Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;
V. Com serviços ou atividades essenciais.
§ 4º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I. Tratamento e abastecimento de água;
II. Assistência médica de urgência e emergência;
III. Captação e tratamento de esgoto e lixo; e
IV. Limpeza pública.
Art. 37 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito conforme previsto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 38 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III. Do orçamento fiscal; e
IV. Das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.
Art. 40 As categorias de programação referidas nesta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 41 A Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 42 No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.
Art. 43 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 17 desta Lei.
Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 44 O Poder Executivo poderá promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.
Parágrafo único. Será competência do Poder Executivo emitir atos normativos para regulamentar as alterações mencionadas no caput do artigo.
Art. 45 Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 42 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I. Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II. Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III. Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV. Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V. Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente; e
VI. Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.
Art. 46 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 15 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II. Outras despesas correntes de caráter inadiável; e
III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2023.
§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2023, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto orçamentário no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.

Art. 48 Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.

Art. 49 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 51 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança:

I. Revisão ou aumento na remuneração;

II. Concessão de adicionais e gratificações;

III. Criação e extinção de cargos;

IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único. Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 52 Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 53 Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 54 Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - Adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais;

IV - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Art. 55 Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 56 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 57 O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I. a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 58 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II. Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.
Art. 59 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.
Art. 61 A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)	
2023	**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
Programa	**Descrição**
0001	**GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL**

Parágrafo único. Os recursos repassados pelo Município às Entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas aptas para análises a luz das leis vigentes para fins de fiscalizações e monitoramento pelo órgão de Controle Interno.
Art. 62 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3289/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa	**Descrição**		
0001	**GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	PORCE PORCENTAGEM	80	80

MANUT PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	PORCE PORCENTAGEM	99	99
RECURSOS APLICADOS MANUT. ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR	PORCE PORCENTAGEM	99	99
RECURSOS APLICADOS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL	PORCE PORCENTAGEM	99	99
RECURSOS APLICADOS - MANUT LEGISLATIVO	PORCE PORCENTAGEM	99	99
0002	**GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORCE 04	95	96
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE PGM	PORCE 04 ANOS	97	96
MANTER AS ATIVIDADES JUDICIAIS UNIDADE	PORCE 04 ANOS	100	100
0004	**GESTAO DA CONTROLADORIA**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	PORCE 04 ANOS	98,5	98,5
0005	**GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
SERVIDORES CAPACITADOS	QUANT QUANTIDADE	10	10
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORCE 04 ANOS	96	97
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MANTIDA	QUANT QUANTIDADE	500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa	**Descrição**		
0001	**GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL**		
0003	**GESTAO DA PROCURADORIA**		
0006	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - APOIO FINANCEIRO AS	UNIDADUN	27	27
MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES	PORCE PORCENTAGEM	55	60
MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES (SEMED, UAB, CME)	PORCE PORCENTAGEM	95	95
CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PORCE QUANTIDADE	160	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa	**Descrição**		
0007	**GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
SERVIDORES CAPACITADOS	QUANT QUANTIDADE	10	10
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORCE 04	96	97
DÍVIDA PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES PAGAS	PORCE 04	100	100
0009	**ARIQUEMES MAIS SEGURA**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AUMENTAR O EFETIVO DA GMC	QUANT QUANTIDADE	0	13
NÚMERO DE CAMARAS IMPLANTADAS	UNIDADUN	10	30
FORMAÇÃO CONTINUADA - GMC	QUANT QUANTIDADE	47	60
REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	QUANT QUANTIDADE	99	89
NÚMERO DE RONDAS	QUANT QUANTIDADE	6964	7312
0011	**ARIQUEMES SUSTENTÁVEL**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Nº instalações de manejo de resíduos	QUANT QUANTIDADE	2	3
Eventos em Educação Ambiental	QUANT QUANTIDADE	5	5
Recursos aplicados na Manut.Fundo Municipal de Meio Ambiente	PORCE 04 ANOS	70	70
Número de Reeducandos inseridos	QUANT QUANTIDADE	84	84
Indice de cobertura nos serviços de Limpeza urbana	PORCE 04 ANOS	82	84
Indice de cobertura nos serviços de coleta de lixo	PORCE 04 ANOS	82	84
Recursos aplicados na manutenção das atividades do Consórcio Cisan Central RO	PORCE 04 ANOS	95	95
Recursos aplicados na Manut. das atividades ANOS da SEMA	PORCE 04	95	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa	**Descrição**		
0012	**NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REDUÇÃO EM 15% DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - CICLISTA	QUANT QUANTIDADE	2	1
REDUÇÃO EM 38% DE ÁREAS ALAGADAS EM VIAS URBANAS - PONTOS	QUANT QUANTIDADE	2	2
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	KM QUILÔMETROS	5	7
AMPLIAR BUEIROS (ARMCOS, MANILHAS E CORRUGADOS)	QUANT QUANTIDADE	10	10
REDUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	QUANT QUANTIDADE	10	10
AMPLIAR EM 18% KM DE VIAS PAVIMENTADAS	KM QUILÔMETROS	10	10
MANUT. E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS (327 KM)	PORCE PORCENTAGEM	40	40
RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS (TOTAL 910,40 KM)	PORCE PORCENTAGEM	60	60
DRENAGEM DE ÁGUA - ZONA URBANA - BOCAS DE LOBO	QUANT QUANTIDADE	200	200
0013	**CIDADE MAIS PRODUTIVA**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
CONTROLE MANUT. BANCO DE ALIMENTOS	PORCE 04 ANOS	95	96
ATENDIMENTO FAMILIAR - PSICULTURA	QUANT QUANTIDADE	250	260
ATENDIMENTO FAMILIAR - AGRICULTURA	QUANT QUANTIDADE	250	260
ATENDIMENTO FAMILIAR - PROPRIEDADE RURAL	QUANT QUANTIDADE	250	260
0014	**ARIQUEMES MAIS CULTURA**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS	QUANT QUANTIDADE	10	10
PESSOAS CAPACITADAS - CURSO GERAÇÃO DE RENDA	QUANT QUANTIDADE	20	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa	**Descrição**		
0015	**GESTAO DO IPEMA**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA PORCENTAGEM	0,8	0,9
RENTABILIDADE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	PORCE PORCENTAGEM	11,97	9,78
BENEFICIOS MANTIDOS	PORCE PORCENTAGEM	100	100
SERVIDORES SEGURADOS	PORCE PORCENTAGEM	100	100
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	FINANCREAL	158575137,88	160332646,66
0016	**ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Nº Vistorias de Autorizações de táxi e Mototáxi	VISTORQUANTIDADE	2	2
Nº Eventos/Palestras/Seminários/	ENVEN QUANTIDADE	2	3
Nº de Fiscalizações (in loco) Sistema Abstecimento de Água	QUANT QUANTIDADE	24	25
Manut. das atividades da Agência Reguladora	PORCE 04	80	80
Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Esgoto (nº	AMOST QUANTIDADE	180	180
0017	**GESTÃO DO SUAS**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PERCE 04 ANOS	98,5	98,5
INDIVIDUOS ATENDIDOS	INDICE ÍNDICE	0,76	0,76
0018	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PERCE 04 ANOS	98,5	98,5
0019	**POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDIVIDUOS ATENTIDOS	UNIDAD04 ANOS	5972	5972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa		**Descrição**	
0020		**ARIQUEMES MAIS VERDE**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ÁREAS RECUPERADAS	HA HECTÁRES	50	50
MANTER AS ÁREA VERDES	HA HECTÁRES	51	55
MANTER AS ÁREAS CONSERVADAS	HA HECTÁRES	206,31	206,31
0021 GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SML	PORCE 04 ANOS	70	70
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 8.666/93	QUANT QUANTIDADE	70	75
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 10.520/02	QUANT QUANTIDADE	150	160
NÚMERO DE PROC REALIZADOS NA FASE INTERNA (TR, PB E COTAÇÃO)	QUANT QUANTIDADE	150	160
0022 PRIMEIRA INFANCIA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADUN	400	400
0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
VISTORIAS E ASSESSORIAS REALIZADAS	QUANT QUANTIDADE	10	10
NÚMERO DE REUNIÕES E PALESTRAS	QUANT QUANTIDADE	3	6
CONTROLE E MANUNTENÇÃO FEIRA DO PRODUTOR	PORCE 04 ANOS	95	96
0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REPASSES/EMENDAS - TERMO FOMENTO	QUANT QUANTIDADE	15	17
CONTROLE E MANUTENÇÃO	PORCE 04 ANOS	95	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa		**Descrição**	
0025		**TRÂNSITO SEGURO**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
RECURSOS APLICADOS - TERM. RODOVIÁRIO	PORCE 04 ANOS	80	80
REDUÇÃO DE 8% ACIDENTES DE TRÂNSITO (2% AO ANO)	QUANT QUANTIDADE	910	892
PESSOAS ATENDIDAS - PALESTRAS	QUANT QUANTIDADE	250	500
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	QUANT QUANTIDADE	1000	1030
0026		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES	PORCE 04 ANOS	80	82
0027		**ARIQUEMES MAIS TURISMO**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	QUANT QUANTIDADE	2	2
NÚMERO DE VISITANTES	QUANT QUANTIDADE	100	150
0028		**ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENT QUANTIDADE	4	4
DIMINUIR EM 30% A OBESIDADE - INICIAÇÃO ESPORTIVA	CRIANÇPORCENTAGEM	5	5
NÚMERO CRIANÇAS/ADOLESC - INICIAÇÃO ESPORTIVA	PESSO QUANTIDADE	30	35
ATENDIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO	PESSO QUANTIDADE	75	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa		**Descrição**	
0029		**QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REDUÇÃO INDICE DE EVASÃO ESCOLAR	PORCE PORCENTAGEM	3	3
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QUANT QUANTIDADE	12	12

MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCE PORCENTAGEM	57	59
RESULTADO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	INDICE ÍNDICE	0	61
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	PORCE PORCENTAGEM	95	95
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORCE PORCENTAGEM	98	98
OFERTAS VAGAS PARA ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	QUANT QUANTIDADE	208	208
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM	QUANT QUANTIDADE	214	214
AMPLIAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS (12,5%)	PORCE 04 ANOS	781	781
INDICE DE ESTUDANTES DO 1º AO 3º ANOS ALFABETIZADOS - META 05 PNE	PORCE PORCENTAGEM	860	860
0030		**QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QUANT QUANTIDADE	11	11
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PORCE PORCENTAGEM	57	57
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA	PORCE PORCENTAGEM	95	96
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORCE PORCENTAGEM	98	98
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS	QUANT QUANTIDADE	160	160
AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM	QUANT QUANTIDADE	1304	1382
0031		**PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDIVIDUOS ATENDIDOS	UNID PORCENTAGEM	98,9	98,9
0032		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
RECURSOS APLICADOS	PORCE 04 ANOS	90	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa		**Descrição**	
0033		**GESTÃO DA DEFESA CIVIL**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS	QUANT QUANTIDADE	14	14
VISITAS TÉCNICAS	QUANT QUANTIDADE	20	25
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEFESA CIVIL	PORCE 04 ANOS	80	80
0034		**REACENDENDO ARIQUEMES**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AMPLIAR EM 60% POSTES ESPECIAS IMPLANTADOS	QUANT QUANTIDADE	15	15
PONTOS DE LUZ MANTIDOS (TOTAL 14.123)	PORCE PORCENTAGEM	80	80
AMPLIAR EM 15% PONTOS DE LUZ IMPLANTADOS	QUANT QUANTIDADE	150	170
0035		**PREVINE ARIQUEMES**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS	QUANT QUANTIDADE	1	0
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	QUANT QUANTIDADE	1	0
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO	QUANT QUANTIDADE	12	12
EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM	UNIDADUN	760	874
AMPLIAR Nº DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO	UNIDADUN	3652	4200
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE	UNIDADUN	6027	7233
COBERTURA DE POPULAÇÃO ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADUN	22396	22956
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADUN	56867	61132
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa		**Descrição**	
0036		**FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE MANTIDO	UNIDADUN	1	1
VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO	PERCE PORCENTAGEM	75	75
ANÁLSE REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS, CLORO	PERCE PORCENTAGEM	82,5	85
ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS	PERCE PORCENTAGEM	95	95

PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE	PERCE PORCENTAGEM	100	100
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	NUMER QUANTIDADE	219	197
REDUÇÃO DE TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	TAXA PORCENTAGEM	10,97	10,75
0037		**FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
NÚMERO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MANTIDA	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR -SAD MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE HOSPITAIS MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	2	2
EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	PERCE PORCENTAGEM	55	60
NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS POR	UNIDADUN	100	100
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM	RAZÃO RAZÃO	0,25	0,26
0038		**GESTÃO PRESENTE**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
CAPACITAÇÃO DE 40% SERVIDORES	QUANT QUANTIDADE	10	12
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	PORCE PORCENTAGEM	80	80
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS (TOTAL 62 VEICULOS)	PORCE PORCENTAGEM	80	80
RECURSOS APLICADOS - MANTER UNIDIDADES	PORCE PORCENTAGEM	89	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 10/05/2022)			
2023		**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
Programa		**Descrição**	
0039		**GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES**	
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PORCE PORCENTAGEM	98	98

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0001**	**GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL**		Finalístico
			X	Apoio
				Administrativo
				Operações
				Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: GARANTIR O DESEMPENHO DAS ACOES TIPICAS DO PODER LEGISLATIVO.

Justificativa: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO COM EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recent e	Índice Futur o
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	POR C	PORCENTAGEM	80	80
MANUT PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	POR C	PORCENTAGEM	99	99
RECURSOS APLICADOS MANUT. ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR	POR C	PORCENTAGEM	99	99
RECURSOS APLICADOS - FORMAÇÃO ECAPACITAÇÃO OPERACIONAL	POR C	PORCENTAGEM	99	99
RECURSOS APLICADOS - MANUT LEGISLATIVO	POR C	PORCENTAGEM	99	99
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**42.776.200,00**	

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA
Poder	01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA
Unidade	01.01. 00	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dosProdutos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO	01	031	ENT	04	49,5
2	2002	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIAMÉDICA HOSPITALAR	01	031	ENT	04	99
2	2003	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA	01	031	ENT	PORCENTAGEM	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
AV. TANCREDO NEVES, 21							**INICIAL**
04104816/0001-16							**ALTERAÇÃO**
							INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)							**EXCLUSÃO**
2	2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"	01	031	ENT	PORCENTAGEM	99
2	2017	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	01	031	ENT	PORCENTAGEM	40

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0002	GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO.				
Justificativa: PROMOVER RELAÇÃO HARMÔNICA COM O PODER LEGISLATIVO E COM A SOCIEDADE EM GERAL, A MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORC	04	95	96
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**6.258.615,68**	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2001	1	00	3	8.822.454,20	**37.392.142,74**
2001	1	00	4	450.128,18	**1.768.308,08**
2002	1	00	3	574.567,62	**2.488.829,82**
2003	1	00	3	72.200,00	**307.460,00**
2008	1	00	3	110.000,00	**464.100,00**
2017	1	00	3	47.300,00	**198.413,00**
2017	1	00	4	43.350,00	**156.946,36**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões)vinculada(s) ao PROGRAMA				**10.120.000,00**	**R$42.776.200,00**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 21			**INICIAL**
04104816/0001-16			**ALTERAÇÃO**
			INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)			**EXCLUSÃO**
Classificação Institucional:			
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Poder	02	EXECUTIVO -MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
Órgão	02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	02.01. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	04	122	ENT	04	48

2	2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	04	122	ENT	04	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2004	1	00	3	1.460.890,30	**5.958.103,25**
2004	1	00	4	51.890,00	**211.628,47**
2005	1	00	3	1.037,80	**4.232,57**
2005	1	00	4	20.756,00	**84.651,39**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões)vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.534.574,10**	**R$6.258.615,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0003**	**GESTAO DA PROCURADORIA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA E PATROCINAR A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQ UEMES EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, BEM COMO GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATORIOS, REQUISICOES DE PEQU ENO VALOR E OUTRAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE DECISOES JUDICIAIS, SALVO PARA AS QUAIS EXISTA DOTACAO ESPECIF ICA.

Justificativa: REPRESENTAR E DEFENDER, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE, EM QUALQUER FORO OU JURISDICAO, BEM COMO ASSESS ORAR JURIDICAMENTE O MUNICIPIO, PRIMANDO PELA EXCELENCIA E COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PREVALENCIA DO INT ERESSE PUBLICO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE PGM	PORC	04 ANOS	97	96
MANTER AS ATIVIDADES JUDICIAIS UNIDADE	PORC	04 ANOS	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**32.078.923,75**	

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM
Unidade	02.03. 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	02	061	ENT	04	100
2	2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	02	122	ENT	04	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2006	1	00	3	5.786.000,00	**23.233.092,00**
2007	1	00	3	2.143.931,82	**8.740.143,58**
2007	1	00	4	25.925,00	**105.688,17**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.955.856,82**	**R$32.078.923,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0004**	**GESTAO DA CONTROLADORIA**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: JURISDICIONADOS				
Objetivo: GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, PRIMANDO PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS REC URSOS PÚBLICOS E BOM ATENDIMENTO AO CIDADÃO ATRAVÉS DA OUVIDORIA MUNICIPAL.				
Justificativa: PROMOVER O CONTROLE DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO BEM COMO A TRANSPARÊNCIA DESSES ATOS				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	PORC	04 ANOS	98,5	98,5
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**3.463.065,01**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM
Unidade	02.04. 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04	122	ENT	04	49,25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2009	1	00	3	842.442,98	**3.433.437,03**
2009	1	00	4	7.264,60	**29.627,98**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**849.707,58**	**R$3.463.065,01**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0005**	**GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PLANEJAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A EXECUCAO DE PROJETOS EM SINTONIA COM OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRET A E INDIRETA. DESENVOLVER METODOS PARA MELHORAR OS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTAO. CAPTAR RECURSOS VI SANDO A EFETIVIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS. PROMOVER A REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA.				
Justificativa: ATUAR COMO PRINCIPAL ORGANISMO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, CUIDANDO DA CAPTAC AO DE RECURSOS DE TRANSFEREN CIAS VOLUNTARIAS, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO URBANO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, D.T.I. E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
SERVIDORES CAPACITADOS	QNT	QUANTIDADE	10	10
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORC	04 ANOS	96	97
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MANTIDA	QNT	QUANTIDADE	500	500

Custo Total Estimado para o PROGRAMA	**46.557.104,59**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Unidade	02.06. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04	122	ENT	04	2,333333333333
2	2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	04	122	ENT	04	48,5
2	2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	04	122	QNT	QUANTIDADE	97
2	2016	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	04	122	QNT	QUANTIDADE	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 21					**INICIAL**
04104816/0001-16					**ALTERAÇÃO**
					INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)					**EXCLUSÃO**
Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)** **2023**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
2012	1	00	3	10.548.502,74	**43.510.840,93**
2012	1	00	4	51.890,00	**211.628,47**
2012	1	92	4	289.720,75	**1.188.165,71**
2013	1	00	3	33.209,60	**135.442,22**
2013	1	00	4	20.756,00	**84.651,39**
2014	1	00	3	6.226,80	**25.395,41**
2016	1	00	3	32.171,80	**131.209,65**
2016	1	00	4	311.340,00	**1.269.770,81**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**11.293.817,69**	**R$46.557.104,59**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21				**INICIAL**
04104816/0001-16				**ALTERAÇÃO**
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				**INCLUSÃO**
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				**EXCLUSÃO**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0006**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO E O SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL				
Objetivo: PROVER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS POR MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS, DENTRE OUTROS, PARA QUE SE JA REALIZADA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, TAL COMO OS SUBSÍDIOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE PEDAGÓGIC AS E ADMINISTRATIVAS, AS QUAIS POSSIBILITAM O ALCANCE DOS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS ESCOLAR.				
Justificativa: VISANDO EM DAR APOIO E COORDENAR AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, PROMOVENDO A ADEQUAÇÃO ES TRUTURAL E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - APOIO FINANCEIRO AS UNIDADES EDUCACIONAIS	UN	UN	27	27
MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES	PORC	PORCENTAGEM	55	60
MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES (SEMED, UAB, CME)	PORC	PORCENTAGEM	95	95
CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	QNT	QUANTIDADE	160	160
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**76.747.321,64**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade	02.07. 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	3000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED	12	361	ENT	04 ANOS	80
2	3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	12	361	ENT	04	1,666666666666
2	3003	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E	12	361	ENT	04	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
AV. TANCREDO NEVES, 21							**INICIAL**
04104816/0001-16							**ALTERAÇÃO**
							INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)							**EXCLUSÃO**
2	3004	APOIO AO PROERD	12	361	ENT	04	80
2	3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	ENT	04	45
2	3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB	12	364	ENT	04 ANOS	90
2	3024	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
3000	1	01	3	46.200,00	**189.645,50**
3001	1	00	3	3.234.082,35	**13.285.523,02**
3001	1	01	3	9.529.913,33	**39.019.159,69**
3001	1	01	4	73.500,00	**301.708,75**
3003	1	00	4	10.500,00	**43.101,25**
3003	1	00	3	94.500,00	**387.911,25**
3004	1	00	3	10.500,00	**43.101,25**
3011	1	00	3	315.000,00	**1.926.037,50**
3011	1	01	3	2.625.000,00	**10.775.312,50**
3016	1	00	3	603.873,86	**2.478.830,30**
3024	1	00	3	2.021.250,00	**8.296.990,63**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**18.564.319,54**	**R$76.747.321,64**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21				**INICIAL**
04104816/0001-16				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				**EXCLUSÃO**
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0007**	**GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CONTRIBUINTES

Objetivo: GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO COM TRANSPARENCIA E EFICIENCIA, BUSCANDO A MELHORIA CONTÍNU A DA ARRECADACAO PARA GARANTIR O FLUXO DE PAGAMENTO DAS OBRIGACÕES, ALEM DE PROVIDENCIAR A CORRETA ESCRIT URACÃO E DIVULGACÃO DAS INFORMACÕES CONTÁBEIS E FISCAIS.

Justificativa: MELHORAR A ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS, COM INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO DOS SERVI DORES, GERANDO INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS QUE POSSIBILITEM A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
SERVIDORES CAPACITADOS	QNT	QUANTIDADE	10	10
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORC	04	96	97
DÍVIDA PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES PAGAS	PORC	04	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**76.653.428,38**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Unidade	02.05. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
3	0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	28	846	ENT	04	50
2	0002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES	28	846	ENT	04	100
2	2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS	04	122	ENT	04	48,5
2	2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	04	122	QNT	QUANTIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21								**INICIAL**
04104816/0001-16								**ALTERAÇÃO**
								INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)								**EXCLUSÃO**
2	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999	ENT	04	100	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
0001	1	00	3	2.954.836,20	**12.090.223,45**
0001	1	00	4	3.295.015,00	**13.438.407,74**
0002	1	00	3	3.100.000,00	**12.800.000,00**
2010	1	00	3	5.198.132,64	**21.200.093,47**
2010	1	00	4	77.835,00	**317.442,70**
2011	1	00	3	83.024,00	**338.605,55**
9999	1	00	9	4.750.131,02	**16.468.655,47**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**19.458.973,86**	**R$76.653.428,38**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0009**	**ARIQUEMES MAIS SEGURA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: CAPACITAR E PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Justificativa: PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, POR MEIO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA, COM INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDA DE E DEMAIS FORÇAS SE SEGURANÇA DO PODER PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHORI A DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE. VISANDO PROPORCIONAR SEGURANÇA PÚBLICA A GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DESENVOLVE DIVERSAS ATIVIDADES, COMO EDUCAÇÃO E AUTUAÇÃO NO TRÂNSITO E POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E ÓRGÃOS MUNICIPAIS REALIZA RONDAS E FISCALIZAÇÕES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS E DESEMPENHA CONSTANTEMENTE PATRULHAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO EM ESC OLAS E PRAÇAS, BEM COMO DESENVOLVE O PROJETO RONDA ESCOLAR. O VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL FOI IMPLANTADO NO ANO DE 2011 INICIALMENTE COM 13 CÂMERAS. ATUALMENTE POSSUI 31 CÂMERAS, E EXPANSÃO PREVISTA PARA MAIS 69 CÂMERAS. A VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO É DE RE SPONSABILIDADE DA GUARDA MUNICIPAL ATRAVÉS DE ESCALA DE PLANTÃO 24 HORAS E CONTA COM APOIO DE SUPORTE TÉCNICO O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA MUNICIPAL – DTI COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. COM A IMP LANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO SERÁ POSSÍVEL ELEVAR O NÍVEL DE SEGURANÇA E INTEGRAR AS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE, COMBATER A CRIMINALIDADE COM AÇÕES PREVENTIVAS.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
AUMENTAR O EFETIVO DA GMC	QNT	QUANTIDADE	0	13
NÚMERO DE CAMARAS IMPLANTADAS	UN	UN	10	30
FORMAÇÃO CONTINUADA - GMC	QNT	QUANTIDADE	47	60
REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	QNT	QUANTIDADE	99	89
NÚMERO DE RONDAS	QNT	QUANTIDADE	6964	7312
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**2.336.241,61**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16		
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		
Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2202	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	06	181	ENT	PORCENTAGEM	20
2	2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	06	451	UN	UN	7,5

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2202	1	00	3	95.945,00	**389.216,23**
2202	1	00	4	100.000,00	**165.000,00**
2202	1	26	3	132.646,00	**636.279,86**
2202	1	26	4	150.000,00	**623.184,07**
2203	1	00	3	15.000,00	**53.356,53**
2203	1	00	4	30.000,00	**111.278,30**
2203	1	26	3	40.000,00	**177.781,29**
2203	1	26	4	46.619,41	**180.145,33**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**610.210,41**	**R$2.336.241,61**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0011**	**ARIQUEMES SUSTENTÁVEL**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA E OS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE, COMO O MA NEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL, PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE, EDUCAÇÃO AMBIEN TAL E TODA PARTE DE RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA.				
Justificativa: OK				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Nº instalações de manejo de resíduos	QNT	QUANTIDADE	2	3
Eventos em Educação Ambiental	QNT	QUANTIDADE	5	5

Recursos aplicados na Manut.Fundo Municipal de Meio Ambiente	PORC	04 ANOS	70	70
Número de Reeducandos inseridos	QNT	QUANTIDADE	84	84
Indice de cobertura nos serviços de Limpeza urbana	PORC	04 ANOS	82	84
Indice de cobertura nos serviços de coleta de lixo	PORC	04 ANOS	82	84
Recursos aplicados na manutenção das atividades do Consórcio Cisan Central RO	PORC	04 ANOS	95	95
Recursos aplicados na Manut. das atividades da SEMA	PORC	04 ANOS	95	95
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**67.453.488,10**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16		
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		
Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Unidade	02.11. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos	Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1402	Construção de 03 ecopontos para recepção de resíduos sólidos não	17	512	UN	UN	0,5
2	2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	18	122	ENT	04	47,5
2	2602	MANUTENCAO DO CISAN	17	512	ENT	04	95
2	2603	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E	17	512	ENT	04	84
2	2604	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	17	512	ENT	PORCENTAGEM	84
2	2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	18	122	QNT	QUANTIDADE	84
2	2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18	122	ENT	04	35
2	2607	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS	17	512	UN	UN	1,5
2	2608	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	18	122	UN	UN	2,5

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1402	1	00	4	90.000,00	**90.000,00**
1402	2	14	4	810.000,00	**810.000,00**
2600	1	00	3	2.757.507,33	**11.148.641,75**
2600	1	00	4	140.914,08	**572.320,06**
2602	1	00	3	1.819.345,40	**7.389.239,37**
2603	1	00	3	4.906.505,45	**19.927.685,64**
2604	1	00	3	4.858.807,29	**19.733.960,40**
2605	1	00	3	1.197.504,00	**4.872.672,00**
2606	1	00	3	377.518,73	**1.538.981,33**
2606	1	00	4	251.679,15	**1.025.987,55**
2607	1	00	3	46.000,00	**184.000,00**
2607	1	00	4	10.000,00	**40.000,00**
2608	1	00	3	25.000,00	**100.000,00**
2608	1	00	4	5.000,00	**20.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**17.295.781,43**	**R$67.453.488,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0012**	**NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL				
Objetivo: ELABORAR, COORDENAR E EXECUTAR ATOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTINDO A POPULAÇÃO EM TUDO O QUE S E REFERE A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, COM ATUAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL, ATENTANDO AOS ASPECTOS SOCIAIS E DE BEM ESTAR GERAL.				
Justificativa: TODA AÇÃO POSITIVA GERA UMA BOA REAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATUA DIARIAME NTE E CONSTANTEMENTE EM MELHORIAS NA ÁREA URBANA E RURAL, COM FOCO NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. ENTR E				

AS PRINCIPAIS AÇÕES DESTACAM-SE O PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANO E RUR AL; AS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS; A CONSTRUÇÃO E A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (REDE DE ES GOTOS) E A CONSTRUÇÃO DE ACESSOS COMO: ESCADARIAS, PASSARELAS E PONTES EM DIVERSOS LOCAIS, CONTENÇÃO D E ENCOSTAS E PRODUÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS EM GALERIAS E PONTES.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REDUÇÃO EM 15% DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - CICLISTA	QNT	QUANTIDADE	2	1
REDUÇÃO EM 38% DE ÁREAS ALAGADAS EM VIAS URBANAS - PONTOS	QNT	QUANTIDADE	2	2
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	KM	QUILÔMETROS	5	7
AMPLIAR BUEIROS (ARMCOS, MANILHAS E CORRUGADOS)	QNT	QUANTIDADE	10	10
REDUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	QNT	QUANTIDADE	10	10
AMPLIAR EM 18% KM DE VIAS PAVIMENTADAS	KM	QUILÔMETROS	10	10
MANUT. E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS (327 KM)	PORC	PORCENTAGEM	40	40
RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS (TOTAL 910,40 KM)	PORC	PORCENTAGEM	60	60
DRENAGEM DE ÁGUA - ZONA URBANA - BOCAS DE LOBO	QNT	QUANTIDADE	200	200
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**34.497.398,20**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	15	451	KM	QUILÔMETROS	3333333333333
2	2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	15	451	ENT	04	30
2	2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	15	451	ENT	04	3,333333333333

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2653	1	00	3	88.213,00	**359.768,40**
2653	1	00	4	295.416,00	**1.204.826,27**
2653	1	90	4	5.603.634,27	**23.929.959,74**
2654	1	00	3	810.636,58	**3.345.307,63**
2654	1	00	4	20.756,00	**84.651,39**
2655	1	00	3	1.238.981,19	**5.115.792,36**
2655	1	00	4	11.415,80	**46.558,27**
2655	1	09	4	102.744,36	**410.534,14**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**8.171.797,20**	**R$34.497.398,20**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0013**	**CIDADE MAIS PRODUTIVA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: OBJETIVO: ATENDER O PRODUTOR RURAL, INCENTIVANDO E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA O MELHOR DESENVOLVI MENTO DE SUA PRODUÇÃO, APRIMORANDO A QUALIDADE E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E RENDA DO PRODUTOR, INCLUSI

VE NA DIVERSIDADE DE PRODUTOS, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO VISA GARANTIR O ORDENAMENTO DE DEMANDAS VOLTADAS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PRODUTOR, SEJA NA AGRICULTURA, NA PECUÁRIA E PSICULTURA AU XILIANDO-OS COM SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMEN TO E INCENTIVO DO HOMEM DO CAMPO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA, EVITANDO O ÊXODO RURAL. COM SUPORTE D E HORAS MÁQUINAS É POSSÍVEL MELHORAR O ESPAÇO DA PROPRIEDADE, O QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO NA PRODUÇÃO TORNANDO A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
CONTROLE MANUT. BANCO DE ALIMENTOS	PORC	04 ANOS	95	96
ATENDIMENTO FAMILIAR - PSICULTURA	QNT	QUANTIDADE	250	260
ATENDIMENTO FAMILIAR - AGRICULTURA	QNT	QUANTIDADE	250	260
ATENDIMENTO FAMILIAR - PROPRIEDADE RURAL	QNT	QUANTIDADE	250	260
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**4.241.027,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1903	AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA	20	605	ENT	PORCENTAGEM	49,5
2	2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	20	605	QNT	QUANTIDADE	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21

04104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0013**	**CIDADE MAIS PRODUTIVA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: OBJETIVO: ATENDER O PRODUTOR RURAL, INCENTIVANDO E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA O MELHOR DESENVOLVI MENTO DE SUA PRODUÇÃO, APRIMORANDO A QUALIDADE E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E RENDA DO PRODUTOR, INCLUSI VE NA DIVERSIDADE DE PRODUTOS, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO VISA GARANTIR O ORDENAMENTO DE DEMANDAS VOLTADAS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PRODUTOR, SEJA NA AGRICULTURA, NA PECUÁRIA E PSICULTURA AU XILIANDO-OS COM SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMEN TO E INCENTIVO DO HOMEM DO CAMPO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA, EVITANDO O ÊXODO RURAL. COM SUPORTE D E HORAS MÁQUINAS É POSSÍVEL MELHORAR O ESPAÇO DA PROPRIEDADE, O QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO NA PRODUÇÃO TORNANDO A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
CONTROLE MANUT. BANCO DE ALIMENTOS	PORC	04 ANOS	95	96
ATENDIMENTO FAMILIAR - PSICULTURA	QNT	QUANTIDADE	250	260
ATENDIMENTO FAMILIAR - AGRICULTURA	QNT	QUANTIDADE	250	260
ATENDIMENTO FAMILIAR - PROPRIEDADE RURAL	QNT	QUANTIDADE	250	260
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**4.241.027,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1903	AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA	20	605	ENT	PORCENTAGEM	49,5

2	2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	20	605	QNT	QUANTIDADE	130
2	2704	APOIO A PSICULTURA	20	605	QNT	QUANTIDADE	130
2	2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	20	605	ENT	04	48
2	2707	PROPRIEDADE PRODUTIVA	20	605	QNT	QUANTIDADE	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21					**ALTERAÇÃO**
04104816/0001-16					**INCLUSÃO**
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)					**EXCLUSÃO**
Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$) 2023**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
1903	1	00	4	70.000,00	**70.000,00**
1903	2	14	4	700.000,00	**700.000,00**
2702	1	00	3	58.550,00	**247.650,00**
2702	1	00	4	1.000,00	**4.000,00**
2704	1	00	3	18.700,00	**76.200,00**
2704	1	00	4	1.000,00	**4.000,00**
2706	1	00	3	80.350,00	**327.177,00**
2706	1	00	4	1.000,00	**4.000,00**
2707	1	00	3	701.000,00	**2.804.000,00**
2707	1	00	4	1.000,00	**4.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.632.600,00**	**R$4.241.027,00**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21				
04104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0014**	**ARIQUEMES MAIS CULTURA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: VALORIZAR, FOMENTAR E CRESCER A CULTURA DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DAS AÇÕES NELA CONTIDAS.				
Justificativa: GARANTIR O ACESSO ÀS CULTURAS FAVORECENDO ESPAÇOS E PARA DIVULGAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO TAMBÉM O RECONHECIMENTO DAS SUAS MEMÓRIAS, ATRAVÉS DO SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS	QNT	QUANTIDADE	10	10
PESSOAS CAPACITADAS - CURSO GERAÇÃO DE RENDA	QNT	QUANTIDADE	20	20
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**2.116.388,65**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2801	PROMOCAO DA CULTURA	13	392	UN	UN	10
2	2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13	391	ENT	04 ANOS	42,5

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2801	1	00	3	353.889,30	**1.468.805,59**
2801	1	00	4	2.594,50	**10.581,41**
2802	1	00	3	124.536,00	**507.908,30**
2802	1	00	4	31.652,90	**129.093,35**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**512.672,70**	**R$2.116.388,65**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
04104816/0001-16		**INCLUSÃO**
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		**EXCLUSÃO**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0015**	**GESTAO DO IPEMA**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS FILIADOS AO RPPS

Objetivo: GARANTIR A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Justificativa: GARANTIR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SUBSISTÊNCIA DO SERVIDOR NO PERÍODO DE INATIVIDADE, GARANTIR CONDIÇÕES DE SUSTENTO A SEUS DEPENDENTES E ATENDER A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NÍVEL FEDERAL E MUNICIPAL.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PORC	PORCENTAGEM	0,8	0,9
RENTABILIDADE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	PORC	PORCENTAGEM	11,97	9,78
BENEFICIOS MANTIDOS	PORC	PORCENTAGEM	100	100
SERVIDORES SEGURADOS	PORC	PORCENTAGEM	100	100
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	R$	REAL	8575137	332646
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**195.293.400,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA
Poder	03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
Órgão	03.01	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
Unidade	03.01. 00	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	09	122	ENT	04 ANOS	50
2	2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	09	272	ENT	04 ANOS	100
2	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	997	ENT	04	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado paraa(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2901	1	03	3	937.000,00	**3.807.400,00**
2901	1	03	4	33.000,00	**134.000,00**
2902	1	03	3	12.102.000,00	**49.135.000,00**
9999	1	03	9	34.468.900,00	**142.217.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**47.540.900,00**	**R$195.293.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16		
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0016**	**ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**	**X**	Finalístico

				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DOS SERVIÇOS REGULADOS

Objetivo: ESTRUTURAR E GERIR O ÓRGÃO REGULADOR, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Justificativa: AS AGÊNCIAS REGULADORAS SÃO AUTARQUIAS ESPECIAIS, AS QUAIS FAZEMPARTE DA "ADMINISTRAÇÃO INDIRETA", COMPE TINDO-LHES DESIGNADAMENTE A REGULAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA, A DEFESA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL, A PROTEÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DOS CONSUMIDORES E A PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA DOS SETORES PRIVADO, PÚBLICO, COOPERATIVO E SOCIAL. A AMR INICIOU SUAS ATIVIDADES EM NOVEMBRO DE 2016, QUANDO ENTROU EM VIGÊNCIA O CONTRATO Nº 194/2016 CELEBR ADO ENTRE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO DE "SANEAMENTO BÁSICO". A AGÊNCIA CONTA COM 05 SERVIDORES DE SEU QUADRO PRÓPRIO (DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINA NCEIRO, DIRETOR TÉCNICO/OPERACIONAL, OUVIDORIA E CONTROLADORIA), TEMOS 1 SERVIDOR (ENGENHEIRO) DESIGNADO PELA PREFEITUR A MUNICIPAL DE ARIQUEMES, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO P ARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AGÊNCIA. PORTANTO TEMOS TRABALHADO COM QUADRO DE PESSOAL DEFICITÁRIO, BEM COMO, NOSSA SEDE ESTA INSTALADA TEMP ORARIAMENTE EM UM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE FORMA QUE SOMOS AINDA DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. ASSIM, POR SE TRATAR DE UM ÓRGÃO REGULADOR, HÁ A URGENTE NECESSIDADE DE SER INDEPENDENTE CONFORME PREVISÃO DE SUA LEI DE CRIAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 1784/2013. DESTA MANEIRA SE FAZ NECESSÁRIO EXECUTAR A LEI 1991/2016, A QUAL VISLUMBRA OS "CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS" A SEREM PREEENCHIDOS, BEM COMO A NCESSIDADE DE INSTALA R A AGÊNCIA EM LOCAL QUE ATENDA SUAS NECESSIDADES. POR FIM, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE DE ALGUNS CONTRATOS REGULADOS A EXEMPLO DO "SANEAMENTO BÁSICO – ÁGUA, ESGOTO E RESIDUOS SOLIDOS", HÁ A NECESSIDADE URGENTE DE PROMOVER O FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO REGULADOR MUNICIPAL DE MANEIRA EFICIENTE.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Nº Vistorias de Autorizações de táxi e Mototáxi	QNT	QUANTIDADE	2	2
Nº Eventos/Palestras/Seminários/ WorkShop de Concientização	QNT	QUANTIDADE	2	3
Nº de Fiscalizações (in loco) Sistema Abstecimento de Água e Sistema Tratamento de	QNT	QUANTIDADE	24	25
Manut. das atividades da Agência Reguladora	PORC	04	80	80
Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Esgoto (nº amostras coletadas)	QNT	QUANTIDADE	180	180
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**4.601.660,00**

Classificação Institucional:		
Entidade	10	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.16	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Unidade	02.16. 02	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2950	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR	04	125	ENT	04 ANOS	40

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2950	1	00	3	1.000.400,00	**4.361.660,00**
2950	1	00	4	60.000,00	**240.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.060.400,00**	**R$4.601.660,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0017**	**GESTÃO DO SUAS**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: INDIVIDUOS E FAMILIAS

Objetivo: ASSEGURAR AÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Justificativa: ASSEGURAR AS CONDIÇOES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE FO RMA, RACIONAL VISANDO MELHORIAS CONTINUA DO SUAS

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s)	Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PORC	04 ANOS	98,5	98,5
INDIVIDUOS ATENDIDOS	ÍNDIC	ÍNDICE	0,76	0,76
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**2.178.770,54**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Classificação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	08	244	NDIC	ÍNDICE	0,5
2	2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	08	244	NDIC	ÍNDICE	2533333333333
2	2419	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	08	244	UN	UN	49,25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2407	1	15	3	1.000,00	**4.000,00**
2407	1	15	4	1.000,00	**4.000,00**
2414	1	00	3	150.000,00	**600.000,00**
2414	1	15	3	77.919,13	**311.676,52**
2414	1	15	4	10.000,00	**40.000,00**
2419	1	00	3	275.986,45	**1.132.891,52**
2419	1	00	4	21.000,00	**86.202,50**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**536.905,58**	**R$2.178.770,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0018**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO E COMUNIDADE

Objetivo: Implementar ações que contribuam com a realização das artividades de forma efetiva, racioanl visando melhoria continua. Oferecer condições a dequadas de trabalho para o Departamentol de Assistência Social. Realizar os serviços de gestão da Assistência Social desenvolvidas no conte xto de uma gestão moderna.

Justificativa: Trata-se de assegurar condições necessárias para a manutenção adiiminstativa da gestão da SEMDES na perspectiva de fortalecimento da política de assistência social do município

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PORC	04 ANOS	98,5	98,5
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**21.757.217,88**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:		
Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS	08	122	ENT	04 ANOS	49,25
2	2403	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	08	243	ENT	04 ANOS	49,25
2	2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	08	244	ENT	04 ANOS	49,25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2400	1	00	3	2.937.477,50	**12.097.397,44**

2400	1	00	4	20.000,00	**112.000,00**
2403	1	00	3	663.600,00	**2.797.999,00**
2403	1	00	4	20.000,00	**82.000,00**
2413	1	00	3	1.393.906,79	**6.454.821,44**
2413	1	00	4	50.000,00	**213.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.084.984,29**	**R$21.757.217,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0019**	**POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: INDIVIDUOS/ FAMILIAS

Objetivo: Garantir ao público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tai s como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades esti gmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às de mais políticas públicas.

Justificativa: Os Serviços da Assistência Social serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou p elas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS. (Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, 1993)

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
INDIVIDUOS ATENTIDOS	PORC	04 ANOS	5972	5972
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**6.822.199,88**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:

Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2406	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	08	244	UN	UN	500,6
2	2408	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	244	UN	UN	27,4
2	2411	BENEFICIOS EVENTUAIS	08	244	UN	UN	87,5

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2406	1	15	3	161.126,63	**644.506,52**
2406	1	15	4	40.000,00	**160.000,00**
2406	1	17	3	96.000,00	**384.000,00**
2406	1	17	4	32.333,00	**129.332,00**
2406	1	00	3	527.100,00	**2.037.115,75**
2408	1	17	3	68.000,00	**272.000,00**
2408	1	17	4	20.000,00	**80.000,00**
2408	1	00	3	485.415,00	**1.992.570,79**
2408	1	15	4	20.000,00	**80.000,00**
2408	1	15	3	99.923,30	**400.693,20**
2411	1	00	3	96.900,00	**401.981,62**
2411	1	17	3	60.000,00	**240.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.706.797,93**	**R$6.822.199,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:

				Finalístico
1	**0020**	**ARIQUEMES MAIS VERDE**	**X**	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: RECUPERAR, PROTEGER E MANTER AS ÁREAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS VER DES DE ARIQUEMES

Justificativa: Manter o total de áreas das unidades de conservação, com garantia da integridade dos seus limites e manutenção adequada e evolução da infraestrutura. Mantendo as áreas verdes de praças, canteiros e áreas públicas, com a qualidade nos serviços de roçagem, jardinagem, ma nutenção de equipamentos, pintura de meio fio, podas, preservar as Áreas recuperadas, protegidas e conservadas de recursos hídricos.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ÁREAS RECUPERADAS	HA	HECTÁRES	50	50
MANTER AS ÁREA VERDES	HA	HECTÁRES	51	55
MANTER AS ÁREAS CONSERVADAS	HA	HECTÁRES	206,31	206,31
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**6.514.851,76**

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Unidade	02.11. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1404	Instalações Parque Botânico (sede e outras)	18	541	HA	HECTÁRES	6,4
2	2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	18	541	HA	HECTÁRES	27,5
2	2609	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	18	541	HA	HECTÁRES	103
2	2610	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E	18	541	HA	HECTÁRES	25

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1404	1	00	4	200.000,00	**200.000,00**
1404	2	14	4	1.800.000,00	**1.800.000,00**
2601	1	00	3	450.000,00	**1.900.000,00**
2601	1	00	4	450.000,00	**1.800.000,00**
2609	1	00	3	67.437,50	**273.896,22**
2609	1	00	4	31.125,00	**126.413,64**
2610	1	00	3	84.037,50	**341.316,83**
2610	1	00	4	10.375,00	**73.225,07**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**3.092.975,00**	**R$6.514.851,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
				Finalístico
1	**0021**	**GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**	**X**	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objetivo: GARANTIR QUE SE CUMPRA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO.

Justificativa: POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.075/2017, FICA CRIADA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A COMPETÊNCIA DE ORGANIZAR, COORDENAR E OPERACIONALIZAR AS LICITAÇÕES, MEDIANTE A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA LICITATÓRIA DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, A RESPECTIVA PADRO NIZAÇÃO. ALÉM DO GERENCIAMENTO DOS CADASTROS DE FORNECEDORES E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SML	PORC	04 ANOS	70	70
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 8.666/93	QNT	QUANTIDADE	70	75
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 10.520/02	QNT	QUANTIDADE	150	160
NÚMERO DE PROC REALIZADOS NA FASE INTERNA (TR, PB E COTAÇÃO)	QNT	QUANTIDADE	150	160

Custo Total Estimado para o PROGRAMA	**4.298.648,57**

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Unidade	02.17. 00	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	04	122	ENT	04	35

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2000	1	00	3	1.008.280,26	**4.212.477,05**
2000	1	00	4	20.740,00	**86.171,52**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.029.020,26**	**R$4.298.648,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0022**	**PRIMEIRA INFANCIA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: Gestantes, crianças até 6 anos e famílias				
Objetivo: Fortalecer o papel das famílias no exercício da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; D esenvolver estratégias intersetoriais visando integrar, ampliar e fortalecer ações das diversas políticas públicas voltadas para as gestantes, crian ça na primeira infância e suas famílias;				
Justificativa: Fortalecimento da família para cuidado, proteção e educação das crianças: acompanhamento no domicílio e orientação a gestantes e famíli a;				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UN	UN	400	400
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**708.634,72**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:		
Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2415	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	244	UN	UN	6,666666666666
2	2417	CRIANÇA FELIZ +	08	244	UN	UN	100
2	2423	MAMÃE CHEGUEI	08	244	UN	UN	200

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2415	1	00	3	100.000,00	**400.000,00**
2415	1	15	3	40.472,50	**161.890,00**
2415	1	15	4	6.686,18	**26.744,72**
2417	1	17	3	6.000,00	**24.000,00**
2417	1	17	4	2.000,00	**8.000,00**
2423	1	17	3	22.000,00	**88.000,00**

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	**177.158,68**	**R$708.634,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0023**	**CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: OBJETIVO: FOMENTAR AS AGROINDÚSTRIAS EXISTENTES E INCENTIVAR A ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. BUSCAR PARCERIAS COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFI SSIONAL. PRESTAR ASSISTÊNCIA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR AFIM DE PROPO RCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA OS FEIRANTES APRESENTAR SEUS PRODUTOS E MELHORAR A RENDA FAMILIAR.				
Justificativa: JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO INCENTIVA A CRIAÇÃO DE NOVAS AS AGROINDÚSTRIAS E DÁ SUPORTE TÉCNICO AS JÁ EXISTENTES, AUXILIA OS PRODUTORES E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DE A GROINDÚSTRIAS COM SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, MELHORANDO A E INFRA EST RUTURA SOCIO ECONÔMICA DO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA OS COMERCIANTES/FEIRANTES EXPOREM SEUS PRODUTOS DE FORMA MAIS SEGURA E SAUDÁVEL, AUMENTANDO A RENDA FAMILIAR, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO PEQUENO PRODUTOR E TAMBÉM DA POPULAÇÃO CONSUMIDORA, QUE POR SUA VEZ CONTA COM U M PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
VISTORIAS E ASSESSORIAS REALIZADAS	QNT	QUANTIDADE	10	10
NÚMERO DE REUNIÕES E PALESTRAS	QNT	QUANTIDADE	3	6
CONTROLE E MANUNTENÇÃO FEIRA DO PRODUTOR	PORC	04 ANOS	95	96
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**1.406.418,00**

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2703	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	23	691	QNT	QUANTIDADE	5
2	2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	23	691	ENT	04	48
2	2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	23	691	QNT	QUANTIDADE	6

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2703	1	00	3	16.365,00	**67.480,00**
2703	1	00	4	1.000,00	**4.000,00**
2705	1	00	3	304.878,00	**1.242.938,00**
2705	1	00	4	1.000,00	**4.000,00**
2708	1	00	3	21.600,00	**88.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**344.843,00**	**R$1.406.418,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0024**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: REALIZAR AÇÕES DE CARÁTER CONTINUO, ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS ATENDID OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.				
Justificativa: CONSIDERANDO QUE TODAS AS AÇÕES ELENCADAS POR ESTA SECRETARIA, É DE CARÁTER ESSENCIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA, E AGROINDÚSTRIAS, FAZ-SE NECESSÁRIO UM APOIO TÉCNICO VISANDO MELHOR AR OS CONTROLES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, MENSURANDO E AVALIANDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REPASSES/EMENDAS - TERMO FOMENTO	QNT	QUANTIDADE	15	17
CONTROLE E MANUTENÇÃO	PORC	04 ANOS	95	96
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**11.753.219,00**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	04	122	ENT	04	48
2	2701	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL	20	605	UN	UN	17

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2700	1	00	3	2.644.972,00	**10.942.899,00**
2700	1	00	4	10.370,00	**42.320,00**
2701	1	00	3	100.000,00	**768.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.755.342,00**	**R$11.753.219,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0025**	**TRÂNSITO SEGURO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: OBJETIVO: PROMOVER A SEGURANÇA VIÁRIA E A INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE FISCALIZAÇÃO E DA ENGENHARIA; PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DESTINADAS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A FROTA DE VEÍCULOS REGISTRADA EM ARIQUEMES (RO), AUMENTOU CONSIDERAVELMENTE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS, A QUANTIDADE DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO EM 2018 ERAM DE 72.677, ENQUANTO NO FINAL DE 2 020 A FROTA JÁ PASSAVA DOS 78.780. CONSIDERANDO QUE ARIQUEMES ATENDE TODA REGIÃO DO VALE DO JAMARI, JÁ FOR AM REALIZADOS ALGUNS INVESTIMENTOS EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PERCEBE-SE UMA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NOS ACIDE NTES DE TRÂNSITO DE 27,80% EM 2020 SE COMPARADO COM O ANO DE 2019, POIS TÍNHAMOS REGISTRO DE 1.178 VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM ACIDENTES EM 2019 E APENAS 929 REGISTROS NO ANO DE 2020 CONFORME DADOS DO DETRAN RO. CONSI DERANDO AS INÚMERAS CONSEQUÊNCIAS QUE OS ACIDENTES DE TRÂNSITO CAUSAM À GESTÃO PÚBLICA EM ESPECIAL NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, SÃO NECESSÁRIAS AÇÕES CONTÍNUAS VISANDO A REDUÇÃO DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO. O TERMINAL RODOVIÁRIO ESTÁ LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS JAMARI, JUSCELINO KUBISTCHEK E AVENIDA CAPITÃO SILVIO NO SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS PRÓXIMO O SHOPPING E SUPERMERCADO IRMÃOS GONÇALVES, LOJAS BEMOL HOSPITAL INFANTIL, CENTRO HEMODIÁLISE, E HOSPITAL BOM JESUS, O QUE OCASIONA GRANDE FLUXO DE TRÂNSITO E PASSAGEIROS OU TRO FATOR QUE COLABORA É A PROXIMIDADE DO CENTRO URBANO ONDE O MAIOR FLUXO DE PASSAGEIROS É ORIUNDO DAREGIÃO DO VALE DO JAMARI, OCASIONANDO UMA MÉDIA DE 15.000 (QUINZE MIL) PASSAGENS MENSAIS, E SEU FUNCIONAME NTO É DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS NOS 365 DIAS DO ANO.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
RECURSOS APLICADOS - TERM. RODOVIÁRIO	PORC	04 ANOS	80	80
REDUÇÃO DE 8% ACIDENTES DE TRÂNSITO (2% AO ANO)	QNT	QUANTIDADE	910	892
PESSOAS ATENDIDAS - PALESTRAS	QNT	QUANTIDADE	250	500
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	QNT	QUANTIDADE	1000	1030
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**2.056.475,50**

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1801	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	15	451	ENT	PORCENTAGEM	40
2	2204	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	15	451	ENT	04 ANOS	20
2	2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	15	451	ENT	04 ANOS	40

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1801	1	00	3	70.000,00	**70.000,00**
1801	2	14	3	630.000,00	**630.000,00**
2204	1	00	3	72.646,00	**296.279,86**
2204	1	00	4	10.378,00	**42.325,70**
2204	1	26	3	142.627,30	**595.804,97**
2204	1	26	4	20.756,00	**84.651,39**
2205	1	00	3	62.268,00	**253.954,16**
2205	1	00	4	25.189,00	**83.459,42**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.033.864,30**	**R$2.056.475,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0026**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Objetivo: GARANTIR A EFICIENCIA, EFIÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DOS ÓRGÃOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO
Justificativa: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA PARA AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS PROGRAMAS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES	PORC	04 ANOS	80	82
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**5.687.870,96**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	27	122	ENT	04 ANOS	41

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2800	1	00	3	1.373.345,20	**5.603.219,58**
2800	1	00	4	20.756,00	**84.651,38**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.394.101,20**	**R$5.687.870,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:

1	**0027**	**ARIQUEMES MAIS TURISMO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: FORTALECER O TURISMO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO INTERVENÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE S TURÍSTICAS;

Justificativa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E CONHECIMENTO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	QNT	QUANTIDADE	2	2
NÚMERO DE VISITANTES	QNT	QUANTIDADE	100	150
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**416.908,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2806	FOMENTO AO TURISMO	23	695	UN	UN	75

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2806	1	00	3	91.326,40	**372.466,04**
2806	1	00	4	10.896,90	**44.441,96**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**102.223,30**	**R$416.908,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0028**	**ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E LAZER NA ZONA URBANA E RURAL, AFIM DE PROMOVER A INTERAÇÃO ENTRE JOVENS E ADULTOS. O ESPORTE É UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL DE INCLUSÃO SOCIAL ALÉM DE UM IMPORTANTE MEIO DE PREVENÇÃO E MELHORIA DA SAÚDE

Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DA PRATICA ESPORTIVA E ATIVID ADES FÍSICAS À POPULAÇÃO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	QNT	QUANTIDADE	4	4
DIMINUIR EM 30% A OBESIDADE - INICIAÇÃO ESPORTIVA	PORC	PORCENTAGEM	5	5
NÚMERO CRIANÇAS/ADOLESC - INICIAÇÃO ESPORTIVA	QNT	QUANTIDADE	30	35
ATENDIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO	QNT	QUANTIDADE	75	80
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**3.292.774,80**

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2803	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER	27	812	ENT	PORCENTAGEM	2,5
2	2805	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO	27	811	QNT	QUANTIDADE	80

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2803	1	00	3	565.601,00	**2.782.750,24**
2803	1	00	4	52.408,90	**213.744,74**
2805	1	00	3	72.646,00	**296.279,82**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**690.655,90**	**R$3.292.774,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0029**	**QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL E SERVIDOR PUBLICO DA EDUCAÇÃO.

Objetivo: DESENVOLVER O ENSINO APRENDIZAGEM AOS ESTUDANTES, ATRAVÉS DA OFERTA DE ENSINO QUALIFICADO E ESPECIALIZADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS EFICAZES, APLICANDO OBJETOS DE CONHECIMENTOS QUEPROMOVAM A APRENDIZAGEM DE FORMA SIGNIFICATIVA, DESENVOLVIMENTO AFETIVO, COGNITIVO, SOCIAL, ATRAVÉS DAS TEC NOLOGIAS E METODOLOGIAS ATIVAS, TENDO O ESTUDANTE COMO PROTAGONISTA. FAZENDO COM QUE OS MESMOS COMPREE NDAM O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA, EXPRESSANDO- SE, UTILIZ ANDO DIFERENTES LINGUAGENS: VERBAL, MATEMÁTICA, GRÁFICA, PLÁSTICA E CORPORAL, PARA COMUNICAR EMOÇÕES, IDEIA S E VALORES, RECONSTRUINDO E DANDO NOVOS SIGNIFICADOS À REALIDADE, BUSCANDO DESSA FORMA GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AO LONGO DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Justificativa: A MOBILIZAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE FAZER COM QUE O PODER PÚBLICO GARANTA OS RECURSOS E INSUMOS NE CESSÁRIOS PARA O AVANÇO NA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, TEM PRODUZIDO ALGUNS RESULTADOS POSITIVOS, MA S QUE AINDA REQUER O COMPROMISSO DE TODOS PARA QUE SE CONSOLIDE EM EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL. TEM SIDO RECORRENTE NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO ESTUDANTES COM DIFICULDADE NO DOMÍNIO BÁSICO DA L EITURA E ESCRITA, BEM COMO NOS ESTUDOS DE CONCEITOS MATEMÁTICOS ,NO DESENVOLVIMENTO E AQUISIÇÃO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS BÁSICAS EM TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES, INDISPENSÁVEIS AO SUCESSO DO EST UDANTE NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS/FINAIS E EJA) . DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE VIABILZAR, OBJETIVOS PONTUAIS, ESTRATÉGIAS INOVADORAS, PONTOS FOCAIS DE INVESTIMENTO, QUE TRAGAM RESULTADOS SATISFATÓRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA VIDA ACADÊMICA DOS ESTUDANTES , PAUTADO NO APRIMORAM ENTO DO ENSINO DE QUALIDADE.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
REDUÇÃO INDICE DE EVASÃO ESCOLAR	PORC	PORCENTAGEM	3	3
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QNT	QUANTIDADE	12	12
MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORC	PORCENTAGEM	57	59
RESULTADO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB	ÍNDIC	ÍNDICE	0	61
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	PORC	PORCENTAGEM	95	95
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORC	PORCENTAGEM	98	98
OFERTAS VAGAS PARA ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	QNT	QUANTIDADE	208	208
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.	QNT	QUANTIDADE	214	214
AMPLIAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS (12,5%)	PORC	04 ANOS	781	781
INDICE DE ESTUDANTES DO 1º AO 3º ANOS ALFABETIZADOS - META 05 PNE	PORC	PORCENTAGEM	860	860
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**267.678.457,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade	02.07. 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1326	CONVENIO/PGE- CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA EMEF ALDEMIR	12	361	ENT	PORCENTAGEM	20
2	3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12	306	ENT	04	49
2	3008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	12	306	ENT	04 ANOS	49
2	3009	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	12	306	ENT	04	49

2	3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	ENT	04	16
2	3013	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	12	361	ENT	04 ANOS	80
2	3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	ENT	04 ANOS	6,666666666666
2	3021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA	12	366	ENT	04 ANOS	20
2	3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	12	367	ENT	04 ANOS	6,666666666666
2	3045	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO	12	361	ENT	PORCENTAGEM	90

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1326	2	12	4	135.116,67	**135.116,67**
1326	1	01	4	13.511,66	**13.511,66**
3005	1	00	3	447.350,40	**1.836.320,14**
3005	1	08	3	753.564,00	**3.093.290,51**
3008	1	00	3	26.470,08	**108.656,52**
3008	1	08	3	44.116,80	**181.094,21**
3009	1	00	3	31.251,02	**128.281,73**
3009	1	08	3	52.085,04	**213.802,89**
3010	1	08	3	438.567,86	**1.800.268,85**
3010	1	11	3	52.258.407,78	**214.514.542,70**
3010	1	11	4	84.000,00	**344.810,00**
3010	1	01	3	3.231.369,80	**13.264.388,35**
3010	1	01	4	105.000,00	**531.012,50**
3013	1	00	3	15.750,00	**64.651,88**
3014	1	01	3	525.000,00	**2.155.062,50**
3014	1	08	3	148.759,76	**610.641,10**
3014	2	12	3	1.168.628,12	**4.901.989,67**
3021	1	08	3	73.500,00	**301.708,75**
3021	1	11	3	1.887.301,67	**7.747.148,67**
3021	1	01	3	326.244,49	**1.339.194,80**
3021	1	01	4	21.000,00	**86.202,50**
3023	1	01	3	777.000,00	**3.189.492,50**
3023	1	01	4	42.000,00	**172.405,00**
3023	1	11	3	2.598.054,65	**10.664.705,26**
3045	1	01	3	68.250,00	**280.158,13**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**65.272.299,80**	**R$267.678.457,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0030**	**QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL E SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO.

Objetivo: PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE APRENDIZAGEM E NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, PROPORCIO NANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ASPECTOS FÍSICO, MOTOR, COGNITIVO, SOCIAL E EMOCIONAL, ALÉM DE FOMENTAR A EXPLO RAÇÃO, AS DESCOBERTAS E A EXPERIMENTAÇÃO, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERI AIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO E AMPLIAR VAGAS DE CRECHES.

Justificativa: O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL, OU SEJA, ÀS CRECHES E ÀS PRÉ-ESCOLAS CARACTERIZA-SE COMO A PRIMEIRA ETAPA D A EDUCAÇÃO BÁSICA A FIM DE QUE TODOS OS ALUNOS POSSAM TER ASSEGURADO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA CREC HE E A NECESSIDADE DE GARANTIA DE OPORTUNIDADES, IGUALDADE DE CONDIÇÕES. CONSIDERANDO A DEMANDA EXISTE NTE E A CAPACIDADE DE VAGAS OFERTADAS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QNT	QUANTIDADE	11	11
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PORC	PORCENTAGEM	57	57
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	PORC	PORCENTAGEM	95	96
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORC	PORCENTAGEM	98	98
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS	QNT	QUANTIDADE	160	160
AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES (CRIANÇAS DE 0 À 3 ANOS). META 1 PNE	QNT	QUANTIDADE	1304	1382
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**76.045.032,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21		
04104816/0001-16		
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		
Classificação Institucional:		
Entidade	7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade	02.07. 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
1	1312	PAR PROINFANCIA - MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS - CRECHES	E 12	365	ENT	PORCENTAGEM	80
1	1317	CONVÊNIO/PGE - CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE BANHEIROS NO CMEI	12	365	ENT	PORCENTAGEM	40
2	3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	12	306	ENT	04	49
2	3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	12	306	ENT	04	49
2	3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE	12	365	ENT	04 ANOS	48
2	3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	12	365	ENT	04 ANOS	16
2	3018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	12	365	ENT	04 ANOS	16
2	3019	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	12	365	ENT	04 ANOS	80
2	3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	12	365	ENT	04 ANOS	80
2	3044	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	12	365	ENT	PORCENTAGEM	85

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1312	1	08	4	326.921,07	**326.921,07**
1317	1	01	4	20.617,67	**20.617,67**
1317	2	12	4	206.176,76	**206.176,76**
3006	1	00	3	176.415,75	**724.165,65**
3006	1	08	3	294.026,25	**1.206.942,75**
3007	1	08	3	318.577,35	**1.307.722,10**
3007	1	00	3	191.146,41	**784.633,26**
3015	1	08	3	119.779,13	**491.679,06**
3015	2	12	3	1.290.378,78	**5.296.851,24**
3017	1	11	4	231.000,00	**948.227,50**
3017	1	11	3	5.958.776,63	**24.460.068,68**
3017	1	01	4	42.000,00	**172.405,00**
3017	1	08	3	417.455,01	**1.713.603,12**
3017	1	01	3	1.120.784,23	**4.600.685,83**
3018	1	01	3	867.458,83	**3.560.815,24**
3018	1	01	4	84.000,00	**344.810,00**
3018	1	08	3	346.500,00	**1.422.341,25**
3018	1	11	3	5.524.576,90	**22.677.730,49**
3018	1	11	4	84.000,00	**344.810,00**
3019	1	01	3	397.353,60	**1.631.089,22**
3020	1	01	3	886.494,00	**3.638.952,34**
3044	1	01	3	39.900,00	**163.784,75**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**18.944.338,37**	**R$76.045.032,98**

MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21				
04104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0031**	**PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo: O FIA tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados Exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD CA.				

Justificativa: A garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069 , de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna e, para dar vazão a este antedimento, a Lei Feder al 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da crian ça e do adolescente, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possi bilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
INDIVIDUOS ATENDIDOS	PORC	PORCENTAGEM	98,9	98,9
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**428.828,57**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:		
Entidade	6	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.18	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade	02.18. 01	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	08	243	ENT	04	49,45

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2402	1	00	3	87.499,76	**378.828,57**
2402	1	00	4	10.000,00	**50.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**97.499,76**	**R$428.828,57**

MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21				
04104816/0001-16				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0032**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO DURANTE OS 365 DIAS DO EXERCÍCIO.				
Justificativa: ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO DURANTE OS 365 DIAS DO EXERCÍCIO, GARANTINDO AOS SERVIDORES SEUS DIREITOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E AMBIENTE ADEQUADO AO DE SEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.				

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
RECURSOS APLICADOS	PORC	04 ANOS	90	90
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**17.464.758,19**
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST	06	122	ENT	PORCENTAGEM	6,666666666666

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2201	1	00	3	4.100.976,29	**16.908.989,23**
2201	1	00	4	31.134,00	**126.977,09**
2201	1	26	3	105.855,60	**428.791,87**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.237.965,89**	**R$17.464.758,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 21
04104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0033**	**GESTÃO DA DEFESA CIVIL**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Objetivo: MAPEAR E FISCALIZAR AREAS COM RISCO DE DESASTRE
Justificativa: A DEFESA CIVIL PROMOVE AÇÕES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS, REABILITADORAS E RECONSTRUTIVAS, DES TINADAS A EVITAR DESASTRES OU MINIMIZAR SEUS IMPACTOS PARA A POPULAÇÃO E A RESTABELECER A NORMALIDADE S OCIAL. ATUA ANTES, DURANTE E DEPOIS DE DESASTRES POR MEIO DE AÇÕES DISTINTAS E INTER-RELACIONADAS: PREVEN ÇÃO; MITIGAÇÃO; RESPOSTA; RECUPERAÇÃO.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS	QNT	QUANTIDADE	14	14
VISITAS TÉCNICAS	QNT	QUANTIDADE	20	25
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEFESA CIVIL	PORC	04 ANOS	80	80
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**82.718,11**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2207	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	06	122	ENT	04 ANOS	40

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2207	1	00	3	7.783,50	**31.744,27**
2207	1	00	4	35.000,00	**50.973,84**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**42.783,50**	**R$82.718,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0034**	**REACENDENDO ARIQUEMES**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Objetivo: PROVER A LUZ OU CLARIDADE ARTIFICIAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO NOTURNO OU NOS ESCURECIMENTOS DI URNOS OCASIONAIS, INCLUSIVE AQUELES QUE NECESSITAM DE ILUMINAÇÃO PERMANENTE NO PERÍODO DIURNO.
Justificativa: A ILUMINAÇÃO PÚBLICA É ESSENCIAL À QUALIDADE DE VIDA NOS CENTROS URBANOS, ATUANDO COMO INSTRUMENTO DE CI DADANIA E PERMITINDO AOS HABITANTES DESFRUTAR, PLENAMENTE, DO ESPAÇO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO. UMA IL UMINAÇÃO EFICIENTE TRAZ A SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. UMA RUA BEM ILUMINADA JÁ COÍBE A AÇÃO DE LADRÃO, DE QUAL QUER PESSOA QUE ESTEJA MAL INTENCIONADA E ALÉM DA SEGURANÇA CONTRA VIOLÊNCIA, TEM A SEGURANÇA NO ANDAR , NO

CAMINHAR E DE ENXERGAR MELHOR. A MELHOR SOLUÇÃO PARA ESSE PROBLEMA É REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA IL UMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, PORQUE, ALÉM DA ECONOMIA PARA O PODER PÚBLICO, HÁ TAMBÉM DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO QUE USUFRUI DOS RECURSOS. A PRINCIPAL FORMA DE RENOVAR É ATRAVÉS DA TROCA DAS LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO PELAS DE LED, QUE POSSUEM MAIOR DURAÇÃO E POLUEM MENOS O MEIO AMBIENTE.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
AMPLIAR EM 60% POSTES ESPECIAS IMPLANTADOS	QNT	QUANTIDADE	15	15
PONTOS DE LUZ MANTIDOS (TOTAL 14.123)	PORC	PORCENTAGEM	80	80
AMPLIAR EM 15% PONTOS DE LUZ IMPLANTADOS	QNT	QUANTIDADE	150	170
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				**26.912.361,55**

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2656	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15	451	ENT	04	40

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2656	1	10	3	6.071.545,12	**25.192.823,03**
2656	1	10	4	425.483,52	**1.719.538,52**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**6.497.028,64**	**R$26.912.361,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0035**	**PREVINE ARIQUEMES**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Ofertar atendimentos voltados a prevenção de agravos a saúde da população.

Justificativa: Com essas ações espera-se melhorar a qualidade de vida da população local com ações de promoção e prevenção a saúde e melhorias no acesso da população aos atendimento oferecidos pela APS.

META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS	QNT	QUANTIDADE	1	0
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	QNT	QUANTIDADE	1	0
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO	QNT	QUANTIDADE	12	12
EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS	UN	UN	760	874
AMPLIAR Nº DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS	UN	UN	3652	4200
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UN	UN	6027	7233
COBERTURA DE POPULAÇÃO ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	UN	UN	22396	22956
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UN	UN	56867	61132
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**41.030.894,68**	

Classificação Institucional:		
Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1200	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -	10	301	QNT	QUANTIDADE	98
2	2506	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	10	301	ENT	04	98
2	2507	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB	10	301	ENT	PORCENTAGEM	98
2	2530	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM	10	301	ENT	04	98

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
1200	1	02	4	200.000,00	**800.000,00**
2506	1	02	3	1.364.125,44	**5.456.501,76**
2506	1	27	3	1.643.000,00	**6.572.000,00**
2507	1	02	3	1.207.883,57	**4.831.534,28**
2507	1	27	3	4.695.119,06	**18.780.476,24**
2530	1	02	3	254.556,68	**1.018.226,72**
2530	1	21	3	244.647,24	**978.588,96**
2530	1	27	3	648.391,68	**2.593.566,72**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**10.257.723,67**	**R$41.030.894,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0036**	**FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Garantir a integração das vigilâncias epidemiológica, sanitária, rede de frio, SAE, USRDT, vigiágua e unidade de zoonoses.

Justificativa: Pretende-se com a integração dos setores que compõem a Vigilância em Saúde melhorar as atividades de prevenção, promoção e investig ação dos agravos.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	QNT	QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE MANTIDO	UN	UN	1	1
VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS - SISPACTO	PORC	PORCENTAGEM	75	75
ANÁLSE REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL, LIVRE E TURBIDE) VIGIÁGUA	PORC	PORCENTAGEM	82,5	85
ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS	PORC	PORCENTAGEM	95	95
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA	PORC	PORCENTAGEM	100	100
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	QNT	QUANTIDADE	219	197
REDUÇÃO DE TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	PORC	PORCENTAGEM	10,97	10,75
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**8.539.537,44**	

Classificação Institucional:

Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos	Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2524	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	304	ENT	04	98
2	2526	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	10	305	ENT	04	98
2	2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS	10	305	ENT	04	98

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2023	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2524	1	27	3	65.713,80	**262.855,20**
2526	1	02	3	1.278.674,00	**5.114.696,00**
2526	1	27	3	740.096,56	**2.960.386,24**
2527	1	27	3	50.400,00	**201.600,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.134.884,36**	**R$8.539.537,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0037**	**FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Objetivo: Garantir o acesso regulado dos usuários aos serviços especializados próprios e ambulatoriais para a resolutividade pela Rede de Atenção em te mpo oportuno e de forma qualificada.
Justificativa: Através da qualificação do serviços ambulatorias e de urgência, espera-se fortalecer a Atenção de Média e Alta Complexidade no municípi o de Ariquemes.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MANTIDA	QNT	QUANTIDADE	1	1
NÚMERO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR -SAD MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE HOSPITAIS MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	2	2
EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	PORC	PORCENTAGEM	55	60
NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS POR POPULAÇÃO RESIDENTE	UN	UN	100	100
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS.	RAZÃ	RAZÃO	0,25	0,26
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**153.972.494,32**	

Classificação Institucional:

Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1203	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -	10	302	QNT	QUANTIDADE	98
2	2513	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC	10	302	ENT	04	98
2	2519	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	10	302	ENT	04	98

Código da(s)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
Ação(ões) 2023					
1203	1	02	4	200.000,00	**800.000,00**
2513	1	02	3	10.124.424,90	**40.497.699,60**
2513	1	27	3	24.097.053,08	**96.388.212,32**
2519	1	21	3	1.131.012,00	**4.524.048,00**
2519	1	27	3	2.940.633,60	**11.762.534,40**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**38.493.123,58**	**R$153.972.494,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0038	GESTÃO PRESENTE		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: GARANTIR ADEQUADA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS E UMA ESTRUT URA ORGANIZACIONAL COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DA SECRETARIA.

Justificativa: O PROGRAMA POSSIBILITA A GESTÃO INTEGRADA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, POR MEIO DE UMA VISÃO GLOBAL E ARTICUL ADA DOS PROJETOS E ROTINAS, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXCELÊNCIA ADMINISTRATIVA NO APOI O ÀS ATIVIDADES COM A CAPACIDADE DE PLANEJAR, ORGANIZAR, DECIDIR, EXECUTAR E CONTROLAR OS RESULTADOS OBTI DOS. VALORIZAR E RECONHECER O DESEMPENHO EFICIENTE DO SERVIDOR; IDENTIFICAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMEN TO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, APRIMORANDO SEU DESEMPENHO E CONTRIBUINDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍ PIO DE EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO DE 40% SERVIDORES	QNT	QUANTIDADE	10	12
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	PORC	PORCENTAGEM	80	80
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS (TOTAL 62 VEICULOS)	PORC	PORCENTAGEM	80	80
RECURSOS APLICADOS - MANTER UNIDIDADES	PORC	PORCENTAGEM	89	89
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**44.516.094,92**	

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos	Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
2	2650	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	04	122	ENT	04	44,5
2	2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	04	122	ENT	04	40
2	2652	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS	04	122	ENT	PORCENTAGEM	40

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	
2650	1	00	3	9.785.872,13	**39.918.596,61**
2650	1	00	4	15.567,00	**63.488,54**
2651	1	00	3	51.890,00	**211.628,47**
2651	1	00	4	45.945,00	**653.608,03**
2652	1	00	3	869.192,37	**3.584.121,88**
2652	1	00	4	20.756,00	**84.651,39**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**10.789.222,50**	**R$44.516.094,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2104104816/0001-16

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0039	GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Garantir a Gestão eficaz dos procedimentos administrativos que dão suporte às Ações e Serviços Públicos de Saúde em prol da população.

Justificativa: Com essas ações espera-se melhorar a operacionalização dos atos administrativos visando dar suporte suporte às Ações e Serviços Públic os de Saúde em prol da população.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PORC	PORCENTAGEM	98	98
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			**52.389.376,07**	

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**META FISICA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2023**
2	2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10	122	ENT	04	98
2	2502	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA	28	843	QNT	QUANTIDADE	98
2	2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	10	122	ENT	04	98
2	2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	10	122	ENT	04	98

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**META FINANCEIRA (em R$)**	**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2023	
2501	1	02	3	11.967.381,65	**51.224.690,09**
2502	1	00	3	95.580,20	**317.772,68**
2502	1	00	4	54.974,50	**186.913,30**
2504	1	02	3	140.000,00	**560.000,00**
2505	1	02	3	25.000,00	**100.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**12.282.936,35**	**R$52.389.376,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	397.283.778,87	352.390.711,86	30.560.290.682,30770	131,31100	442.176.845,88	392.210.862,30	22.108.842.294,00000	131,31100	492.142.829,47	436.530.689,74	24.607.141.473,50000	131,31100
Receitas Primárias (I)	376.665.453,86	334.102.257,56	28.974.265.681,53840	124,49620	419.228.650,16	371.855.812,67	20.961.432.508,00000	124,49620	466.601.487,62	413.875.519,51	23.330.074.381,00000	124,49620
Receitas Primárias Correntes	330.451.677,44	293.110.637,88	25.419.359.803,07690	109,22150	367.792.717,00	326.232.139,96	18.389.635.850,00000	109,22150	409.353.294,02	363.096.371,79	20.467.664.701,00000	109,22150
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.014.028,32	67.424.443,12	5.847.232.947,69230	25,12430	84.603.613,52	75.043.405,19	4.230.180.676,00000	25,12430	94.163.821,85	83.523.309,98	4.708.191.092,50000	25,12430
Contribuições	18.867.087,39	16.735.106,51	1.451.314.414,61540	6,23600	20.999.068,27	18.626.173,55	1.049.953.413,50000	6,23600	23.371.962,98	20.730.931,16	1.168.598.149,00000	6,23600
Transferências Correntes	213.010.285,57	188.940.123,30	16.385.406.582,30770	70,40450	237.080.447,84	210.290.357,23	11.854.022.392,00000	70,40450	263.870.538,45	234.053.167,60	13.193.526.922,50000	70,40450
Demais Receitas Primárias Correntes	22.560.276,16	20.010.964,95	1.735.405.858,46150	7,45670	25.109.587,37	22.272.203,99	1.255.479.368,50000	7,45670	27.946.970,74	24.788.963,05	1.397.348.537,00000	7,45670
Receitas Primárias de Capital	46.213.776,42	40.991.619,68	3.554.905.878,46150	15,27470	51.435.933,16	45.623.672,71	2.571.796.658,00000	15,27470	57.248.193,60	50.779.147,72	2.862.409.680,00000	15,27470
Despesa Total	397.283.778,87	352.390.711,86	30.560.290.682,30770	131,31100	442.176.845,88	392.210.862,30	22.108.842.294,00000	131,31100	492.142.829,47	436.530.689,74	24.607.141.473,50000	131,31100
Despesas Primárias (II)	359.524.818,05	318.898.513,61	27.655.755.234,61550	118,83080	400.151.122,49	354.934.045,65	20.007.556.124,50000	118,83080	445.368.199,32	395.041.592,80	22.268.409.966,00000	118,83080
Despesas Primárias Correntes	311.605.719,79	276.394.273,45	23.969.670.753,07700	102,99250	346.817.166,13	307.626.826,36	17.340.858.306,50000	102,99250	386.007.505,89	342.388.657,73	19.300.375.294,50000	102,99250
Pessoal e Encargos Sociais	202.669.639,92	179.767.970,61	15.589.972.301,53850	66,98670	225.571.309,23	200.081.751,29	11.278.565.461,50000	66,98670	251.060.867,17	222.690.989,18	12.553.043.358,50000	66,98670
Outras Despesas Correntes	108.936.079,87	96.626.302,84	8.379.698.451,53850	36,00580	121.245. 856,90	107.545.075,07	6.062.292.845,00000	36,00580	134.946.638,72	119.697.668,55	6.747.331.936,00000	36,00580
Despesas Primárias de Capital	47.919.098,26	42.504.240,16	3.686.084.481,53850	15,83830	53.333.956,36	47.307.219,29	2.666.697.818,00000	15,83830	59.360.693,43	52.652.935,07	2.968.034.671,50000	15,83830
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.140.635,81	15.203.743,95	1.318.510.446,92290	5,66540	19.077.527,67	16.921.767,02	953.876.383,50000	5,66540	21.233.288,30	18.833.926,71	1.061.664.415,00000	5,66540
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	16.566.372,90	14.694.372,76	1.274.336.376,92310	5,47550	18.438.373,04	16.354.836,88	921.918.652,00000	5,47550	20.521.909,19	18.202.933,45	1.026.095.459,50000	5,47550
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.739.307,23	2.429.765,51	210.715.940,76920	0,90540	3.048.848,95	2.704.329,02	152.442.447,50000	0,90540	3.393.368,88	3.009.918,19	169.668.444,00000	0,90540
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	30.967.701,48	27.468.351,20	2.382.130.883,07680	10,23550	34.467.051,76	30.572.274,88	1.723.352.588,00000	10,23550	38.361.828,61	34.026.941,97	1.918.091.430,50000	10,23550
Dívida Pública Consolidada	52.783.268,85	46.818.759,47	4.060.251.450,00000	17,44600	58.747.778,23	52.109.279,29	2.937.388.911,50000	17,44600	65.386.277,17	57.997.627,85	3.269.313.858,50000	17,44600
Dívida Consolidada Líquida	-80.087.694,02	-71.037.784,60	-6.160.591.847,69230	-26,47070	-89.137.603,44	-79.065.054,26	-4.456.880.172,00000	-26,47070	-99.210.152,63	-87.999.405,39	-4.960.507.631,50000	-26,47070
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 12h e 58m"

Notas Explicativas

Fonte: Anexo Resultado Primário e Nominal e Anexo Balanço Orçaméntário período jan. e fev. de 2022;

Índices: IPCA 2022-10,06%, 2023, 2024 e 2025-11,30% conforme dados do IBGE e

ID: 911024 e CRC: 7632FEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

PIB 2022-0,51%, 2023-1,30%, 2024-2,00% E 2025-2,00% conforme relatório FOCUS.

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	11,30	11,30	11,30
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	1,30	2,00	2,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	302.551.885,46	336.740.248,52	374.791.896,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	297.871.912,32	6.475.476.354,78260	88,26450	382.604.620,808.	317.491.756,52170	113,37220	84.732.708,48	28,45000
Receitas Primárias (I)	257.383.326,01	5.595.289.695,86960	76,26700	355.662.952,607.	731.803.317,39130	105,38890	98.279.626,59	38,18000
Despesa Total	297.871.912,32	6.475.476.354,78260	88,26450	330.274.635,657.	179.883.383,69570	97,86590	32.402.723,33	10,88000
Despesa Primárias (II)	243.286.681,31	5.288.840.898,04350	72,08990	284.528.450,316.	185.401.093,69570	84,31060	41.241.769,00	16,95000
Resultado Primário (I - II)	14.096.644,70	306.448.797,82610	4,17710	71.134.502,291.	546.402.223,69560	21,07830	57.037.857,59	404,62010
Resultado Nominal	13.214.481,12	287.271.328,69570	3,91570	74.256.641,421.	614.274.813,47830	22,00350	61.042.160,30	461,93000
Dívida Pública Consolidada	48.281.805,88	1.049.604.475,65220	14,30670	51.376.117,841.	116.872.126,95650	15,22360	3.094.311,96	6,41000
Dívida Consolidada Líquida	-18.903.306,49	-410.941.445,43480	-5,60140	-69.972.316,57-1.	521.137.316,73910	-20,73400	-51.069.010,08	270,16000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 03m"

Notas Explicativas
Fonte: Anexo Resultado Primário e Nominal e Anexo Balanço Orçaméntário período 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	278.358.675,31	297.871.912,32	7,01	356.948.588,38	19,83	397.283.778,87	11,30	442.176.845,88	11,30	492.142.829,47	11,30
Receitas Primárias (I)	228.389.330,66	273.066.326,01	19,56	282.453.071,61	3,44	376.665.453,86	33,36	419.228.650,16	11,30	466.601.487,62	11,30
Despesa Total	278.358.675,31	297.871.912,32	7,01	306.888.878,49	3,03	397.283.778,87	29,46	442.176.845,88	11,30	492.142.829,47	11,30
Despesas Primárias (II)	223.735.010,01	258.969.681,31	15,75	268.776.129,63	3,79	359.524.818,05	33,76	400.151.122,49	11,30	445.368.199,32	11,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.654.320,65	14.096.644,70	202,87	13.676.941,98	-2,98	17.140.635,81	25,33	19.077.527,67	11,30	21.233.288,30	11,30
Resultado Nominal	3.589.874,90	13.214.481,72	268,10	11.215.749,50	-15,13	30.967.701,48	176,11	34.467.051,76	11,30	38.361.828,61	11,30
Dívida Pública Consolidada	48.281.805,88	51.376.117,84	6,41	55.503.162,99	8,03	52.783.268,85	-4,90	58.747.778,23	11,30	65.386.277,17	11,30
Dívida Consolidada Líquida	-18.903.306,49	-69.972.316,57	270,16	-67.173.224,44	-4,00	-80.087.694,02	19,23	-89.137.603,44	11,30	-99.210.152,63	11,30
ESPECIFICAÇÃO	VALORES APREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	244.690.886,35	286.701.715,61	17,17	333.746.930,14	16,41	352.390.711,86	5,59	392.210.862,30	11,30	436.530.689,74	11,30
Receitas Primárias (I)	243.391.703,85	262.826.338,78	7,98	264.093.621,97	0,48	334.102.257,56	26,51	371.855.812,67	11,30	413.875.519,51	11,30
Despesa Total	244.690.886,35	286.701.715,61	17,17	286.941.101,39	0,08	352.390.711,86	22,81	392.210.862,30	11,30	436.530.689,74	11,30

Despesas Primárias (II)	0,00	249.258.318,26	0,00	251.305.681,21	0,82	318.898.513,61	26,90	354.934.045,65	11,30	395.041.592,80	11,30
Resultado Primário (III) = (I - II)	243.391.703,85	13.568.020,52	-94,43	12.787.940,76	-5,75	15.203.743,95	18,89	16.921.767,02	11,30	18.833.926,71	11,30
Resultado Nominal	3.356.533,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.468.351,20	0,00	30.572.274,88	11,30	34.026.941,97	11,30
Dívida Pública Consolidada	62.041.630,77	0,00	0,00	51.895.457,40	0,00	46.818.759,47	-9,78	52.109.279,29	11,30	57.997.627,85	11,30
Dívida Consolidada Líquida	26.762.218,98	0,00	0,00	-62.806.964,85	0,00	-71.037.784,60	0,00	-79.065.054,26	0,00	-87.999.405,39	0,00

Notas Explicativas

Fonte: Anexo Resultado Primário e Nominal e Anexo Balanço Orçaméntário período 2021 e 2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 04m"

Notas Explicativas

Fonte: Anexo Resultado Primário e Nominal e Anexo Balanço Orçaméntário período 2021 e 2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	363.280.260,55	100,000	331.140.662,52	100,000	270.710.696,37	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	363.280.260,55	100,00	331.140.662,52	100,00	270.710.696,37	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 04m"

Notas Explicativas

Fonte: Balanço Patrimonial exercícios 2019, 2020 e 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.701.221,36	692.300,09	120.090,12
Alienação de Bens Móveis	0,00	272.380,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	900.407,12	134.717,09	38.399,84
Alienação de Bens Intangíveis	900.407,12	142.601,50	40.845,14
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	900.407,12	142.601,50	40.845,14
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	3.513.611,57	812.390,21	120.090,12
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 05m"			
Notas Explicativas			
Fonte: Anexo 11 do RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023	**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
RECEITAS CORRENTES(I)	30.188.906,35	40.470.749,97	46.225.024,09	
Receita de Contribuições dos Segurados	11.259.760,35	8.616.694,30	7.911.259,20	
Civil	11.259.760,35	8.616.694,30	7.911.259,20	
Ativo	11.239.610,55	8.605.051,85	7.902.728,09	
Inativo	6.303,20	4.072,24	3.666,79	
Pensionista	13.846,60	7.570,21	4.864,32	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	18.901.217,60	16.395.508,04	14.754.566,38	
Civil	18.901.217,60	16.395.508,04	14.754.566,38	
Ativo	18.901.217,60	16.395.508,04	14.754.566,38	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	14.729.332,98	23.528.084,68	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	14.729.332,98	23.528.084,68	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	27.928,40	729.214,65	31.113,83	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	27.674,42	23.707,45	29.327,02	
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	253,98	705.507,20	1.786,81	
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	30.188.906,35	40.470.749,97	46.225.024,09	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
Benefícios - Civil	10.414.429,43	7.180.190,63	8.271.825,91	
Aposentadorias	6.512.051,28	5.026.325,72	3.968.125,10	
Pensões	2.652.378,15	2.153.864,91	1.913.839,12	
Outros Benefícios Previdenciários	1.250.000,00	0,00	2.389.861,69	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.852.870,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.852.870,77
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	10.414.429,43	7.180.190,63	10.124.696,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	19.774.476,92	33.290.559,34	36.100.327,41
	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	29.718.500,00	29.675.100,00	0,00
Notas Explicativas			
Fonte: Anexo 04 do RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023	**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.765,99	32.900,83	13.274,67
Investimentos e Aplicações	252.729.317,64	226.232.127,04	201.307.777,50
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas			
Fonte: Anexo 04 do RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023	**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 06m"			
Notas Explicativas			
Fonte: Anexo 04 do RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023				**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
RREO– ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	56.176.826,22	12.037.113,47	44.139.712,75	317.782.626,00
2023	61.643.232,26	14.982.731,07	46.660.501,19	364.443.127,19
2024	67.647.197,94	17.552.652,10	50.094.545,84	414.537.673,03
2025	73.887.123,68	20.753.330,62	53.133.793,06	467.671.466,09
2026	80.968.864,39	23.027.401,93	57.941.462,46	525.612.928,55
2027	88.121.817,21	26.431.835,84	61.689.981,37	587.302.909,92
2028	95.487.643,59	30.629.317,46	64.858.326,13	652.161.236,05
2029	103.200.805,94	35.203.984,93	67.996.821,01	720.158.057,06
2030	111.673.965,86	38.683.875,82	72.990.090,04	793.148.147,10
2031	117.895.344,48	44.872.178,11	73.023.166,37	866.171.313,47
2032	127.221.069,82	48.477.881,65	78.743.188,17	944.914.501,64
2033	135.471.362,34	56.074.143,75	79.397.218,59	1.024.311.720,23
2034	144.050.846,36	63.539.400,50	80.511.445,86	1.104.823.166,09
2035	154.133.664,45	68.416.191,57	85.717.472,88	1.190.540.638,97
2036	165.345.923,99	72.325.665,99	93.020.258,00	1.283.560.896,97
2037	174.803.848,09	77.042.859,58	97.760.988,51	1.381.321.885,48
2038	184.013.918,02	83.326.565,28	100.687.352,74	1.482.009.238,22
2039	193.567.106,71	89.551.941,82	104.015.164,89	1.586.024.403,11
2040	204.156.126,57	94.236.536,80	109.919.589,77	1.695.943.992,88
2041	215.016.089,50	99.710.651,48	115.305.438,02	1.811.249.430,90
2042	226.721.704,73	104.438.779,36	122.282.925,37	1.933.532.356,27
2043	239.398.063,52	108.465.657,65	130.932.405,87	2.064.464.762,14
2044	252.017.194,36	114.610.499,04	137.406.695,32	2.201.871.457,46
2045	198.139.889,52	119.632.514,33	78.507.375,19	2.280.378.832,65
2046	203.346.879,41	125.363.621,45	77.983.257,96	2.358.362.090,61
2047	209.031.102,85	129.676.255,93	79.354.846,92	2.437.716.937,53
2048	215.133.506,52	133.116.243,66	82.017.262,86	2.519.734.200,39
2049	221.038.213,86	137.316.315,10	83.721.898,76	2.603.456.099,15
2050	227.107.180,12	141.241.558,44	85.865.621,68	2.689.321.720,83
2051	234.107.311,34	143.246.818,85	90.860.492,49	2.780.182.213,32
2052	240.710.974,09	147.097.041,39	93.613.932,70	2.873.796.146,02
2053	248.010.232,49	149.399.386,72	98.610.845,77	2.972.406.991,79
2054	255.949.114,64	151.084.673,35	104.864.441,29	3.077.271.433,08
2055	264.670.542,65	151.843.616,66	112.826.925,99	3.190.098.359,07
2056	274.510.896,12	151.398.017,59	123.112.878,53	3.313.211.237,60
2057	285.383.445,60	150.372.181,15	135.011.264,45	3.448.222.502,05
2058	297.241.049,28	149.188.402,06	148.052.647,22	3.596.275.149,27
2059	310.612.582,36	146.928.659,12	163.683.923,24	3.759.959.072,51
2060	325.414.418,98	144.272.403,69	181.142.015,29	3.941.101.087,80
2061	341.808.360,65	141.231.097,45	200.577.263,20	4.141.678.351,00
2062	359.894.842,89	137.977.361,42	221.917.481,47	4.363.595.832,47
2063	379.948.217,64	134.293.522,83	245.654.694,81	4.609.250.527,28
2064	402.216.446,74	130.121.784,94	272.094.661,80	4.881.345.189,08
2065	426.912.511,68	125.551.934,00	301.360.577,68	5.182.705.766,76
2066	454.279.439,45	120.619.466,72	333.659.972,73	5.516.365.739,49
2067	484.561.197,53	115.412.941,22	369.148.256,31	5.885.513.995,80
2068	518.041.383,66	109.948.375,87	408.093.007,79	6.293.607.003,59
2069	555.025.503,09	104.272.714,76	450.752.788,33	6.744.359.791,92
2070	595.843.645,27	98.411.391,73	497.432.253,54	7.241.792.045,46
2071	640.850.887,75	92.426.795,52	548.424.092,23	7.790.216.137,69
2072	690.430.132,68	86.350.076,87	604.080.055,81	8.394.296.193,50
2073	744.995.089,87	80.231.715,81	664.763.374,06	9.059.059.567,56
2074	804.991.709,05	74.111.910,26	730.879.798,79	9.789.939.366,35
2075	870.902.086,00	68.053.696,33	802.848.389,67	10.592.787.756,02
2076	943.246.433,59	62.090.900,73	881.155.532,86	11.473.943.288,88
2077	1.022.587.739,63	56.270.589,58	966.317.150,05	12.440.260.438,93

2078	1.109.535.917,12	50.647.733,90	1.058.888.183,22		13.499.148.622,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
RREO– ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	1.204.751.781,93	45.250.724,60	1.159.501.057,33	14.658.649.679,48
2080	1.308.952.448,12	40.112.792,61	1.268.839.655,51	15.927.489.334,99
2081	1.422.916.501,19	35.258.507,70	1.387.657.993,49	17.315.147.328,48
2082	1.547.488.968,65	30.751.142,54	1.516.737.826,11	18.831.885.154,59
2083	1.683.587.833,83	26.591.767,59	1.656.996.066,24	20.488.881.220,83
2084	1.832.213.809,14	22.772.910,59	1.809.440.898,55	22.298.322.119,38
2085	1.994.457.136,92	19.319.371,43	1.975.137.765,49	24.273.459.884,87
2086	2.171.503.353,93	16.232.557,15	2.155.270.796,78	26.428.730.681,65
2087	2.364.646.013,84	13.479.645,08	2.351.166.368,76	28.779.897.050,41
2088	2.575.297.160,00	11.087.951,52	2.564.209.208,48	31.344.106.258,89
2089	2.804.991.958,71	9.025.758,38	2.795.966.200,33	34.140.072.459,22
2090	3.055.407.644,84	7.284.186,12	3.048.123.458,72	37.188.195.917,94
2091	3.328.371.789,90	5.837.892,10	3.322.533.897,80	40.510.729.815,74
2092	3.625.879.094,29	4.655.546,39	3.621.223.547,90	44.131.953.363,64
2093	3.950.105.385,31	3.705.469,55	3.946.399.915,76	48.078.353.279,40
2094	4.303.423.106,17	2.965.264,48	4.300.457.841,69	52.378.811.121,09
2095	4.688.420.573,81	2.395.326,34	4.686.025.247,47	57.064.836.368,56
2096	0,00	0,00	0,00	57.064.836.368,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023			**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**	
RREO– ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				**Lei: 0000, Data: 27/04/2022**
RREO– ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
			PLANO FINANCEIRO	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 07m"

Notas Explicativas

Fonte: Anexo 10 do RREO-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS PERIODO 2021-2095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023 — **Lei: 0000, Data: 27/04/2022**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	DIREM	400.826,78	400.826,78	400.826,78	– A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial; b) Cobrança via Cartório de Protesto e Cobrança Judicial; 2 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias; E atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 – Aumento de arrecadação efetiva de IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 – Atualização Monetária da Planta Genérica de Valores (PGV). Nova lei para instituir nova PGV. 5 – Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis;
IPTU	DESCONTO OU BONIFICAÇÃO	DIREM	517.014,25	517.014,25	517.014,25	
ITBI	ISENÇÃO	DIREM	16.612,74	16.612,74	16.612,74	– A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial; b) Cobrança via Cartório de Protesto e Cobrança Judicial; 2 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias; E atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 – Aumento de arrecadação efetiva de IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 – Atualização Monetária da Planta Genérica de Valores (PGV). Nova lei para instituir nova PGV. 5 – Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis;
Taxa de licença para localização e funcionament	ISENÇÃO	DIREM	33.898,78	33.989,78	33.989,78	1- Regularização fundiária – estabelecendo titularidade dos imóveis propiciando diretamente a cobrança efetiva do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, desta forma o cadastro estará atualizado para cobranças tempestivas, administrativa e para garantir total eficácia nos casos de execução fiscal. 2 - Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2118/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis de acordo com o valor venal do imóvel; 1 – Busca de manutenção e alimentação dos dados dos cadastro já existentes; 2 – Fiscalização para inscrever novas empresas que se instalam no Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Lei: 0000, Data: 27/04/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Taxa de licença para localização e funcionament	DESCONTO OU BONIFICAÇÃO	DIREM	12.264,51	12.264,51	12.264,51	para aumentar o numero de estabelecimentos com inscrição municipal e devidamente regulares no Município; 3 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c) Cobrança Judicial; – Busca de manutenção e alimentação dos dados dos cadastro já existentes; 2 – Fiscalização para inscrever novas empresas que se instalam no Município para aumentar o numero de estabelecimentos com inscrição municipal e devidamente regulares no Município; 3 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c) Cobrança Judicial;
Taxa de coleta de Lixo	ISENÇÃO	DIREM	266.355,85	266.355,85	266.355,85	1 – Aintensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c) Cobrança Judicial; 2 – Atualização no cadastro imobiliário; 3 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidade imobiliárias;

						4 – Aumento de arrecadação efetiva de IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 – Atualização da Planta Genérica de Valores; 6 – Aumento da base de calculo.
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 08m"						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Lei: 0000, Data: 27/04/2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 09m"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Lei: 0000, Data: 27/04/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	1.500.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	1.500.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.300.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	1.300.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	250.000,00		250.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	3.250.000,00	TOTAL	3.250.000,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/abr/2022 13h e 10m"			
Notas Explicativas			
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4°, § 3° da LRF;			
Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o final do 1º semestre de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.			

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:ED4DD9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021

Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Poder Executivo E-mail: - secr.gpp@gmail.com

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

> "Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico financeiro ao contrato Nº 018/PMRC/2021Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convênio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ N°30.165.065/0001- 58.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (04/08/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 29/07/2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ **74.167,73 (setenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e setenta três centavos),** e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R$408.958,36(quatrocentos e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e trinta seis centavos)Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 04/08/2022.

ITENS DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO													
ESTADO DE RONDÔNIA													
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											**REEQUILIBRIO FINANCEIRO**		**DIFERENÇA DE PREÇO**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA													
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							**FONTE: SINAPI JUL 2020 COM DESONERAÇÃO**				**FONTE: SINAPI MAIO/2021**		
LOCAL: RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESQ. COM A RUA SÃO PAULO							**"B" - COTAÇÃO**				**DESCONTO DA LICITAÇÃO: 21%**		
ÁREA: 166,57 m²							**"C" - COMPOSIÇÃO**		**BDI: 29,27%**		**BDI: 29,27%**		
ITEM	**TIPO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR APROVADO**		**VALOR LICITADO**		**VALOR LICITADO ATUALIZADO**		**VALOR TOTAL**	
						VALOR UNIT.	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**		
1.0			**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				**22.733,76**		**22.733,76**		**19.670,40**		**-3.063,36**
1.1	C	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MES	6,00	3.788,96	22.733,76	3.788,96	22.733,76	3.278,40	19.670,40		-3.063,36
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**16.413,15**		**12.398,14**		**14.561,21**		**2.163,07**
2.1	C	COMP 02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	367,09	2.202,54	250,23	1.501,38	225,53	1.353,18		-148,20
2.2	A	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	504,00	1,22	614,88	1,14	574,56	1,29	650,16		75,60
2.3	A	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.	m²	9,00	540,13	4.861,17	391,48	3.523,32	530,05	4.770,45		1.247,13

2.4	A	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m	157,33	32,00	5.034,56	28,21	4.438,28	33,20	5.223,36	785,08
2.5	-	CR0033	PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	und	1,00	1.700,00	1.700,00	1.084,60	1.084,60	1.178,08	1.178,08	93,48
2.6	-	CR0032	PPRA - (Programa de Prevenção de Risco Ambiental)	und	1,00	2.000,00	2.000,00	1.276,00	1.276,00	1.385,98	1.385,98	109,98
3.0			**MOVIMENTO DE TERRA**				**9.834,37**		**8.492,16**		**9.635,34**	**1.143,18**
3.1	A	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	34,92	60,44	2.110,56	56,41	1.969,84	63,73	2.225,45	255,61
3.2	A	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m³	18,56	36,65	680,22	34,20	634,75	38,64	717,16	82,41
3.3	A	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	202,81	34,73	7.043,59	29,03	5.887,57	33,00	6.692,73	805,16
4.0			**INFRAESTRUTURA**				**38.980,12**		**31.635,93**		**34.676,75**	**3.040,82**
4.1	A	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	35,80	85,95	3.077,01	75,11	2.688,94	92,74	3.320,09	631,15
4.2	A	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	23,63	14,80	349,72	11,49	271,51	14,44	341,22	69,71
4.3	C	COMP 03	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES	M³	16,36	1.991,16	32.575,38	1.614,93	26.420,25	1.685,84	27.580,34	1.160,09
4.4	A	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	125,92	23,65	2.978,01	17,91	2.255,23	27,28	3.435,10	1.179,87
5.0			**SUPER-ESTRUTURA**				**41.807,53**		**33.508,34**		**45.575,97**	**12.067,63**
5.1	C	COMP 04	CONCRETO ARMADO PARA LAJES, VIGAS E PILARES	m³	15,54	2.434,19	37.827,31	1.962,97	30.504,55	2.630,86	40.883,56	10.379,01
5.2	A	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	12,76	75,22	959,81	54,64	697,21	69,97	892,82	195,61
5.3	A	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	11,60	39,86	462,38	30,60	354,96	50,13	581,51	226,55
5.4	A	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	m	14,05	46,13	648,13	34,73	487,96	58,53	822,35	334,39
5.5	A	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	11,60	38,82	450,31	29,94	347,30	49,10	569,56	222,26
5.6	A	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	m	14,05	43,21	607,10	32,89	462,10	54,51	765,87	303,77
5.7	A	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	16,40	36,44	597,62	28,23	462,97	44,96	737,34	274,37
5.8	A	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	m	5,50	46,34	254,87	34,78	191,29	58,72	322,96	131,67
6.0			**PAREDES E DIVISÓRIAS**				**19.508,80**		**17.009,01**		**21.082,09**	**4.073,08**
6.1	A	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	349,62	55,80	19.508,80	48,65	17.009,01	60,30	21.082,09	4.073,08
7.0			**REVESTIMENTO DE PAREDES**				**22.331,54**		**17.687,65**		**20.527,44**	**2.839,79**
7.1	A	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	473,61	6,56	3.106,88	5,90	2.794,30	6,59	3.121,09	326,79
7.2	A	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	148,04	23,96	3.547,04	18,87	2.793,51	21,67	3.208,03	414,52
7.3	A	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	325,57	31,08	10.118,72	25,62	8.341,10	29,21	9.509,90	1.168,80
7.4	A	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	148,04	37,55	5.558,90	25,39	3.758,74	31,67	4.688,43	929,69
8.0			**COBERTURA**				**41.170,99**		**30.179,23**		**46.103,35**	**15.924,12**

ITEM	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR APROVADO		VALOR LICITADO		VALOR LICITADO ATUALIZADO		VALOR TOTAL
						VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	
8.1	A	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	149,25	28,25	4.216,31	19,91	2.971,57	38,13	5.690,90	2.719,33
8.2	A	92594	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	und	5,00	1.020,45	5.102,25	718,62	3.593,10	1.353,41	6.767,05	3.173,95
8.3	A	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	und	3,00	550,10	1.650,30	386,49	1.159,47	710,26	2.130,78	971,31
8.4	C	COMP 05	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	und	4,00	326,28	1.305,12	244,17	976,68	387,11	1.548,44	571,76
8.5	A	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m²	149,25	32,77	4.890,92	28,18	4.205,87	29,40	4.387,95	182,08
8.6	A	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	149,25	32,95	4.917,79	22,47	3.353,65	28,06	4.187,96	834,31
8.7	A	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	m	17,78	41,64	740,36	27,26	484,68	34,37	611,10	126,42
8.8	A	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	108,56	33,62	3.649,79	23,53	2.554,42	38,49	4.178,47	1.624,05
8.9	A	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	47,05	105,71	4.973,66	73,32	3.449,71	126,31	5.942,89	2.493,18
8.10	C	COMP 06	PASSARINHEIRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24 (CONFORME DETALHE EM PROJETO)	M	47,05	31,68	1.490,54	29,19	1.373,39	34,50	1.623,23	249,84
8.11	A	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	45,21	29,17	1.318,78	20,63	932,68	27,62	1.248,70	316,02
			FORRO				-				0,00	0,00
8.12	A	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	150,19	36,94	5.548,02	27,19	4.083,67	42,81	6.429,63	2.345,96
8.13	A	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	m	181,56	7,53	1.367,15	5,73	1.040,34	7,47	1.356,25	315,91
9.0			**PAVIMENTAÇÃO**				**31.351,30**		**22.403,79**		**27.858,12**	**5.454,33**
9.1	A	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	m²	150,19	105,80	15.890,10	70,54	10.594,40	88,03	13.221,23	2.626,83

			ENTRE 5 M² E 10 M².										
9.2	A	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	m	116,29	6,37	740,77	4,57	531,45	5,56	646,57	115,12
9.3	A	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	m²	359,88	23,82	8.572,34	18,30	6.585,80	23,15	8.331,22	1.745,42
9.4	A	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	m²	150,19	36,47	5.477,43	28,24	4.241,37	34,42	5.169,54	928,17
9.5	A	74111/1	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	15,90	42,18	670,66	28,35	450,77	30,79	489,56	38,79
10.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**19.322,06**		**15.761,43**		**20.861,49**	**5.100,06**
10.1	A	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	21,00	30,30	636,30	23,62	496,02	28,09	589,89	93,87
10.2	C	COMP 06	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	11,00	109,78	1.207,58	97,02	1.067,22	116,70	1.283,70	216,48
10.3	C	COMP 07	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	2,00	121,29	242,58	106,36	212,72	127,25	254,50	41,78
10.4	C	COMP 08	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	2,00	132,82	265,64	115,72	231,44	137,82	275,64	44,20
ITEM	**TIPO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR APROVADO**		**VALOR LICITADO**		**VALOR LICITADO ATUALIZADO**		**VALOR TOTAL**
						VALOR UNIT.	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	
10.5	A	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	46,00	123,58	5.684,68	107,74	4.956,04	132,46	6.093,16	1.137,12
10.6	A	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	320,60	2,66	852,80	2,05	657,23	3,12	1.000,27	343,04
10.7	A	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	758,70	4,28	3.247,24	3,20	2.427,84	5,06	3.839,02	1.411,18
10.8	A	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	56,00	5,86	328,16	4,36	244,16	6,91	386,96	142,80
10.9	A	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	246,30	6,35	1.564,01	5,80	1.428,54	6,68	1.645,28	216,74
10.10	A	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	9,32	37,28	6,49	25,96	7,30	29,20	3,24
10.11	A	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	7,00	10,09	70,63	7,19	50,33	8,14	56,98	6,65
10.12	A	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	46,89	46,89	31,33	31,33	35,12	35,12	3,79
10.13	A	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	75,50	75,50	52,76	52,76	58,79	58,79	6,03
10.14	A	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	458,37	458,37	328,44	328,44	579,49	579,49	251,05
10.15	C	COMP 06	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO TRIFÁSICO - DISJ 50A	und	1,00	2.029,63	2.029,63	1.429,94	1.429,94	2.138,58	2.138,58	708,64
			Telefonia								0,00	0,00
10.16	C	COMP 07	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE	und	7,00	134,11	938,77	119,61	837,27	150,73	1.055,11	217,84
10.17	C	COMP 08	RACK 19" PARA PAREDE 8U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA COM PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E DE 1 U FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	810,45	810,45	568,09	568,09	682,39	682,39	114,30
10.18	A	98280	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	60,00	5,12	307,20	4,93	295,80	5,55	333,00	37,20
10.19	A	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	60,00	6,40	384,00	5,22	313,20	6,00	360,00	46,80
10.20	A	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	5,00	26,87	134,35	21,42	107,10	32,88	164,40	57,30
11.0			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**17.718,12**		**13.917,84**		**16.827,10**	**2.909,26**
			Hidraúlico									
11.1	A	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	123,88	123,88	84,14	84,14	96,44	96,44	12,30
11.2	A	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	87,04	87,04	46,01	46,01	58,74	58,74	12,73
11.3	A	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	17,21	30,16	519,05	27,25	468,97	30,46	524,22	55,25
11.4	A	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	33,82	29,85	1.009,53	26,80	906,38	30,02	1.015,28	108,90
11.5	A	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	19,56	20,82	407,24	16,24	317,65	19,34	378,29	60,64
11.6	A	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	5,56	30,04	167,02	21,50	119,54	26,54	147,56	28,02
ITEM	**TIPO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR APROVADO**		**VALOR LICITADO**		**VALOR LICITADO ATUALIZADO**		**VALOR TOTAL**
						VALOR UNIT.	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	
11.7	A	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	55,38	55,38	44,09	44,09	46,20	46,20	2,11
11.8	A	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2",INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	78,33	156,66	58,90	117,80	61,36	122,72	4,92
11.9	A	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	und	1,00	25,06	25,06	18,24	18,24	18,97	18,97	0,73
11.10	A	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	35,40	141,60	27,09	108,36	28,83	115,32	6,96

			Sanitário								0,00	0,00	
11.11	A	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	3,90	38,79	151,28	34,75	135,53	39,46	153,89	18,36
11.12	A	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.	m	17,76	58,11	1.032,03	49,47	878,59	58,30	1.035,41	156,82
11.13	A	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	m	43,50	45,17	1.964,90	36,11	1.570,79	44,18	1.921,83	351,04
11.14	A	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	6,00	8,29	49,74	6,06	36,36	6,68	40,08	3,72
11.15	C	COMP 09	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	und	1,00	2.303,41	2.303,41	1.841,69	1.841,69	2.605,82	2.605,82	764,13
11.16	C	COMP 10	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und	1,00	2.146,99	2.146,99	1.919,15	1.919,15	2.395,75	2.395,75	476,60
11.17	A	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.	und	6,00	19,26	115,56	14,59	87,54	16,07	96,42	8,88
11.18	A	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	und	1,00	363,34	363,34	236,10	236,10	259,05	259,05	22,95
			Acessórios								0,00	0,00	
11.19	A	88504	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	2,00	540,24	1.080,48	431,78	863,56	511,15	1.022,30	158,74
11.20	A	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	4,00	65,25	261,00	44,08	176,32	48,35	193,40	17,08
11.21	A	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	4,00	30,87	123,48	22,15	88,60	28,17	112,68	24,08
11.22	A	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	4,00	42,45	169,80	32,00	128,00	39,70	158,80	30,80
11.23	A	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL.	und	1,00	812,81	812,81	542,30	542,30	651,23	651,23	108,93
11.24	A	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	179,44	717,76	122,49	489,96	139,48	557,92	67,96
11.25	C	COMP 11	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	496,10	1.984,40	358,52	1.434,08	408,13	1.632,52	198,44
11.26	C	COMP 12	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM (FIXADA NA PAREDE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	200,54	802,16	141,37	565,48	162,67	650,68	85,20
ITEM	**TIPO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR APROVADO**		**VALOR LICITADO**		**VALOR LICITADO ATUALIZADO**		**VALOR TOTAL**	
						VALOR UNIT.	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**		
11.27	A	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	225,96	451,92	152,48	304,96	190,74	381,48	76,52	
11.28	C	COMP 13	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	98,92	494,60	77,53	387,65	86,82	434,10	46,45	
12.0			**ESQUADRIAS**				**22.726,09**		**15.625,71**		**18.977,42**	**3.351,71**	
			PORTAS										
12.1	A	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	540,50	1.081,00	409,97	819,94	485,67	971,34	151,40	
12.2	A	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	568,10	568,10	428,87	428,87	490,91	490,91	62,04	
12.3	A	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	578,98	1.736,94	439,14	1.317,42	516,97	1.550,91	233,49	
12.4	C	COMP 16	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, BARRA DE APOIO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	904,38	1.808,76	652,59	1.305,18	812,16	1.624,32	319,14	
12.5	C	COMP 14	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, DUAS FOLHAS, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 120X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	780,07	1.560,14	533,26	1.066,52	654,25	1.308,50	241,98	
12.6	A	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	622,41	1.867,23	473,51	1.420,53	687,82	2.063,46	642,93	
12.7	A	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	m²	1,83	281,56	515,25	184,18	337,05	286,22	523,78	186,73	
12.8	C	COMP 15	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM	m²	9,87	450,67	4.448,11	296,00	2.921,52	347,84	3.433,18	511,66	
			JANELAS								0,00	0,00	
12.9	A	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	11,00	374,73	4.122,03	247,55	2.723,05	272,27	2.994,97	271,92	
12.10 12.11	C C	COMP 16 COMP 17	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS, VIDRO 8MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO JANELA TIPO MAXIM-AR COM JANELA FIXA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m² m²	4,02 1,50	330,72 945,01	1.329,49 1.417,52	215,27 624,13	865,39 936,20	292,32 683,90	1.175,13 1.025,85	309,74 89,65	
12.12	C	COMP 18	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS COM VIDRO FIXO 8MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,30	688,34	2.271,52	449,71	1.484,04	550,02	1.815,07	331,03	
13.0			**PINTURA**				**8.744,83**		**7.193,80**		**7.770,20**	**576,40**	

13.1	A	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	325,57	1,78	579,51	1,45	472,08	1,63	530,68	58,60
13.2	A	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	325,57	11,04	3.594,29	9,78	3.184,07	10,19	3.317,56	133,49
13.3	A	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	325,57	12,51	4.072,88	9,57	3.115,70	10,65	3.467,32	351,62
13.4	A	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	23,52	21,18	498,15	17,94	421,95	19,33	454,64	32,69
14.0			**INST. COMBATE A INCENDIO**				**1.434,94**		**1.018,52**		**1.201,12**	**182,60**
14.1	C	COMP 18	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	50,35	805,60	37,69	603,04	43,58	697,28	94,24
14.2	A	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	1,00	161,16	161,16	105,60	105,60	126,89	126,89	21,29
14.3	A	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	181,79	181,79	118,36	118,36	142,48	142,48	24,12
14.4	A	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	7,00	14,65	102,55	9,44	66,08	11,37	79,59	13,51
ITEM	**TIPO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR APROVADO**		**VALOR LICITADO**		**VALOR LICITADO ATUALIZADO**		**VALOR TOTAL**
						VALOR UNIT.	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	
14.5	A	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	22,98	183,84	15,68	125,44	19,36	154,88	29,44
ITEM	**TIPO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR APROVADO**		**VALOR LICITADO**		**VALOR LICITADO ATUALIZADO**		**VALOR TOTAL**
						VALOR UNIT.	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**	
15.0			**DIVERSOS/SERVIÇOS FINAIS**				**12.597,76**		**9.420,25**		**11.031,84**	**1.611,59**
15.1	A	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	m²	267,11	11,64	3.109,16	8,38	2.238,38	9,19	2.454,74	216,36
15.2	A	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	und	2,00	408,86	817,72	299,53	599,06	388,89	777,78	178,72
15.3	C	COMP 19	ABRIGO GLP	und	1,00	474,49	474,49	356,31	356,31	472,31	472,31	116,00
15.4	C	COMP 20	BANCO MISTO - CONCRETO E MADEIRA	und	3,00	595,42	1.786,26	448,69	1.346,07	601,71	1.805,13	459,06
15.5	A	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	m	5,38	66,33	356,86	52,71	283,58	79,38	427,06	143,48
15.6	C	COMP 21	PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	1.061,69	1.061,69	734,26	734,26	636,33	636,33	-97,93
15.7	C	COMP 22	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 5MM, FIXADO COM COLA	m²	3,88	197,76	767,31	138,26	536,45	167,02	648,04	111,59
15.8	C	COMP 23	PISO PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) PLACA25x25cm CONCRETO	m²	28,19	149,85	4.224,27	117,99	3.326,14	135,17	3.810,44	484,30
											0,00	0,00
TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI)							**326.675,34**		**R$ 258.985,56**		**R$ 316.359,84**	**R$ 57.374,28**
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI: 29,27%							**95.617,87**		**R$ 75.805,07**		**R$ 92.598,53**	**R$ 16.793,45**
TOTAL GERAL DA OBRA							**422.293,21**		**R$ 334.790,63**		**R$ 408.958,37**	**R$ 74.167,73**

CLÁUSULA TERCEIRA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria.
09 – Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS
09.001 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
09.001.08 – Assistência Social
09.001.08.244 – Assistência Comunitária
09.001.08.244.0031 – Programa de Assistência Integral a Família
09.001.08.244.0031.1.132 – Complementação Financeira p/Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.
CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA este termo acompanhara a vigência do contrato e seus aditivos.
CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEXTA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA- As demais cláusulas do contrato nº 018/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA NONA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ N°30.165.065/0001-58.

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9EA11972

